



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 76

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 24 DE MARÇO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.984, que concede autorização á «Alliance Assurance Company Limited», para estender as operações de seguros, autorizadas pelo decreto n. 8.864, de 2 de agosto de 1911, aos seguros terrestres, e approva as alterações de seus estatutos.

Decreto n. 15.990, que approva o orçamento na importância de 68:579\$593 (sessenta e oito contos quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e três mil réis), correspondente ás despesas effectuadas com a instalação de dousapparelhos immunizadores de cereaes no armazem externo n. VIII do cães do porto de Santos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, do Gabinete do consultor da Republica e do consultor da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, Povoamento, Observatorio Nacional e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.984 — DE 13 DE MARÇO DE 1923

Concede autorização á «Alliance Assurance Company Limited» para estender as operações de seguros, autorizadas pelo decreto n. 8.864, de 2 de agosto de 1911, aos seguros terrestres, e approva as alterações de seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu a «Alliance Assurance Company, Limited», com sede em Londres, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 8.864, de 2 de agosto de 1911 resolve:

tornar extensiva á alludida companhia autorização para operar em seguros terrestres (automoveis, etc.), e approva as alterações dos seus estatutos, mediante as seguintes clausulas:

I

A «Alliance Assurance Company, Limited» deverá previamente integralizar em 200:000\$, dentro de sessenta dias, o deposito de 150:000\$, que já effectuou a 10 de agosto de 1911.

II

A companhia não poderá assumir responsabilidades sobre accidentes pessoais, sem previamente obter autorização, de accordo com os arts. 3º e 42 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

III

A companhia continuará sujeita ao regimen da legislação vigente e da que vier a ser promulgada sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

The Companies (Consolidation) Act, 1908 — Special resolution (Pursuant to Section 69) of Alliance Assurance Company, Limited — Passed 28th May, 1919 — Confirmed 18th June, 1919.

At an extraordinary general court of the members of the said Company, duly convened, and held at No. 1, Bartholomew Lane, in the City of London, on the 28th day of May, 1919, the following special resolution was duly passed and at a subsequent extraordinary general court of the said Company, also duly convened, and held at the same place on the 18th day of June, 1919, the following special resolution was duly confirmed:

That the laws and regulations of the Company be altered by deleting article 44 and substituting in lieu thereof the following new article, namely:

Article 44:

1. The remuneration of the directors of the Company shall be such a sum as will provide in respect of each director for the being a sum at the rate of six hundred pounds per annum, such remuneration to be divided among the directors as they may from time to time decide.

2. The chairman shall receive a further sum at the rate of four hundred pounds per annum and the deputy Chairman (if one be appointed) shall receive a further sum at the rate of Two hundred pounds per annum.

3. All income tax for the time being payable in respect of the remuneration of the directors shall be borne by the directors.

Estava o carimbo do tabellizo publico em Londres. — J. W. P. Jauréte. — Rubricado: Vasconcellos. — Javraldo.

Lei (Consolidada) de 1908 sobre companhias.

Estavam colladas tres estampilhas federaes no valor total de 12000, devidamente inutilizadas.

Deliberação especial (de conformidade com o art. 69) da Alliance Assurance Company, Limited.

Volada em 28 de maio de 1919. Confirmada em 18 de junho de 1919.

Em uma assembléa geral extraordinária dos accionistas da companhia mencionada, devidamente convocada e celebrada em Bartholomew Lane n. 1, na cidade de Londres, no dia 28 de maio de 1919, foi volada na devida forma a seguinte deliberação especial; e em uma assembléa geral extraordinária subsequente da mesma companhia, também devidamente convocada e celebrada no mesmo lugar no dia 18 de junho de 1919, foi confirmada na devida forma a seguinte deliberação especial:

Que sejam alterados os estatutos e regulamentos da companhia, supprimindo-se o art. 44 e substituindo-se em seu lugar o seguinte novo artigo, a saber:

Art. 44.

1. A remuneração dos directores da companhia será uma somma tal que dê para cada director em exercicio uma quantia ao typo de seiscentas libras por anno, sendo tal remuneração dividida entre os directores, conforme decidirem elles de tempos a tempos.

2. O presidente receberá uma somma adicional ao typo de quatrocentas libras por anno, e o vice-presidente, (si for nomeado um), uma quantia adicional ao typo de duzentas libras por anno.

3. Todas as contribuições sobre rendimentos pagaveis em qualquer época, com respeito á remuneração dos directores, terão que ser satisfeitas pelos directores.

Estava collada uma estampilha de um shilling inutilizada com o carimbo do tabellião publico J. W. P. Jauralde e a data 18-jul-1919.

Eu abaixo assignado, John William Peter Jauralde, tabellião publico da cidade de Londres, devidamente ajuramentado e em exercicio, certifico que o documento aqui anexo e marcado "A", por mim rubricado, contém cópia fiel de uma deliberação especial votada pelos accionistas da companhia denominada Alliance Assurance Company, Limited, alterando os estatutos e regulamentos da dita companhia, e que eu conferi a referida cópia de deliberação especial com o assento correspondente contido no livro das actas da citada companhia que em devida forma me foi apresentado. E certifico ainda mais que o documento igualmente anexo, marcado "B" e por mim também rubricado, é tradução fiel e conforme do documento "A" antes mencionado.

Em fé e firmeza do que, assignei e sellei com o meu selo official em Londres, aos dias dezoito de julho de mil novecentos e dezanove. — J. W. P. Jauralde, tabellião publico.

Estava o selo official do tabellião publico J. W. Jauralde.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de J. W. P. Jauralde, tabellião publico desta capital; e, para constar onde

convier, a pedido do mesmo, nasso a presente, que assigno e faço sellar com o selo das armas deste consulado geral. O documento apresentado á legalização, acompanhado de dous outros numerados e rubricados "Vasconcellos", deve, para os fins de direito, ser legalizado no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em vinte e quatro de julho de 1919. —

H. Vasconcellos, consul encarregado do consulado geral.

Recebi £ 0-9-0.

Estavam duas estampilhas consulares no valor total de 43600, inutilizadas com o selo das armas do Consulado Geral em Londres.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. H. H. de Vasconcellos, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1920. (Assignado pelo director sobre uma estampilha federal de 12000. — M. R. Mendes.)

Estava o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores.

DECRETO N. 15.990 — DE 20 DE MARÇO DE 1923

Approva o orçamento na importancia de 68.579.593 (sessenta e oito contos quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e tres réis), correspondente ás despesas effectuadas com a instalação de dous aparelhos immunizadores de cereaes no armazem externo n. VIII do cães do porto de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a Companhia Doens de Santos o tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o orçamento na importancia de 68.579.593 (sessenta e oito contos quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e tres réis), correspondente ás despesas feitas com a instalação — autorizada pelo decreto n. 12.672, de 11 de outubro de 1917, — de dous aparelhos immunizadores de cereaes no armazem externo n. VIII do cães do porto de Santos, feita de accordo com as plantas e comprovada com os documentos que com este baixam, devidamente rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria da Estado da Viação e Obras Publicas, — devendo ser levado á conta de capital da referida companhia a importancia relativa ao orçamento ora approvedo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923, 10.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereram os entes Drs. Eutychio Leal e Violantino dos Santos, respectivamente, da 26.ª cadeira, anatomia patologica, e 23.ª cadeira, hygiene e policia sanitaria animal, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, resolve conceder-lhes permissão para permutarem os seus cargos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923, 10.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Waguel Calmon du Pin e Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 22 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De um anno, ao official chefe de secção da Secretaria da Policia, capitão-tenente Alairio Mendes;

De um mez, em prorogação, ao capitão da Policia Militar, Alcebiades Ribeiro Catalão;

De quatro mezes, em prorogação, ao capitão medico do Corpo de Bombeiros, Dr. Tito Barbosa de Araujo;

De 45 dias, ao investigador da Policia, Carlos Victorio Junior;

De tres mezes, em prorogação, ao guarda civil de 1.ª classe, Hermilio Marques da Silva;

De quatro mezes, em prorogação, ao guarda civil de 2.ª classe, José Vieira da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1923

Mauricio Bäumbliatt, pedindo cancelamento de nota, — Compareça ao Gabinete de Identificação para onde foi remetido o requerimento, a fim de ser informado.

Nelson José de Moraes, pedindo restituição de objectos aprehendidos pela policia. — Os objectos já foram entregues, segundo recibo archivado na Repartição de Policia.

Luiz Carlos Xeller, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

Dia 23

Paschoat Villardo. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e complete a folha corrida da justiça local.

João de Souza Teixeira.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Agostinho Ferreira Gonçalves, residente no Estado de S. Paulo.—Junte novas folhas corridas das justicas federal e local.

Francisco Alves.—Sim, mediante recibo.

Directoria do Interior

Por portarias de 21 do corrente, foram nomeados, na conformidade do art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, os seguintes inspectores, para os institutos de ensino adiante mencionados:

Dr. Sebastião Barroso Nunes, para o Gymnasio Espirito Santense;

Bacharel Pedro Carlos da Silva, para a Faculdade de Direito do Estado de Minas Geraes;

Pharmaceutico Francisco José Leite Guimarães, para a Escola de Pharmacie de Ouro Preto;

Engenheiro José Dantas, para a Escola de Engenharia de Bello Horizonte;

Dr. José Morethzohn Barbosa, para a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte;

Dr. Henrique de Araujo, para a Faculdade de Medicina do Paraná.

— Por outra de 22 do corrente mez, concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Luiz Ernesto Teykal, natural da Austria, e residente nesta capital.

— Por outras de 23 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio do cidadão brasileiro a José Lopes, natural de Portugal e residente nesta capital e Manoel Antonio de Carvalho, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se ao governo do Estado o titulo do ultimo.

Foram naturalizados brasileiros:

Izidoro Francisco Nunes, natural de Portugal e residente nesta capital;

José Fernandes Paço, natural de Portugal e residente nesta capital;

José Maria Botelho, natural de Portugal e residente nesta capital;

Manoel Pereira da Silva Junior, natural de Portugal e residente nesta capital.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 21 de março de 1923

Charles Hermann.—Indefido.

Francisco Nunes Junior, presidente da Sociedade de Concertos Symphonicos.—Indefido.

Ignacio Bastos, pedindo a admissão do menor Euclides Romulo Rocha a exame de duas materias na 2ª época de preparatorios, no Collegio Pedro II.—Indefido.

Zeferino Leal, electricista da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo sua inclusão na classe dos funcionarios publicos.—Indefido.

Expediente de 22 de março de 1923

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria do Interior.—Segunda secção

—Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.

A vista do que expozestes em officio n. 107, de 1 deste mez, declaro, para os fins convenientes, que deveis mandar abrir inscripção para a matricula no curso tecnico, de accordo com o disposto no art. 40 do regulamento anexo ao decreto numero 15.670, de 6 de setembro de 1922, entendendo-vos, com os directores do Museu Histo-

rico Nacional e do Archivo Nacional, sobre o funcionamento das respectivas aulas, nos tres estabelecimentos

Saude e fraternidade.—*João Luiz Alves*. —Sr. director geral, interino, da Bibliotheca Nacional.

Requerimento despachado

Jeronymo Rodrigues da Costa.—Prove não estar onerado o immovel a que se refere.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 22 de março de 1923

Ao governador de Alagoas solicitou-se providenciar no sentido de dar conhecimento á Sociedade Montepio dos Artistas, que o pagamento por essa sociedade solicitado só poderá ser autorizado depois de apresentados os documentos justificativos da applicação da quota recebida (aviso n. 937 C).

— Ao presidente de Minas Geraes, informou-se que o pedido de pagamento feito pelo provedor do Hospital de Oliveiras, só poderá ser autorizado depois de apresentados os documentos justificativos do emprego da subvenção de 1921, e bem assim, o relatorio e o balancete da receita e despesa desse anno (aviso n. 938 C).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmitiu o exemplar do *Diario Officiel*, em que vem publicado os termos do contracto celebrado entre este ministerio e as firmas Fontes Garcia & Comp. e Mendes Pinto & Comp., para fornecimentos ás repartições deste ministerio, durante 1923, de material e objectos de electricidade (aviso n. 939 C).

Communicou-se que foi feito o empenho estimativo da importancia de 15:700\$, na consignação "Para occorrer a despesas extraordinarias, etc.", da verba 38, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo (aviso n. 940 C).

Solicitou-se o pagamento da importancia de 50:000\$, correspondente á metade da subvenção do corrente anno, que compete á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro (aviso n. 941 C); e de 1608, a A. Henault & Comp., proveniente do fornecimento de duas collecções do Almanak Laemmert, relativos a 1922 e 1923, para esta Secretaria de Estado (aviso numero 942 C).

— Ao ministro da Fazenda solicitaram-se os pagamentos:

De 3008, proveniente da gratificação que compete a Joaquim Cesario da Silva, por ter exercido as funções de escriptão encarregado do archivo eleitoral na comarca de Coxim, em Matto-Grosso, durante 1922 (aviso n. 943 C);

De 2\$700, proveniente de telegrammas expedidos em dezembro de 1922, para o serviço eleitoral, pela Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio (aviso numero 944 C);

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional declarou-se que é sufficiente um funcionario para o serviço de escripturação por partidas dobradas, dessa bibliotheca (aviso n. 945 C).

— Ao juiz de direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal, remetteu-se o livro modelo n. 3, para o serviço do alistamento eleitoral dessa vara (officio n. 315).

— Ao juiz federal na secção do Paraná, sollicitaram-se providencias afim de que seja declarado na requisición relativa á conta, na importancia de 8\$800, se o telegramma foi para o serviço eleitoral (officio n. 316).

— Ao governador do Territorio do Acre, declarou-se, que deverá ser envia-

da, com urgencia, para o futuro exercicio, a proposta orçamentaria, na qual deverão ser observadas as normas estabelecidas na secção 2ª, capitulo 2º, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

— Ao secretario de Policia do Districto Federal restituiu-se á conta da The Rio de Janeiro City Improvement Comp., Ltd., na importancia de 92\$457, proveniente de fornecimentos feitos e trabalhos executados em 1922, para o 10º Districto Policial, sollicitando-se copia do documento de autorização de despezo (officio n. 317).

— Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio, transmitiu-se o officio n. 53, do director da Escola Nacional de Bellas Artes (officio n. 318).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, sollicitou-se informarsi de facto o volume a que se refere a requisición n. 1.678, foi transportado da Central ao Norte e dahi a quem foi entregue (officio n. 319).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 20 de março do corrente anno foi suspenso do exercicio d suas funções, pelo prazo de quinze dias o Dr. Estevam de Oliveira Pinto, á vista do resultado do inquerito sobre as graves occorrencias havidas a bordo do vapor *Bahia*, em sua ultima viagem do porto do norte da Republica a esta capital.

Expediente de 22 de março de 1923

Officiou-se aos chefes das repartições subordinadas a este departamento, nos seguintes termos: «Cando a Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio numero 720, de 14 do corrente mez, concordado com o fornecimento de cadernetas de passes impressos para uso dos funcionarios deste departamento, sciencifico-vos desta resolução que em muito beneficiará as verbas orçamentarias das repartições sanitarias, afim de que a respeito adopteis as providencias que julgardes de vantagem» (officio E 269 circular).

— Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao assumpto tratado no officio de 18 de janeiro ultimo, que Cicero Miranda não trabalha em repartição subordinada a este departamento (officio E 270).

— Sollicitaram-se providencias:

Ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de ser concedida franquia telegraphica, unicamente em objecto de serviço publico e dentro de todo o territorio nacional, ao Dr. Antonio Gonçalves Peryassú, chefe, em commissão, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba (aviso E 26);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem fornecidos ao departamento, com a brevidade possivel, duzentos mil tubos de vaccina anti-variolica (officio E 267).

— Remetteu-se ao chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, um exemplar do *Bulletin mensuel*, n. 1, do Office International d'Hygiene Publique.

correspondente ao mês de janeiro do corrente anno (recado official).

— Remetteram-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, as portarias concedendo seis meses de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao marinheiro da Sub-Inspectoria de Saude do porto do Paraná, Demetrio Alves Cordeiro e suspendendo do exercicio de suas funções, por quinze dias, o inspector sanitario maritimo, Dr. Estevam de Oliveira Pinto (officio E 246).

Dia 23

Communicou-se ao director geral do Interior da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao officio de 19 do corrente, que Bernardo Guertzenstein, pharmacutico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, tem o seu diploma registrado no livro competente deste departamento (officio E 272).

— Communicou-se ao director geral do Contabilidade do Ministerio da Justiça, em resposta ao officio de 20 do corrente, que não foi remellido a este departamento o officio 730, de 8 de março, da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme citação feita naquella officio (officio E 271).

— Remetteu-se ao director do Laboratorio Bromatologico, atim de serem prestadas informações necessarias a formação do respectivo processo, o requerimento apresentado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelo auxiliar do escripta José Antunes de Albuquerque Mello, pedindo um anno de licença para tratar de interesses (officio E 274).

— Agradeceu-se ao coronel inspector do Serviço de Veterinaria do Exército, em resposta ao officio de 16 de março corrente, a comunicação de ter assumido o exercicio daquelle cargo (officio E 273).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE.

Expediente de 23 de março de 1923

Communicou-se:

Ao inspector da Prophylaxia da Terra, que, por despacho de 18 deste mez, o Sr. ministro da Justiça autorizou a despesa na importância de 18.000\$, depois de nomeada a comissão que representara aquella inspectorie na solemnidade do Centenario de Pasteur, por conta da consignação «Aquisição de todo o material preciso para propaganda em todas as suas formas», em resposta ao officio n. 193, de 10 do corrente (officio n. 863).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, em additamento ao officio desta secção n. 871, de 22 do corrente, que, em 30 do corrente foi recebida em pagamento, desta secção, a importância da multa imposta a M. Cordeiro & Comp., pela inspectorie de fiscalização de Generos Alimenticios (4 167) (officio n. 815).

— Foi economizada ao Tesouro, actuação pelo director desta Secção a quantia de reis 7.160\$800 para o fundo especial de caselle de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do palz (Decreto legislativo n. 3.947 de 2 de janeiro de 1920, artigo 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1), proveniente de exames de preparados (420\$), licenças para a venda de preparados (356\$), analyses (15\$), multas réis (5:20\$) e multas cobradas judicialmente, para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, artigo 1), a importância de 369\$382, provenientes

de desinsecções (264\$382) e hospitalares (105\$), arrecadação nos dias 21 e 22 do corrente (officios ns. 856 e 879).

Solicitaram-se:

Ao director da Directoria de Contabilidade Central da Republica para providenciar atim de se restituida a A. A. de Queiroz uma apolice, ao portador, do valor de 1.000\$ que representa a quantia de 425\$43, que depositou como caução para garantir o contracto de fornecimento a este Departamento (officio n. 871).

Ao Sr. director da Directoria Central de Contabilidade da Republica seja restituida a Augusto Maria da Motia a importância de 10.000\$, que depositou como caução, exigida para garantia de apresentação de proposta na concorrência para fornecimento de artigos do grupo 3 (officio n. 870).

Transmittiram-se:

Ao Sr. juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes para os fins de direito, a importância de 8\$800, encontrada no leito do lavrador Antonio dos Santos, fallecido no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, no dia 16 do corrente (officio n. 873).

Ao director do Hospital D. Pedro II o recibo n. 2.136, relativo a importância de 8\$800, encontrada no leito em que falleceu, naquella hospital, o lavrador Antonio dos Santos (officio n. 874).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de março de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral deste departamento, no sentido de ser solicitado da administração da Estrada de Ferro Central do Brasil, a inclusão nos trens destinados ao transporte de caixas verdes dos carros refrigerados que a referida estrada possui (officio numero 872).

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, no sentido de fazer cessar o inconveniente verificado nos terrenos entre as ruas S. João e Gloria, do Meyer, que estão sendo aterrados com o lixo transportado pelas carroças da Limpeza Publica (officio n. 828).

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, no sentido de ser esta directoria informada qual a autoridade judiciaria que procedeu a interdicção do predio incendiado à rua Itapirú n. 196 (officio numero 827).

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 177 da rua Paula Ramos e 36 da rua Padre Miguelinho (officio n. 822).

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, devidamente informada, a carta dirigida aquella directoria geral pelo Sr. Harrys Brown (officio n. 824).

Ao mesmo, por cópia, a informação prestada pelo chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactíciosos, sobre o assumpto a que se refere o telegramma do Sr. Eduardo Reis (officio n. 821).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria o requerimento n. 825, do Sr. Antonio Moutinho atim de ser devidamente informado (officio n. 823).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento que esta directoria não concorda com a educação da taxa de arrendamento de uma estufa proposta pelo Sr. A. Cardoso (officio n. 827).

Ao Dr. delegado de Saude do 4º Districto, em resposta ao seu officio n. 109, que de-verá multar os infractores a que se referem as intimações e chamar a attenção do fun-

ccionario respectivo pelo não cumprimento das determinações regulamentares (officio n. 830).

— Responder-se ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes o seu officio n. 330, de 14 do corrente datado (officio n. 831).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200\$ cada um, Rezende Tinoco & Com. e Costa Mendes & Comp. e F. Refeição de Souza & Comp.; e em 1.000\$ J. J. Branculho (officio n. 818).

Pela Primeira Delegacia de Saude, em 200\$ Javne Gabino.

Pela Quarta Delegacia de Saude em 100\$ oão Vidai.

Requerimento despachado

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

F. Oliveira & Comp. (835) — Mantenho o despacho anterior, por só ter sido multado o recorrente, depois de ter desobedecido a varias advertencias feitas pela autoridade sanitaria.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industria.

João Porsese (845-29) — Indeferido.

José Oliva (847-31) — Sim, por 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude.

Do ninguos Soares (832) — Será relevada a multa si adaptar o local em que se estabelece, dentro do prazo de 30 dias, ao genero de negocio que explora.

Cerco y no V. Rêver (823) — Será relevada a multa si cumprir a limitação dentro do prazo do 2º termo.

Joaquim de Jesus (840-131) — Sim, por 30 dias.

Almerico Germack Possollo (841-134) —

Deferido.

Arnaldo Fernando de Oliveira (842-135) —

Indeferido.

Pardeilas & Comp. (843-136) — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude.

José de Paula Arantes Junior (826-147) —

Indeferido.

RECTIFICAÇÃO

Requerimento despachado

De 21 de março de 1923

Quarta Delegacia de Saude.

Silvado, Panno (149-783) — Deferido, jun- e-se ao processo respectivo.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Por acôr do Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, de 1 do corrente foi nomeado Waldemiro Climaco Bittencourt, para exercer interinamente o cargo de guarda-desinfectador de 2ª classe, no impedimento do effectivo Domingos de Oliveira Bastos.

Expediente de 22 de março de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 18, 19, 20 e 21 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 19 e 20 do corrente (officio n. 273).

Ao mesmo, a cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectorie, relativa ao predio n. 233 da rua Professor Gabizo, pedindo providencias, por voo intermedio, à 4ª Delegacia de Saude (officio n. 274).

Ao mesmo, informando, em resposta à circular n. 811, de 21 de março corrente, que não ha nenhuma lista a organizar, porquanto nenhum funcionario desta inspectorie necessita de passe para serviços fora desta Capital (officio n. 275).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL.

Expediente de 17 de março de 1923

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em resposta ao officio n. 707, de 9 do andante, que não pôde ser paga pelo credito distribuido á Delegacia Fiscal do Estado de São Paulo, a despesa relativa a ajuda de custo a ser concedida ao Dr. Oscar Affonso Nery da Costa, visto aquelle credito ser extrinsecamente necessario para o custeio dos serviços da Inspectoria de Saude do Porto de Santos (officio n. 940);

Ao inspector de saude do porto de Santos, em solução ao officio n. 169, de 9 do corrente, já ter esta directoria providenciado sobre o assumpto de que o mesmo versa (officio n. 942);

Ao sub-inspector de saude do porto de São Francisco do Sul, que pode preencher a vaga de marinheiro ali existente (officio n. 941);

Ao representante da The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, que, tendo o Sr. ministro determinado que não seria mais custeado pelos cofres publicos o aparelho telephonico Ipanema 1587, installado na residencia do secretario desta directoria, Dr. Antonio de Castro Leão Velloso, á rua Bulhões de Carvalho n. 105, que a partir desta data, a assignatura do referido aparelho será paga pelo citado funcionario (officio n. 945).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta de Henrique Braga, na importância de 450\$, relativa ao fornecimento feitos ás Inspectorias e Sub-Inspectorias de saude dos portos dos Estados, em fevereiro ultimo, (officio n. 936);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da Sub-Inspectoria de Saude do porto de Florianopolis, o quadro da renda eventual referentes ao mez de fevereiro passado e a demonstração da renda do segundo semestre de 1922 (officio n. 937);

Ao mesmo, o requerimento de Louis Alphonse Pourroy, dirigido ao Sr. director geral, com as devidas informações, por parte desta directoria (officio numero 938);

Ao mesmo, as folhas de pagamento dos empregados da Sub-Inspectoria de Saude do porto de Aracaju, relativas ao mez de janeiro deste anno (officio n. 939);

Ao mesmo, o requerimento de Altino Martins Pinheiro, remador do Hospital Paula Candido, solicitando ao Sr. director geral, 30 dias de licença (officio numero 941);

Ao inspector dos serviços de prophylaxia, a listas de passageiros desembarcados dos vapores *Santarem*, *Alba* e *João Alfredo*, procedentes de Fortaleza e São Salvador (officios ns. 933 a 935).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, cópia do telegramma referente ao movimento do porto de S. Francisco do Sul, no mez de fevereiro do corrente anno (officio numero 949).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, recebidos os officios ns. 37, 38 e 46, datados de 3, 5 e 8 do mez andante (officio n. 943);

Ao sub-inspector de saude do porto de Aracaju, recebido o officio n. 29, de 26 de fevereiro ultimo (officio n. 946);

Ao sub-inspector de saude dos portos da Parahyba, recebido o officio n. 62, de 5 do andante (officio n. 947).

— Restituiram-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, a portaria de licença do pedreiro daquelle estabelecimento, Manoel Gomes da Costa (officio n. 948).

Dia 19

Communicou-se:

Ao inspector de saude do porto de Belém, em resposta ao officio n. 495, de 15 de dezembro do anno proximo findo, que nesta data a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro providenciou junto á sua agencia naquelle porto, para que seja effectuado o pagamento das importancias referentes á desinfecção do vapor *Mandós*, em dezembro, e bem assim a gratificação extraordinaria do mesmo serviço que se prolongará até depois das horas regulamentares (officio n. 966).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas em dupla via, das despesas effectuadas pela Inspectoria de Saude do porto do Rio de Janeiro durante o mez de fevereiro ultimo, acompanhadas dos respectivos recibos e relacionadas na importancia total de 657\$660 (officio n. 953);

Ao mesmo, a folha para pagamento da diferença dos salarios que competem ao padreiro, interno, do Lazareto da Ilha Grande, Aristides de Souza Neves, na quantia total de 142\$500, referente ao mez de janeiro ultimo (officio n. 954);

Ao mesmo, as contas de fornecimentos e pedidos, relacionados na importancia de 200\$700, da sub-inspectorias de saude do porto de S. Francisco do Sul, do mez de fevereiro ultimo (officio n. 955);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista, relação de contas, contas e pedidos de fornecimentos e balancete da renda eventual da União, tudo do mez de fevereiro proximo passado (officio n. 956);

Ao mesmo, as folhas de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude dos Portos do Ceará, referente ao mez de janeiro ultimo (officio n. 957);

Ao mesmo, as folhas do pessoal subalterno da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, correspondentes ao mez de fevereiro proximo findo (officio numero n. 958);

Ao mesmo, os balancetes da renda eventual da União verificada nas Inspectorias de Saude dos Portos da Bahia e Pernambuco, do mez de fevereiro findo (officio n. 959);

Ao mesmo, o requerimento, devidamente informado, de Manoel Francisco de Almeida Gaya, machinista da Inspectoria de Saude do Porto de Recife, pedindo ao Sr. ministro da Justiça uma licença de seis mezes, consoante os termos do art. 17 da legislação em vigor (officio n. 960);

Ao mesmo, de accordo com a clausula 15 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, o pedido n. 65, em tres vias, datado de hoje, na importancia de 375\$ para aquisição de 50 metros de tela de arame, cuja despesa corre pela sub-consignação exarada no mesmo pedido (officio n. 970);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, a estatística dos serviços realizados pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, durante o mez de fevereiro ultimo (officio n. 961);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados dos vapores *Itassucê* e *Palermo* (officios ns. 950 a 952);

Ao director da Recbedoria do Districto Federal, a relação das importancias em

sellos adhesivos impostas em cartas de saude e bilhetes de livre pratica das embarcações desembarcadas pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, em fevereiro ultimo (officio n. 962).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Ceará, recebido o officio n. 121, de 24 de fevereiro ultimo (officio n. 963);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebido o officio n. 156, de 6 do corrente enviando a folha de pagamento do pessoal subalterno do mez de fevereiro ultimo (officio n. 964);

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, recebido o officio n. 113, de 8 do corrente, enviando o balancete da renda da União do mez de fevereiro passado (officio n. 965);

Ao inspector de saude dos portos do Pernambuco recebido o officio n. 139, de 8 do corrente, sobre o balancete da renda eventual da União do mez de fevereiro (officio n. 967);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Rio Grande do Norte, recebidos os officios, ns. 55, 56, 57 e 61, de 2 e 6 do corrente, enviando os papeis concernentes ao mez de fevereiro ultimo (officio n. 968);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 81, de 7 deste, acompanhando os documentos referentes ás despesas e effectuadas em fevereiro ultimo, (officio numero 969).

Dia 20

Officiou-se ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativamente a não existir a bordo do vapor *João Alfredo*, alojamento para pharmacia e enfermaria (officio n. 963).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arie Dentaria e Obstetricia, no sentido de ser submettido á inspecção de saude para aposentadoria, o 3º official do Departamento, Antonio Garcia Gil Pimentel, com exercicio no Hospital Paula Candido (officio n. 974);

Ao mesmo afim de ser inspecionado de saude, Raul Gomes Pereira, candidato ao cargo de enfermeiro do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio numero 962);

Ao guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de ser impedido o ingresso a bordo de navios que escalem em Fortaleza e G. Salvador (officio n. 975).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, por Alvaro de Oliveira Cabral, escripturario-archivista da inspectorias de saude do porto de Fortaleza, pedindo aposentadoria, com as informações por parte desta directoria (officio n. 973);

Ao mesmo, os pedidos e contas de fornecimentos feitos á Sub-Inspectoria de Saude do porto de Aracaju, do mez de dezembro do anno findo, na importancia de 660\$800 (officio n. 976);

Ao mesmo, os quadros demonstrativos da renda eventual da União, da Inspectoria de Saude dos portos do Pará e Sub-Inspectoria de Parahyba (officio n. 978);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados dos vapores *Itajubá* e *Madeira*, procedentes do Ceará e da Bahia (officios ns. 971/7);

Aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos dos Estados, transmi-

tindo o teor do telegramma n. 335, sobre o numero de bilhetes de livre pratica concedidos ás Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e Nacional de Navegação Costeira, durante o anno passado (circular n. 27);

Aos inspectores de saude de Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande do Sul, confirmando o teor do telegramma de 20 do corrente, pedindo informações sobre as providencias tomadas a respeito do concerto do material fluctuante daquellas inspectorias e communicando que de accordo com oCodigo de Contabilidade as despesas superiores a cinco contos não poderão ser realizadas sem prévia concurrencia (circular n. 28);

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Aracajú, recebido o officio n. 10, de 25 de janeiro, enviando as contas de fornecimentos feitos áquella repartição, durante o mez de dezembro do anno findo, e tambem a conta de aluguel de casa do mesmo mez (officio n. 977);

Ao inspector de saude dos portos do Pará, o recebimento dos officios n. 65, 66 e 67, de 3 deste, enviando as relações da renda eventual da União, relativas ao mez de fevereiro ultimo (officio numero 979);

Ao sub-inspector de saude dos portos da Parahyba, recebido o officio n. 60, de 2 deste mez, enviando o mappa da renda eventual da União, do mez de fevereiro (officio n. 980);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Maranhão, recebido o officio n. 60, de 5 deste mez, remetendo o mappa da renda eventual da União, do mez de fevereiro deste anno (officio n. 961).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 22 e 23 de março de 1923

Caçapava Packing House, Ltd. (609) — Deferido, pagando a taxa respectiva.

José Garcia Jove (608). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Guimarães & Cardoso (588). — Indeferido. Cumpra totalmente a intimação sob o numero 112.

Sequeira Veiga & Comp. (541). — Deferido. Dê-se por certidão.

Lima & Soares (574). — Indeferido.

Oscar de Oliveira Borges (624). — Certificasse o que constar.

Juvenal Costa Pinto (573). — Cumpra a intimação n. 727.

Murias & Comp. (612). — Concedo o prazo improrrogavel de 60 dias.

Arthur Baptista (611). — Cumpra a intimação sob n. 728.

João Baptista de Souza Ramos (615). — Concedo a licença para vender os productos em caixas envidraçadas.

Requerimento despachado

Férias:

Reynaldo Mendes. — Deferido.

Policia do Distrito Federal

Psr actos de 23 de março de 1923

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de official chefe da 1ª secção desta secretaria o escriptuario José de Barros Madureira, para substituir o effectivo Alamiro Mendes, que, por portaria de 22 do corrente, obteve um anno de licença, de ac-

côrdo com o art. 17 do decreto n. 14 663 da 1 de fevereiro de 1921.

— Foram transferidos os primeiros sup-
pientes.

Bacharel Adolpho Cordoso de Alencastro Guimarães do 28 para o 22º districto policial e deste para aquelle o bacharel Pic Dutra da Rocha.

— Tambem foram transferidos os commissarios.

Edgard Soares Machado do 8º para o 3º districto policial e deste para aquelle o commissario Israel Teixeira Mendes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de serem aceitos como officiaes pela estação do Telegrapho Nacional em Franca, Estado de S. Paulo, os telegrammas endereçados a «Meteoro-Rio», transmittindo informações sobre meteorologia, que forem apresentados pelo observador da Estação Aerologica, que funciona naquella localidade, Mario Candido Machado, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 96).

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de serem aceitos como officiaes na estação do Telegrapho Nacional os telegrammas apresentados em objecto de serviço publico pelos inspectores de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, nos portos de Belém, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande, respectivamente, Drs. Octavio Domingues Carneiro, Ulysses Cavalcanti Mello, Antonio de Azevedo, João Gonçalves Carneiro e Eugenio Germano Bruck, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 96 A).

No intuito de conhecer as causas que embarçam o desenvolvimento da industria de adubos chimicos no paiz, a Directoria do Serviço de Fomento Agricola promoveu um inquerito entre os principais fabricantes, por meio de circulares.

Dentre as respostas recebidas, figura a do fabricante Isaac Gonzales Curto, estabelecido em fabrica em Oswaldo Cruz, no Districto Federal, da qual tenho a honra de remetter-vos cópia de alguns trechos que contêm queixas contra exigencias feitas e embarços creados pelos agentes das estações da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao despacho e transporte de adubos.

Tratando-se de uma industria de capital importancia para o progresso da agricultura nacional, e que, por isso, merece ser amparada pelos poderes publicos, solicito para o assumpto a vossa

esclarecida attenção e as providencias que julgardes acceitadas.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 97).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1923

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que providencias como vos competir, transmittio-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo D. A. 649/923 (officio n. 550).

— Sr. director da Estação de Viticultura Pereira Barreto, Deodoro — E. F. Central do Brasil:

Levo ao vosso conhecimento para os devidos effectos, que, relativamente á representação que fizestes, em 20 de fevereiro ultimo, sobre a insufficiencia do pessoal dessa estação, declarou o Sr. ministro: «Queira dirigir-se por intermedio do Dr. Aristides Caire» (officio numero 551).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos effectos e em additamento ao officio n. 46, de 22 de janeiro ultimo, que o Superintendente do Serviço de Sementelhas e o respectivo ajudante, agronomos Francisco de Assis Iglezias e Alberto Ravache, estão pelo Sr. ministro autorizados a requisitarem nessa Estrada passagens em qualquer trem, com direito a leito para uso proprio, em objecto de serviço publico (officio n. 552).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 925, de 17 do corrente, expedido pela 1ª Secção dessa directoria, communico-vos, para os devidos effectos, que, como nos annos anteriores, ficais autorizado a vos entender directamente com as empresas de Estrada de Ferro e Navegação, no sentido de serem pelas mesmas attendidas as requisições de passageiros e transportes de material agricola, etc., que, em objecto de serviço publico e de conformidade com as disposições legais e o aviso circular n. 6.300, de 20 de dezembro da 1922, da directoria geral de Contabilidade, forem feitas por essa directoria e suas dependencias, conforme resolução do Sr. ministro (officio n. 553).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para o effecto do empenho da competente despesa, que, de ordem do Sr. ministro, foi requisitada, em 17 do corrente, ao agente da estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil, uma passagem de ida e volta em primeira classe, daquella Estação á Central, em qualquer trem, inclusive o de luxo, com direito a leito, em favor do Dr. Navarro de Andrade, membro da comissão encarregada de clahorar o regulamento florestal do Brasil (recado).

Segunda secção

Por portaria de 20 do corrente foi exonerado Walbert de Lima Pereira do cargo de inspector da Superintendencia do Serviço do Algodão, conforme pediu e suspenso o inspector agricola do 20º districto do Serviço

e Inspeção e Fomento Agrícola Minuio Giannatazi.

— Por outra de 21 do corrente

Foi nomeado, interinamente, Francisco Peixoto Filho para exercer o cargo de auxiliar do Jardim Botânico;

Foi transferido o adjunto do professor do Aprendizado Agrícola de Barbacena Mario de Arango Góes para igual cargo no aprendizado de S. Luiz das Missões.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento do recado de V. Ex. n. C. E. 53987, de 19 de fevereiro ultimo, transmittindo cópia de um telegramma do Consul Geral do Brasil em Londres, communicando que appareceu a febre apthosa em Northleach Gloucestershire, tenho a honra de agradecer a V. Ex. essa communicação.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos do meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 72).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo a Directoria de Meteorologia necessidade dos serviços do telegraphista de 1.ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Napoleão Ferreira, rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser o mesmo funcionario posto á disposição deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Expediente de 20 de março de 1923

Remetteram-se:

— Ao director geral dos Correios a: segundas vias do relatório e do desenho da invenção de «um dispositivo secreto de segurança e vigilância para fechaduras de caixas postaes de correspondencia de assignações do correio», para que pedis privilegio W. Robertson, além de verificar si a mesma invenção de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente;

— Ao director da Junta Commercial do Districto Federal, além de ser preacado, com a possível brevidade, na parte concernente a «Marcas» e restituído a esta Directoria Geral, o formulario destinado á estatística da propriedade industrial do anno de 1921.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de ser renovada para o corrente anno a autorização que habilita o Dr. Arthur A. Bensusan, membro do Conselho Superior de Minas, a requisitar, em todas as linhas dessa estrada, passagens para o seu uso proprio, em proveito do serviço publico

Dia 21

Communicou-se:

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, que por decreto de 17 deste mez, foi concedida ao lente cathedraico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. José Januario Carneiro a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio, em 7 de novembro de 1922;

— Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, que a administração de Cuba negou protecção á marca internaciona-

n. 26.921, correspondente á registrada naquelle Junta sob n. 13.645, em nome de Custodio Teixeira Leite, pelos motivos constantes da notificação que lhe é remetida.

— Remetteu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, o decreto de 17 deste mez, que concede ao lente cathedraico daquelle escola Dr. José Januario Carneiro a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio, em 7 de novembro de 1922.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 20 de março de 1923

Um cisto vaso para culturas vegetaes e plantações, de Antonio Pizelli (deposito numero 20.710);

Um meio para dar passagem a automoveis ou combotes e impedir a passagem de animaes em dado logar, de Nicolino Guimarães Moreira (deposito n. 20.711);

Um aparelho fornecedor de palitos de madeira, conjugado ás machinas automaticas para o fabrico de phosphoros da Companhia Fabril Paranaense (deposito n. 20.712);

Uma chave para abrir e fechar aros de rodas automoveis, de Pedro Nico (deposito n. 20.713);

Uma turbina de impulso, de Lewis Ferry Moody (deposito n. 20.714);

Um carro ou transportador aperfeiçoado de machina para fabricar tranças, da Textile Engineering Company, cessionaria de Joshua Browning Hale (deposito n. 20.715);

Um processo e respectivo aparelho para applicar a frutas ou semelhantes um revestimento de protecção e conservação, da Bredex Company, cessionaria de Homer C. Picketta (deposito n. 20.716);

Um aparelho para o revestimento de frutas e semelhantes para a sua conservação, da mesma, cessionaria de Charles Mardock Jamieson (deposito n. 20.717).

Dia 21

Um dispositivo para indicar o nivel do oleo contido no deposito do motor de automoveis Ford, de Paulo A. Barreto (deposito n. 20.718);

Base com receptor accessorio para lampadas electricas, da Naamloze Vennootschap Philips Gloeilampenfabrieken (deposito n. 20.719);

Dia 22

Uma caixa d'agua hygienica Oswaldo Cruz, de Archimedes Pinto Amancio (deposito numero 20.720);

Aperfeiçoamentos em motores de combustão interna, de Maximilian Orville Trudeau (deposito n. 20.721);

Aperfeiçoamentos em elevadores electricos accionados por meio do botão de pressão, da Otis Elevator Company, cessionaria de Arthur G. Rothenberg (deposito numero 20.722);

Um aparelho denominado Abre aros Aranha, destinado a abrir e fechar aros desmontaveis de automoveis, de Antonio Aranha Meira de Vasconcellos (deposito numero 20.723);

Um processo para tomar as juntas de uma parede feita de estacas, caixões ou blocos de concreto armado ou simples, de Christian Nielsen (deposito n. 20.724);

Uma turbina hydraulica, de Lewis Ferry Moody (deposito n. 20.725).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1923

— Acasarios da Irmandade de Santa Eulogenia do Alto da Cruz, cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, pedindo a cessão gratuita de um gradil existente na Escola de Minas de Ouro Preto. — Indeferido, em vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de março de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Incluso vos remetto o processo numero D. C. 13.862, de 1922, composto de um requerimento encaminhado pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em que quinze agricultores, residentes nos municipios de Bomfim e Campo da Formosa, no Estado da Bahia, solicitam o fornecimento de arame larpado, pelo preço de custo, afim dessa directoria dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no citado processo (officio n. 219).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.938, de 11 de maio do anno proximo passado, communico-vos que esta directoria geral não dispõe de exemplares do regulamento desta secretaria do Estado, não podendo, por isso, ser attendido o vosso pedido (officio n. 220).

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 7, de 6 de janeiro proximo passado, podeis autorizar o inspector agricola do 10.º districto a ceder pelo custo, acrescido do seguro e fretes, o material constante da relação junta, pedido pelo presidente do Estado de Sergipe (officio n. 222).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Junto vos restituio as cópias dos termos que acompanharam o vosso officio n. 18, de 14 de fevereiro ultimo, afim de que, em addendo nos alludidos termos, seja declarado o valor dos animaes a que elles se referem, sendo remetidas novas cópias devidamente authenticadas.

Outrosim, peço-vos informeis a data em que tiveram os referidos animaes entrada nessa fazenda (officio n. 221).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1923

Sr. director geral da Contabilidade:

O director do Patronato Agrícola Monção, no Estado de S. Paulo, tendo em vista o disposto no art. 344 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, relativamente aos registros analyticos da produção das officinas do Estado, pede ser informado a respeito dos respectivos modelos, inclusive o da guia discriminada a que se refere os §§ 3.º e 4.º do mesmo artigo e do livro de protocolo de remessa, de que trata a ultima parte do § 4.º do citado artigo. Rogo-vos digneis habilitar-me a prestar as informações pedidas, que escapam á afçada desta directoria (officio n. 979).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento—Paraná:

Inteirado do assumpto do vosso officio n. 306, de 2 do corrente, declaro-vos que ex-

creditos de 52.000\$ e 20.000\$ para as despesas dos navios Cruz Machado e Senador Corrêa não podem absolutamente ser efecados por não existir saldo alguma na sub-consignação votada pelo Congresso Nacional, cumprindo-vos assim tomar as providencias indicadas no meu telegramma, n. 52 C, de 16 de janeiro ultimo.

Opportunamente esta directoria podera tomar qualquer resolução sobre o credito para as despesas de desembarque hospedagem e transporte de imigrantes (officio n. 942).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as quatro inclusas folhas, relativas aos salarios dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, de 10 operarios e 20 trabalhadores e de um remador da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, na importancia total de 1:162\$000.

Pelos empenhos ns. 1 e 3 esta directoria empenhou respectivamente a importancia de 6:135\$, para pagamento de taes salarios, na VII consignação: Pessoal assalariado e diarista 1.ª sub-consignação: Para pagamento de operarios, trabalhadores etc.—Titulo pessoal da verba 3.ª art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Verificando-se, assim, um saldo de 24\$, em cada um dos empenhos, devido a descontos que soffreram dous trabalhadores por haverem sido sorteados para o Exercito, rogo vossas providencias no sentido de ser feita a respectiva annullação.

Cabe-me remetter-vos tambem uma folha na importancia de 127\$500, relativa ao augmento provisorio a que se refere o art. 150 da lei n. 4.354 de 10 de agosto de 1922, modificado pelo art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e a que tem direito o remador daquella hospedaria (officio numero 284).

Observatorio Nacional EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 114 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, de accordo com o art. 232, paragrafo unico, letter c, do Código de Contabilidade Publica, as tres inclusas segundas vias dos pedidos ns. 8, 9 e 10, relativamente a despesas empenhadas nesta repartição, na subconsignação 1.ª, «Expediente, luz, acquisição de livros e revistas, publicações do Anuario, impressões, etc.», consignação, «Material», verba 10.ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, na importancia total de 9:684\$068, para pagamento a J. G. Pereira & Comp., 2:345, e a Imprensa Nacional 7:290\$068, pelo fornecimento de papel para impressão do Anuario para 1924 e trabalhos de impressão diversos.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de março de 1923

Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Transmitto-vos, para que vos dignéis de attender, conforme for possível, o incluso officio dirigido á extincta Delegação Executiva da Produção Nacional pelo secretario da Camara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Geraes, e a carta, tambem a este junta, endereçada

á mesma delegação pelo Sr. Orlando Cortes, de S. Sebastião da Serra do Salitre, no mesmo municipio do Estado de Minas, solicitando a remessa de publicações sobre agricultura, que este ministerio distribue gratuitamente (officio numero 138).

— Sr. secretario da Camara Municipal de Patrocínio, Minas Geraes:

Desde 1920 que foi extincta a Delegação Executiva da Produção Nacional, á qual vos dirigistes, em officio de 7 do corrente, pedindo a remessa de todas as publicações sobre agricultura e pecuaria, que o Ministerio da Agricultura distribue gratuitamente.

Por esse motivo, communico-vos que, nesta data, enviei o vosso officio á Directoria do Serviço de Informações (Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Praia Vermelha — Rio de Janeiro), visto incumbir á mesma directoria a distribuição dos trabalhos a que alludistes (officio n. 139).

Idêntico ao Sr. Orlando Cortes, S. Sebastião da Serra do Salitre, municipio de Patrocínio, Estado de Minas (officio n. 140).

Dia 17

Sr. director da Companhia Mineira de Lactecios, rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49:

Em referencia ao vosso officio de 9 de fevereiro ultimo, pelo qual informastes que, em attenção ao apello desta superintendencia em prol dos doentes socorridos pela Liga Brasileira Contra a Tuberculose, essa companhia tinha resolvido fornecer, diariamente, duzentos litros de leite, á razão de seiscentos reis por litro, a serem entregues pelas leiteiras que se abastecem no enreposto dessa empresa, em troca de vales expedidos pela liga e pela mesma resgatados mensalmente, tenho o prazer de comunicar-vos que o illustre presidente da alludida associação, desembargador Ataulpho Napoléon de Paiva, em officio n. 29, de 13 do corrente, declarou aceitar a offerta de que se trata, a qual, na opinião do mesmo presidente, já alliviara, consideravelmente, a Liga do penoso estorço que vem fazendo para fornecer esse indispensavel alimento aos seus infelizes assistidos.

Agradecendo o generoso gesto que representa essa diminuição de preço em quantidade não pequena de leite fresco, e considerando que, mesmo com esse abatimento continuarão avultadas as despesas da Liga Brasileira contra a Tuberculose, ouso esperar que, na primeira oportunidade, essa companhia saberá tornar ainda mais favoráveis as condições de quantidade e de preço a que subordinou o seu valioso concurso para a realização de um dos mais humanitarios e comprehensivos da benemerita associação que é a Liga Brasileira contra a Tuberculose (officio numero 141).

— Sr. Silverio Martins da Silva Letra, praça Ilha Moreira n. 26, Belém, Pará:

Desde 1920 que foi extincta a Delegação da Produção Nacional, á qual vos dirigistes em carta de 26 de fevereiro ultimo, pedindo a remessa de todas as publicações sobre agricultura e pecuaria, distribuidas, gratuitamente, por este ministerio.

Por esse motivo, communico-vos que, nesta data, enviei a vossa carta á Directoria do Serviço de Informações (Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Praia Vermelha, Rio de Janeiro), visto incumbir á mesma directoria a distribuição dos trabalhos a que alludistes (officio n. 142).

— Sr. administrador da Feira do Gado de Campo Bello, Minas Geraes:

Accusando o recebimento de vosso officio de 6 do corrente, acompanhado do novo quadro demonstrativo do movimento de vendas de gado nesse estabelecimento durante o anno findo, agradeço-vos a solicitude com que satisfizestes ao pedido constante do meu officio n. 114 A, de 27 de fevereiro ultimo (officio n. 143).

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Transmitto-vos, para que vos dignéis de attender, conforme for possível, as duas cartas dirigidas á extincta delegação Executiva de Produção Nacional pelos Srs. Silverio Martins da Silva Letra, de Belém (praça Ilha Moreira n. 26) e Raymundo da Silva, de Fortaleza (Pensão Domicilio Familiar, 161), e pedindo a remessa de publicações sobre agricultura e pecuaria (officio numero 144).

Dia 19

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Peco vossas providencias no sentido de ser publicado, com a possível urgencia, no *Diário Official* (secção do noticiario), o incluso quadro discriminativo do movimento de vendas nas feiras de gado existentes no Estado de Minas Geraes.

Rogo-vos, outrossim, que a publicação só seja feita após a revisão das provas por esta superintendencia (officio numero 145).

— Sr. chefe do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactecios do Departamento Nacional de Saude Publica:

Tenho o prazer de vos apresentar o portador deste, Sr. Francisco Calmon de Britto, auxiliar desta superintendencia, e que está incumbido de colligir informações acerca das causas da carestia do leite fresco consumido nesta Capital.

Existindo nesse Serviço preciosos dados e esclarecimentos sobre tudo quanto diz respeito ao referido producto, desde já vos agradeço os que puderdes fornecer ao funcionario de que se trata (officio n. 146).

— Sr. director da Estatística e Arquivo da Prefeitura Municipal:

Já estando sendo distribuída a edição do Anuario dessa directoria, comemorativo do primeiro centenário da Independencia Nacional, peço vos dignéis fornecer a esta superintendencia o numero de exemplares que for possível, visto serem de grande auxilio para os trabalhos deste departamento os dados constantes da referida publicação (officio n. 147).

Peco vossas providencias no sentido de serem fornecidos a esta superintendencia, com a possível urgencia, os mapas relativos ao movimento das matanças, durante os mezes do anno findo, nos matadouros de Santa Cruz e Penha, do gado destinado ao consumo desta Capital (officio n. 148).

— Sr. director de The Brazilian Meat Co. Ltd., avenida Rio Branco, 109, 6.ª:

Para completar o quadro do gado abatido para o consumo desta Capital no anno findo, peço-vos o obsequio de informar, com a possível urgencia, qual o numero e o peso dos animais remittidos de Mendes para o referido consumo em 1922 (officio n. 149).

Ministerio da Fazenda

Projecto de regulamento para fiscalização e cobrança do imposto do selo proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou à vista, effectuadas dentro do paiz.

(Publicado para receber suggestões e emendas, que deverão ser enviadas, no prazo de dez dias, contados da data desta publicação, ao Sr. Dr. Lindolpho Camara, no Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.)

CAPITULO I

DAS CONTAS ASSIGNADAS

Art. 1.º Nas vendas mercantis a prazo, effectuadas entre vendedor e comprador estabelecidos dentro do paiz é obrigatória a emissão, no acto da entrega da mercadoria, da factura ou conta, em duplicata, ficando o comprador com a conta e o vendedor com a duplicata, depois de assignada.

Paraphrasis unico. Si o comprador não souber ler nem escrever, poderá o documento ser assignado a rogo, com mais uma testemunha.

Art. 2.º A duplicata será entregue ou remetida ao comprador, já sellada com as estampilhas especiaes do imposto, para que depois de assignada por elle e inutilizados os sellos do accordo com o disposto no art. 26 §§ 1.º e 3.º seja devolvida ao vendedor.

Art. 3.º A duplicata deverá conter os seguintes requisitos:

- a) o numero da ordem;
- b) o numero da copião da factura e respectivo folio;
- c) a referencia por importancia, á venda e á compra que lhe deu origem, em algarismos e por extenso;
- d) o nome e domicilio do vendedor e do comprador;
- e) o prazo ajustado para o pagamento;
- f) o reconhecimento da exactidão da factura e a obrigação de pagar a pela duplicata;
- g) a clausula á ordem;
- h) o lugar onde deve ser pago entendendo-se na ausencia desta declaração, que o pagamento será effectuado no domicilio do vendedor.

Art. 4.º A duplicata será emitida no valor total da venda ainda que o comprador, tenha credito anticipado com o vendedor mencionando-se, neste caso, o haver e o liquido que o comprador deverá reconhecer.

CAPITULO II

DA REMESSA E DEVOLUÇÃO DA DUPLICATA

Art. 5.º As cartas, enviando ou devolvendo a duplicata, poderão ser entregues no Correio abertas, e o funcionario da secção dos registados, depois de verificar o seu conteúdo, as fechará e lastrará na presença do interessado e as registrará em livro ou talão especial, intitulado «Das contas assignadas», entregando ao portador o competente recibo ou certificado datado e assignado, do qual deverão constar o nome do remetente, o objecto remetido e o nome do destinatario.

Paraphrasis unico. Estas cartas seguirão o regimen das correspondencias e das com recibo ao destinatario e terão preferencia no registro, expedição e entrega pelo Correio, cobrando este a metade das respectivas taxas postaes.

Art. 6.º A remessa ou devolução da duplicata poderá tambem ser feita, directamente pelo vendedor, sem intermediação, ou por intermediação de bancos, para que constem a assignatura do comprador na praça ou lugar onde elle se achar estabelecido; neste caso poderão os bancos devolvê-la ao vendedor, ou conservarem-na em seu poder para ser cobrada no vencimento, conforme as instrucções ou ordens que receberem dos committentes.

Art. 7.º O prazo para devolução da duplicata, devidamente assignada pelo comprador, será:

De 15 dias, si elle fór domiciliado na mesma praça do vendedor;

De 20 dias, si o fór em praça differente, no mesmo Estado;

De 60 dias, si o fór em localidade do outro Estado.

Paraphrasis unico. Estes prazos contar-se-hão da data da emissão da duplicata, devendo o vendedor remittê-la den-

tro de 24 horas ao comprador, para que sejam observados os prazos deste artigo.

Art. 8.º O comprador poderá devolver a duplicata sem a sua assignatura, por motivo:

- a) de avaria ou má qualidade da mercadoria;
- b) de divergencias, quanto a preço;
- c) de enganos verificados.

Paraphrasis unico. Nestes casos os prazos de que trata o art. 7.º considerar-se-hão prorrogados pelo tempo indispensavel para se liquidar a reclamação, contanto que essa prorrogação não exceda á metade dos prazos originarios.

Art. 9.º A duplicata, devidamente assignada, não precisa ser devolvida pelo credor, podendo este cobrá-la na data do vencimento, ou protestar no caso de falta de pagamento.

Paraphrasis unico. O credor é obrigado a fazer ao vendedor as communicacões relativas á assignatura, pagamento e protesto da duplicata para os registros de que trata o artigo 24 § 1.º.

CAPITULO III

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DUPLICATA

Art. 10.º O comprador pôde mandar liquidar a duplicata antes de assigná-la, nos prazos deste regulamento, devolvendo-a, acompanhada do dupeiro, ao vendedor ou ao credor, que dará a competente quitação na propria duplicata sobre os sellos que lhe estiverem assignados.

Paraphrasis unico. Si o dupeiro fór remittido desacompanhado da duplicata, o vendedor ou o credor dará recibo provisório com o sello proprio da taça documentos e o repetirá na duplicata, logo que esta lhe chegar ás mãos, de modo a inutilizar-lhe os sellos; devendo o comprador devolvê-la para esse fim, dentro dos prazos marcados no art. 7.º.

Art. 11.º Na liquidação ou pagamento da duplicata serão deduzidos da sua importancia quaisquer creditos a favor do devedor resultantes da devolução de mercadorias, differenças em preço, ganhos verificados, pagamento por conta em dinheiro, ou por qualquer outro motivo, acordados no decurso do prazo da mesma conta, contanto que constem do título, por declaração expressa do vendedor ou do credor.

Art. 12.º O vendedor ou o credor, autorizado por aquelle, poderá conceder reforma do prazo da duplicata, fazendo expressa declaração nesta ou substituí-la por outro título.

Art. 13.º O pagamento da duplicata, independente da assignatura e de endosso pôde ser garantido por aval, sendo o aval equiparado aoelle cujo nome indicar; na falta de indicação aquelle abaixo de cuja firma lançar a sua, torna nestes casos ao devedor directo.

CAPITULO IV

DO PROTESTO DA DUPLICATA

Art. 14.º A duplicata pôde ser protestada por falta:

- a) de assignatura;
- b) de devolução;
- c) de pagamento.

§ 1.º Nos casos das letras a e b deste artigo, o vendedor ou o credor é obrigado a protestar a duplicata, dentro do prazo de 15 dias, subseqüentes aos marcados nos arts. 7.º e 8.º, garantida ao credor, aos avalistas e aos endossadores os mesmos direitos e vantagens assegurados pela lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

§ 2.º Si a demora na devolução da duplicata se der por ser o comprador domiciliado em praça ou localidade longínqua, onde seja deficiente o serviço postal, os 15 dias para o protesto considerar-se-hão prorrogados de accordo com o paraphrasis unico do art. 8.º mediante certidão do Correio da localidade em que tenha de ser realizado o protesto.

Art. 15.º O protesto por falta de assignatura será feito na propria duplicata, quando devolvida e na falta de devolução, em uma duplicata, extrahida pelo vendedor e por elle sellada, datada e assignada; instruída, em um e em outro caso, com a prova do pedido das mercadorias, se houver, cópia da factura original, mencionada o folio do copião em que foi registrada, a segunda via do conhecimento de carga, o recibo de remessa pelo Correio, ou o recibo assignado pelo comprador ou seu representante, ou outro meio de prova da entrega das mercadorias, podendo ser feita no domicilio do comprador ou do vendedor como fór mais conveniente ao credor da factura.

Art. 16.º O protesto por falta de pagamento será tirado na duplicata e no laçar nella adicado, em qualquer tempo,

após o vencimento, de accordo com o art. 11 da lei, n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Art. 17. Cabe ao credor da duplicata protestada nos termos dos arts. 15 e 16, a faculdade de cobrar o débito por ação decretada e sem prejuizo, caso prefira, do direito de fazer extrahir judicialmente a conta, de accordo com o n. 8 do parágrafo unico, do art. 1.º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Parágrafo unico. As ações provenientes da duplicata prescrevem no fim de cinco annos, a contar da data do protesto e, na falta deste, da data do seu vencimento.

CAPITULO V

DAS VENDAS A VISTA

Art. 18. Consideram-se vendas a vista para os effeitos deste regulamento:

1.º, a que é effectuada no balcão, mediante pagamento em dinheiro de contado;

2.º, a que é feita para pagamento na praça do vendedor, contra a entrega da conta ou do conhecimento de embarque, ou contra a entrega real ou symbolica da mercadoria;

3.º, as vendas de café e outros productos da lavoura, facturadas a 30 dias, mas com a obrigação de pagamento a vista, no acto da retirada ou entrega da mercadoria;

4.º, as vendas a que se refere o art. 21.º deste regulamento;

5.º, as operações a termo, quando se liquidarem pela entrega effectiva da mercadoria, ficando, neste caso, isentas do imposto de que trata o decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921.

Parágrafo unico. As vendas de que tratam os numeros 2.º e 3.º deste artigo, que não forem liquidadas nos termos ajustados, obrigam o vendedor a emitir nova factura em duplicata na forma do art. 2.º, considerando-se a venda a prazo para todos os effeitos legais.

CAPITULO VI

DAS VENDAS A PRESTAÇÃO, DAS VENDAS PARCIAES E DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 19. Nas vendas em que o pagamento fór estimado em prestações, os vencimentos destas serão discriminados nas duplicatas, e, vencida e não paga uma das prestações, todas as outras considerar-se-hão vencidas, podendo a conta ou factura ser protestada em qualquer tempo e exigivel immediatamente pela totalidade do debito existente.

Art. 20. As vendas parciaes, até 5000\$, feitas a um mesmo comprador dentro de um mez, poderão ser acompanhadas de simples notas, ficando, porém, o vendedor obrigado a emitir ao fim desse mez, a factura ou conta geral em duplicata, na forma do art. 2.º.

Art. 21. Nas vendas feitas a particulares, que não excederem de trescentos mil réis, durante o mez, entre o mesmo vendedor e comprador, não é obrigatoria a emissão da factura e duplicata, sendo consideradas vendas a vista, e escripturadas no registro a que se refere o art. 24, § 2.º por occasião do pagamento.

Art. 22. Nas consignações de mercadorias, feitas por commerciantes, e vendidas por conta do consignatario, este é obrigado, na occasião em que a emitir a factura da venda, e communicar a ao consignador para que este expeça, por sua vez, a factura em duplicata, correspondente a sua venda, na conformidade do art. 2.º, e com o prazo que fór estipulado para a liquidação do saldo da conta.

Parágrafo unico. Se o liquido da venda ficar incontinente a disposição do consignador, este considerará a venda a vista escripturando-a na forma do art. 24, § 2.º.

Art. 23. Nas vendas feitas por consignatarios ou commissarios, e facturadas em nome e por conta do comprador ou committente, ficam os consignatarios ou commissarios obrigados a proceder de accordo com este regulamento, pagando o selo devido, conforme fór a venda a prazo ou a vista.

CAPITULO VII

DA ESCLIPTA LECTUAL

Art. 24. As vendas a prazo, e as vendas a vista, serão escripturadas diariamente em livros especiais — um para as primeiras, denominado «Registro das Contas Assignadas» —

e outro para as segundas, intitulado «Registro das Vendas a Vista».

§ 1.º No registro das contas assignadas serão escripturadas chronologicamente todas as facturas emitidas, sujeitas aos impostos, com o numero de ordem, valor total, data da factura e da expedição, data do recebimento por devolução e da assignatura do comprador, data do protesto por falta desta, data da liquidação ou do protesto por falta de pagamento, designação do officio do protesto e a importância de sellos inutilizados.

§ 2.º No registro das vendas a vista serão lançadas pelo total, as vendas de que trata o art. 18, quer tenha sido emitida ou não factura ou nota da venda, de conformidade com os lançamentos respectivos do «Diario».

§ 3.º Estes livros não poderão ser escripturados antes do apresentadas a repartição fiscal competente para serem autenticados com a rubrica, em todas as suas folhas, do chefe ou do funcionario por elle designado.

CAPITULO VIII

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 25. O pagamento do imposto terá lugar por meio de estampilhas adhesivas especiais, cuja venda se fará nas mesmas condições das do imposto de sello adhesivo, e de modo a que não encontre o contribuinte a menor difficuldade em adquiril-as.

Art. 26. As taxas a pagar, calculadas sobre o valor da factura, serão:

a) para as vendas a prazo, dous mil réis por 1:000\$ ou fracção de conto de réis;

b) para as vendas a vista e as qua lhas são equiparadas por este regulamento, \$500 por 1:000\$, ou fracção de conto de réis.

§ 1.º Nas vendas a prazo, o sello será apposto no fecho da duplicata ou triplicata e inutilizado com a data e a assignatura — naquella do comprador e — nesta do vendedor.

§ 2.º Nas vendas a vista, o sello será collado diariamente no folio do registro de que trata o § 2.º do artigo 24, e inutilizado com a data e assignatura do commerciante ou de quem fór por elle autorizado.

§ 3.º Em ambos os casos dos §§ 1.º e 2.º, a data será repellido em algarismos sobre cada estampilha.

CAPITULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A fiscalização deste imposto cabe aos fiscaes do impostos de consumo das respectivas circumscrições, os quaes poderão proceder inesperadamente a exame nos livros de registro de que trata o art. 22, confrontando as suas partidas com as facturas ou contas constantes do Copiador e com o Diario.

Art. 28. Os officiaes do protesto não o tirarão, desde que verificarem falta ou insufficiencia de sello na duplicata, ou triplicata, que os sellos não sejam os especiais, ou lhas pareça que as estampilhas foram aproveitadas de outro documento, ou que são falsas, e bem assim, quando não se acharem devidamente inutilizadas.

Art. 29. Contra as fraudes do imposto, serão admittidas denuncias, verbaes ou escriptas.

§ 1.º As denuncias verbaes serão tomadas por termo, que o denunciante é convidado a assignar, do qual deverá constar sua profissão e residencia, bem como o nome e residencia ou estabelecimento do denunciado.

§ 2.º O denunciante que se recuuar a assignar o termo não terá direito a metade da multa effectivamente arrecadada, a qual reverterá para a Fazenda.

§ 3.º No andamento da denuncia, observar-se-ha, no que fór applicavel, o disposto no art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de dezembro de 1920.

CAPITULO X

DA REVALIDAÇÃO

Art. 30. O sello das vendas mercantis será cobrado com revalidação, nos seguintes casos:

- 1.º, de insufficiencia do sello pago;
- 2.º, de não se acharem as estampilhas inutilizadas de accordo com o disposto no art. 26 e seus parágraphos;
- 3.º, de serem utilizadas estampilhas já servidas, ou que não sejam as especiais do imposto;
- 4.º, de emprego de estampilhas falsas;

5.º de sonegação do imposto.

§ 1.º A revalidação será:

a) nos casos dos ns. 1.º e 2.º — 20 vezes o valor do sello que faltar para completar o imposto e da estampilha ou estampilhas que não forem legalmente inutilizadas;

b) nos casos dos ns. 3.º, 4.º e 5.º — 50 vezes o valor total do imposto.

§ 2.º A revalidação não isenta o infractor das multas fiscaes, nem das penas criminaes, em que tenha incorrido.

CAPITULO XI

DAS MULTAS

Art. 31. Serão punidos com multa de 500\$000 a 5:000\$000:

1.º Os commerciantes que se recusarem a apresentar os livros de que trata o art. 24, ao exame dos agentes fiscaes do consumo ou de quaesquer outros funcionarios designados pelo chefe da repartição fiscal competente, ou embarçarem por qualquer modo esse exame.

2.º O commerciante que não tiver esses livros, devidamente autenticados ou que os escripturar com emendas, rasuras ou borrões.

3.º Os officiaes do protesto que infringirem o disposto no art. 28.

4.º O consignatario que infringir os arts. 22 e 23.

Art. 32. Incorrerão na multa de 3:000\$000 a 5:000\$000:

1.º O vendedor que deixar de emitir a factura em duplicata, nos casos em que é tornada obrigatoria por este regulamento (arts. 1.º, 4.º e 118, paragrapho unico, 20 e 22).

2.º O comprador que se conluir com o vendedor para dispensar ou fazer desaparecer a duplicata;

3.º O vendedor que deixar de protestar a duplicata nos casos do art. 15;

4.º O vendedor e comprador que commetterem as fraudes previstas nos ns. 3.º, 4.º e 5.º do art. 30.

Art. 33. Estas multas serão impostas pelos chefes das repartições fiscaes competentes, mediante as denuncias do que trata o art. 29 em virtude de auto lavrado pelos fiscaes do imposto de consumo, por empregado de fazenda, ou por qualquer outro funcionario publico, cabendo-lhes, bem como ao denunciante, a metade das que forem effectivamente arrecadadas.

Paragrapho unico. As denuncias e os autos de infracção serão processados de accordo com o disposto no § 5.º do artigo 68, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, marcando-se ao contraventor o prazo de 10 dias para allegar o que entender a bem de seus direitos, podendo o mesmo prazo ser prorogado até mais cinco dias, mediante pedido devidamente justificado.

CAPITULO XII

DOS RECURSOS

Art. 34. Das decisões contrarias ás partes, qualquer que seja a importancia da multa ou revalidação, cabe recurso voluntario:

§ 1.º Para o ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal e das estações de arrecadações federaes, no Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões proferidas em 2.ª instancia pelos Delegados Fiscaes.

§ 2.º Para as Delegacias Fiscaes — Das decisões proferidas pelas repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

§ 3.º O recurso voluntario será interposto dentro do prazo de 15 dias, contado da data da intimação do despacho mediante deposito prévio das quantias devidas.

§ 4.º Si dentro do prazo legal não fór pelo interessado apresentada petição de recurso, mandará o chefe da repartição

lavrado termo de perempção, que ficará annexo ao processo para todos os effectos.

Art. 35. Das decisões favoraveis ás partes haverá recurso ex-officio:

§ 1.º Para as Delegacias Fiscaes — das decisões dos chefes das repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

§ 2.º Para o Ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal, Mesa de Rendas de Macahé e Collectorias do Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões das Delegacias Fiscaes — quando neste sentido reformarem decisões de 1.ª instancia ou assim as proferirem em 1.ª instancia.

§ O recurso ex-officio será interposto no proprio acto de ser lavrada a decisão.

CAPITULO XIII

DAS ISENÇÕES

Art. 36. Não incidem nas disposições deste regulamento:

a) o fornecimento de electricidade, gaz, agua, uso de esgotos, telephone e telegrapho, ainda que effectuados por empresas que tenham commissão para taes serviços, considerados de utilidade publica;

b) as vendas de productos de industria agricola ou extractiva, beneficiadas ou não, effectuadas pelo producer, qualquer que seja a forma juridica da pessoa deste;

c) as transacções entre uma casa commercial ou industrial e suas filiaes e vice-versa;

d) as vendas de passagens ou praças em vapores ou companhias de transporte;

e) as transacções bancarias;

f) os fornecimentos de alimentação ou hospedagem nos collegios, hospitaes ou estabelecimentos de assistência e educação;

g) os serviços de artistas, empreiteiros, corretores, leiloeiros, agentes de negocios e despachantes alfandegarios;

h) os serviços de medicos, cirurgiões, dentistas, advogados, engenheiros e agrimensores;

i) as operações a termo, que se liquidarem por differenças, as quaes continuarão sujeitas ao imposto de que trata o decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. São isentos do imposto do sello adhesivo:

a) os endossos, completos ou em branco, lançados na duplicata, antes do vencimento;

b) os recibos de pagamento por conta ou por saldo passados na duplicata, já devidamente sellada.

Art. 38. Em nenhum caso será restituído o sello do imposto sobre as vendas mercantis.

Art. 39. As custas dos officiaes do protesto não poderão exceder de 10\$000.

Art. 40. A Carteira respectiva do Banco do Brasil fica autorizada a receber as duplicatas devidamente assignadas, para o effecto de redesconto ou recaução nas mesmas condições estatuidas para as letras de cambio.

Art. 41. Para o effecto do disposto no art. 15, as empresas de transporte fornecerão aos embarcadores ou despachantes, sempre que lhes fór solicitado, mais uma via do conhecimento de embarque.

Art. 42. Fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste regulamento, para o preparo dos livros de que trata o art. 22 e inicio da fiscalização e cobrança do imposto.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrario.

For titulos de 23 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Heitor Antonio de Lima e Mello do logar de collector das rendas federaes em Piumhy, Estado de Minas Geraes;

Foi declarado sem effecto o titulo de 7 de novembro do anno passado, pelo qual foi nomeado José Cunha Burlamaqui para o logar de collector das rendas federaes em Gurupá, Estado do Pará;

visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal.

Foram exonerados:

Celso Soares de Mello para o logar de collector das rendas federaes em Piumhy, Estado de Minas Geraes;

Joviniano Mello da Costa para o logar de collector das rendas federaes em Gurupá, Estado do Pará;

José Vicente de Siquaira para o logar de escrivão da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Taubaté, Estado de São Paulo.

Por outro da mesma data, tendo em vista o despacho proferido no processo relativo ao requerimento de Carlos Vianna Bandeira, de 12 de janeiro do corrente anno, foi readmittido o mesmo Carlos Vianna Bandeira no logar de

agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal.

Por portaria de 22 do corrente foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663 de 4 de fevereiro de 1921, ao ajudante do chefe de urna da Imprensa Nacional, Joaquim Francisco da Silva, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 44—Atendendo á solicitação constante do aviso n. 5.281, de 19 de outubro ultimo, tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso processo relativo ao aviso desse ministerio n. 4.990, de 5 do citado mez de outubro, e referente ao pagamento da folha da gratificação a que fez jus, no mez de julho do anno passado, o telegraphista Ildefonso d'Albuquerque Silva Souto, em serviço de troca de sinais-horarios no Observatorio Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 26 — Afim de que se possa solucionar o processo encaminhado a este ministerio pelo officio da Prefeitura do Distrito Federal n. 327, de 8 de dezembro findo, relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha á Avenida das Nações e situado nos fundos do predio n. 69 da rua Santa Luzia, requerido pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser devolvido a este ministerio o officio da mesma Prefeitura n. 370, de 19 de fevereiro de 1921, encaminhado pelo aviso deste ministerio n. 25, de 16 de março do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 27 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 5.244, de 14 de novembro ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 1.210\$900, de que é credor o operario de 3ª classe da officina de caldeiros do ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Lourenço José da Paixão, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 106 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que João Gomes Barroso solicita pagamento, por exercicios findos, da gratificação autorizada por esse ministerio em aviso n. 35, de 8 de outubro de 1918, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 107 — Em resposta ao aviso n. 513, de 15 do fevereiro ultimo, solicitando parecer sobre o pedido de autorização feito pela Inspectoria Federal de Portos,

Rios e Canaes para approvar a proposta da firma C. H. Walker & Comp., Ltd., administradora das obras do porto do Natal que são realizadas com os recursos da Caixa Especial, para as obras contra as secas, afim de encomendar no estrangeiro mil toneladas de carvão Cardiff, destinado ás referidas obras, pelo preço maxima de 906 a tonelada, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, presentemente, os recursos da mencionada Caixa Especial não permitem qualquer encomenda em importancia a allada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 108 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar afim de que todos os terrenos situados na ladeira do Ascurra que não estão sendo occupados por serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e sob cuja jurisdição se encontram actualmente sejam postos á disposição deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 110 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, attendendo ás ponderações constantes do officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 126, de 13 de dezembro ultimo, por despacho de 27 do mesmo mez, resolvi mandar adoptar o alvitre sugerido pela mesma repartição no sentido de serem recolhidas aos seus cofres, por intermedio das agencias do Banco do Brasil, as rendas da Administração dos Correios de Uberaba, naquella Estado.

Assim, solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser feito o referido recolhimento na forma indicada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 85 — Nos termos do art. 684, do Codice de Contabilidade Publica, transmittito a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao aviso numero 661, de 27 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando providencias no sentido de ser restituída a Hime & Comp. a quantia de 1.000\$, depositada como caução para garantia de fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 86 — Nos termos do art. 684, do Codice de Contabilidade Publica, transmittito a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao aviso n. 587 G, de 21 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Segocios Interiores solicitando providencias no sentido de ser restituída a Fontes Garcia & Comp., a quantia de 1.300\$, sendo 300\$ em moeda corrente e 1.000\$ em uma apolice sob n. 3.554, depositada como caução para garantia de fornecimento áquelle ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 87 — Nos termos do art. 684, do Codice de Contabilidade Publica, transmittito a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao officio n. 556, de 27 de fevereiro ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando providencias no sentido

de ser restituída a quantia de 549\$166 a Fontes Garcia & Comp., depositada como garantia de fornecimento áquelle departamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 88 Nos termos do art. 684, do Codice de Contabilidade Publica, transmittito a V. Ex., para os devidos fins, o processo referente ao officio n. 463, de 17 de fevereiro ultimo, do Departamento Nacional da Saude Publica, solicitando providencias no sentido de ser restituída a quantia de 220\$591 a Dias Garcia & Comp., depositada como garantia de fornecimento áquelle departamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 89 — Nos termos do art. 684 do Codice de Contabilidade Publica, transmittito a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao officio n. 31, de 12 de janeiro ultimo, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando providencias no sentido de ser restituída a quantia de 200\$ a Marques Couto & Comp., depositada como garantia de fornecimento áquelle Corpo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 90 — Attendendo á solicitação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 580 G, de 21 de fevereiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura dos seguintes creditos de 20.000\$ para publicação das obras *O Senado e os Senadores e Quasi um século de Política Brasileira*, e de 6.000\$ para publicação do discurso do senador Lauro Müller, proferido na Bibliotheca Nacional em 15 de novembro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Presidente do Senado Federal:

N. 13 — Em solução ao officio n. 44, de 23 de fevereiro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo de aforamento do terreno accrescido de marinha á praia do Cabeceiro, fronteira aos dos predios sem numero, ns. 75, 83 e 89, e que deixou de acompanhar o meu aviso n. 5, de 19 do referido mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 5 — Comunico-vos, para os devidos fins, que attendendo ás ponderações constantes do officio n. 125 de 13 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por despacho de 27 do mesmo mez resolvi mandar adoptar o alvitre sugerido pela mesma repartição no sentido de serem recolhidas aos seus cofres, por intermedio das agencias do Banco, as rendas da Administração dos Correios de Uberaba e das 1ª e 2ª collectorias federaes de Juiz de Fora, naquella Estado.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 63 — Em resposta ao vosso officio n. 733, de 26 de janeiro findo, reiterado pela de n. 793, de 20 do mez seguinte, pedindo seja a Alfandega do Rio de Janeiro autorizada a permitir que um funcionario dessa companhia verifique nos armazens daquelle repartição, si os volumes vindos de Nova York, á consignação dessas companhias, pelos vapores «Cuyabá», «Poconé» e «Santarém», contém, effectivamente, cabos de manilha, transmittio-vos, por cópia, a informação prestada sobre o assumpto por áquelle

alfandega em seu officio n. 709, de 7 de março corrente.

— Sr. delegado geral no Espirito Santo, junto á Exposição Internacional: N. 64 — Acusando o recebimento da vossa carta de 5 do corrente mez, agradeço-vos a remessa que fizestes de um exemplar do vosso trabalho «Economia Estatística», destinado á propaganda do Estado do Espirito Santo.

— Sr. secretario da Fazenda e do Thesouro do Estado de S. Paulo:

N. 21 — Em resposta ao vosso officio n. 206-D, de 20 de fevereiro ultimo, transmittindo e reiterando o pedido da Prefeitura Municipal de Campinas, nesse Estado, no sentido de ser isento dos direitos aduaneiros um volume contendo 510 metros de mangueiras destinadas ao Corpo de Bombeiros, daquella prefeitura, afim de lhe ser restituída a importancia respectiva que pagou á Alfandega de Santos, communico-vos que a isenção de que se trata foi concedida por despacho deste ministerio, de 2 de janeiro findo, e do qual foi scienciada a Alfandega de Santos pela ordem n. 6, de 10 do mesmo mez, da Directoria da Receita Publica.

Outrosim, decido-vos que a restituição dos direitos pазos deverá ser requerida á Alfandega de Santos.

Reitero-vos, os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1923

Licínio Fortunato, nomeado para o lugar de 2.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, pedindo para tomar posse no mesmo Thesouro e que lhe seja marcado um prazo para apresentar-se á sua repartição. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1923

Sr. director da Receita Publica:

N. 70 — Em additamento ao officio desta directoria n. 63, de 15 do corrente, communico-vos que o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, ao deslizar daquella repartição os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Dias Martins, Gastão de Faria Souto e Golofredo Barbosa Lage Morethzon, marcou-lhes o prazo de 30 dias para que se apresentem ás suas repartições.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 54 — Peço-vos providencias no sentido de serem concedidas uma passagem e outra pela metade, em primeira e uma em terceira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta Capital e a cidade de S. Francisco, para a esposa, uma filha de 5 annos e uma creada do inspector da Alfandega da mesma cidade, Rubem Raposo Mina, para o que já foi empenhada a importancia de 1658000.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14 — Tendo o administrador da Mesa de Rendos de Foz do Iguaçu Adalberto Nacar Corrêa, solicitado licença de tres mezes, para tratamento de saúde, a este ministerio, em novembro do anno passado, esta directoria resolveu mandal-o previamente a inspecção de saúde: não tendo sido até agora satisfactoria essa exigencia recomendo-vos informeis com urgencia qual a situação do referido funcionario.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

A lei n. 2.321, de 30 de dezembro 1910, diz textualmente: «Casas de cidade do Turvo (mais) Asylo de ... de Paulo de Caxambú, repartidamente, 10:000\$000».

Ella não manda auxiliar a construcção ou a instituição do asylo, mas ajudar a manutenção de uma instituição de caridade que já funciona. O que se vê destes papeis é que em janeiro de 1919 o prefeito de Caxambú attestou que naquella cidade funcionava regularmente o Asylo de Orphãos de S. Vicente de Paulo, preenchendo o fim para que foi instituido e sob a direcção do monsenhor José João de Deus. Mas em maio do mesmo anno o collector federal, em officio contestava semelhante affirmativa, dizendo que não existia asylo algum de orphãos, mas apenas uma associação de S. Vicente de Paulo que sugeria doativos para a criação de um asylo para pobres. A ser exata semelhante informação teria irregularmente sido paga a subvenção desde o segundo semestre de 1914 na importancia de 7:022\$508, segundo a informação de fls. 7 v. ou na de 15:187\$073, segundo o quadro de folhas 9, desde 1911. Intimou por isto o delegado fiscal o director da Associação de S. Vicente de Paulo a entrar com as importancias que havia recebido. Monsenhor José João declarou não querer se entender a respeito com o collector federal da cidade por ser seu destituido e por isto mesmo suspeito, dirigindo-se por isto ao Dr. juiz federal perante o qual produzir justificação no sentido de provar que desde 1907 existe a Irmandade de S. Vicente de Paulo, a qual está tratando da fundação de uma Casa de Caridade, mas que já mantém como asylo aos mendigos e protecção a orphãos o Asylo de S. Vicente de Paulo, vulgarmente conhecido por Casa de S. Vicente de Paulo, além de praticar a caridade para com os necessitados não asylados. As testemunhas ouvidas pelo Dr. juiz de direito da comarca a pedido do Dr. juiz federal confirmaram taes allegações. Bem pondera ao pronunciar-se sobre a questão o Dr. procurador fiscal que a unica prova da não existencia do asylo é a affirmativa do collector federal, o qual nem sequer cumpriu a portaria do delegado fiscal, mandando intimar monsenhor José João a entrar com os auxilios recebidos, conforme o affirma o inspector de collectorias, propondo por isto uma investigação imparcial, afim de se chegar ao conhecimento da verdade. Foi designado para tal fim o mesmo inspector de collectorias, o qual resolveu ouvir varias pessoas. A maioria dos depoentes confirma a existencia do asylo, funcionando ora em uma, ora em outra casa de construcção modesta da Conferencia de S. Vicente de Paulo até que se conclua a edificação já iniciada da casa de caridade da qual está junta uma photographia no processo. O inspector de collectorias, limitando-se a tomar depoimentos e a verificar um caderno de despesas não procedeu com acerto, pois devia fazer pessoalmente investigações e verificações pessoais. Mas o que não resta duvida é que existem em Caxambú predios onde são asyladas pessoas pobres e pertencentes á Conferencia de S. Vicente de Paulo, que soccorra tambem enfermos e pobres em seus domicilios. E

vactamente essa a organização que a lei manda dar o auxilio. A decisão do delegado fiscal responde com vantagem o director do asylo a fls. 90 deste processo, sendo que não existem no mesmo elementos que comprovem as affirmativas de semelhante decisão. Desde que existem uma ou mais casas onde são abrigadas pessoas sem tecto, ha um asylo, embora pertença este a uma Irmandade de S. Vicente de Paulo, da qual por sua vez sahiu a Conferencia sob tal nome. O que a lei positivamente quiz foi auxiliar a instituição que em Caxambú mantém um asylo. Este existe substituindo ou não outro com nome differente. Não ha porque se suspender a subvenção e muito menos mandar restituir o que já foi recebido. Gabinete do consultor, 18 de novembro de 1922. — Didimo da Veiga.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 23 de março de 1923

Sr. contador da Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 189 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 1, de 14 de fevereiro ultimo, no qual prestaes as informações recomendadas pela circular telegraphica desta contadoria, de 7 daquelle mez.

São lamentaveis as falhas nos serviços de escripturação dessa repartição, a que vos referis, principalmente na parte que se refere á conta dos diversos responsaveis, cuja normalização se impõe para salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional.

Não me parece tão deficiente como dizeis o numero de funcionarios que servem na secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia, pois os cinco empregados que enumerastes devem bastar para manter em dia aquelles serviços, queahi serão, certamente, infinitamente menores que os da Delegacia Fiscal em S. Paulo, o que torna inaceitavel o confronto, para justificar o abono da gratificação a que alludis.

Deveis ter muito em vista a imperiosa necessidade de ser conservada rigorosamente em dia a escriptura referente ao corrente exercicio de 1922, cabendo-vos aproveitar as folgas, que a perfeita regularização desse serviço dará aos funcionarios da secção respectiva, para ultimar a escripturação relativa aos exercicios de 1919 a 1921, fazendo organizar os competentes balanços definitivos.

— Sr. administrador dos Correios de Campanha:

N. 190 — Em resposta ao vosso officio n. 245, de 17 do corrente, cumpro-me informar-vos não ser possivel a esta contadoria, no momento, attender ao vosso pedido de fornecimento de cinco exemplares do Regulamento do Código de Contabilidade.

Nessas condições, parece-me opportuno, lembrar-vos a conveniencia do dirigirdes o vosso pedido á Repartição Geral dos Correios, a qual remetteu esta contadoria 20 desses exemplares, ou á Imprensa Nacional, onde estão á venda. — Sr. contador da Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 191 — Tendo em vista as informações constantes de vosso officio sem numero, de 26 de fevereiro ultimo, em

cumprimento ao que vos foi por esta contadoria recommendado, em circular telegraphica de 7 do referido mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que essas informações serão lidas na devida consideração.

Outrosim, vos declaro que, devendo seguir em breve para ahi, o funcionario desta Contadoria, Sr. José Corrêa de Souza Pinto, commissionado para inspecionar e organizar os serviços de contabilidade dessa delegacia, nenhuma providencia se deve, por ora, tomar quanto aos mesmos serviços.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 192 — Accusando o recebimento do vosso officio sem numero, de 21 de fevereiro ultimo, acompanhado das informações que vos foram determinadas em officio de 13 de janeiro do corrente anno, pelo Sr. ministro da Fazenda, declaro-vos que, nesta data, submetto a apreciação deste a providencia que aliviaras relativamente ás ordens sobre as operações a serem realizadas pela Agencia Financeira.

Outrosim, vos recomendo providências, não só quanto á remessa urgente dos balanços dessa delegacia, em atraso desde maio do anno transacto, como quanto á necessidade de ser feita, daqui por diante, com a maxima regularidade, a remessa dos balanços referentes ao corrente exercicio de 1923.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria n. 28, de 2 de fevereiro findo, o Sr. ministro da Fazenda, dispensou das funções de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, o ex-3º escripturario da Alfandega de Macció, Estado de Alagoas, Wilson Bakker de Araujo Costa, tendo esta directoria designado o referido funcionario, no dia 14 do mesmo mez, por portaria n. 11.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 221 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao requerimento de 19 do corrente mez, em que a irmã superiora da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro pede isenção de direitos e taxas para duas caixas numeradas 12 e 13, marca S. G. M., vindas pelo vapor Alba, entrado a 14 deste mez, contendo objectos de uso das irmãs de S. Vicente de Paula, constantes da relação inclusa, exarou, em data de hontem, o seguinte despacho:

"Concedo a isenção de direitos por equidade."

N. 222 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que em petição de 26 de fevereiro ultimo, solicitou Celestino da Motta Mesquita, resolvei nesta data, em face do art. 53, regra IV, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, dispositivo não revogado pelo art. 42 da vigente lei da receita, autorizar isenção de direitos para os objectos artisticos constantes da inclusa relação, destinados a figurar na Exposição Internacional Commemorativa do Centenario da Independencia, ficando o requerente sujeito ás condições estabelecidas na regra VI do citado dispositivo da lei n. 4.440, uma vez encerrada a Exposição.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 22 — Remetendo-vos o processo n. 10.081, deste anno, solicito vossas providencias no sentido de ser dado cumprimento ao despacho exarado a fls. 11 verso, do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 330, de 30 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 17 de fevereiro ultimo, negar approvação ao acto pelo qual decidistes que a arrecadação das rendas de São João dos Palos, Santa Helena e Flores, nesse Estado, passe a ser feita, respectivamente, pelas collectorias federaes de Barão de Grajaló, Pinheiros e São José dos Matões, por isso que tal acto escapa á esphera de vossas attribuições, devendo o alvito ser suggerido a este ministerio com os necessarios elementos justificativos para que seja tomado na devida consideração.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 132 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa e sua mulher D. Eudoxia de Castilho Costa, prestaram fiança em favor de José Moreira da Cunha, nomeado collector das rendas federaes em Villa Edmundo, nesse Estado, na importancia de 9.500\$, caucionadas dez apolices ao portador, do valor nominal de 1.000\$000, cada uma, emitidas em virtude do artigo 121 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, sob ns. 16.799 a 16.803 e 32.028 a 32.032, assignado o termo competente em data de hoje, ficando a posse do afiançado dependente da assignatura de termo em que se obrigue a recolher de sete em sete dias a renda arrecadada pela citada collectoria, ou em menor prazo e tantas vezes quantas attinja a arrecadação o valor da fiança prestada.

N. 133 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa e sua mulher D. Maria Eudoxia de Castilho Costa, prestaram fiança em favor de João Bindão, nomeado escripturario da collectoria das rendas federaes em Villa Edmundo, nesse Estado, na importancia de 4.800\$, caucionadas quatro apolices da divida publica, tipo uniformizadas do valor nominal de 1.000\$000, cada uma, sob ns. 478.385 a 478.388 e uma ao portador tambem de 1.000\$000, emitida em virtude do art. 121 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, sob n. 32.033, assignado o termo competente em data de hoje, ficando a posse do afiançado dependente da assignatura de termo em que se obrigue quando estiver substituindo o respectivo collector, a recolher de sete em sete dias ou em menor prazo e tantas vezes quantas tiver attingido a renda arrecadada ao valor da mencionada fiança.

Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1923

Carlos Filgueiras Lima Junior, de 2 de fevereiro ultimo, pedindo substituição de fiança. — Deferido. Lavre-se o respectivo termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1923

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:
N. 42 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30 — Exercícios findos — do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 122\$, para attender ao pagamento da divida proveniente do soldo vitalicio

referente aos mezes de novembro e dezembro de 1916 e que compete ao sargento quartel-mestre voluntario da Patria João Baptista de Oliveira Sobrinho, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 671, de 13 de novembro de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 23 " " " "

Sr. delegado fiscal em Alagoas

N. 38 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral — do orçamento de 1923 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 21:429\$032.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 78 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral — do orçamento de 1923 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 61:193\$064.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 64 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral — do orçamento de 1923 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 280:010\$000.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 45 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por conta das diversas verbas do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 1.301:015\$090.

N. 46 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral — do orçamento de 1923 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 228:916\$128.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta das diversas verbas do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 654:196\$724.

N. 23 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento de 1923 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 16:650\$000.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 23 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta das diversas verbas do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 439:993\$491.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 40 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento de 1923 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 22:489\$032.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 48 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as

despesas que correm por conta da verba 14ª "Serviço de Indústria Pastoral", do orçamento de 1923 do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, na importância total de 154:303\$224.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 26 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por conta das diversas verbas do orçamento de 1923 do Ministério da Fazenda, na importância total de 2.131:493\$653.

N. 27 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por conta da verba 14ª "Serviço de Indústria Pastoral", do orçamento de 1923, do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, na importância total de 126:366\$128.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 46 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1923, do Ministério da Fazenda, na importância total de réis 719:145\$543).

N. 47 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por conta da verba 14ª "Serviço de Indústria Pastoral", do orçamento de 1923, do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, na importância total de 106:408\$064.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 61 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª "Serviço de Indústria Pastoral", do orçamento de 1923, do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, na importância total de 133:266\$128.

— Sr. collector das Rendas em Barra do Piraí:

N. 92 — Tendo presente a representação do escripturário Cícero Guimarães, de 22 de março do corrente anno, sobre o que reclama D. Esther da Conceição, pensionista do montepio civil da Vição, relativamente à consignação mensal de 348, em favor do "Credito Popular", recomendo-vos informeis a esta directoria si foram descontadas as referidas consignações, no periodo de janeiro de 1922 até o mez proximo pasado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 24 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por conta das diversas verbas do orçamento de 1923, do Ministério da Fazenda, na importância total de 481:933\$577.

N. 25 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª — Serviço de Indústria Pastoral — do orçamento de 1923 do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, na importância total de réis 45:410\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande Norte:

N. 22 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por conta das diversas verbas do orçamento de 1923 do Ministério da Fazenda, na importância total de 646:559\$000.

N. 23 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª — Serviço de Indústria Pastoral — do orçamento de 1923, do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, na importância total de réis 27:029\$032.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª — Serviço de Indústria Pastoral — do orçamento de 1923 do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, na importância total de réis 835:738\$704.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 43 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª — Serviço de Indústria Pastoral — do orçamento de 1923 do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, na importância total de réis 213:507\$416.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 23 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por conta da verba 14ª — Serviço de Indústria Pastoral — do orçamento de 1923 do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, na importância total de réis 41:257\$096.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 63 — Accusando recebido o vosso officio n. 364, de 13 do corrente mez, agradeço-vos a remessa dos seis exemplares da tabella explicativa do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1923

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á Directoria Geral do Thesouro, com o vosso officio n. 63, de 26 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por monsenhor José João de Deus, provedor do Asylo N. Vicente de Paulo de Camambú, neste Estado, do acto dessa delegacia, intimando-o a restituir a importância de 15:187\$073, proveniente de benefícios de loterias no periodo de 1911 a 1918, e suspendendo a entrega das quotas a partir do segundo semestre de 1918, resolveu por despacho de 28 de novembro do anno transacto, de accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor geral da Fazenda Publica, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de exonerar o mesmo asylo da restituição ordenada e de mandar entregar os benefícios de loterias que lhe competem a partir do segundo semestre de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 8 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 18, de 10 de março do anno transacto, relativo ao requerimento em que o 3º escripturario dessa delegacia, bacharel Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho, pede a restituição da importância de 236\$280, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5 de janeiro ultimo, providenciéis para que, em qualquer balanço do exercicio da 1921 que esteja por organizar, seja annullado o lançamento em movimento de fundos da quantia de 461\$280, a que se refere vosso officio n. 91, de 15 de outubro de 1921, escripturando-se a mesma quantia sob o título "Indemnizações", visto como não po-

dia sua escripturação em "Movimento de fundos" ter lugar sem prévia autorização desta directoria e não haver conveniencia ou necessidade de sua transferencia para a Delegacia Fisca em Pernambuco.

Recomendo-vos outrossim, nos termos do citado despacho, providenciéis para que, á vista do referido processo, essa delegacia resolva sobre o pedido daquelle escripturario.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1923

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2 — Devolvendo-vos o processo referente á proposta de venda do predio em que funciona a Alfandega de Uruguaiana, feita por D. Adolina Severa Carneiro Monteiro, e de que trata o vosso officio n. 4, de 6 de fevereiro ultimo, vos recomendo providenciéis no sentido de ser o mesmo predio victoriado por um ou dois engenheiros que informarão sobre seu estado de conservação, natureza dos materiais e respectivo valor.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Transmitto-vos o incluso processo do officio n. 432, de 31 de janeiro ultimo, em que o presidente dessa Estado pede para que o collector federal do municipio de Quixadá, seja autorizado a pôr em hasta publica o terreno denominado Lavoura Secca, sito naquelles municipio, afim de que a respeito prestes as necessarias informações.

Requerimentos despachados

Odilon Ferreira de Mello, pedindo transferencia para seu nome do dominio útil, terreno de marinha, á rua Coronel Tamariú, em Niteroy. — Satisfaz e exige a da 3ª Sub-Directoria.

Oscar Pinto Lobo, pedindo transferencia do dominio útil de terreno situado em Vassouras. — Prove o pagamento dos fóros de 1922 e 1923.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1923

Officios expedidos:

Aº Receita Publica:

N. 443 — Solicitando cancelamento das dividas de taxa de pena de agua dos exercicios de 1920 e 1921, em nome da Companhia Predial e Hypothecaria, pelo predio n. 69, da rua dos Arcos, antiga Francisco Belizario. Outrossim, no de ser corrigida a inscripção do predio em apreço para o nome de Antonio Valentim do Nascimento, nos livros respectivos dos exercicios de 1916 a 1921.

N. 444 — Solicitando cancelamento da divida proveniente de multa por infração do regulamento de pena de agua, em nome de Manoel Paulino Salgado.

N. 445 — Solicitando que seja corrigida em 1916 e 1917 o lançamento do imposto de industrias e profissões do serventurario de justiça do 1º Officio do Distrito Federal, Dr. Oscar Brandi, pela rua de Rosario n. 88. Outrossim, no de ser cancelada a divida do referido imposto, constante da certidão n. 5.037, em nome do alludido serventurario, pelo local mencionado, correspondente ao 1º semestre de 1921.

N. 446 — Solicitando que sejam sublinhadas as certidões de dividas do imposto de industrias e profissões do negocio de "genero alimenticios do 2º classe", em nome de Abel Ramos, pela rua Santo

Christo n. 47, correspondente aos 4.º e 5.º semestres de 1922.

N. 447 — Solicitando cancelamento das dividas do imposto de industrias e profissões, do exercício de 1922, certidões ns. 6.772, em nome de Ostar Gonçalves Portellinha, e 6.771, em nome de José Tager, com negocio de "livros usados" e "roupas usadas", pela rua da Constituição n. 21, fundos.

N. 448 — Solicitando cancelamento das dividas de taxa de pena de agua, dos exercicios de 1913 a 1922, em nome dos menores Antonio, Idalina e Antonietta, pelo prédio n. 161, da rua Fagundes Varella.

N. 449 — Restituindo o processo, originado do aviso n. 3, de 11 de janeiro de 1923, do ministro das Relações Exteriores, consultando se ha isenção de impostos federaes para os edificios pertencentes a governos estrangeiros e nllizantes com as sedes de embaixadas ou legações nesta Capital.

N. 450 — Solicitando a consideração da autoridade superior o despacho desta directoria, de 11 do corrente, no processo originado da consulta sobre tintas chamadas ocre, feita pelo agente fiscal Eugenio Agostini.

N. 451 — Restituindo o processo originado do requerimento de José Gomes & Comp., reclamando contra dispositivo do vigente regulamento do imposto de consumo

Requerimentos despachados

Sem numero — Representação do 2º escripturario João da Cruz Ribeiro. — A 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista as allegações constantes da petição de fls.

Sem numero — Representação do sub-director da 1ª Sub-directoria Abreu Gomes. — O serviço de cumprimento de despachos não admite atrasos, devendo mesmo ser prorogado o expediente sempre que houver necessidade de evitar aquelle inconveniente. E essa providencia deve ser pedida pelo Sr. sub-director, assim verifique o accumulo de processos com os empregados. No caso, o atraso ocorreu, sem embargo das razões apresentadas pelo Sr. sub-director em defesa dos funcionarios, sendo precisa a providencia dada por esta directoria para normalizar o serviço e evitar prejuizo ás partes interessadas. Todavia, atendendo as razões aliudidas, ficam tentos de penalidade os empregados a que allude o Sr. sub-director em seu parecer, ficando, porém, entendido que, doravante, nenhuma justificativa será aceita para a reprodução da falta. Excluo, pelo atraso a que deu lugar, o escripturario Francisco Capelli, da 1ª parte do despacho de 15 do corrente, o qual só se torna extensivo aos Srs. Guitherno Villares, Pinheiro de Moraes e Balhazar da Silveira.

Requerimento n. 18, de novembro de 1922, Grande Manufatura de Fumos Meado e outros. — A 2ª Sub-directoria para providenciar effezamente no sentido de serem colhidos os elementos instructivos a que se refere a informação.

Sem numero — Contra fls n. 1.283 — Candeias & Comp. — Anulle-se a divida referida na contra fls n. 1.278, BM, de accordo com o parecer offerecido-se neste sentido á Directoria da Receita.

Sem numero — Representação do agente fiscal Mario Alvim, sobre a lei feita pelo leiloeiro A. Pinheiro, intimando-se o leiloeiro A. Pinheiro a comparecer dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multa de 500\$ além da importância da licitação, e registro do corrente exercício de 1923.

firma Helmo Pinheiro & Comp., á Fazenda Nacional, e cujo acervo foi vendido pelo referido leiloeiro, sem o pagamento da mencionada quantia.

Sem numero — Requerimento da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena. — Restitua-se o processo, informando

N. 2.412 — Alberto Jose Soares. — Anullem-se as dividas indicadas no parecer, officiando-se á Directoria da Receita, fazendo-se as annotações nos livros existentes nesta repartição.

N. 21.710 — Tracy Doyle Costa Ferreira. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

S/N — F. Ferreira da Silva. — Anulle-se a divida de que se trata, de accordo com o parecer, officiando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 15.020 — Appolinario Fernandes. — Proceda-se pela forma indicada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita e fazendo-se as devidas annotações nos livros existentes nesta repartição.

N. 3.166 — Francisco Leal. — Anulle-se a divida em aprego e neste sentido, officie-se á Directoria da Receita.

S/N — Officio n. 593, de 15 de dezembro de 1922 da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo, officiando-se.

N. 21.537 — Vital Ramos da Castro. — Mantenho, de accordo com o laudo e o parecer, o valor locativo arbitrado pelo lançamento.

N. 3.626 — Calixto Felipe. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 741 — Representação de Francisco Rodrigues. — Officie-se, de accordo com o parecer.

S/N — Requerimento do leiloeiro Ernani de Carvalho. — Officie-se á Directoria da Receita nos termos propostos.

N. 18.183 — Amadeu & Comp. — De accordo com o art. 13 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, mantenho de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, a classificação de liciores e outras bebidas, no corrente exercicio, para o negocio da firma peticionaria. Substitua-se a certidão outrahida, juntando-se ao processo a que for cancelada.

S/N — Luiz Pinto Pereira. — Em face do parecer, restitua-se, nos termos propostos a quantia de 600\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 10.836 — Virgilio Moura da Silva. — Designo em substituição ao escripturario Genelicio, para o exame da escripta em aprego, o guarda-livros Roberto Grey.

Officio n. 5.420, de 5 de dezembro de 1922 da Associação Commercial do Rio de Janeiro. — Restitua-se o processo, informando.

N. 3.624 — Arthur dos Santos Amóra. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$ minimo da lei.

S/N — Representação do 2º official ad. extinto João Quintanilha Williams. — Matricule-se. Pela infracção do artigo 1º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, provada e confessada, imponho á firma Moss Ramos & Comp., a multa de 500\$ minimo, do art. 61 do decreto citado Intime-se.

ACTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 729, lavrado em 19 de dezembro de 1922, contra Miguel Nascimento. — Designo para o exame da escripta, com a multa de 500\$ a 3ª Sub-directoria.

ria, os Srs Bios e guarda livros Castro Lima.

Auto n. 123, lavrado em 19 de dezembro de 1922, contra Germaino Van Vasenhove. — Indeferido. A requerente assiste o direito de interpor o recurso á superior autoridade da decisão desta directoria, mediante previo deposito da multa que lhe foi imposta.

Auto n. 27 lavrado em 18 de janeiro de 1923, contra Fonseca Lemos. — Solicite-se ao Laboratorio Nacional o exame indirado.

Auto n. 112, lavrado em 4 de março de 1922, contra Otto O. Westane (capitão). — Officie-se á Casa da Moeda, solicitando o exame a que allude o parecer.

Auto n. 119, lavrado em 4 de março de 1922 contra Italo Zolezzi (capitão), Navigazione Generale Italiana. — Solicite-se exame pericial á Casa da Moeda.

Auto n. 127 a 131, lavrado em 3 de março de 1922, contra cap Cabros (do vapor Cordoba). — Solicite-se da Casa da Moeda o exame pericial indicado pela 3ª Sub-directoria.

Auto n. 72, lavrado em 10 de abril de 1919, contra a Companhia Manufactura Progresso e Paulino Salgado & Comp. — Designo em substituição ao agente fiscal Watson Cordeiro, o agente fiscal Barata Ribeiro.

Auto n. 113, lavrado em 4 de março de 1922, contra N. Eustachim (capitão), Antonio Henrique Lacoste. — Officie-se á Casa da Moeda no sentido de ser feito o exame solicitado pela 3ª Sub-directoria.

Auto n. 116, lavrado em 4 de março de 1922, contra Mc Don (capitão), Companhia Expresso Federal. — Reinella-se o processo á Casa da Moeda solicitando o exame das estampilhas.

Auto n. 117, lavrado em 4 de março de 1922, contra H Paulsen (capitão), Straya South America Line. — Submetta-se ao exame da Casa da Moeda Officie-se neste sentido.

Representação n. 506, lavrada em 23 de novembro de 1921, contra Souza Rocha & Comp. — Entrezue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 75\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 15.104 — Roman Keflaki. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.230 — J. R. Pereira. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$ minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 20.801 — Domingos Tupynambá Godinho. — De-se a baixa para o corrente exercicio de accordo com o parecer.

N. 2.715 — Clovis de Lima Rodrigues. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 8.739 — Lage & Irmão. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 22.136 — J. S. Vasconcellos. — Diga a 2ª Sub-directoria tendo em vista a informação de 10 do corrente, da 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Antonio Joaquim da Miranda Correia. — Pague o registro relativo ao corrente exercicio.

N. 716 — Elias Braga e outro. — De-se a baixa para o corrente exercicio de accordo com o parecer.

N. 3.428 — Euridice Ferreira Resier. — De accordo com o parecer,

transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 875 — Frederico Smith. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 2.448 — Iracema Barbosa. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 1.438 — J. R. Braga & Comp. — Não tendo os requerentes realizado a mudança nada ha que deferir. De acordo com o parecer, archive-se.

N. 6.486 — João Gonçalves Godinho. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.637 — J. Freitas & Irmão. — De-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 24.376 — Machado Loureiro & Comp. — De acordo com o parecer reconsidere o despacho de 14 de março do anno proximo findo á fls. 3 verso para o fim de tornal-o de nullo effeito, e mando que se faça a transferencia. Não ha multa a impor por isso que a petição de fls. 8 foi apresentada a 31 de dezembro de 1921 e o distracto social archivado sob n. 26.950, em 2 de janeiro seguinte.

N. 7.128 — Germira da Encarnação Sarmiento de Carvalho Costa. — De acordo com o parecer, façam-se as transferencias propostas na informação.

N. 13.322 — Barbosa & Lima. — Examinem e informem os Srs. bachareis Moura Junior e Ayres de Vasconcellos.

N. 1.859 — Alvaro Ribeiro Graça. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 18.866 — Armando de Amorim Lago. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 2.846 — Jacome Fernandes Alves de Macedo. — Averbada a certidão junta, cancele-se a divida indicada officiando-se nesse sentido á Directoria da Receita Publica.

N. 1.737 — A Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — Os documentos apresentados para a fiscalização do imposto de renda não deve ter outra applicação além daquella a que se destinam muito especialmente. Assim tem sido declarado diversas vezes, razão porque e com fundamento no art. 49 do Regulamento do mesmo imposto, nego a certidão.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 592 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando não haver á venda a obra *Historia Financiera do Brasil*.

N. 533 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte informando sobre *Diário Official*.

N. 534 — Ao Sr. collector federal em Antonio Prado, idem.

N. 535 — Ao Sr. tenente-coronel comandante do 29º batalhão de caçadores, idem, idem.

N. 536 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, devolvendo o processo referente ao requerimento da *Revista Brasil Ferro Carril*.

N. 537 — Ao Sr. director da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, communicando o preço das obras solicitadas no officio n. 264.

N. 538 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando o preço do trabalho a que alludiu a carta de 10 do fluente.

N. 539 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, reatetendo a conta de Souza Baptista & Comp.

N. 540 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando portarias de licença.

N. 541 — Ao Sr. contador geral da Republica, respondendo o officio n. 157.

Requerimentos despachados

Narciso da Silva Reis, Franklin José da Silva, Manoel do Amaral, Napoleão Duarte Nunes, Arthur Pinheiro, Deolindo Martins de Carvalho, Firmino Garcia, Emygdio Silva, Cyriaco Gomes, João Marques de Carvalho, Joaquim Franca de Oliveira, Bemvinda Rodrigues, Georgina Pereira Brasil, Osana Mallet Cordeiro de Lima, Julio de Cacio, Iracema de Britto e Jurandyr de Andrade Franca. — Como requerem.

Laudelina da Silva, Maria Penna Amoroso, Raulino Paula Bastos e Heremengildo Carlos de Almeida e Silva. — Sim, em termos.

Moyes Luiz da Costa. — Sim, de acordo com a informação.

Henrique Rodrigues de Souza. — Sim, por equidade.

Francisco Julio de Medeiros. — Dirija-se á sua repartição.

Manoel Ribeiro da Rocha. — Submeta-se a exame.

Pedro Pereira de Carvalho e João de Azevedo Machado. — Deferidos.

Miguel Cavalheiro. — Justifico as faltas.

Luiz Daring. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de março de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional?

N. 17 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta da Societê Anonyme du Gaz, na importancia de 460\$395, proveniente do consumo de luz electrica desta repartição no mez de fevereiro ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 4º escriptuario desta caixa, Sylvio de Leão, e o lacerador extinto da Caixa de Conversão, Antonio da Cunha Machado, substituiram, de 18 a 31 de janeiro ultimo, respectivamente, os conferentes do papel-moeda Diniz de Souza Martins e Eduardo da Souza Leite, o primeiro inspeccionado da saude para effeito de aposentadoria e o segundo licenciado para tratamento de saude.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 45 — Remetto-vos a inclusa guia n. 37, de 25 apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a José Fortunato Ribas, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 9 — Remetto-vos a inclusa guia n. 38, de dez apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes ao menor Lourival Catalino Monteiro da Silva, tutelado de Pedro Pereira da Silva, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45 — Remetto-vos a inclusa guia n. 30, de 300 apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Azevedo Fernandes & Comp., negociantes nesse Estado, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1923

N. 167 A — Antonio J. M. Zamith. — Certifique-se quanto ao tempo de serviço nesta Caixa.

N. 20 E — Elisa Barboza Duarte Pinto. — Compareça para explicação.

N. 215 A — Antonio B. de Carvalho Brito. — Rectifique a numeração das apolices e apresente procuração com poderes expressos para receber juros.

N. 216 A — Amalia de Jesus Ribeiro. — Cumpra-se o alvará quanto á transferencia das apolices a satisfação a exigencia para receber juros.

N. 217 A — Associação Commercial do Nitheroy. — Satisfaca a exigencia.

N. 218 A — Albino Fernandes Pereira. — Deferido, procedendo-se de acordo com o parecer.

N. 5 C — Carlota Fernandes Rolinques. — Rectifique a numeração da apolice.

N. 71 C — Candido Alvaro Machado. — Cumpra-se o alvará.

N. 81 J — José Bibiano Loures Valle. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 126 J — Joaquim Antonio Rabello. — Satisfaca a exigencia.

N. 12 O — Olavo Procopio Rodrigues do Valle. — Cumpra-se o alvará de acordo com o parecer.

N. 16 P — Pedro Procopio Rodrigues Valle. — Cumpra-se o alvará.

N. 17 P — O mesmo. — Cumpra-se o alvará, de acordo com o parecer.

N. 18 P — Pedro Ladeira Valle. — Cumpra-se o alvará.

N. 15 S — Sebastião Ladeira Valle. — Cumpra-se o alvará.

N. 80 D/A — Officio do Lloyds Brasileiro. — Proceda-se de acordo com o parecer, depois de ouvido o Sr. corretor.

N. 138 M/F — Officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro. — Seja cancelada a nota.

N. 117 Est. — Officio da delegacia fiscal no Estado de S. Paulo. — Officie-se nos termos da informação.

N. 708 J — Justo Moreira Ramos da Oliveira. — Deferido.

Dia 23

N. 131 A — Antonio Cesar da Rocha. — Expeça-se guia e pague-se os juros de acordo com o parecer.

N. 92 A — Antonio Pedro da Silveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 47 E — Elza de Souza Faria Castro. — Deferido.

N. 65 E — Eduardo Dubeux. — Expeça-se guia.

N. 65 F — Fernando Alvares da Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 18 H — Henrique Cesar Pessoa Lins. — Junte certidão da verba testamentaria.

N. 80 J — João Loures Valle. — Cumpra-se o alvará.

N. 164 J — Justina de Moura Araujo. — Cumpra-se alvará.

N. 45 L — Leonel Justiniano da Rocha (Dr.). — Cumpra-se o alvará de acordo com o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 22 do corrente foi transferido, nos termos do art. 38 ex-vi do art. 24 letra d, respectivamente dos decretos números 14.056 e 14.058 ambos de 11 de fevereiro de 1920, o terceiro official desta Secretaria de Estado bacharel Murillo Martins de Souza, para o cargo de consul de segunda classe em Artigas, com os vencimentos da lei.

— Por outra da mesma data foi transferido, nos termos do art. 24 letra d ex-vi do art. 38, respectivamente dos decretos números 14.058 e 14.056 ambos de 11 de fevereiro de 1920, o consul de segunda classe em Artigas Alcides Domingues da Silva para o cargo de terceiro official desta Secretaria de Estado com os vencimentos da lei.

— Por outra de 23 do corrente, foi concedida uma licença de tres mezes, nos termos do art. 8º parágrafo 1º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 22 de março do corrente anno, ao auxiliar do consulado geral de primeira classe em Valparaíso João Carlos de Mesquita Telles.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de março de 1923 foram exonerados:

O capitão-tenente patrão-mór Joaquim Domingos de Souza do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Amazonas, que interinamente exerce.

O primeiro tenente patrão-mór Gustavo José Ferreira do cargo de patrão-mór do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

— Foram nomeados:

O capitão-tenente patrão-mór Joaquim Domingos da Souza para exercer, interinamente, o cargo de patrão-mór do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

O primeiro tenente patrão-mór Gustavo José Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Amazonas.

Foram admitidos no corpo de machinistas auxiliares, como machinistas auxiliares de segunda classe, primeiros sargentos, os praticantes machinistas auxiliares Jorge Schmitt, Manoel Rezende de Figueiredo, Oscar Moreira de Pinho, Adolpho Pagani, Cicero Lins de Macedo, Manoel Joaquim Esteves e Apollinario Machado de Almeida.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 20 de março de 1923

Sr. director geral da Contabilidade de Marinha:

N. 1.357 — Assumpção: Autorização para celebração de contractos, independente de concorrência.

Considerando:

a) que os contractos celebrados pelo Ministerio da Marinha, para o fornecimento de artigos dos grupos — açougue e 2º — padaria, foram declarados nulos pelo aviso n. 963, de 21 de fevereiro ultimo, por serem excessivos os preços da carne verde (\$997 cada kilo) e do pão (\$1220, cada kilo);

b) que o contracto celebrado para o fornecimento do artigo «leite fresco de vacca», do grupo 4 — dietas, terminou a 23 de fevereiro ultimo, por ter sido pequena a quantidade contractada;

c) que tais fornecimentos, por sua natureza urgente e inadiável, não permitem a realização de nova concorrência, sem graves prejuizos para a administração naval.

Autorizo, de accordo com o disposto na letra a do art. 246 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, a celebração de novos contractos, na forma da legislação vigente, para aquellos fornecimentos, com os contractantes anteriores de accordo com as propostas feitas, pelos preços de oitocentos réis (\$800) por kilo de carne verde e litro de leite fresco de vacca, e mil réis (1\$) por kilo de pão; continuando para os demais artigos dos alludidos grupos, os preços constantes dos contractos de que trata a alinea a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1923

Candido Militão, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento, por exercicios findos, de 126\$, relativo a licença que o mesmo gozou em fevereiro e março de 1917. — Indeferido.

Albano Pessoa, propondo a compra de materiais. — Indeferido, em vista do disposto nos arts. 737 e 738 do Código de Contabilidade da União.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira Carbonifera de Araguaia, pedindo, em requerimento datado de 10 de janeiro de 1923, autorização para apresentação dos estudos dos 10 kilometros de linha que partindo da estação de Lauro Muller, na Estrada de Ferro D. Theozza Christina, que lhe está arrendada, siga em continuação dessa via ferrea, até a localidade denominada Rocinha; e, outrossim, que seja lavrado o necessario termo especial de contracto para a respectiva construção, autorizada pelo art. 125 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno. — Indeferido, por não ser opportuna a nova construção de que se trata.

Adolpho Sebastião da Silva, pedindo relevação da multa de 100\$ que lhe foi aplicada pela Renatificação de Águas e Obras Publicas. — Deferido.

Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company. — Compareça a 3ª secção desta directoria geral afim de receber guia para pagamento do selo devido pela exprelição do decreto n. 15.980, de 13 do corrente que approva plantas de ligações de suas linhas sobre a linha Parahybuna.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente, foi demittido Nelson de Melo Barreto de cargo de praticante da Directoria Geral, como incurso no n. 8 do artigo 505, do regulamento vigente, combinado com os artigos 18 e 14 § 2 do decreto n. 14.613, de 1º de fevereiro de 1921, visto e tarilando ao serviço a mais de 30 dias sem motivo justificado.

— Por outra da mesma data, foi concedido a praticante da Directoria Geral, D. Maria Emilia Duarte, um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 4 do corrente.

— Por outra ainda de igual data, foram concedidos ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Eugenio Marques Dias, 30 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1923

João Ferreira Martins, praticante desta Directoria, com exercicio na succursal de Botafogo, pedindo suspensão da mensalidade que é descontada em sua folha de pagamento a favor da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante. — Prejudicado, em virtude do pedido de augmento da consignação feito pelo requerente em 5 de fevereiro ultimo.

Dia 23

Araujo, Corrêa & Comp., pedindo restituição da importancia de 185944, que pagou a maior, pelas encomendas postaes numeros 15.621/5. — Tendo em vista o informado, deferido.

Antonina de Paula Velasco, age te do Correio da freguezia de Antonio Dias em Ouro Preto, Estado de Minas. — Tendo em vista o informado, deferido.

Felippe Mendes Malheiros, auxiliar da Administração dos Correios de Curitiba, Estado de Matto Grosso. — Indeferido, nos termos do art. 488 do regulamento em vigor.

Oswaldo J. Tavares, colleccionador de sellos postaes, solicitando sellos de taxa devolta. — Deferido, nos termos do informado.

Laura Vieira de Souza Santos, agente do Correio da cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro. — Subsistindo os motivos que determinaram o meu despacho de 9 de janeiro ultimo, deferido.

José Baptista dos Santos, carteiro de 2ª classe, da directoria, solicitando pagamento da importancia de 106\$875, correspondentes a multa das multas cobradas em virtude das apreensões. — Deferido, á vista das inforções.

José Teixeira Neves, auxiliar da Administração dos Correios de Theophilo Otoni, Estado de Minas Gerais. — Indeferido, por não se tratar de cargo cuja substituição esteja prevista no regulamento em vigor.

Benedicto Emilio da Silva Bahiense, conductor de malas da linha do correio de Itapemerim á Barra de Itabapoana (Espírito Santo). — Indeferido, á vista do resolvido pelo Sr. ministro.

Simonides Rocha Simonetti, João Chagas de Araujo, Hororio João Rabello e outros, conductores de malas, do Estado do Espírito Santo, solicitando que lhes seja avonada a gratificação do art. 514. — Indeferido, á vista do resolvido pelo Sr. ministro.

Moreira, Maciel & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 89, solicitando restituição da caução de 500\$000. — Restitua-se.

Ribeiro & Mello, solicitando indemnização pelo extravio do registrado n. 11.992 — Indemnize-se.

Antonio de Oliveira Porto Junior, ajudante da Agencia do Correio de Engenho Novo, pedindo averbação da quantia de 50\$ a favor da Sociedade «O Credito Popular». — Averbe-se.

Antonio de Oliveira Porto Junior, ajudante do Correio do Engenho Novo, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Felix da Silva, tutor de seus cunhados, cujos nomes menciona, pedindo entre-

ga
fal de caderneta da Caixa Economica, do
clicido carteiro de 1ª classe desta dire-
toria Salvador José de Marins.—Tendo em
vista o informado, deferido.

Jayme Muniz Cordeiro, Araken de Azere-
do Coutinho, Pedro Bezerra de Andrade,
Heitor Ribeiro da Silva e José Gonçalves
Burity.—Submettam-se á inspecção de
saude.

Oswaldo Galvarros.—Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1923

Revermar Alvares de Oliveira e Clemente
de Avelar, pedindo sustação de descontos
em folha.—Dirijam-se, querendo, á directoria
da A Mundial.

Newton Mascarenhas de Carvalho, pro-
pondo fiança.—Aceito.

Alfredo de Souza Freitas, Cauby de Al-
cantara, Honorio Couto de Souza, João Bar-
bosa Ribeiro Vianna, Raul Moreira Lellis,
pedindo certidão.—Certifique-se.

Leopoldino Barreto de Faria e Carmen
Guimarães, idem idem.—Idem o que con-
star.

João Norberto de Oliveira, pedindo altera-
ção de nome.—Deferido; para produzir
efeitos desta data em diante.

Eduardo de Wilton Morgado, pedindo abo-
no.—Idem nos termos do parecer

José Custodio, idem idem.—Abonem-se
como férias os cinco dias do mez de janeiro
do anno proximo findo.

Alberto Rodrigues Pinto, idem idem.—
Idem sete dias, com 2/3 de accordo com a
informação.

Apio Rodrigues Manso, idem, idem.—Idem
como férias, os sete dias.

Antenor Nunes Madruga e Aureliano Ra-
mos de Oliveira, pedindo baixa de fiança.—
Dê-se baixa na fiança.

José da Fonseca Cunha, pedindo contagem
de tempo e Flavio Pinheiro de Carvalho,
pedindo abono.—Como pedem.

R. Petersen & Comp., Ltd., pedindo res-
tituição da importância de 69\$300.—Como
pedem. A 3ª Divisão, para providenciar.

José Pires Ferreira Leal, pedindo para
amortizar o seu debito em prestações men-
suaes.—Como requer.

Gabriel Tolentino Alvim, pedindo trans-
porte gratis para seis volumes.—Idem á
vista da informação.

Antonio Pereira Teixeira, pedindo paga-
mento e Hugo Simas e outros, pedindo an-
damento de processo.—Providenciado Ar-
chive-se.

Sylvio de Medeiros e Quintino Barbosa
de Araujo, pedindo pagamento por exerci-
cios findos e A. J. de Oliveira Gomes, fa-
zendo considerações acerca do contracto
firmado com esta estrada e a firma Crocchi
& Gravina, para transformação do carvão
Cardiff em briquetes.—Compareça á Se-
cretaria.

Joaquim Gomes de Oliveira, pedindo res-
tituição de documentos e Nestor Costa, pe-
dindo certidão.—Completem o sello.

José Pereira Julio, Armando Martins Bor-
ba, pedindo transferencia e João Ferreira de
Moraes, pedindo solução de uma proposta
de venda de uma casa.—Aguardem opportu-
nidade.

Noé de Souza Abalo, pedindo abono.—
Não pôde ser attendido, por isso que dei-
xou o requerente de observar a circular
desta directoria, n. 60, de 1920, que regula
o assumpto.

Amadeu Gini, pedindo relevação de pu-
nição.—Mantenho a punição.

Randolpho de Araujo Lima, pedindo pa-
gamento de differença de vencimentos.—
Não ha que deferir.

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição
de caução.—Proven que o fornecimento foi
feito integralmente.

Heracito & Comp., pedindo restituição de
apólices.—Restituam-se.

Ricardo Alves de Souza, pedindo transfe-
rencia.—Não convem.

Sebastião Ribeiro Soares, idem idem.—
Não ha vaga.

Wilman Olyntho de Ornellas, idem idem.
—Indeferido.

Compareçam á secretaria, para assigna-
tura de termo, os Drs. Rodolpho Mallard e
Joaquim Simeão de Faria.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 24 — Sessão ordinaria em
7 de março de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO
CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINIS-
TERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO
— SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo
Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Bar-
ros Lima, Camillo Soares, Tavares de
Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a ses-
são.

Compareceram os Srs. auditores A.
Oliveira Lima, Luiz Rennó e Alfredo
Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. au-
ditores Passos Miranda e Eduardo Lo-
pes, com causa participada.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oli-
veira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 12.190, do pharmaceutico da Ar-
mada Joaquim Meirelles Coelho Netto,
no periodo de 18 de janeiro de 1918 a
18 de maio de 1920, em que serviu no
encouragado S. Paulo;

Ns. 12.268 e 13.956, dos commissa-
rios:

Arnaldo Antonio Rodrigues, de 1 de
janeiro a 7 de julho de 1920, no contra-
to pedreiro Sergipe;

Manoel Marques de Faria, de 1 de ja-
neiro a 31 de dezembro de 1921, em que
serviu na Superintendencia de Navega-
ção;

N. 13.726, do thesoureiro da Estrada
de Ferro Nordeste do Brasil, Zoroastro
Pires, referentes aos exercicios de 1917
a 1921;

N. 12.650, do thesoureiro da Admi-
nistração dos Correios no Estado do Rio
de Janeiro, Moyses Francisco da Matta,
de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezem-
bro de 1918;

Ns. 13.839, 13.896 e 13.897, dos co-
llectores das rendas federacs em Lagea-
do, no Estado do Rio Grande do Sul;

Joaquim Manoel da Silva, no periodo
de 1 de janeiro de 1917 a 31 de maio de
1921

Dyonisio Marcon (interino), de 1 a 27
de junho de 1921;

Carlos da Silva Gravina, de 28 de ju-
nho a 31 de dezembro de 1921.

O tribunal mandou lavrar accórdãos
declarando quites os mencionados re-
sponsaveis.

Ns. 13.988 e 13.989, do corrector e do
escrivão da Collectoria Federal em Pe-
tropolis, no Estado do Rio de Janeiro,
Dr. Edmundo de Lacerda e Fernando
da Rocha Miranda, de 1 de janeiro de
1919 a 31 de maio de 1921, exercicios
de 1919 e 1920. — O tribunal julgou
os responsaveis em credito para com a
Fazenda Nacional pelas importancias de
411\$674 e 79\$585, respectivamente.

N. 12.497, do ex-escrivão da Collec-
toria Federal em Vassouras, no Estado
do Rio de Janeiro, João Pires Branco, de
2 de março de 1908 a 31 de março de
1909, exercicios de 1908 a 1919.—O tri-
bunal resolveu mandar extrahir cópia do
accórdo de fls. 44 do processo, afim de
ter inicio, por via regular, o executivo
fiscal contra os herdeiros do fallecido
responsavel.

—Relatados pelo Sr. auditor Luiz
Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 12.194, do commissario da Armada
Alfredo Rodrigues Teixeira, de 1 de no-
vembro de 1917 a 31 de dezembro de
1919, em que serviu na Superintenden-
cia de Navegação;

Sem numero, do porteiro do Tribunal
de Contas, Antonio Lopes Junior, refe-
rentes ao adiantamento de 750\$ que lhe
fôra feito para despesas do prompto pa-
gamento em fevereiro findo;

N. 13.932, do ex-porteiro da Junta
Commercial, Herculanio de Mello Fra-
goso, idem de 300\$, recebido em virtude
do aviso n. 1.582, do Ministerio da
Agricultura, de 20 de abril de 1912;

Ns. 12.313, 13.509 e 12.305, dos ex-
agentes do Correio;

Emilio Loesener, de reserva, no Es-
tado do Rio Grande do Sul, de 2 de ju-
lho de 1914 a 15 de novembro de 1917;
Ermelinda da Fonseca Moraes, de Pe-
dregulho, no Districto Federal, de 9 de
janeiro de 1912 a 24 de igual mez de
1921, exercicios de 1912 a 1921;

Isidoro Origuella Pires, de Andes, no
Estado de S. Paulo, de 6 de novembro
de 1915 a 11 de outubro de 1918.

Mandou-se lavrar accórdãos, julgando
quites os quatro primeiros responsaveis
e em credito os dois ultimos, pelas im-
portancias de 95\$795 e 9\$75, respectiva-
mente.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo
Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 13.954, do commissario da Arma-
da, Manoel Marques de Faria, de 1 de
abril a 31 de dezembro de 1922, em que
serviu na Superintendencia de Nave-
gação;

Ns. 12.916 e 12.917, do administra-
dor, em commissão, e do escrivão da
Mesa de Rendas Federaes em Santa Vi-
ctoria do Palmar, no Estado do Rio
Grande do Sul, Ananias Nunes Pereira e
Domingos Angelo Plastina, de janeiro a
março de 1917;

Ns. 12.184 e 13.729, das ex-agentes
do Correio:

Anna Amelia de Carvalho, de S. Ray-
mundo, no Estado do Parahy, de 23 de
julho a 1 de outubro de 1922;

Giocanda Cypriano de Lima, de São
João, no Estado do Espirito Santo, de
27 de outubro de 1920 a 16 de julho de
1921.

Fez-se lavrar accórdãos declarando
quites os mencionados responsaveis.

Finalmente foi approvada a redacção
do accórdão lavrado no processo julgado
na sessão de 28 do mez findo, e rela-
tivo ás contas da ex-agente do Correio
Maria da Penha Vieira Machado, man-
dando expedir-lhe quitação e dar baixa
na respectiva fiança.

Assignado o referido accórdão foi sus-
pensa a sessão, designando o Sr. presi-
dente o dia 14 do corrente para o julga-
mento de processos daquela natureza.

Após foi reaberta a sessão sob a pre-
sidencia do mesmo Sr. ministro Jesuino
Cardoso. — Representante do Ministerio
Publico, Dr. Ribeiro de Andrade. — Se-
cretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo
Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Bar-
ros Lima, Camillo Soares, Tavares de
Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a
sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 319, 422, 525, 581, 590, 625, e 1.878 de janeiro e fevereiro ultimos, e abril do anno passado pagamento de 895\$600, 416\$14, 8:500\$ 50:000\$, 1:075\$, 65:530\$ e 412\$830 a diversos, de fornecimentos de anno proximo passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 5.351, de 24 de outubro do anno passado, pedindo a transferencia para o exercicio de 1922, do saldo da verba 14º do orçamento para 1921. — Registrou-se a transferencia solicitada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a D.D. Maria Magdalena Nogueira e Paymunda Elisa Nogueira filhas do capitão-tenente do corpo ecclesiastico do exercito Pedro Gervasio Antonio Nogueira; e a D. Amalia Barros do Valle. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 1:014\$394, ouro, e 829\$960, papel, a Herm Stoltz & Comp., de direitos pagos a mais em 1921. 1:100\$ a Manoel Paes de Oliveira, de ajuda de custo.

De distribuição dos creditos de 2:256\$ e 146\$664 às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul e Pará, por conta das verbas 5ª, letra a, e 29. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio do Tribunal de Contas n. 2.669, de dezembro ultimo pedindo a annullação no Thesouro Nacional e a distribuição a delegacia fiscal em Alagoas do credito de 1:648\$, para pagamento dos vencimentos que competem ao 1º escripturario Jonas de Sales Cunha, em 1922. — O Tribunal recusou registro a despesa, por ter sido classificada a mais no decreto n. 15.773, de 1922, a quantia de 368\$, que deve ser levada á conta do decreto n. 15.632, de 26 de agosto do mesmo anno.

Pagamento da quantia de 400\$ a Antonio Litizana, 2º escripturario do Thesouro Nacional, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despesa, por se achar classificada no exercicio de 1921, já encerrado.

Pagamento, por exercicios findos, da quantia de 34:686\$ á Sociedade Commercial, Industria Suissa no Brasil, de fornecimentos em 1919. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Pagamento de 187\$705 a Alfredo Saahra, de gratificação por substituição de 16 a 30 de novembro de 1920. — Recusou-se registro á despesa, por não estar indicada com precisão a verba a que devia ser levada, quando corrente o exercicio de 1920.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 77, de 28 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 271.893 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional n. Paracá, por conta da verba 14ª. Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 232, de fevereiro ultimo, remetendo cópia dos contratos celebrados com os Ees Mendes Pinto & Comp., Fontes Garcia & Companhia, e Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos de diversos artigos ás dependencias do Departamento Nacional de

Saude Publica. — O Tribunal, tendo em vista as promessas annexas feitas pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, resolveu ordenar o registro dos contratos, com exclusão do que foi celebrado com a firma Mendes Pinto & Comp., que se lhe nega aquelle expediente, por ter sido excedido nelle o prego do artigo designado sob n. 20, fta isolante.

Ns. 242, 284 C, 371 C, 580 C, 588 C, 331 C e 4.031, de janeiro e fevereiro ultimos, pagamentos de 1:560\$: 2:266\$494, 5:000\$, 10:518\$: 375\$: 49\$200 e 540\$ a diversos, de fornecimentos, subvenção e gratificações em 1922.

N. 625 C, de 26 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 35ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 619 C, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 330\$500 a diversos funcionarios da Bibliotheca, de gratificação por serviços extraordinarios em janeiro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por estar classificada no exercicio de 1922, quando pertence ao de 1923.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 11, de janeiro ultimo, pagamento de 240\$ a Sergio A Pinto, de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 32, 253, 260, 262, 312, 314, 231, 342, 366, 386, 409, 416, 477, 498 e 529, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 3:600\$, 3:293\$100, 90\$, 48:615\$840, 43\$200, 34:767\$667, 128 1:045\$, 2:726\$900, 29\$590, 1:770\$, 34\$534, 58\$136, 10\$ e 8:875\$178 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamento.

Representação n. 102, de 1 de fevereiro do corrente anno, do encaregado da escripta da Caixa Especial das Obras do Nordeste, relativa ás quotas de 2 % sobre a receita geral, nos totaes de 478:447\$639 papel, e 67:408\$903 ouro. — O Tribunal mandou que se procedesse nos termos do parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 198, 516 e 872, de 9 e 23 de fevereiro findo, pagamento de 3:410\$, 340\$ e 23:324\$ a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a Ita Martins Machado Bastos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De dividas de exercicios findos: De 20:000\$ á Escola Agronomica de Manaus, de subvenção em 1919, 40\$ a José Marinho dos Santos, de serviços prestados em 1920;

De 116\$ a Nabucodonosor Prado, de ajuda de custo e 274\$338, ouro, e 202\$14, papel, á Estrada de Ferro Agricola de Santa Barbara, de restituição de directas.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 16, da Directoria Geral de Despesa Publica, sobre a folha supplemeatária do pessoal assalariado da Directoria de Jardim Botânico nos meses de abril e maio do anno passado, na importância de 840\$. — Recusou-se re-

gistro á despesa, por não estar expressamente indicada a verba por onde deve ella correr e não ter sido observado o disposto no § 9º do art. 103, do decreto n. 15.770, de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 308, de 27 do mez findo, encaminhando a cópia do decreto n. 15.770, de 21 do dito mez, relativo á abertura de credito de 600:000\$ para attender ás despesas com os serviços de combate da febre amarella nos Estados da Bahia e Ceará e outras epidemias que reinam em varios Estados. — O tribunal ordenou o registro do dito credito.

N. 537 C, de 24 do mez findo, distribuição do credito de 20:882\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª. — Recusou-se registro á distribuição de credito, por não haver sido ainda registrada a tabella a que o mesmo pertence.

Ns. 199 e 526 C, de 5 e 17 de fevereiro, pagamento de 1:512\$279 e \$400 a diversos, de fornecimentos.

N. 603, de 23 de fevereiro findo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 34ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 926, de 19 de fevereiro citado, pagamento de 3:919\$800 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 387, 368, 410, 462, 466, 475, 478 e 535, de 10, 12 e 17 de fevereiro ultimo, pagamento de 500\$, 250\$508, 300\$, ... 837\$870, 21566\$, 339\$773, 11\$126 e ... 25:524\$620 a diversos, de aluguel de casa, serviços prestados e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 527 e 871, de 9 e 23 do mez findo, pagamento de 94\$120 e 5:339\$800, a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos: De 440\$, a Leonardo Brasil Collares, de aluguel de casa em 1921 e 275\$118 a José Fonseca Almeida, de juros de emprestimos do colre de orphaos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 692\$, á Amalia Cruz, de pensão de montepio no periodo de 1916 a 1917. — Recusou-se registro á despesa, por insuficiencia de saldo.

Representação da Directoria da Despesa Publica, sobre o pagamento da folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, na importancia de 797\$429, relativa aos meses de fevereiro e março do anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por não estar expressamente indicada a verba por onde deve correr e por não ter sido observado o § 9º do art. 103, do Dec. n. 15.770, de 1922.

De distribuição do credito de 20:000\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 28ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 58, de 12 de fevereiro findo, distribuição do credito de 125\$440, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 10ª. — O Tribunal ordenou o registro, feita a annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 471-C e 539-C, de 15 e 21 de fevereiro findo, pagamento de 39:103\$473 e 15:595\$710, a diversos, de fornecimentos.

N. 548-C, de 21 do mez de fevereiro oitado, adiantamento de 750\$, ao director do Instituto Medico Legal do Districto Federal, para occorrer a despesas por conta da verba 40°.

Ns. 2.958-C e 4.000-C, de 31 de agosto e 14 de novembro ultimos, distribuição do credito de 1:500\$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 32°.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 927, de 19 do mez findo, distribuição do credito de 82\$360, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das verbas 1° e 8°.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 12, de 23 de janeiro findo, pagamento de 2:053\$, á França & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 318, 355, 390, 393, 408, 425, 463, 449 e 470, de 2, 7, 10 e 12 de fevereiro findo, pagamento de 68:310\$679, 23:300\$, 200\$800, 10\$461, 62\$280, 62\$667, 2:166\$530, 958 e 930\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 326, de 31 de janeiro findo, pagamento de 9:999\$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda — Processos de pagamento:

De 62.000\$, a Silva Santos & Comp., de serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 3:387\$820, ouro, e 1:044\$850, papel, á Anglo Mexican Petroleum, de restituição de impostos aduaneiros. — O Tribunal recusou registro á despesa, por se achar prescripto o direito da reclamante á restituição de que se trata, nos termos do art. 666 da nova consolidação das leis das alfandegas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 57, de 13 de fevereiro findo, distribuição do credito de 2:160\$ á Delegacia Fiscal em Mato Grosso, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto ultimo. — Converteteu-se em diligencia o julgamento, para que seja feito no Thesouro Nacional o expediente de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 656-C, de 27 do mez findo, adiantamento de 582\$354, para o pagamento de soldo por inteiro que compete ao sargento Pedro Rocha. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não ter sido ainda registrada a tabella de creditos a cuja conta deverá a mesma correr.

Ns. 576-C e 283, de 21 de fevereiro e 26 de janeiro ultimos, pagamentos de 191\$756 e 362\$860 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.063, de 28 do mez findo, distribuição do credito de 1.200\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 8°.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 216, 230, 231, 319, 392, 406, 451 e

480, de janeiro ultimo e fevereiro do corrente anno, pagamento de 108228, 1558, 41\$400, 42:700\$240, 1:6688, 1:8103, 544\$ e 1:9758 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 46, de 20 do mez findo, distribuição do credito de 28:908\$550 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta dos recursos da Caixa Especial de Obras e Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro. — Converteteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si se trata de fornecimentos para o serviço normal da rede de viação cearense ou si foi destinado a alguns serviços subordinados ás obras contra as secas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares da Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 268 e 954, de fevereiro ultimo, pagamento de 4:795\$ e 13:270\$170 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados em 1922 no Instituto de Chimica e Serviço de Informações, deste ministerio. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 424, de fevereiro ultimo, pagamento de 20:545\$250 a diversos, de fornecimentos em 1922 a diversas repartições desse ministerio. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a dada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De restituição de 2:724\$634 a Herm Stoltz & Comp., de direitos pagos a mais em 1921.

Aviso sem numero, remetendo as tabellas de creditos das verbas 17 e 20 do actual exercicio.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Restituição de 7:402\$580 á Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., de direitos pagos a mais em 1920. — O tribunal resolveu recusar registro á despesa, visto se achar prescripto o direito da reclamante á restituição de que se trata, nos termos do art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ministerio das Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 222, 251, 217 C e 618 C, de fevereiro ultimo, pagamento de 9003, 115:612\$620, 800\$ e 6:743\$ a diversos, de fornecimentos a varias repartições desse ministerio e vencimentos a funcionarios da Colonia de Alienados em 1922.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 66, de janeiro ultimo, remetendo as tabellas de creditos para pagamento do pessoal da verba 16°. — O tribunal resolveu que se devolvam novamente ao ministerio as tabellas de que se trata pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.008, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 744:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 53, 308, 354, 391, 398, 407, 439, 441, 467, 479 e 181, de janeiro e fevereiro ultimos, pagamentos de 1:182\$500, 5:258\$816, 11:720\$700, 286\$290, 129\$500, 3:209\$680, 5:116\$500, 40\$5, 555\$500, 17\$365 e 1:995\$ a diversos,

de fornecimentos em 1922, a diversas repartições desse ministerio.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda — Processos de pagamento:

De 259\$380, a Pasquale Barbare & Comp., de direitos pagos a mais em 1920. — Ordenou-se o registro.

De concessão:

De aposentadoria ao bacharel José Bonifacio do Amaral e Mello, 2° official dos Correios de Pernambuco. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento maior do que o devido.

Restituição de 248\$440 á Anglo Mexican Petroleum Company Limited, de direitos pagos a mais em 1920. — Recusou-se registro á despesa, por se achar prescripto o direito da reclamante á restituição de que se trata, nos termos do art. 666 da nova consolidação das leis das alfandegas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 219, 275-C, 448-C, 262, 317, 288-C e 365-C, de fevereiro ultimo, pagamentos de 9:451\$040, 1:500\$, reis 12:692\$687, 10:485\$463, 8:360\$ e 300\$, a diversos, de fornecimentos a diversas repartições desse ministerio e alugueis de prezos occupados pelo juiz federal em 1922. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 655-C, de fevereiro ultimo, adiantamento de 529\$288 a Arthur Soares, pagador de Policia Militar do Districto Federal, para pagamento de soldo ao cabo de esquadra Joaquim do Nascimento Cunha. — Recusou-se registro e distribuição do credito, por não ter sido ainda registrada a tabella referente a verba a que o mesmo foi elevado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.039, de fevereiro ultimo, distribuição de credito de 1:575\$, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para attender á despesa de construção de uma casa para residencia dos guardas da capitania do porto daquelle Estado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 20, 55, 306, 397, 412, 440, 461 e 466, de janeiro e fevereiro ultimos, pagamento de 50:683\$614, 2:709\$, 913\$380, 1:027\$, 1:419\$380, 497\$800, 200\$ e rei, 1:031\$130 a diversos, de fornecimentos e alugueis de predios em 1922. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 447, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:280\$ a Castro Almeida & Comp., de fornecimentos á Repartição de Actas e Obras Publicas em 1922. — Converteteu-se em diligencia o julgamento para o fim de se pedirem esclarecimentos ao ministerio sobre a unidade do preço e a quantidade da material fornecida.

Na supracitada sessão foram julgados 157 processos, assim discriminados:

De pagamentos e distribuições de creditos:

Registrados 13)

Recusados 16

Com o julgamento convertido em

diligencia 3

Visa 1

De concessão de montepio:

Legaes 2

Contractos:

Registrados 1

Creditos:

Registrados 1

Adeantamentos:

Registrado
 Recusado
 Aposentadoria:
 Allegal
 Total 157

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

NOTA N. 1 — INSTALAÇÃO DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO PARANÁ.

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, em uma das salas do edificio da delegacia fiscal no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, foi installada a delegação do Tribunal de Contas, creada pela lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918, artigo 132, n. XXVII, e conforme a determinação constante do art. 63 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Com a presença dos senhores Alexandre Emilio Sommier, delegado-chefe, e do delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, Dr. Genolpho Freire, delegado fiscal no Estado; Dr. Antonio Jorge Machado Lima, consultor juridico da delegacia, e outros funcionarios da mesma, infra assignados, passando a respectiva delegação desde logo a funcionar nos termos dos dispositivos legais que a regem, e para constar foi lavrada a presente acta que é assignada pelas pessoas presentes ao acto. — Alexandre Emilio Sommier. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho. — Genolpho Freire Fonseca. — Antonio Jorge Machado Lima. — Manoel Ramos. — José Ribeiro Braga. — Polpho Werneck. — Plinio Liberato. — Firmo Antonio de Oliveira. — Octavio de Sá Sottomaior. — João Lyeto Laynes. — Getulio Jorge da Cruz. — Waldemiro Tiriba. — Raymundo Fontes C. Carvalho. — Antonio Frederico. — Tiburcio Ferreira Lucas. — José Gomes da Silva. — Eleodoro S. Lopes. — Confere com o original. Curitiba, em 2 de março de 1923. — Tertuliano A. Teixeira de Freitas.

ACTA N. 2 — REUNIÃO COLLECTIVA AOS VINTE E TRES DIAS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES.

Presidencia do senhor delegado chefe Alexandre Emilio Sommier.

Presentes os senhores delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo este do secretario. Foi aberta a sessão. Relatado pelo senhor delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas: Ministerio da Guerra, officio numero oitenta e quatro, de oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, da segunda circumscricao militar, solicitando o pagamento da quantia de noventa e sete mil e dois réis (97.002) ao segundo tenente Aristoteles Munhoz Moreira e promittente de etapas para os officiaes que fizeram o serviço de dia ao regimento durante o mez de janeiro findo. A delegação recusou registro a despeza por não haver na verba nona do orçamento vigente consignação por onde passa a mesma correr. Relatado pelo senhor delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho: Ministerio da Guerra, officio numero cento e setenta e um, de sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, do commando do nono regimento de artilharia montada, solicitando o pagamento da importancia de noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e um réis

(968.141) ao primeiro-tenente Aurelio Joaquim Vieira o para o mesmo fim que o do precedente. A delegação tambem recusou registro a despeza pelo mesmo fundamento que o do anterior. Nada mais havendo a tratar, o senhor delegado chefe deu por finda a sessão. — Alexandre Emilio Sommier. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho. — Confere com o original. Curitiba, em 5 de março de 1923. — Tertuliano A. Teixeira de Freitas.

ACTA NUMERO TRES — REUNIÃO COLLECTIVA EM DOZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Presidencia do Sr. delegado chefe Alexandre Emilio Sommier

Presentes o senhores delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo este do secretario, foi aberta a sessão. Relatados pelo senhor delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural: officio numero cento e quarenta e dois, de vinte e seis de fevereiro proximo findo, remetendo o contrato firmado com o senhor coronel Ernesto G. Villela para o aluguel do predio destinado ao dispensario de Ponta Grossa. Deixa-se de tomar conhecimento de tal contracto, porquanto, devendo sua despeza correr por conta de credito destinado ao custeio do Serviço de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas, não se tem, até á presente data, sciencia da distribuição do mesmo. Ministerio da Agricultura — Posto de Assistência Veterinária: officios numero trinta e nove a quarenta e dois, ambos de sete do março corrente; Serviço de Industria Pastoral: officios numeros noventa e dois, e noventa e cinco, tambem do mesmo mez, communicando empenhos de despesas, Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa: officio numero trinta e oito, de vinte e oito de fevereiro ultimo, pedindo empenho das despesas com as folhas de diarias do seu pessoal titulado. Deixa-se de tomar conhecimento dos mesmos por não terem sido formulados de accordo com o que determina o artigo duzentos e trinta e oito do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Delegacia do Oitavo Distrito do Serviço de Povoamento: officio numero cento e setenta e quatro, de doze de fevereiro findo, enviando segundas vias de empenhos de despesas. Recusa-se o "visto" por não terem sido observados nos respectivos termos o paragrapho primeiro do artigo duzentos e trinta e cinco e os itens do artigo duzentos e trinta e seis do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Officio numero trescentos e setenta e tres de treze de março corrente, remetendo segundas vias de empenhos de despesas. Legalmente formuladas resolve-se, de conformidade com o disposto no artigo duzentos e trinta e tres do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, mandar archivar-as. Officios numero trescentos e trinta e um, de seis de março fluente, remetendo cópias dos documentos da concorrência administrativa para o fornecimento de alimentação a imigrantes durante o corrente anno; numero trescentos e cinquenta e cinco, de dez de março corrente, enviando cópias de documentos identicos para a compra de objectos de expediente necessarios á mesma e ás escolas dos nucleos colonias; numero trescentos e cinquenta e

seis da mesma data, enviando documentos identicos para aquisição de material destinado ao Nucleo Colonial Senador Corrêa. Julgando-se regularmente feitas essas concorrências, resolve-se archivar os documentos. Ministerio da Fazenda — Delegacia Fiscal neste Estado: officio numero dois, de dez de março corrente, encaminhando segunda via de empenho de despesas. Legalmente formulada, foi, nos termos do artigo duzentos e trinta e tres do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, mandada archivar. Relatados pelo senhor delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural: officio numero cento e quarenta e quatro, de vinte e seis de fevereiro ultimo, remetendo documentos da concorrência administrativa para o fornecimento de artigos necessarios ao mesmo serviço. Julgando-se regularmente feita essa concorrência, resolve-se mandar archivar os mencionados documentos. Ministerio da Agricultura — Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa: officios numeros vinte e dois, trinta e nove e quarenta, de oito e vinte e tres de fevereiro findo; Inspectoria de Fabricas de Carnes e Derivados: numeros treze e dezesseis, ambos de oito de março corrente, communicando empenhos de despesas. Deixa-se de tomar conhecimento dos mesmos por não terem sido formulados segundo o disposto no artigo duzentos e trinta e oito do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica; Escriptorio do Preposto da Directoria do Serviço de Povoamento em Paranaguá: officio numero quinze, de nove de fevereiro findo, remetendo segunda via de empenho de despesas. Recusa-se o "visto" a tal empenho por não estar formulado conforme o paragrapho primeiro do artigo duzentos e trinta e cinco e os itens do artigo duzentos e trinta e seis do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Serviço de Protecção aos Indios: officio numero quarenta e dois, de dois de março corrente, enviando segundas vias de empenhos. Recusa-se o "visto" á segunda via do empenho sob numero quatro por haver divergencia entre a importancia do mesmo e a consignada no officio de remessa, deixando-se de tomar conhecimento da de numero seis por não ter sido enviado o competente talão. Da Delegacia do Oitavo Distrito do Serviço de Povoamento: officios de numeros treze e cinquenta e tres de nove de março corrente, remetendo segunda via de empenhos de despesas com o Nucleo Colonial Yapó. Julgada legalmente feita, foi, nos termos do artigo duzentos e trinta e tres doCodigo de Contabilidade, mandada archivar. Officios de numeros trescentos e trinta e cinco, de sete de março corrente, remetendo documentos da concorrência administrativa para o fornecimento de alimentação aos imigrantes que forem alojados na respectiva hospedaria em Ponta Grossa; numero trescentos e setenta e cinco, de doze de março corrente, enviando documentos da concorrência administrativa para o fornecimento de material de construção e utensilios destinados aos nucleos colonias. Regularmente feitas essas concorrências, resolve-se mandar archivar os referidos documentos. Ministerio da Viação e Obras Publicas — Sexto Distrito da Inspectoria Federal das Estradas: officio numero vinte e nove, de nove de março corrente, enviando segunda via de empenho de despesas. Recusa-se o "visto" por não constar ter havido concorrência administrativa. Ao finalizar da sessão, o senhor delegado chefe propoz e foi unanimemente acceto, que as

Faz saber que por este juízo a cartório do escrívão que este subcreva su processo os autos de concordata em que é supplicante Raul Gonçalves Pereira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar 21 % em duas prestações, sendo a primeira de 11 %, 30 dias depois de homologada a concordata e as 10 % restantes 90 dias depois do vencimento da primeira prestação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da Raul Gonçalves Pereira, para comparecer a proposta supra, bem assim foram convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á ras das Invencidos n. 152, no dia 3 de março, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta supra e assistirem a leitura do relatório dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for da direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Roberto Gonçalves & Comp., Santos Novais & Comp. e Augusto Reis & Comp. E para constar se passaram este e outros de qual teor eug serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1928. Eu, José da Silva Costa, escrivão interino, subcrevi. — José da Silva Costa, (Está conforme). — Pelo Juiz Interino, João Luiz Nascimento Costa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de J. L. Dias & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal.

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes J. L. Dias & Companhia, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 21 % de seus creditos, em tres prestações de 7 %, a 4, 8 e 12 mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de J. L. Dias & Comp., para sciencia da proposta supra bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 13 de abril, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta supra e assistirem á leitura do relatório dos commissarios, para serem ou não approvados sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciencienos de que foram nomeados commissarios os credores Ribeiro Silva & Comp., Bally Limitada S. Commercial e Hugo Guichard Filho. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte de março de mil novecentos e vinte e tres. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — *Auto Fortes* (Está conforme). — Pelo escrivão interino, *Francisca Flora Leal (filha)*. (1.828).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Helmo Pinheiro & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Helmo Pinheiro & Comp., que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento do Fred. Figuei, contra a massa fallida de Helmo Pinheiro & Comp., no prazo da lei, para fallarem sobre a mesma e sob as penas da lei. Rio, 20 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.836).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte da Leirão, Irmão & Comp., lhe foi requerida a sua inclusão como credor da massa fallida de Guedes & Neves, pela quantia de 1:3538200 na lista dos credores da fallencia na forma do art. 87, de lei n. 2.024, de 1908, tendo sido notificados os syndicos e os fallidos para falarem no prazo. Em virtude do que são citados os interessados para dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem. E para constar passarão-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de março de 1923. Eu, *José Candido de Barros*, escrivão subcrevo. *Edmundo de Oliveira Figueiredo*, Confere, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Antonio Joaquim de Miranda Corrêa

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Joaquim de Miranda Corrêa estabelecido com restaurante, á rua Buenos Aires n. 183, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Manoel de Sá Pereira e confissão do devedor devidamente instruido, e depois de proferidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Joaquim de Miranda Corrêa, estabelecido com restaurante, á rua Buenos Aires, n. 183, por sentença deste Juizo, hoje proferida, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 28 de janeiro do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor João Ramos, estabelecido no Largo do Rosario n. 17, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 20 de abril de 1923 ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152 tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1923. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão o subcrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (1.851)

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS****Repartição de Aguas e Obras Publicas**

Contracto celebrado para o fornecimento de artigos diversos, necessarios ao consumo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1923, approved pelo aviso n. 109, de 8 de março de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tendo presente o quadro organizado, afim de se conhecer comparativamente todos os preços mencionados nas propostas recebidas e abertas, em virtude da edital de concorrência publica inserto, pela primeira vez, no *Diário Official* de 25 de janeiro ultimo, e seguintes, para o fornecimento de artigos diversos, propostas essas, cujas segundas vias figuram publicadas, na integra, no referido órgão official, de 15 de fevereiro deste anno, numero 39, paginas 4.883 a 4.911, contra a com os concorrentes abaixo indicados, que preços mais vantajosos offereceram, o alludido fornecimento:

Fonseca Almeida & Comp.
Alberto de Almeida & Comp.
Prado, Lopes & Comp.
Castro d'Almeida & Comp.
Dias Garcia & Comp.
Marques Couto & Comp.
J. F. Moreira Guimarães.
Raymundo Lullio & Comp.
Heracito & Comp.
Fontes Garcia & Comp.
A. T. d'Arcevedo.
Ribeiro & Comp.
Ema Costa & Comp.
Lima & Comp.

O contracto fica subordinado as seguintes clausulas.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, durante o anno de 1923 os artigos qua, com os respectivos preços da unidade, constam da relação annexa ao presente a qual é por elles assignada

Segunda — Os artigos ora contractados devem ser entregues pelos fornecedores, dentro de dous dias, contados daquelle em que receberem a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os artigos que hajam de ser substituidos por terem sido recusados.

Tercera — A entrega dos artigos deve ser feita no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 113, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer despesa de transporte.

Quarta — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos do prazo estipulado na clausula segunda, ficam os mesmos sujeito á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor das quantidades que deixarem de fornecer ou substituir, multa essa imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar os artigos independente de contracto, em qualquer parte.

Quinta — A differença do preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto na final da condição anterior, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar

Sexta — Os fornecedores que ineidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula quarta (4ª), darão motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista o direito de qualquer reclamação.

Sétima — As contas deverão ser apresentadas pelos fornecedores e processadas na repartição, de accordo com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que approvou o

regulamento para execução do Código de Contabilidade Pública.

Oitava — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1923.

Nona — Para fiel observancia do presente contracto depositaram os fornecedores na thesauraria do Thesouro Nacional, a importância de um conto de réis (1:000\$000).

Decima — O sello proporcional não será pago pelos contractantes no acto da assignatura do presente contracto, por não haver nelle quantidades determinadas, e sim applicado em suas contas, quando as houverem de apresentar, sempre, porém, relativo á importancia das mesmas.

Decima primeira — As despesas a pagar aos fornecedores pelos artigos ora contractados serão levadas á conta da verba do art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a saber: III — Primeira divisão a) Inspeção domiciliar de canalizações e caixas de agua, escripturação e fiscalização do serviço de hydrometros, officina de aferição e concertos de hydrometros, expediente, aquisição de sobressalentes e de vehiculos necessarios ao serviço, conservação e custeio dos mesmos — Material — 196:000\$000. IV — Conservação e custeio da rede de distribuição, represas e reservatorios, ferramentas, utensilios, forragens, combustiveis, lubrificantes, remonta de animaes e de carroças: aquisição, conservação e custeio de vehiculos necessarios ao serviço: transporte do guardas geraes e estafetas, reconstrução do calçamentos, alugueis de predios, expediente, mobiliarios e imprevistos — Material — 580:000\$000.

Sexta — Reparação, conservação e reconstrução de predios necessarios ao serviço da repartição, substituições de funcionarios, imprevistos — Material — 50:000\$000.

Sétima — Novas canalizações, aquisição de propriedades que interessam ao abastecimento, construção e reconstrução de represas e reservatorios, revisão da rede, aquisição de vehiculos necessarios ao serviço e imprevistos — Material — 400:000\$000.

Oitava — Segunda Divisão — a) Vigilancia de mananciaes, conservação das obras de captação da serra do Commercio e adjacencias — Material — 20:000\$000. b) Conservação dos encaamentos adductores — Material 55:000\$000. E para os devidos fins, foi lavrado o presente contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 19 de março de 1923, em que assignam o director geral, os contractantes ou seus representantes legaes, o chefe da secção de Expediente e as testemunhas abaixo, commisso, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi, Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — Affonso Monteiro de Barros, — Fonseca, Almeida & Comp., — Alberto d'Almeida & Comp., — Prado Lopes & Comp., — P. p., Castro d'Almeida & Comp., — Ernesto Pires de Lima, — P. p., Dias Garcia & Comp., — Raul Meirelles Reis, — Marques Couto & Comp., — J. F. Moreira Guimarães, — P. p., Raymundo Lullio & Comp., — Theophilo Tostes, — Heraclito & Comp., — Fontes Garcia & Comp., — D. T. d'Azevedo, — P. p., Hime & Comp., — Clodomiro Lopes, — Ema, Costa & Comp., — Isnard & Comp., — Francisco Pereira Caldas, Como testemunhas: Gregorio Waldemar de Azevedo e João Armando Izetti, — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario. Achavam-se coladas dez estampilhas do sello federal, no valor total de 1\$200, devidamente inutilizadas. Confere. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção. As despesas decorrentes do presente contracto serão empenhadas á medida que forem sendo conferidas, nos termos da letra b do art. 212 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para o que fica elle registrado nesta secção.

Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 20 de março de 1923. — João Procopio Corrêa, B. Antunes Paes, chefe da Contabilidade.

ACTA DA CONCURRENCIA REALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS, DURANTE O ANNO DE 1923.

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, realizam-se, ás 13 horas, sob a presidencia do engenheiro Francisco Pereira Caldas, chefe da Secção de Expediente a concorrência publica para o fornecimento de artigos diversos á Repartição, durante o anno de 1923, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 25 de janeiro ultimo e seguintes, cuja concorrência estava convocada para o dia 8, conforme figurava nos editaes, e não pôde effectuar-se por haver o Governo deliberado tornar o ponto facultativo, nessa data, em homenagem á energia do hydro-avião *Sampão Corrêa*, transferindo essa data que tiveram sciencia todos os interessados habilitados com a respectiva caução, não só por meio de communicações telegraphicas, feitas no proprio dia, como, tambem, pelo aviso inserto

á pagina 1.628, do *Diario Official* de hoje, n. 36, o que surtiu o effecto desejado, por isso que não foi notada a ausencia de nenhum daquelles interessados, que são: Fonseca, Almeida & Comp., Alberto d'Almeida & Comp., Mendes Pinto & Comp., Prado Lopes & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., J. F. Moreira Guimarães, Raymundo Lullio & Comp., Heraclito & Comp., Fontes Garcia & Comp., D. T. d'Azevedo, Hime & Comp., Ema Costa & Comp., Isnard & Comp. e A. Brasil & Comp. Recebidos os envolveros com os documentos de idoneidade, o presidente os passou a abrir, um a um, e á proporção que os examinava, ia proclamando a idoneidade do respectivo apresentante para concorrer ao fornecimento dos artigos postos em licitação, com excepção da firma A. Brasil & Comp., cujos conhecimentos de pagamento de impostos, como fundição, não lhe permitia tomar parte na presente concorrência, sendo, por esse facto, excluída. Acompanhava os documentos o recibo da criação de 1:000\$000 feita na thesauraria do Thesouro Nacional, para garantir não só a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução. Em seguida, o presidente deu inicio á abertura das propostas, as quaes eram lidas em voz alta, pelo secretario. Quando chegou a vez da proposta apresentada por Isnard & Comp., alguns licitantes protestaram, verbalmente, por haver a mesma firma incluído muitos artigos, para cuja venda não se achava devidamente licenciada, ficando, então, deliberado, só serem tomadas em consideração aquelles que estivessem de accordo com os dizeres da sua licença, taes como: lubrificante, oleos, vernizes, tintas e artigos para electricidade e automoveis, com o que concordou o seu representante, presente ao acto da concorrência. Resolvido o incidente, proseguiu o presidente os trabalhos da concorrência, sem que tivesse surgido outra reclamação, tendo cada concorrente rubricado, folha a folha, as propostas de todos os outros, as quaes foram authenticadas pelo presidente, com a sua rubrica. Findos os trabalhos o presidente remetteu todo o processo da concorrência ao Director Geral, para a devida publicação das segundas vias das propostas, no *Diario Official*, o que aguarda para emitir seu parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu o presidente encerrar os trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse a presente acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, presidente. — Luiz dos Santos Barata, secretario. Confere. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

ACTA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS, DURANTE O ANNO DE 1923.

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, o engenheiro Francisco Pereira Caldas, chefe da Secção de Expediente, que presidiu a concorrência publica, effectuada no dia 10 do andante, para o fornecimento de artigos diversos á Repartição, durante o corrente anno, nos termos do edital publicado pela primeira vez, no *Diario Official*, de 25 de janeiro ultimo e seguintes, afim de estudar as propostas recebidas dos licitantes, Fonseca, Almeida & Comp., Alberto d'Almeida & Comp., Mendes Pinto & Comp., Prado Lopes & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., J. F. Moreira Guimarães, Raymundo Lullio & Comp., Heraclito & Comp., Fontes Garcia & D. T. de Azevedo, Hime & Comp., Ema Costa & Comp., e Isnard & Comp., julgados idoneos na citada concorrência, cujas segundas vias figuram insertas no *Diario Official*, de 15 deste mez, n. 37, paginas 4.883 a 4.911. Antes foram julgados os casos de empate de conformidade com a condição prevista na clausula XII do edital. Em presenca do quadro comparativo organizado, o presidente procedeu ao confronto dos preços propostos pelos referidos licitantes, tendo assignalado, a tinta carmin os mais reduzidos para cada especie de artigo, ou aquelles para os quaes só se apresentou um proponente, uma vez que o preço era inferior ao maximo fixado no edital. Não foram tomados em consideração os artigos propostos em desacordo com os dizeres que constam da relação publicada no final do edital de concorrência. A firma Mendes Pinto & Comp., não foi contemplada com nenhum artigo. Terminado o trabalho de escolha de preço, o presidente submetteu á apreciação do director geral o quadro comparativo, afim de que o mesmo deliberasse, em definitivo, sobre o caso. Nada mais havendo a tratar, resolveu o presidente encerrar os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, presidente. — Luiz dos Santos Barata, secretario. — Confere, Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Relatório dos artigos distribuídos a serem fornecidos durante o anno de 1923, entregues no Almacão da Gerência da Fiação n. 112

Especie dos artigos - Unidade		Nome dos fornecedores														
		Fonseca & Almeida Comp.	Alberto & Almeida Comp.	Prado Lopes & Comp.	Castro & Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.	J. F. Moreira Guimarães	Raymundo Lallio & Comp.	Micadito & Comp.	Fonseca Garcia & Comp.	D. T. d'Azevedo	Hime & Comp.	Eusebio Costa & Comp.	Isauro & Comp.	
		Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas	Parcelas
Algodão de 36", litro.....						1035										
Alcool de 40", litro.....						15121										
Ancinhos de ferro com 8 dentes, reforçados, um.....					1490	1700										
Ancinhos de ferro com 10 dentes, reforçados, um.....					22200											
Ancinhos de ferro com 14 dentes, reforçados, um.....																
Ancinhos de ferro com 16 dentes, reforçados, um.....					35290											
Alifanques com cabos para aparar graminha, de 20", um.....																
Alifanques com cabos para aparar graminha, de 28", um.....																
Alifanques ingleses de ferro—Amostra n. 41, uma.....																
Alicates de gaz (N. G.aves n. 14), um.....																
Alicates Universal n. 8, um.....																
Arame de ferro zincado de qualquer grossura, kilo.....																
Arame de ferro batido de qualquer grossura, kilo.....																
Arame de cobre recosido de qualquer grossura, kilo.....																
Arame de latão de qualquer grossura, kilo.....																
Aço em barra e vergalhões, kilo.....																
Aço bolhas em barras e vergalhões, kilo.....																
Aço Palmeiras em barras e vergalhões, kilo.....																
Açoadores n. 7, um.....																
Açoadores n. 11, um.....																
Açoadores n. 23, um.....																
Alumínio «Ecco» em pó para soldar, kilo.....																
Algodão em rama, kilo.....																
A estas, kilo.....																
Armação de Goldemberg para folhas de 12", uma.....																
Agua raz «Pratt», kilo.....																
Agua forte em botijão com rolha de vidro ou esmeril, kilo.....																
Ataduras de gaze de 5", 00, rolo.....																
Agua destilada, litro.....																
Ammonia líquida, litro.....																
Arruelas de ferro, qualquer tamanho, kilo.....																
Amianto em fio, kilo.....																
Alvaide de zinco de 1ª qualidade Ville Montagne, kilo.....																
Amarello chromo, kilo.....																
Azul flor de anil, kilo.....																
Azul ultramar nacional, kilo.....																
Azul da Prussia, kilo.....																
Almotolias de cobre com mola, para um litro, uma.....																
Azeite doce, litro.....																
Acido murático puro em vasilhams com rolha de esmeril ou vidro, kilo.....																
Baldes de ferro zincado, cravados de 10", um.....																
Baldes de ferro zincado, cravados de 12", um.....																
Baldes de ferro zincado, cravados de 14", um.....																
Baldes de ferro perfurados—Amostra n. 47, um.....																
Baldes de ferro esmaltado para despejos, um.....																

[illegible]

Nome dos fornecedores

Especie dos artigos — Unidade	Fonseca Almeida & Comp.	Alberto d'Almeida & Comp.	Prado Lopes & Comp.	Castro d'Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.	J. F. Moreira Guimarães	Raymundo Lullio & Comp.	Heraclito & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	D. T. d'Azevedo	Hime & Comp.	Eme Costa & Comp.	Isnard & Comp.
Trena de fio metalico de 30 metros Chesterman, uma...				42\$000					57\$400					
Trena de fio metalico de 50 metros Chesterman, uma...				2\$400										
Tinta verde azeitonada, kilo.....				2\$400	9\$700									
Tinta preta, kilo.....														
Tintura de arnica, litro.....														
Tubos de borachá tres dobras e lona com arame externo de 3/4", metro.....							5\$800							
Tubos de borachá tres dobras e lona com arame externo, de 1", metro.....				7\$000										
Tubos de borachá tres dobras e lona com arame externo, de 5/8", metro.....				5\$000										
Tubos de ferro galvanizado com luvas até 3/4", kilo.....										1\$337				
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 1" a 2", kilo.....										1\$337				
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 2 1/4" a 3", kilo.....										1\$337				
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 3 1/4" a 4", kilo.....					1\$520									
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 4 1/4" a 5", kilo.....										1\$640				
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 5 1/4" a 6", kilo.....										1\$640				
Tarrachas americanas de 5/8 a 1/4 para parafusos rosca "Wtkoorth", caixa.....	19\$8000												6\$200	
Turquezes de machinistas n. 7, uma.....														
Turquezes de machinistas n. 9, uma.....										10\$200				
Turbuezes de machinistas n. 10, uma.....										11\$210				
Vassouras de palha americana com seis fios, uma.....					2\$090									
Vassouras de piassava de cocheira, uma.....					1\$350					1\$030				
Vassouras de piassava Catete de 19 furos, uma.....										1\$000				
Vassouras de murilha, uma.....				4\$180										
Vassouras Cavallinho n. 22, uma.....						230								
Vassourinhas de piassava, uma.....				3\$700										
Vazolina "Alba", kilo.....														
Verde composto Hard Milosi claro ou escuro, kilo.....										1\$700				
Verde nativo R. U, kilo.....														
Verde Paris, kilo.....					1\$790									
Verde Londres qualquer numero, kilo.....														
Vermelhos sortidas comuns, duzia.....														
Vermelho francez, kilo.....					3\$380									
Vermelho Sapateiro, kilo.....														
Vermelho lavado, kilo.....								8\$100						
Verniz Capai, galão.....					27\$900									
Verniz Frating Royal, galão.....					30\$900									
Verniz Servai, galão.....														
Vidros brancos de 0,002 de espessura, metro quadrado.....				43\$000										
Vidros brancos de 0,003 de espessura, metro quadrado.....														
Vidros brancos de 0,004 de espessura, metro quadrado.....					18\$700			12\$350						
Zarcão genuino, kilo.....				1\$750										
Zinco rugado n. 28 de 10 pés, folha.....				9\$500										

O exemplar que fica annexado ao contrato está devidamente sellado e assignado pelas partes interessadas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — Luiz dos Santos Barata, 2º e secretario. — Viso — F. Caldas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Departamento Nacional de Saúde Pública**

Contracto firmado com Crissiuma Filho & Comp. para obtenção do auxílio de setecentos contos de réis (700:000\$), destinado à construção de um sanatório denominado «Pedro Segundo», no município de Petrópolis, na localidade — Estação do Nogueira, Estado do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, compareceram no Departamento Nacional de Saúde Pública Crissiuma Filho & Comp. e declararam, perante o director geral, que, para obtenção do auxílio de setecentos contos de réis (700:000\$), em apolices da dívida pública, destinado à construção de um sanatório para tuberculosos em Petrópolis, na localidade denominada — Estação do Nogueira, Estado do Rio de Janeiro, aceitam as condições e obrigações discriminadas nas seguintes clausulas:

Primeira — O sanatório será construido no município de Petrópolis, na localidade denominada Estação do Nogueira, obedecendo ás plantas e projectos approvados pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, que deverá possuir taes documentos convenientemente authenticados pelos contractantes, pelos inspectores da Engenharia Sanitaria e de Prophylaxia da Tuberculose e pelo director geral do departamento; si durante a construção houver necessidade de alterações no projecto approvado, essas alterações poderão ser levadas a effecto, desde que não affectem as disposições do Regulamento Sanitario, mediante approvação do director geral do departamento.

Segunda — O terreno destinado à construção deverá ser enxuto, bem drenado e convenientemente arborizado na superficie de 5 (cinco) hectares.

Terceira — O sanatório, que terá capacidade para cento e cincuenta e quatro (154) leitos, deverá ser provido da iluminação electrica, installações e rejeição hygienica das materias fecaes e para esterilização dos escauros e das escarradeiras; possuindo ainda agua em quantidade sufficiente para a natureza do estabelecimento, o qual deverá ser dotado de varandas para a cura do ar, com solaris convenientemente dispostos.

Quarta — O estabelecimento possuirá lavanderia mecanica para lavagem e esterilização das roupas sujas, devendo todas as dependencias destinadas aos doentes possuir janellas e portas com bandeiras do systema «vasistas» e não fixas ou basculantes.

Quinta — Todos os doentes serão obrigados ao uso de escarradeiras individuais, sendo-lhes ministrada educação hygienica necessaria á prophylaxia da tuberculose e applicando-lhes, qualquer que seja o systema therapeutico, a cura do ar, a cura dietetica e a cura do repousq methodico e exercicio gradual.

Sexta — O sanatório ficará sujeito á fiscaliação da Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose e deverá possuir para os doentes cadeiras de repouso, em numero sufficiente e que lhes permitam deitarem-se.

Setima — O auxilio será concedido em tres prestações: a primeira de duzentos contos de réis (200:000\$000), em apolices, quando estiverem concluidas todas as fundações; a segunda de trescentos contos de réis (300:000\$000), nas mesmas condições, quando estiverem concluidas todas as obras de alvenaria, collocada a cobertura e promptos os pavimentos, com excepção dos respectivos revestimentos; a terceira, tambem em apolices, de duzentos contos de réis (200:000\$000), quando a construção estiver terminada e o estabelecimento em condição de immediato funcionamento.

Para verificar si as plantas e projectos estão sendo obedecidos e si as obras estão nas phases estabelecidas para pagamento das prestações, o departamento destacará um engenheiro da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Oitava — Tanto os terrenos destinados á construção, que deverão estar livres e desembaraçados de qualquer onus, como os predios, concluidos ou não, responderão pela indemnização do auxilio e juros correspondentes.

Si o sanatório ficar concluido dentro do prazo fixado no decreto numero quatro mil quatrocentos e vinte e oito (n.º 4.428) de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e um, a importância do auxilio deverá ser indemnizada no prazo

de 10 (dez) annos, a partir do sexto anno da data da conclusão das obras, em dez prestações annuaes iguaes, devendo os contractantes, no ultimo desse prazo, recolher também ao Thesouro Nacional, além dos juros das apolices, a importância correspondente a tres (3) por cento ao anno, do auxilio recebido, devendo-se ter em vista no calculo dessas importancias as indemnizações annuaes.

Nona — Si a construção não ficar concluida no prazo estabelecido no decreto numero quatro mil quatrocentos e vinte e oito, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e um, não será concedido o auxilio em sua totalidade e poderá o Governo, depois de decorrido um anno desse prazo, vender os terrenos e edificio em construção, para se indemnizar das prestações que houver pago.

Decima — Os materiaes destinados á construção do sanatório gozarão, desde que não haja similares no paiz, de isenção de direitos e da taxa de expediente, conforme o paragrafo segundo do artigo quinto do decreto numero quatro mil quatrocentos e vinte e oito, já citado, por decisão do ministro da Fazenda.

Decima primeira — Haverá no sanatório um pavilhão ou dependencia com dezesseis leitos, para recolhimento de funcionarios publicos, que gozarão do abatimento de cincuenta (50 %) por cento sobre os preços sobrados pelo sanatório, ficando aos cuidados do Departamento Nacional de Saúde Pública o encargo de indicar os funcionarios em condições de merecer o abatimento em questão com approvação prévia do ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Decima segunda — As duvidas que se suscitarem entre o Departamento e os contractantes em relação ao cumprimento do presente contracto serão resolvidas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Decima terceira — Os predios a construir em virtude deste contracto não poderão ter applicação differente daquella que se tem em vista.

Se essa applicação indevida tiver logar antes de ter sido ultimada a indemnização, poderá o Governo providenciar immediatamente sobre alienação do immovel, indemnizando-se da importancia que lhe for devida, incluido o valor dos direitos aduaneiros do material importado e respectivas taxas.

Decima quarta — Se a utilização indevida dos predios occorrer depois de ultimada a indemnização, ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia dos direitos aduaneiros e taxas de expediente referentes ao material importado.

Decima quinta — Em qualquer das duas hypotheseas previstas nas clausulas treze e quatorze (13ª e 14ª) ficam os contractantes sujeitos á multa de dez por cento (10 %) do auxilio total concedido desde que não tenham decorrido cincuenta (50) annos da conclusão das obras.

Decima sexta — A falta de cumprimento das obrigações creadas para o sanatório e que dizem respeito ao seu funcionamento dará logar á imposição de multas por parte da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, multas que poderão variar em quinhentos (500\$) a cinco contos de réis (5:000\$), segundo a gravidade da infracção e o numero de reincidencias.

Da imposição dessas multas haverá recurso para o ministro da Justiça e Negocios Interiores, precedendo informação do director dos Serviços Sanitarios Terrestres.

Decima setima — A despesa em o auxilio de que se trata será custeada com os recursos concedidos pelo decreto numero quinze mil oitocentos e seis, de onze de novembro de mil novecentos e vinte dous; tendo sido feitas as anotações necessarias.

Decima oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, pelos contractantes Crissiuma Filho & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Cavalcanti de Albuquerque Mello.

Estando colladas e devidamente inutilizadas quatorze estampilhas de cem mil réis cada uma com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, vinte e um de março de mil novecentos e vinte e tres, Carlos Ribeiro, Justiniano das Chagas, Crissiuma Filho & Comp., e como testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez, João Cavalcanti de Albuquerque Mello.

MINISTERIO DA GUERRA

Estação de Assistência e Prophylaxia Militar

Tendo do acto celebrado com Isnard & Comp., The Texas Company South America e L. Salgado & Comp., para o fornecimento à Estação de Assistência e Prophylaxia Militar dos artigos abaixo declarados, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria de Saude da Guerra os representantes legalmente constituídos das firmas Isnard & Companhia, The Texas Company South America e L. Salgado & Companhia, abaixo assignados, afim de firmarem o presente termo de contracto, para o fornecimento Estação de Assistência e Prophylaxia Militar dos artigos abaixo mencionados durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica, realizada aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, lavrado em obediência ao despacho do Sr. ministro da Guerra, de vinte e seis de fevereiro do corrente anno, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Os contratante obrigam-se a fornecer, de accordo com as suas propostas, o seguinte: Isnard & Comp.: camaras de ar, oitocentos e quinze por cento e cinco, uma, por vinte e seis mil réis; camaras de ar, oitocentos e vinte por cento e vinte, uma, por trinta e um mil réis; camaras de ar, oitocentos e oitenta por cento e vinte, uma, por trinta e tres mil e seiscentos réis; camaras de ar, novecentos e vinte por cento e vinte, uma, por trinta e quatro mil e quatrocentos réis; camaras de ar, oitocentos e noventa e cinco por cento e trinta e cinco, uma, por trinta e seis mil réis; camaras de ar, trinta por tres, uma, por dezoito mil réis; camaras de ar, trinta e dous por quatro e meio, uma, por trinta e quatro mil réis; pneu extra-forte, oitocentos e quinze por cento e cinco, um, por cento e cincoenta e um mil réis; pneu extra-forte, oitocentos e vinte por cento e vinte, um, por duzentos e dez mil réis; pneu extra-forte, oitocentos e oitenta por cento e vinte, um, por duzentos e vinte e oito mil réis; pneu extra-forte, novecentos e vinte por cento e vinte, um, por duzentos e quarenta mil réis; pneu extra-forte, trinta por tres, um, por cem mil réis; pneu extra-forte, trinta por tres e meio um, por cento e vinte e seis mil réis; pneu extra-forte, trinta e dous por quatro, um por cento e selenta mil réis; estopa alvejada de primeira, kilo por dous mil trescentos réis; massa de tinta «Pallens» branca, lata, por seis mil quinhentos réis; oleo de machina «Red Texas» em quartola, kilo por mil e cem réis; oleo «Ursa Texas» em quartola, kilo por mil e seiscentos réis; velas Bosch, uma por seis mil réis, velas Champion, uma por quatro mil e quinhentos réis; verniz Patton, galão de tres kilos, galão por trinta e tres mil réis, The Texas Company South America; graxa patente, Automobile Grase, kilo por mil e quatrocentos réis; gasolina em caixa de duas latas de dezoito litros, caixa por trinta e tres mil réis; petroleo em latas de dezoite litros lata por treze mil setecentos e cincoenta

réis. L. Salgado & Comp.: camaras de ar, tripla por tres e meio, uma por vinte e um mil réis; pneu extra-forte oitocentos e noventa e cinco por cento e trinta e cinco, um por duzentos e sessenta mil réis; pneu extra-forte (trinta e tres por quatro e meio, um por duzentos mil réis; agua raz «Prattos» lata de dezoite kilos, kilo, por seis mil e quinhentos réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade, marcas e tipos especificados acima, devendo ser entregues na Estação de Assistência e Prophylaxia Militar, correndo as despesas das entregas dos artigos pedidos por conta dos contractantes.

Terceira — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de dous dias, a contar da data da entrega dos pedidos aos contractantes, podendo o alludido prazo ser prorogado por mais dous dias, desde que seja justificada essa necessidade.

Quarta — Os senhores Isnard & Comp. The Texas Company South America e L. Salgado & Comp., ficam obrigados a exhibirem no acto da assignatura deste termo os recibos das cauções de um conto de réis, feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia de fiel execução deste termo de contracto, só podendo essas cauções serem levantadas depois de terminado o compromisso contractual, mediante autorização do Tribunal de Contas. Em relação á caução feita anteriormente á concorrência para garantia da assignatura deste termo de contracto, só poderá ser restituída depois de assignados pelos contractantes e aprovado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus efeitos depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei dous mil novecentos e vinte e quatro, de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo cento e oitenta e seis da lei numero tres mil e quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto, correrão a conta da verba (11) quatorze, Material — Sub-consignação vinte e cinco, do orçamento da Guerra para mil novecentos e vinte e tres.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados na Directoria de Contabilidade da Guerra, á vista das competentes contas em tres vias sellada, a primeira proporcionalmente pelo fornecedor, de accordo com as leis em vigor.

Nona — As firmas signatarias deste termo de contracto se não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo inprorogavel que for estipulado incorrerão na multa de trinta por cento sobre o valor do artigo que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, que, em caso de reincidência, poderá comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

Decima — A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto no caso previsto na clausula anterior (nona); correrá por conta do fornecedor reincidência, e a essa diferença bem como as multas deduzidas da primeira conta do alludido fornecedor que tenha de ser processado ou caução do contracto no caso de não haver conta a oppressar.

Undecima — Caso o fornecedor incidir nas penalidades previstas anteriormente por mais de uma vez, dará lugar a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, salvo caso de força maior, comprovada perante o senhor ministro da Guerra.

Duodecima — São considerados casos de força maior para os efeitos da clausula anterior, fallencias, incendios, naufragios, retardamento de entregas, digito, retardamento de viagem, greves, revoluções e greves, digito, guerras, não podendo absolutamente comprehender-se em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos nem outras circunstancias fóra dellas.

Decima terceira — O fornecedor é obrigado a apresentar os documentos da allegação de força maior afim de ser o caso resolvido pelo Governo, uma vez que entre previamente com a respectiva multa. Declara-se que os contractantes fizeram a caução de que trata a clausula quarta, antes de assignarem o contracto. Declara-se ainda que Isnard & Comp. são estabelecidos á rua Sete de Setembro numero selenta e cinco; The Texas Company, á avenida Rio Branco numero cincoenta e dous e L. Salgado & Comp., á rua Chile numero vinte e cinco. Em tempo: no final da clausula undecima, depois das palavras: «aprovada perante o senhor ministro da Guerra, acrescente-se e aquiescencia do Tribunal de Contas. E para clareza o constar lavrou-se o presente termo de contracto que vai assignado pelo senhor major medico doutor Getulio Florentino dos Santos, director da Estação de Assistência e Prophylaxia Militar e pelos contractantes. E eu, Domingos Magno Pereira da Silva, primeiro official da Directoria de Saude da Guerra, o subscrevo. — Doutor Getulio Florentino dos Santos, major medico director. — Isnard & Comp. — The Texas Company. — Por procuração de Louis D. Ricci, L. Salgado & Comp. O original está sellado com estampilhas federaes no valor de tres mil e seiscentos réis, devidamente inutilizadas com a data Rio de Janeiro, nove, terceiro, novecentos e vinte e tres sobre cada uma dellas e a assignatura do primeiro signatario o foi lavrado em livro especial que continha as formalidades exigidas pelo artigo selcentos e oitenta e tres do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Em additamento declara-se que a clausula sexta passa a ser assim redigida: Este contracto é feito em obediência ao artigo selcentos e sessenta e quatro, do regulamento geral da Contabilidade Publica. — Doutor Getulio Florentino dos Santos, major medico director. — Isnard & Comp. — The Texas Company. — Por procuração de Louis D. Ricci, L. Salgado & Comp. Este contracto está testemunhado pelos senhores medicos adjuntos, doutores: José Augusto Moreira Guimarães e Francisco Bellasamba. Está conforme. — Domingos Magno Pereira da Silva, 1º official.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com os Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e general Selembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

No Palacio do Catete, foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Moniz Sodré, deputado José Maria Tourinho, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, ex-embaxador do Brasil na posse do presidente da Republica Oriental do Uruguay, Dr. Pereira Lobo e intendente Adolpho Bergamini.

Apresentou suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para Londres, onde váe assumir as funções do cargo de delegado do Theouro, o Sr. Dr. Oscar Bormann.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Armenio Jouvin, que foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por occasião de seu anniversario natalicio.

Resultado dos exames realizados no dia 23 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Astronomia — Approvados plenamente: com grão 7, Raymundo Ferreira Ribeiro Filho; com grão 6, Primitivo Bueno Moacyr. Um não compareceu e um foi reprovado.

Economia politica — Approvado plenamente grão 6, Carlos Schwerin. Dous foram reprovados.

Mineralogia — Approvados plenamente: com grão 8, José de Mendonça Motta; com grão 6, Adbeel de Góes Ferreira e Mario Gomes; simplesmente: com grão 4, Hermann Guimarães Palmeiro; com grão 3, Bernardino Pinto da Fonseca.

Estradas — Approvados plenamente: com grão 2, Egmar Corrêa Leal; com grão 1, Amyntas Jacques de Moraes e Assentino Pereira. Um foi reprovado, um não compareceu e um retirou-se.

Machinas — Approvados plenamente: com grão 7, Saul Massa Pinto; com grão 6, João Luiz Ramos Quilho; simplesmente: com grão 5, Mario Alves da Cunha; com grão 4, Antenor Silva da Rosa; com grão 2, Manfredo de Araujo Carvalho.

Desenho de architectura — Approvados plenamente: com grão 6, Luiz Serafim Derenzi e Alberto Coelho de Magalhães; simplesmente: com grão 5, Octavio Furquim; com grão 4, Alberto Prado Guimarães; com grão 3, Julio Cesar de Mello e Souza e Mario Belisario de Carvalho.

Hydraulica — Approvado com plenamente: grão 9, Nelson Betim Paes Leme; com grão 7, Manoel dos Santos Dias; com simplesmente grão 5, Remo Corrêa da Silva. Dous retiraram-se, um não compareceu e um foi reprovado.

Electrotechnica — Approvado plenamente: com grão 7, Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer; simplesmente: com grão 3, Oswaldo Lopes da Silva; com grão 2, Plinio de Souza Aguiar. Dous foram reprovados e um retirou-se.

Geometria descriptiva — Approvado plenamente: com grão 2, Vinicius Cesar Silva de Berredo; simplesmente: com grão 1, Mauricio Monte Mór; com grão 2, Rogard Corrêa de Guamá. Foram tres reprovados.

Physica experimental — Approvado plenamente: com grão 7, João Hubilchek de Figueiredo; simplesmente: com grão 5, Pedro Sinigalli; com grão 3, Antonio da Costa Coelho. Foram tres reprovados.

Desenho de agnadas — Approvado plenamente: com grão 6, Romeu da Silveira Marques; com grão 5, João Fernandes de Oliveira Penna; com grão 1, Victor Slawarski; com grão 4, Jorge Felipe Kfuri. Dous retiraram-se.

Resistencia — Approvados simplesmente: com grão 4, Antonio Hirsca Marcolino Fragoso e João Carlos Vital; com grão 3, Quintino Bocayuva Netto; com grão 2, Paulo Leopoldo Pereira da Camara. Foram dous reprovados.

Exercícios praticos:
De topographia — Approvados com plenamente, grão 6, Alano Leon da Silveira e Minam Monteiro de Barros Latif.

De astronomia — Approvados com plenamente: grão 6, Eumenes Peixoto Guimarães; Ney Rebello Tourinho, Adbeel de Góes Ferreira, Adalberto de Almeida Nogueira, Julio da Costa Urzedo Rocha, Arlindo Garcia da Costa Barros, Roberto Maximiano Weiss e Sebastião Guaracy do Amarante.

Mineralogia — Approvados plenamente: com grão 8, Mitam Monteiro de Barros Latif; com grão 7, Manoel Corrêa Dias Garcia; com grão 6, Francisco de Assis da Costa Pinto; simplesmente: com grão 5, Frederico Wilaker da Cunha Lima; com grão 4, Custodio Coelho de Almeida.

Hydraulica — Approvados plenamente: com grão 7, Lafayette Stackler; com grão 6, Sylvio de Magalhães Lustosa e Octavio de Chermont Ratol.

Estradas — Approvados com plenamente: grão 6, Antonio Urbano de Almeida, Clarimundo Camillo de Almeida, Lafayette Stackler, Henrique Dietrick e José de Queiroz.

Electrotechnica — Approvados com plenamente: grão 8, Gustavo Ramalho Borba, Eduardo Borgerth, Francisco Macedo Fabricio, Walter da Rocha Werneck, Augusto Duarte da Souza e Alvaro Lyra da Silva; simplesmente, grão 6, Horacio Braz da Cunha; grão 5, Cesar de Ilego Monteiro Filho; grão 4, Sylvio de Miranda Freilas.

Machinas — Approvados plenamente: grão 8, Alvaro Brandão Neves da Rocha; grão 8, Henrique Messeder da Rocha Freire; grão 7, Luiz Dias da Silva Junior, José Salvador da Trindade e Mello, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos; grão 8, Affonso Poyart; grão 6, Alberto Candido Martins, Raymundo de Arêa Leão, Lauro de Andrade Borba, Adhemar de Azevedo Marques.

Portes de mar — Approvados: com distincção, grão 10, Manoel de Azevedo Leão; plenamente, grão 9, Alfredo Alvaro Baumann; grão 8, Gastão Fernandes Camara, Heitor Chermont Ratol, Julio Cesar de Mello e Souza, Gountran de Souza; grão 7, José Salvador da Trindade e Mello; grão 6, Mario Augusto Serafim da Silva e José de Souza Filho.

Hoje, 24 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados á prova oral do exame de 2ª época os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 1/2:
Architectura — Mario Augusto Serafim da Silva e Mario Belisario de Carvalho.

A's 10 horas:

Geometria descriptiva — Henrique Mario Mangini Junior, Antonio Cid Loureiro Junior, Cesar Pires de Mello, Daniel Paz de Almeida, Sylvio José Monteiro, Atilla José Monteiro. (Ultima chamada).

Turma suplementar — José Mathias Poley Monteiro, João Ferreira Lopes.

Mineralogia (ultimo dia de exames) — Amaneo de Souza Palmeiro, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Carlos Alberto Nariño Luiz, (ultima chamada). José Benedicto Moraes Lacerda, Alcino Leon da Silveira.

Desenho cartographico — Eumenes Peixoto Guimarães, Pericles Moreira Senna, Nilton Peixoto Maia, Alberto de Souza Nazareth, Primitivo Bueno Moacyr, Luiz do Amaral Garcia, Oscar Carvalho de Toledo, Joaquim da Silva Simões.

Suplementar — Aguinaldo da Rocha Lima, Arlindo Garcia da Costa Barros, Roldão Alves da Silva.

Resistencia — João Bantista Isnard de Gouveia, Mario de Billencourt Sampaio, Henrique Duvivier Goulart, José Queiroz, Adhemar Preludiano da Rocha, Clarimundo Camillo de Almeida (2ª chamada).

Turma suplementar — Luciano Borges Barroso, Carlos Soares Pereira, Paulo de Queiroz Mattoso, Lafayette Stockler, Manoco dos Santos Dias, Sylvio do Pazo Ferreira, Carlos Charnaux, Nelson Betim Paes Leme, Roberto Ribeiro Meira.

Hydraulica (2ª chamada) — Tancredo Pinto de Miranda, Clodoaldo Vieira Passos, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Lincoln Henrique Dunham, Guido Correia do Nascimento, Claudio B. de Vasconcellos Chaves.

Suplementar — Arthur de Avellar Figueiredo, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho.

A's 10 horas:

Estradas — 1ª turma — Eduardo de Magalhães Gama, Everaldo Leite Pereira, Romero Duarte e Henrique Francisco Esberard.

Electrotechnica — 1ª turma — Mario Alves da Cunha, Ruy Valladão, Mario Ronchini, Waldemar Paranhos de Mendonça, ultimo dia de exame.

A's 11 horas:

Machinas — Eduardo Borgerth, Walter Ribeiro da Luz, Gastão Fernandes da Camara, Julio Cesar de Mello e Souza, Amerino Vanick e Octavio Furquim.

Turma suplementar — Alberto do Prado Guimarães e Lino Barcellos Collet.

Desenho de architectura — Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer, Nilo Pajardo, Oswaldo Lopes da Silva e Rodolpho Pires Petersen.

A's 12 horas:

Physica industrial — Luiz Felipe de Camargo e Almeida.

Desenho de agnadas — Nelson Gouveia, Flavio Monteiro do Amaral, Newton Silva, Antonio Alves Corrêa Nunes, Virgilio Moogam de Oliveira, João Rodrigues do Lago Junior, Raymundo Bezerra Santiago, Alfredo Paula Bandeira de Mello, Sylvio Augusto Duarte Reis, Alberto Bevilacqua, Christiano Teixeira Lobão e Eduardo Soares de Sampaio.

Suplementar — Oswaldo Romerô, Odilon Benavolo e Vasco Kropf de Carvalho.

Estradas — 2ª turma — João Carlos Vital, Roberto Mendes de Oliveira Castro e Henrique de Paula Lopes, ultimo dia de exames.

Electrotechnica — 2ª turma — Ul-
tima de exames — Mario Augusto Se-
da Silva, Mario Belisario de Car-
valho e Julio Cesar de Mello e Souza.
Desenho de estradas — Armando Car-
valho Monteiro.

Economia politica — Alcindo Guana-
bara Filho, Antonio Garcia de Miranda,
Netto, Ary Fontoura de Azambuja, Syl-
vio do Couto Fernandes.

Supplementar — Vicente de Paula,
Adalberto Alvares de Castro, João Maria
Brazão Filho, Julio da Costa Barros,
e José Euclides Caracas.

A's 11 horas:

Exercícios praticos de:

Astronomia — Sylvio do Couto Fer-
nandes, Asdrubal Soares, Oscar Antonio
de Mendonça, Raymundo Francisco Ri-
beiro Filho e Primitivo Bueno Moacyr.

Mineralogia — João Maria Brazão
Filho, Asdrubal Soares, Gil Junqueira
Meirelles, Hermann Guimarães Palmei-
ra, Vicente de Paula, Themistocles Be-
cardinelle, José Euclides Caracas, Mario
Bomaz, Joaquim da Silva Simões, Ber-
nardino Pinto da Fonseca, José de Men-
donça Moita e Aristarcho Muniz de Bri-
to, 12.

Supplementar — Adalberto Alvares
de Castro e Tito Lívio de Sant'Anna.

Electrotechnica — José Claudio da
Costa Ribeiro, Jair Rego de Oliveira, Il-
defonso Campos, Roberto Cortines, Saul
Massa Pinto, Fernando Guimarães, Man-
fredo de Araújo, Carvalho, Rodovalho
Pires Petersen, e Luiz da Rocha e Silva.

Machinas — Manfredo de Araújo Car-
valho, Archimínio Augusto Jaqueira, Er-
nesto da Rocha Passos, Antenor Silva Ja-
rross, Affonso Poyart, Jael Pinheiro da
Oliveira Lima, Gontran de Souza, Photo
le Souza Aguiar, Roberto Corines, Ma-
riol de Azevedo Leão, Saul Massa Pinto
e Antonio Marques da Costa Ribeiro.

Portos de mar — Candido Alberto Pe-
reira, Antenor Silva da Rosa, Affonso
Poyart, João Luiz Ramos Quitito, Luiz
Berafim Berenzi, Alberto Prado Guimaraes,
Antonio Ferreira Junior, Alberto
Candido Martins, Alvaro B. Neves da
Rocha.

Estradas — Melciades Mello Pereira
da Silva, Quintino Bocayuva Netto e
Octavio de Chermont Raiol.

Hydraulica — Hilmar Tavares da Sil-
va e Luiz Hildebrando de Barros Horta
Barbosa.

**Exame vestibular de 2ª época na Es-
cola Polytechnica do Rio de Janeiro:**

Serão chamados, hoje, ás 9 ½ horas,
para a prova oral do exame vestibular,
os Srs. candidatos:

Turma effectiva — Leandro Reidel
Radisbona, Archilles Verlangieri, João
Marcolino Fragoso, Flavio Cardoso de
Carvalho Lemos, Paulo Tobias Bandeira
de Mello, Floriano José Ribas Mariano,
Alberto Gama, José Nunes da Silva Gui-
marães, Renato Ozenda, Godofredo Frei-
ro da Silva, Vilgilio Marques Santa Rosa
e Nanto Junqueira Botelho.

Turma supplementar — Hilton Jesus
Gadrét, Walmyr Demillecamp, José
Thomé de Sabaia e Silva, Amelia Sa-
plonza, Humberto Cardoso, Oscar Athay-
de, Mario Abrantes da Silva Pinto, Chris-
tovão Leite de Castro, Heitor Guimarães,
Ovidio Ribeiro, Ernesto Rohe Filho e
Urius Cordeiro.

Aviso aos engenheirandos — Os Srs.
engenheirandos são convidados a com-
parecer a reunião que terá lugar na Es-
cola Polytechnica no dia 27 do corrente,
às 14 horas, com o fim de se eleger o
paronymo e a comissão do quadro.

**Encerrar-se-hão, hoje, 24, na Facul-
dade de Direito da Universidade do Rio
de Janeiro, as inscrições para os exa-
mes vestibulares.**

**Segunda-feira 26, iniciar-se-hão as
provas escriptas dos exames vestibula-
res.**

Matriculas — Continuam abertas na
secretaria da Faculdade, das 15 ás 17 ho-
ras, até o dia 31 do corrente, as inscri-
ções para matriculas.

**Resolução dos exames realizados na
segunda época, nos dias abaixo desti-
nados:**

4º anno — Dia 12 — Adolpho Calan-
drini Alves de Souza, distincção em
theoria do Processo Civil e Commercial
e em Direito Penal, e plenamente nas
demais cadeiras; Affonso Gentil da Sil-
va Moraes, simplesmente em theoria do
Processo Civil e Commercial e plenamen-
te nas demais cadeiras; Aral Moreira,
plenamente em Direito Penal, unica ca-
deira de que fez exame; Augusto Cesar
Tavares, plenamente em Direito Penal
unica cadeira de que fez exame; Rea-
triz Sofia Mineiro, plenamente em Di-
reito Commercial e distincção nas de-
mais cadeiras; Benedicto Gentil Coelho
Furtado, plenamente em todas as cadei-
ras; Benjamin Andrade Figueira, plena-
mente em todas as cadeiras; Carlos An-
drade de Rizzini, plenamente em todas as
cadeiras; Nelson Augusto de Sá Rego,
plenamente em Direito Penal, unica ca-
deira de que fez exame.

Dia 13 — Dorneval da Silva Freire,
plenamente em Direito Penal e simples-
mente nas demais cadeiras; Domingos da
Costa, plenamente em todas as cadeiras;
Edgard de Beaulieu, plenamente em to-
das as cadeiras; Eduardo Magalhães Lus-
osa, plenamente em theoria do Proces-
so Civil e Commercial e distincção nas
demais cadeiras; Eurico Ribeiro Moss,
plenamente em todas as cadeiras; Fausto
Guimarães Alves da Faria, plenamen-
te em todas as cadeiras; José Menezes da
Costa, plenamente em todas as cadeiras;
Newton de Noronha, distincção em theo-
ria do Processo Civil e Commercial, ca-
deiras que ele faltavam; Haroldo Costa
Rodrigues, distincção em todas as cadei-
ras; Eduardo Collatino de Góes Trin-
dade, plenamente em todas as cadeiras.

Dia 14 — Fernando Duarte de Souza,
simplesmente em tres cadeiras; Fran-
cisco da Costa Rangel, plenamente em
todas as cadeiras; Francisco de Paula
Couto de Oliveira, com distincção em
Theoria do Processo Civil e Commercial
e plenamente nas demais cadeiras; Fre-
derico Duarte de Oliveira, com distin-
ção em todas as cadeiras; Gentil Vian-
na Romanelli, simplesmente em todas
as cadeiras; Humberto Sanches, simples-
mente em todas as cadeiras; João Pe-
reira Corsino, com distincção em todas
as cadeiras; João Pereira Netto, sim-
plesmente em Direito Penal e em Theo-
ria do Processo Civil e Commercial e
plenamente nas demais cadeiras; Jorge
Carneiro dos Santos, plenamente em Di-
reito Commercial e em Penal e com dis-
tincção nas duas outras cadeiras.

Dia 15 — Jorge Pinheiro Brissolia,
com distincção em todas as cadeiras;
José Augusto de Paiva Moira, simples-
mente em Theoria do Processo Civil e
Commercial e plenamente nas demais
cadeiras; José Manuel dos Reis, plena-
mente em todas as cadeiras; Latayette
Salles, com distincção em Direito Com-
mercial e plenamente nas demais cadei-
ras; Léonel José Soares, simplesmente
em Theoria do Processo Civil e Com-

mercial e plenamente nas demais ca-
deiras; Luiz Ferreira de Almeida, sim-
plesmente em todas as cadeiras; Octa-
cilio da Gloria Meirelles, plenamente em
Direito Commercial e em Direito Civil
e simplesmente em Direito Penal; Syl-
vio Magalhães Figueira, com distincção
em todas as cadeiras e Leão Caçador,
simplesmente em todas as cadeiras.

Dia 16 — Abel Alves, simplesmente
em tres cadeiras, Carlos Fontes Ribeiro
simplesmente em tres cadeiras; Paulo
Brasil, com distincção em Direito Penal
e plenamente nas demais cadeiras; José
Collatino do Couto Barroso, com distin-
ção em todas as cadeiras; Octacilio
Cardoso, plenamente em todas as cadei-
ras; Paulo Athayde de Freitas, plena-
mente em Direito Civil e simplesmente
nas demais cadeiras; Paulo Cesar de
Aguiar, com distincção em todas as ca-
deiras; Roberto Julião Baers, plenamen-
te em Direito Commercial e em Direito
Civil e simplesmente nas demais cadei-
ras; Walter Moraes de Siqueira, plena-
mente em Direito Civil e em Theoria do
Processo Civil e Commercial e em Di-
reito Penal e simplesmente em Direito
Commercial e Alarico José Coelho Cin-
tra, plenamente em tres cadeiras.

Dia 20 — Francisco de Oliveira Con-
lô, plenamente em todas as caditras.

Houve seis reprovções.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro
realizam-se os seguintes exames:

Dia 24:

Admissão ao 1º anno — Prova oral —
A's 10 horas — 1ª turma: Heitor Gon-
çalves Martins, Leontino Nunes de An-
drade, Lauro da Silva Costa, Jorge de
Macedo Guimarães, Marcello Brasileiro
de Almeida David Diva da Silva Med-
ey, Murillo de Carvalho Barbosa, Nestor
da Silva Soares, Mario da Costa Pe-
reira, Lúcio da Costa Pereira, Savi-
Duarte Nunes, Saul de Menezes Maria,
Manoel Biffencourt Loureiro, Paulo
Ribeiro da Graça e Ricardo Nicot.
2ª turma: Licínio Marinho Nunes, Luiz
de Castro Leão, Luiz Pio Pereira, Ma-
rio Garcia de Souza, Mario do Amaral
Pacca, Marçal Moura da Faria, Manoel
Granha Garcia, Moacyr Baptista da Sil-
va Pacca, Moacyr de Albuquerque Poty-
guara, Lourival Dias de Seixas, Orlando
de Oliveira Cruz, Olivar da Silva Sardi-
nha, Ovidio Abrantes, Oscar Luiz da
Silva e Olavo Schimelpfeng de Seixas.

Admissão ao 3º anno — Prova oral Je-
portuguez — A's 10 horas: Arlindo Mar-
ques Vasques, Antonio Gonçalves Morei-
ra Filho, Carlos Guimarães Norberto,
Edgard Ribeiro de Souza, Francisco Ri-
bas Fabres, Fernando de Almeida, João
José Corrêa Telles, Murillo Alves da
Brito, Pedro Alves, Roberto Carlos Don-
lop, Sylvio da Silva Porto, Victor Hugo
Baldessarini, e Dyonisio Maciel do Nas-
cimento.

3º anno — Francez — Escripito — A's
11 horas.

4º anno — Algebra — Oral — Alumnos
ns. 495 582, 638, 642, 660, 674, 680 e
700.

5º anno — Historia geral — Oral —
Alumnos nos. 174, 183, 190, 279, 317,
355, 365, 372, 375, 437, 501 e 751.

Dia 26:

Admissão ao 1º anno — Prova oral —
1ª turma: Aristides França Junior, Ari-
keme Amilear Borobó, José Vieira So-
bral, João José de Oliveira Calazans,
Lauro Almeida Bandeira de Mello, Leo-
degardo da Luz, Leopoldo de Albuquerque
Salgado, Mario da Rocha Viana,

Nestor Santos, Newton Junqueira Villaforte, Olavo Mendes Continho Marques, Osorio Bustanani, Orlando de Macedo Franga, Paulo Frederico Mendonça Amaral, Oswaldo da Luz, 2.ª turma: Osvaldo Moreira Rondon, Pedro Mendes Ribeiro, Paulo Hildebrando de Campos Reis, Polítonio José Siqueira, Paulo Payard Ayres de Miranda, Rosário Mariano da Silva, Rubens Guimarães, Renato Roma de Abreu e Lima, Roberto Julião Cavalcanti Lemes, Sylvio de Brito Pereira, Sylvio Antonio Fróes da Cruz, Sylvio Gachner, Syro de Andrade Nino, Thomaz Benjamin Cavalcanti de Albuquerque e Tobias de Billencourt Coelho.

Admissão ao 3.º anno — Prova oral de arithmetica: Arlindo Marques Vasques, Antonio Gonçalves Moreira Filho, Carlos Guimarães Norberto, Dionysio Maciel do Nascimento, Edgard Ribeiro de Souza, Fernando de Almeida, João José Corrêa Telles, Murillo Alves de Brito, Pedro Alves, Roberto Carlos Donlop, Sylvio da Silva Porto, Victor Hugo Baldessarini e Francisco Ribas Fabres.

2.º anno — Francês — Oral: Olympio Lisboa, João Amendola e alumnos numeros 47, 48, 62, 78, 82, 103, 308, 309, 309 e 484.

3.º anno — Portuguez — Escripto.

3.º anno — Algebra — Oral—Alumnos ns. 2, 4, 18, 27, 42, 50, 74, 76, 94 e 98.

4.º anno — Geometria—Oral—Alumnos ns. 63, 72, 254, 269, 285, 335, 386, 394, 403 e 449.

Aviso — Os alumnos que não estiverem quites com os cofres do collegio não poderão entrar em exame.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia:

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Nilheroy:

Tempo, ainda instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura, manter-se-ha elevada; mormaço, maxima entre 31.º e 33.º. Ventos, variaveis, por vezes frescos.

Estado do Rio:

Tempo, ainda instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura, manter-se-ha elevada; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 24 — Instavel.

Estados do Sul:

Tempo, instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura, manter-se-ha elevada.

Ventos, variaveis, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até ás 15 horas do dia 23):

O tempo, de accordo com a previsão feita, foi instavel com chuvas e chuviscos hontem á noite e hoje pela manhã até 11 horas e 30 minutos, quando melhorou, registrando-se então, insolação e mormaço por vezes. Relampejou hontem á noite. As trovoadas previstas não se verificaram até ás 15 horas de hoje. A temperatura continuou elevada. A média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Districto Federal foi: maxima 2.º3 e minima 22.º2. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até ás 9 horas do dia 23):

Zona norte — Tempo bom. Chuvou esta manhã, em Parahyba e chuviscou hontem, em Quixadá e Macajó. Não recebemos o nosso serviço telegraphico do Piquhy, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Zona centro — Tempo em geral instavel. A temperatura elevou-se ligeira-

mente em Minas, declinou em Goyaz e Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Chuvou esta manhã, em Belo Horizonte e Nova Friburgo e chuviscou em Ouro Preto, Juiz de Fora, Entre Rios, Goyaz, Curitiba, Corumbá e Campos. Chuvou e trovejou hontem, em quasi toda esta zona.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e elevou-se nos demais Estados. Chuvou esta manhã, em Piranguá e em quasi todos os pontos de Santa Catharina. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, choviu hontem, em quasi todas as localidades desta zona.

Estações de aguas — Tempo bom em Passa Quatro e Poços de Caldas e instavel em Caxambú, tendo chovido hontem, nestas localidades. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 24.º e 16.º em Caxambú; 25.º e 16.º em Passa Quatro; 22.º e 16.º em Poços de Caldas.

Chuvas fortes — Choviu fortemente esta manhã, em S. Francisco (Santa Catharina).

Maiores temperaturas — 36.º em São de Assucar e 35.º em Arassuahy.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 61mm3 em S. Francisco (Santa Catharina) e 58mm2 em S. Pedro e Norém.

Estado do mar na costa do paiz — Vagallhões: em parte de Santa Catharina; pequenas vagas, em S. Paulo e em parte do Maranhão, Bahia e Estado do Rio; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Laranjeiras e Santa Victoria.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Caçapava, São Fidelis e Campos e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente NE a 900 metros com velocidade maxima de 3 metros, seguindo-se ENE e E a 2.700 metros com velocidade maxima de 5 metros de altura em que o balão desapareceu a distancia horizontal de 8.578 metros.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — Davido a grande quantidade de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos) — Por se achar o céu encoberto por nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente S a 300 metros com velocidade maxima de 1 metro. NNW a 750 metros com velocidade maxima de 2m.2, NE a 1.200 metros com velocidade maxima de 3m.7 e NW a 2.700 metros onde o balão desapareceu por interp. de St-Gurules a distancia horizontal de 2.870 metros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Scheer, para Bahia, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Hapure, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, dias com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo Crefeld para Bahia, Lisboa, Vigo e Bremen recebendo impressos até ás 10

horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Pelo Servulo Dourado, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5.ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5.ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 44.ª loteria do plano 28, 66 extracção do anno de 1923, realizada em 23 de março de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

54.745	100.000
68.755	100.000
21.133	100.000
57.831	100.000
23.659	100.000
61.482	100.000
38.725	100.000
63.448	100.000
57.223	100.000
31.755	500.000
37.810	100.000
7.035	200.000
41.340	100.000
53.245	200.000
28.618	100.000
52.410	200.000
58.762	1.000.000
60.531	100.000
28.171	200.000
63.570	100.000
40.161	100.000
18.727	100.000
32.351	100.000
21.439	100.000
56.960	200.000
65.335	100.000
547	500.000
60.123	50.000
69.325	100.000
61.825	100.000
68.455	100.000
51.535	100.000
32.956	200.000
23.167	100.000
51.151	100.000
58.130	100.000
17.541	100.000
55.031	100.000
67.034	100.000
8.082	100.000
43.997	200.000
29.831	100.000
37.431	100.000
19.058	100.000
43.255	100.000
58.453	100.000
29.634	200.000
68.973	500.000
53.449	1.000.000
5.533	100.000
18.821	100.000
65.187	200.000
34.474	100.000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

33.159.....	200\$000
34.479.....	100\$000
35.133.....	100\$000
36.058.....	100\$000
37.574.....	100\$000
38.709.....	100\$000
39.043.....	200\$000
40.124.....	200\$000
41.229.....	100\$000
42.399.....	200\$000
43.589.....	100\$000
44.687.....	100\$000
45.307.....	100\$000
46.753.....	100\$000
47.711.....	200\$000
48.999.....	100\$000
49.182.....	500\$000
50.170.....	100\$000
51.513.....	500\$000
52.105.....	100\$000
53.444.....	200\$000
54.633.....	200\$000
55.738.....	200\$000

Aproximações

41.652 e 41.654.....	300\$000
68.975 e 68.977.....	200\$000
11.193 e 11.195.....	100\$000
32.955 e 32.957.....	100\$000

Dzenas

41.651 a 41.650.....	30\$000
68.971 a 68.980.....	20\$000
11.191 a 11.200.....	10\$000
32.951 a 32.960.....	10\$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 3 tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de março de 1923.....	8.439:481\$354
Renda arrecadada em 23 de março de 1923.....	359:171\$014
	8.798:652\$368
Em igual periodo de 1922.....	7.408:449\$904
Diferença para mais.....	1.390:202\$464

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	184:097\$486
Em papel.....	194:303\$388
Total.....	378:400\$874

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	6.831:638\$695
Em igual periodo de 1922.....	4.542:527\$108
Diferença a maior em 1923.....	2.289:111\$587

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 11/16	5 41/64
Sobre Paris.....	\$596	\$599
Sobre Hamburgo.....	—	000,45
Sobre Italia.....	—	\$448
Sobre Portugal.....	—	\$396
Sobre Nova York.....	8\$950	9\$072
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$371
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$720
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$790
Sobre Hespanha (pecas).....	—	1\$410
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$524
Sobre Belgica (francos).....	—	\$521
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$530
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	2\$417
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$600
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	000,15
Sobre Romania.....	—	\$050
Sobre Tcheco-Slovania.....	—	\$278

Moedas

Liras (papel).....	\$450
Escudos (papel).....	\$415
Dollars (papel).....	9\$000
Apolices uniformizadas de 5 %., miudas.....	780\$000
Apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 5 %., miudas, nom.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., nom.....	762\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1917).....	732\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1921).....	732\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	180\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.385).....	177\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.822).....	174\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 500\$, 5 %., nom.....	800\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %., port.....	95\$000
Banco Portugal do Brasil, port.....	178\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	195\$000
Companhia de Tecidos Alliança.....	252\$000
Companhia America Fabril.....	282\$750
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	300\$000
Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, c/25 %.....	400\$000
Companhia Docas de Santos nom. de Santos.....	485\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de março de 1923. — A. Simonsen, syndico.....	197\$500

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.087

Louis Dupont, negociante, estabelecido em Isigny, França, apresenta a marca supra que consiste em um circulo, tendo ao alto a seguinte inscripção: «La Plus Haute»

compense a L'Exposition Universelle, Paris, 1878» em volta desta figura e por baixo das medalhas. No centro do circulo ha uma figura oval contendo a seguinte inscripção «Exposition Universalles 1889-1900, membre du Jury, Hors Concours». Na parte inferior do dito circulo «F. Demagny, Isigny» e finalmente no extremo inferior «Marque Déposée». Esta marca que é usada impressa em vermelho e ouro, pode variar em dimensões e serve a distinguir a manteiga salgada, da fabricação do depositante (sobre uma estampilha de 300 réis) Rio de Janeiro, 31 de março de 1908. — Por procuração, Jules Geraud, Leciere & Co.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 8 de abril de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 2.087 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anoto-se no registro numero 2.087 a transferencia da marca F. Demagny de Louis Dupont para sua cessionaria Companhia Brasileira de Lactinios, Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Isidoro Campos, director.

N. 9.074

Envaldo Martinez Bruguier, estabelecido em Sevilha, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, atravessada ao centro por uma faixa transversal, na qual se lê a palavra «Fígaro». Na parte superior acima da faixa lê-se as palavras «Aceite de Oliva Extrafino» e na parte inferior «E. M. Bruguier» — «Sevilha». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir azeites de oliveira, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1922. — Por procuração, Leciere & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 25 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.074, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.874)

N. 9.075

Julius Kayser & Co., estabelecido em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Slipper-Heel», ligadas por um traço de união. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir meias da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1922. — Por procuração, Leciere & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 25 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.075 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.874)

N. 9.076

Pearson's Antiseptic Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palmeira

ura «Hycol». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir de infectante para os fins de cultura, horticultura, veterinaria e h. de fabricação da «deco» ante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 14 de março de 1903, sob n. 2.295. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 8 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.078 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.874)

N. 9.079

A Paris Medicine Co., estabelecida em S. Luiz, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica «Pazo», acompanhada do fac-simile da assignatura de «E. W. Grove». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir unguento medicinal artificial, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 16 de julho de 1903, sob n. 2.145. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 8 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.079 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.874)

N. 9.080

A. W. Willis & Son, Limited, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma mão com os dedos abertos. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir ferramentas para jardim, drenagem, plantação e mineração, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 22 de junho de 1908, sob n. 2.133. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 8 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.080 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.081

A. W. Willis & Son, Limited, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma mão com os dedos abertos. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir ferramentas cortantes, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 22 de junho de 1908, sob n. 2.133. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por procuração,

Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 8 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.081 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.082

Walter Baker & Comp., Limited, estabelecida em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Baker's». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cacão, chocolate, preparados de alimento com cacão, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 9 de março de 1903, sob n. 2.037. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 8 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.082, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.874)

N. 9.083

Feeney & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Quaker» e na figura de um quacre de pé, com a sua vestimenta característica. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, e ser applicada de qualquer modo nos artigos assim como nos envoltorios, avisos e propaganda, serve para distinguir os artigos comprehendidos nas classes Argentinas 2 a 79 e especialmente chá, exceptuando preparados farinaceos e alimentos de cereaes, do commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de maio de 1908, sob o n. 2.123. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 8 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.083 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.919

J. Brandão de Oliveira, commerciante, estabelecido á rua dos Ourives n. 124, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste no seguinte: uma figura em forma triangular, com um dos lados horizontalmente e os dois outros inclinados de modo a terem o seu vertice na parte inferior do primeiro, tendo-se no triângulo que é de fundo verde as palavras «Gypsy — Rio» dou-radas, rodeadas de desenhos, também dou-rados, em forma de ramagens. O rotulo acima, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir loções, perfumes, agua de colonia, pós de arroz, talco e bri-

lhanfinas, de fabrico e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1922. — *J. Brandão de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 2 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.919 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.876)

N. 18.926

A. M. Bastos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 23, adoptam, para distinguir calçados e artigos de foot-ball, tennis, regatas, basket-ball, baseball e aparelhos da cultura physica, de seu commercio, a marca supra, que consiste na denominação característica «Spander» aspeada, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — *A. M. Bastos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 19 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.926 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.927

Carlos Pinto dos Santos, estabelecido á rua José dos Reis n. 23, apresenta a marca supra, consistente na imagem de São José com o menino Jesus no collo tendo superimpostas as dizeas «Cooperativa São José». A referida marca poderá variar de cores e dimensões, e servirá para distinguir assucar, conservas alimenticias, aguas mineraes, de flores e sanitarias, anil, azeites, azetinas, alpiste, aguardentes, alcool, alhos, anãos, aniz, banha, batatas, bacalhau, arroz, farinha de mandioca, aveia, feijão preto e de cores, cevadinha, ervilhas, sard, milho, biscoitos, baunilha, carnes seccas e de vacca, café, cerveja, cravo, canella, camphora, camphora, creolinhas, cebolas, carvão, chá, caças, chocolates, colorau, cognac, doces em calda, essencias para doces, herba doce, escovas, fubá de milho e arroz, farinha de trigo, farello, frutas seccas e em calda, flocos, fermentos, goiabada, geléas, genebra, gelatina, kerosene, legumes seccos, linguiça, leite condensado e em pó, licôres, laranginha, lamparinas, lubrificantes, laranja, louro, mizite, manteiga mel de abelha, melado, massas alimenticias e de to mate, malzenas, mostarda, mortadellas, molho inglez, marmelada, nóz mascada, oleos, peixes salgados, palitos, o villos, phosphoros, potassa, paio, pimenta para calçado, pimenta, patê folie gras, papeis, queijos, sal, sapô-lis, sabão, torcinho, succo de uvas, tijolos de arear, trinal, tintas, trigo, triguillo, vinhos, vermuth, vinagres, vellas, vassouras, vinho de canna e fructas, xaropes, xanellas, frigideiras, chaleiras, caçarollas, louças, pa, picaretas, enxadas, martellos, machados, ancinhos, talheres, tacinhas, pentes, roupas feltas, collarinhos, punhos, gravatas, sabonetes, extractos, loções, agua de Colonia e brilhantinas de seu commercio, (sobre duas estampilhas de 300 réis.) Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — *Carlos Pinto dos Santos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 45 minutos do dia 16 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.927 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.985

Wistremundo Alves Simões, domiciliado á rua Barão de Petropolis n. 83, adopta para distinguir preparados pharmaceuticos de seu fabrico, em tabletes, tinturas, comprimidos, elixires e vinhos medicinaes, a marca suora, que consiste no nome característico «Medium» aspeado, sobre os dizeres «Preparado por Wistremundo Alves Simões», a qual poderá variar em cores, typos e dimensões, tendo-se depois do nome Medium as palavras «Industria Nacional». Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1922.—*Wistremundo Alves Simões* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 24 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.985 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.866)

N. 18.995

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Sans Pareil», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos, e cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não, carteiras cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.— Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 21 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.998, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.874)

N. 18.999

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Sans Egal», disposta entre aspas. Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não, carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsa para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para ci-

garros, papel para cigarros, em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922.— Por procuração, *Leclerc & Co*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 21 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.999, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (1.874)

N. 19.016

Fernandes, Barbosa & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 13, adoptam para distinguir pães, biscoitos, bolachas, roscaes, farinha de trigo, manteiga, queijos e doces de seu commercio a marca supra. Consiste ella em uma vista maritima, vendo-se no ar quatro aeroplanos. Ao lado esquerdo e direito, a torre de Belém e o morro do Pão de Assucar; ao fundo do rotulo, vêem-se alguns navios e superiormente, lê-se o nome característico «Padaria Esperança», tendo ao lado esquerdo a figura de uma ancora. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, e será também usada em notas, cartões, annuncios e reclames do mesmo estabelecimento. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922.—*Fernandes, Barbosa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.016, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.867)

N. 19.024

Afonso Vizeu & Como., estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 199, adoptam para distinguir morias de seu commercio e fabrico, a marca acima, a qual consiste em um rotulo em forma rectangular com o nome característico «Morim das Fadas», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922.—*Afonso Vizeu & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.024 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.030

Samuel Corrêa dos Santos, successor de José Gallo, estabelecido á rua de São José n. 85, adopta para distinguir, vinhos, cervejas, licôres, aguas mineraes, conservas, empadas, pasteis e doces de seu commercio, a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Hotel La Toscana» entre aspas. Esta marca será usada em notas, cartões, annuncios, facturas e reclames. Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.—*Samuel Corrêa dos Santos* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 13 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.030 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

N. 130

Certifico que a marca Palhaço, para charutos do fabrico de Costa Ferreira & Penna, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 130, foi depositada nesta junta em 8 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de março de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.836)

ESTADO DO PARANÁ

Ns. 1.828 e 1.899

Certifico que as marcas «Salomé» e «Jorge», para herba-matte de beneficiamento de Nicolau Mader & Companhia, registradas nesta Junta Commercial do Paraná sob numeros mil oitocentos e noventa e oito e mil oitocentos noventa e nove, respectivamente, foram depositadas nesta junta em primeiro do março corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de março de 1923. (Data do e assignado sobre uma estampilha federal de 2\$000).—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (1.852)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado o Sr. Octavio Ferreira Martins, ex-amanuense desta directoria a comparecer na 1ª secção desta Sub-directoria de Contabilidade afim de recolher, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importância de 720\$ (setecentos e vinte mil réis) por que foi responsabilizado pela portaria n. 3.516 de 26 de dezembro de 1921, em virtude da expoliação dos registrados ns. 25.360 e 1.153.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de fevereiro de 1923.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO—PRIMEIRA TURMA

Pelo presente edital fica intimado o carteiro de 3ª classe desta administração Sr. João José da Silva Barreto a comparecer ao serviço dentro do prazo de cinco dias (5), visto como está incursão no caso 8º do artigo 501 do regulamento vigente, combinado com o § 2º do art. 14, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro de 1921.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de março de 1923.—*José Assumpção Santiago*, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS E PARAFUSOS,
PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Limatões quadrados murços?

24 de 3/8", um.
24 de 1/4", um.
24 de 1/8", um.
36 de 4", um.
42 de 6", um.
78 de 8", um.
66 de 10", um.
42 de 12", um.
66 de 14", um.
36 de 15", um.
24 de 1", um.
24 de 7/8", um.
24 de 3/4", um.
36 de 5/8", um.
24 de 1/2", um.

Limatões redondos bastardos?

108 de 6", um.
192 de 8", um.
210 de 10", um.
198 de 12", um.
222 de 14", um.
216 de 16", um.
144 de 18", um.
36 de 3/16", um.
36 de 5/16", um.
81 de 1", um.
72 de 7/8", um.
93 de 3/4", um.
105 de 5/8", um.
120 de 1/2", um.
138 de 3/8", um.
90 de 1/4", um.
54 de 1/8", um.

Limatões redondos murços?

21 de 1", um.
21 de 7/8", um.
21 de 3/4", um.
24 de 1/2", um.
24 de 4", um.
56 de 6", um.
66 de 8", um.
48 de 10", um.
42 de 12", um.
48 de 14", um.
36 de 16", um.
36 de 3/8", um.
36 de 1/4", um.
36 de 1/8", um.

Limatões quadrados bastardos?

48 de 4", um.
120 de 6", um.
172 de 8", um.
156 de 10", um.
180 de 14", um.
222 de 16", um.
132 de 18", um.
36 de 20", um.
36 de 3/16", um.
36 de 5/16", um.
72 de 1", um.
72 de 7/8", um.
72 de 3/4", um.
84 de 5/8", um.
84 de 1/2", um.
84 de 3/8", um.
60 de 1/4", um.
204 de 12", um.
36 de 1/8", um.

Limas triangulares murças?

60 de 4", um.
36 de 5", um.
72 de 4", um.
144 de 6", um.
180 de 8", um.
120 de 9", um.

108 de 10", uma.
24 de 12", uma.

Limas facas bastardas?

36 de 4", uma.
78 de 6", uma.
126 de 8", uma.
132 de 10", uma.
60 de 12", uma.

Limas facas murças?

36 de 4", uma.
84 de 6", uma.
126 de 8", uma.
144 de 10", uma.
48 de 12", uma.
6 de 14", uma.

Limas chatas bastardas?

90 de 4", uma.
168 de 6", uma.
186 de 8", uma.
168 de 10", uma.
294 de 12", uma.
324 de 14", uma.
240 de 16", uma.
36 de 18", uma.

Limas chatas murças?

54 de 4", uma.
90 de 6", uma.
126 de 8", uma.
144 de 10", uma.
156 de 12", uma.
480 de 14", uma.
108 de 16", uma.
12 de 18", uma.

Limas meia canna bastardas?

102 de 4", uma.
174 de 6", uma.
240 de 8", uma.
270 de 10", uma.
310 de 12", uma.
454 de 14", uma.
392 de 16", uma.
204 de 18", uma.

Limas meia canna, murças?

108 de 4", uma.
132 de 6", uma.
144 de 8", uma.
156 de 10", uma.
220 de 12", uma.
346 de 14", uma.
340 de 16", uma.
36 de 18", uma.

Limas paralelas bastardas?

90 de 4", uma.
174 de 6", uma.
174 de 8", uma.
198 de 10", uma.
350 de 12", uma.
514 de 14", uma.
514 de 16", uma.

Limas paralelas, murças?

60 de 4", uma.
192 de 6", uma.
204 de 8", uma.
156 de 10", uma.
232 de 12", uma.
294 de 14", uma.
268 de 16", uma.

Limas triangulares, bastardas?

30 de 4", uma.
30 de 6", uma.
128 de 8", uma.
102 de 10", uma.
72 de 12", uma.
92 de 14", uma.
134 de 16", uma.
12 de 18", uma.

36 limas triangulares para serrotes, de 4", uma.
36 limas triangulares para serrotes, de 6", uma.

Limas paralelas bastardas para engenho, canto 16?

72 de 6", uma.
120 de 8", uma.
120 de 10", uma.

Parafusos de latão com cabeça redonda:

15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 8, grossa.
 15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 5, grossa.
 15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 6, grossa.
 15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 7, grossa.
 15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 9, grossa.
 7 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 5, grossa.
 7 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 6, grossa.
 7 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 7, grossa.
 17 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 8, grossa.
 12 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 9, grossa.
 12 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 10, grossa.
 5 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 11, grossa.
 11 grosas de 1" n. 7, grossa.
 30 grosas de 1" n. 8, grossa.
 30 grosas de 1" n. 10, grossa.
 13 grosas de 1" n. 11, grossa.
 13 grosas de 1" n. 12, grossa.
 21 grosas de 1" n. 9, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 10, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 11, grossa.
 12 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 13, grossa.
 12 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 14, grossa.
 10 grosas de 2" n. 8, grossa.
 10 grosas de 2" n. 9, grossa.
 10 grosas de 2" n. 10, grossa.
 10 grosas de 2" n. 11, grossa.
 5 grosas de 2 $\frac{1}{4}$ " n. 8, grossa.
 5 grosas de 2 $\frac{1}{4}$ " n. 12, grossa.
 5 grosas de 2 $\frac{1}{4}$ " n. 14, grossa.
 5 grosas de 2 $\frac{1}{4}$ " n. 10, grossa.
 5 grosas de 2 $\frac{1}{4}$ " n. 15, grossa.
 12 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 5, grossa.
 7 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 4, grossa.
 7 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 6, grossa.
 6 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 5, grossa.
 33 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 6, grossa.
 16 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 7, grossa.
 16 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 8, grossa.
 10 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 9, grossa.
 30 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 10, grossa.
 10 grosas de $\frac{3}{8}$ " n. 11, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 5, grossa.
 8 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 6, grossa.
 9 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 7, grossa.
 9 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 8, grossa.
 10 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 9, grossa.
 18 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 10, grossa.
 18 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 11, grossa.
 30 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 13, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 14, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 15, grossa.
 10 grosas de $\frac{1}{2}$ " n. 3, grossa.
 16 grosas de $\frac{1}{2}$ " n. 4, grossa.
 21 grosas de $\frac{1}{2}$ " n. 5, grossa.
 16 grosas de $\frac{1}{2}$ " n. 6, grossa.
 10 grosas de $\frac{1}{2}$ " n. 7, grossa.
 7 grosas de $\frac{1}{2}$ " n. 8, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 5, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 6, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 7, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 8, grossa.
 12 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 9, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 10, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 11, grossa.
 10 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 13, grossa.
 27 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 14, grossa.
 7 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 15, grossa.
 9 grosas de 1" n. 5, grossa.
 9 grosas de 1" n. 6, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 6, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 7, grossa.
 9 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 8, grossa.
 9 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 9, grossa.
 9 grosas de 2" n. 7, grossa.
 4 grosas de 2 $\frac{1}{2}$ " n. 12, grossa.
 4 grosas de 2 $\frac{1}{2}$ " n. 9, grossa.
 4 grosas de 2 $\frac{1}{2}$ " n. 10, grossa.
 4 grosas de 2 $\frac{1}{2}$ " n. 11, grossa.
 4 grosas de 2 $\frac{1}{2}$ " n. 11, grossa.
 4 grosas de 2 $\frac{1}{2}$ " n. 13, grossa.
 3 grosas de 3" n. 9, grossa.
 3 grosas de 3" n. 10, grossa.
 3 grosas de 3" n. 11, grossa.
 3 grosas de 3" n. 12, grossa.

3 grosas de 3" n. 13, grossa.
 3 grosas de 3" n. 14, grossa.
 3 grosas de 3" n. 15, grossa.
 3 grosas de 3 $\frac{1}{2}$ " n. 9, grossa.
 3 grosas de 3 $\frac{1}{2}$ " n. 10, grossa.
 3 grosas de 3 $\frac{1}{2}$ " n. 11, grossa.
 3 grosas de 3 $\frac{1}{2}$ " n. 12, grossa.
 3 grosas de 3 $\frac{1}{2}$ " n. 13, grossa.
 3 grosas de 3 $\frac{1}{2}$ " n. 14, grossa.
 3 grosas de 3 $\frac{1}{2}$ " n. 15, grossa.
 3 grosas de 4" n. 13, grossa.
 3 grosas de 4" n. 14, grossa.
 3 grosas de 4" n. 15, grossa.
 3 grosas de 4" n. 16, grossa.
 3 grosas de 4" n. 17, grossa.
 3 grosas de 4" n. 18, grossa.
 3 grosas de 4" n. 19, grossa.
 3 grosas de 4" n. 20, grossa.

Parafusos de latão com cabeça bolcada:

15 grosas de $\frac{1}{2}$ " n. 5, grossa.
 15 grosas de $\frac{1}{2}$ " n. 6, grossa.
 15 grosas de $\frac{1}{2}$ " n. 7, grossa.
 15 grosas de $\frac{5}{8}$ " n. 5, grossa.
 15 grosas de $\frac{5}{8}$ " n. 6, grossa.
 5 grosas de $\frac{3}{4}$ " n. 8, grossa.
 8 grosas de $\frac{3}{4}$ " n. 5, grossa.
 8 grosas de $\frac{3}{4}$ " n. 6, grossa.
 8 grosas de $\frac{3}{4}$ " n. 7, grossa.
 5 grosas de $\frac{3}{4}$ " n. 9, grossa.
 5 grosas de $\frac{3}{4}$ " n. 10, grossa.
 5 grosas de $\frac{7}{8}$ " n. 5, grossa.
 5 grosas de $\frac{7}{8}$ " n. 6, grossa.
 5 grosas de $\frac{7}{8}$ " n. 7, grossa.
 5 grosas de $\frac{7}{8}$ " n. 8, grossa.
 9 grosas de $\frac{7}{8}$ " n. 9, grossa.
 9 grosas de $\frac{7}{8}$ " n. 10, grossa.
 9 grosas de $\frac{7}{8}$ " n. 11, grossa.
 9 grosas de $\frac{7}{8}$ " n. 12, grossa.
 5 grosas de $\frac{7}{8}$ " n. 13, grossa.
 4 grosas de 1" n. 10, grossa.
 3 grosas de 1" n. 5, grossa.
 3 grosas de 1" n. 6, grossa.
 3 grosas de 1" n. 7, grossa.
 3 grosas de 1" n. 8, grossa.
 7 grosas de 1" n. 9, grossa.
 4 grosas de 1" n. 11, grossa.
 4 grosas de 1" n. 12, grossa.
 6 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 5, grossa.
 4 grosas de 1 $\frac{1}{8}$ " n. 5, grossa.
 4 grosas de 1 $\frac{1}{8}$ " n. 6, grossa.
 4 grosas de 1 $\frac{1}{8}$ " n. 7, grossa.
 4 grosas de 1 $\frac{1}{8}$ " n. 8, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 8, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 9, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 10, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 11, grossa.
 6 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 12, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 13, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 14, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{1}{2}$ " n. 16, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 7, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 8, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 9, grossa.
 6 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 10, grossa.
 9 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 11, grossa.
 9 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 12, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 14, grossa.
 3 grosas de 1 $\frac{3}{4}$ " n. 16, grossa.
 6 grosas de 1 $\frac{7}{8}$ " n. 10, grossa.
 6 grosas de 2 $\frac{1}{8}$ " n. 10, grossa.
 6 grosas de 2 $\frac{5}{8}$ " n. 8, grossa.
 6 grosas de 2 $\frac{3}{4}$ " n. 13, grossa.
 3 grosas de 3 $\frac{1}{2}$ " n. 13, grossa.

Parafusos de latão com cabeça chata:

9 grosas de 1" n. 5, grossa.
 17 grosas de 1" n. 6, grossa.
 15 grosas de 1" n. 7, grossa.
 49 grosas de 1" n. 8, grossa.
 25 grosas de 1" n. 9, grossa.
 50 grosas de 1" n. 10, grossa.
 19 grosas de 1" n. 11, grossa.
 12 grosas de 1" n. 14, grossa.
 12 grosas de 1" n. 16, grossa.
 6 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 5, grossa.
 6 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 6, grossa.
 14 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 7, grossa.
 14 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 8, grossa.
 21 grosas de 1 $\frac{1}{4}$ " n. 9, grossa.

38 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
 25 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.
 8 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.
 120 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.
 8 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.
 15 grosas de 7/8" n. 5, grossa.
 15 grosas de 7/8" n. 6, grossa.
 30 grosas de 7/8" n. 7, grossa.
 30 grosas de 7/8" n. 8, grossa.
 25 grosas de 7/8" n. 9, grossa.
 20 grosas de 7/8" n. 10, grossa.
 20 grosas de 7/8" n. 11, grossa.
 20 grosas de 7/8" n. 12, grossa.
 5 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 11 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 41 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 21 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.
 43 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.
 8 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.
 23 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.
 8 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.
 18 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 9 grosas de 1" n. 10, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 6 grosas de 2" n. 7, grossa.
 6 grosas de 2" n. 8, grossa.
 9 grosas de 2" n. 9, grossa.
 10 grosas de 2" n. 10, grossa.
 15 grosas de 2" n. 11, grossa.
 20 grosas de 2" n. 12, grossa.
 7 grosas de 2" n. 13, grossa.
 5 grosas de 2" n. 14, grossa.
 5 grosas de 2" n. 16, grossa.
 7 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.
 12 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.
 13 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.
 54 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.
 23 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.
 12 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa.
 25 grosas de 1/2" n. 3, grossa.
 55 grosas de 1/2" n. 4, grossa.
 96 grosas de 1/2" n. 5, grossa.
 45 grosas de 1/2" n. 6, grossa.
 15 grosas de 1/2" n. 7, grossa.
 15 grosas de 1/2" n. 8, grossa.
 10 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
 6 grosas de 3" n. 9, grossa.
 6 grosas de 3" n. 10, grossa.
 6 grosas de 3" n. 11, grossa.
 12 grosas de 3" n. 12, grossa.
 7 grosas de 3" n. 13, grossa.
 12 grosas de 3" n. 14, grossa.
 7 grosas de 3" n. 15, grossa.
 5 grosas de 3" n. 16, grossa.
 24 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
 10 grosas de 3/4" n. 4, grossa.
 50 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
 21 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
 41 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
 38 grosas de 3/4" n. 9, grossa.
 58 grosas de 3/4" n. 10, grossa.
 20 grosas de 5/8" n. 4, grossa.
 46 grosas de 5/8" n. 5, grossa.
 65 grosas de 5/8" n. 6, grossa.
 21 grosas de 5/8" n. 7, grossa.
 21 grosas de 5/8" n. 8, grossa.
 21 grosas de 5/8" n. 9, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.
 17 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.
 7 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.
 17 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.
 7 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.
 5 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.
 3 grosas de 4" n. 13, grossa.
 3 grosas de 4" n. 11, grossa.

3 grosas de 4" n. 15, grossa.
 3 grosas de 4" n. 16, grossa.
 3 grosas de 4" n. 17, grossa.
 3 grosas de 4" n. 18, grossa.
 3 grosas de 4" n. 19, grossa.
 3 grosas de 4" n. 20, grossa.

Parafusos de ferro com cabeça chata

8 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
 33 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
 18 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
 48 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
 18 grosas de 3/4" n. 9, grossa.
 15 grosas de 3/4" n. 10, grossa.
 3 grosas de 3/4" n. 12, grossa.
 6 grosas de 1/2" n. 2, grossa.
 12 grosas de 1/2" n. 3, grossa.
 22 grosas de 1/2" n. 4, grossa.
 67 grosas de 1/2" n. 5, grossa.
 22 grosas de 1/2" n. 6, grossa.
 12 grosas de 1/2" n. 7, grossa.
 12 grosas de 1/2" n. 8, grossa.
 17 grosas de 5/8" n. 5, grossa.
 40 grosas de 5/8" n. 6, grossa.
 20 grosas de 5/8" n. 7, grossa.
 20 grosas de 5/8" n. 8, grossa.
 10 grosas de 5/8" n. 9, grossa.
 10 grosas de 3/8" n. 3, grossa.
 8 grosas de 3/8" n. 4, grossa.
 18 grosas de 3/8" n. 5, grossa.
 8 grosas de 3/8" n. 6, grossa.
 12 grosas de 7/8" n. 5, grossa.
 7 grosas de 7/8" n. 6, grossa.
 22 grosas de 7/8" n. 7, grossa.
 48 grosas de 7/8" n. 8, grossa.
 7 grosas de 7/8" n. 9, grossa.
 15 grosas de 7/8" n. 10, grossa.
 8 grosas de 7/8" n. 12, grossa.
 23 grosas de 1" n. 6, grossa.
 35 grosas de 1" n. 7, grossa.
 59 grosas de 1" n. 8, grossa.
 45 grosas de 1" n. 9, grossa.
 52 grosas de 1" n. 10, grossa.
 12 grosas de 1" n. 11, grossa.
 12 grosas de 1" n. 12, grossa.
 5 grosas de 1" n. 14, grossa.
 5 grosas de 1" n. 16, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
 12 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.
 47 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.
 12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.
 12 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 18 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 7 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 41 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 12 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.
 37 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.
 37 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.
 7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.
 12 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.
 18 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.
 11 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.
 9 grosas de 2" n. 11, grossa.
 31 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa.
 3 grosas de 2" n. 10, grossa.
 25 grosas de 2" n. 12, grossa.
 12 grosas de 2" n. 13, grossa.
 40 grosas de 2" n. 14, grossa.
 7 grosas de 2" n. 15, grossa.
 29 grosas de 2" n. 16, grossa.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa.
 3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa.

- 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.
- 9 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.
- 4 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.
- 9 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.
- 4 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.
- 21 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa.
- 4 grosas de 2 1/2" n. 17, grossa.
- 14 grosas de 2 1/2" n. 18, grossa.
- 5 grosas de 3" n. 12, grossa.
- 15 grosas de 3" n. 14, grossa.
- 13 grosas de 3" n. 16, grossa.
- 5 grosas de 3" n. 18, grossa.
- 5 grosas de 3 1/2" n. 16, grossa.
- 18 grosas de 3 1/2" n. 18, grossa.
- 5 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.
- 5 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.
- 13 grosas de 4" n. 20, grossa.
- 5 grosas de 5" n. 10, grossa.

Parafusos de ferro com cabeça redonda:

- 30 grosas de 1/2" n. 5, grossa.
- 13 grosas de 5/8" n. 5, grossa.
- 3 grosas de 5/8" n. 6, grossa.
- 13 grosas de 5/8" n. 7, grossa.
- 13 grosas de 5/8" n. 8, grossa.
- 13 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
- 9 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
- 18 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
- 35 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
- 5 grosas de 3/4" n. 9, grossa.
- 5 grosas de 3/4" n. 10, grossa.
- 5 grosas de 3/4" n. 11, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 7, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 8, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 9, grossa.
- 9 grosas de 7/8" n. 10, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 12, grossa.
- 29 grosas de 1" n. 6, grossa.
- 37 grosas de 1" n. 7, grossa.
- 37 grosas de 1" n. 8, grossa.
- 27 grosas de 1" n. 9, grossa.
- 26 grosas de 1" n. 10, grossa.
- 9 grosas de 1" n. 11, grossa.
- 4 grosas de 1" n. 12, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.
- 3 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.
- 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.
- 8 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
- 5 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.
- 5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.
- 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.
- 3 grosas de 2" n. 6, grossa.
- 3 grosas de 2" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 2" n. 8, grossa.
- 5 grosas de 2" n. 10, grossa.
- 15 grosas de 2" n. 12, grossa.
- 10 grosas de 2" n. 13, grossa.
- 10 grosas de 2" n. 14, grossa.
- 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa.
- 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.

Todas as limas acima peditas deverão ser fornecidas de accordo com o novo Caderno de Encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate. A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1923. — O secretario, Deodetiano Candido de Vasconcellos.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o carteiro de 3ª classe desta administração Sr. João José da Silva, a retirar a correspondência do serviço, dentro do prazo de cinco dias, visto que não está inscrito no caso 8º do art. 5.º do regulamento vigente, combinado com o § 2º do art. 14 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Primeira seção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — José de Assumpção Santos, administrador.

Inspectoria Federal de Navegação

(Secção de Expediente e Contabilidade)

EDITAL DE CONCORRENCIA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A LANCHÁ DESTA INSPECTORIA

De ordem do Sr. Inspector federal, faço publico que no dia 10 de abril do corrente anno, ás 14 horas, á praça Quinze de Novembro n. 5, serão recebidas pela comissão por mim presidida propostas para o fornecimento de material de consumo para a lancha desta repartição, de que trata a sub-construção do material desta Inspectoria e constantes da relação junta, no exercício de 1923.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada e ambas sem rasuras, nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão demonstrar, mediante guia de recolhimento expedida por esta Inspectoria, no Thesouro Nacional, a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official*.

III

O proponente escolhido depositará, mediante guia de recolhimento expedida por esta Inspectoria, no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 800\$700, para garantia da execução deste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido consideradas idoneos não serão abertas.

Logo após o julgamento da idoneidade, as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes.

Cada um rubricará a dos outros.

A proposta cujo concorrente não estiver presente á hora marcada será aberta á sua revelia.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na íntegra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa da submissão a todas as clausulas desse edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomará em consideração qntes que offereça vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de: (o nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, o recibo da caução de que trata a clausula II, recibo dos impostos federaes e municipais a que se achar sujeito seu genero de negocio, relativos ao ultimo se neste, ser negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope conjuntamente com o primeiro e igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas, procedendo-se neste mesmo dia ao que diz a clausula III.

As propostas não abertas por motivo de idoneidade de que trata a clausula III serão devolvidas nesta occasião, fechadas, ao proponente.

VI

O proponente accellto fica obrigado a fornecer, dentro de 5 dias, os artigos, sob pena de 20\$ de multa por dia que exceder desse prazo.

VII

A importancia dessa multa será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o proponente obrigado a integral-a immediatamente, sob pena de caducidade do contracto, perda do resto da caução e ficar privado de fornecer á Inspectoria.

VIII

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de aceitar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra, conforme for julgado mais conveniente, á vista de coidencia de preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, annullando a presente concorrência, si assim o entender.

Fica entendido que a Inspectoria poderá ou não comprar o total das quantidades mencionadas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal de Navegação, em 22 de março de 1923. — A. Medeiros chefe de secção.

Relação dos materiais

Quantidade—Artigo—Unidade—Preço máximo

150 caixas de gasolina, caixa.....	39\$000
120 kilos de estopa branca, 1ª qualidade, kilo.....	2\$000
36 litros de rupy, litro.....	6\$000
20 barras de sabão commum, barra.....	\$700
15 kilos de carbonato de sodio, kilo.....	\$900
6 latas de aluminium (1/2 kilo), lata.....	12\$000
20 kilos de tinta branca liquida, kilo.....	4\$100
4 galões de verniz conal, galão.....	35\$000
40 kilos de cabo de manilha, kilo.....	4\$000
4 latas de kerosene, lata.....	16\$000
36 kilos de graxa patente, kilo.....	1\$900
4 baldes de defesa, balde.....	20\$000
24 pilhas electricas seccas, pilha.....	5\$500
16 latas de óleo Atlantico ou similal. lata.....	30\$000
10 kilos de al. dão, kilo.....	5\$000
8 velas para motor, vela.....	6\$000
10 metros de fio com isolamento de bo racha.....	1\$200

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923. — A. Medeiros, chefe de secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

De ordem da directoria, faço publico que, no dia sete de abril de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sob a presidencia do Sr. Dr. chefe da Locomotiva, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais abaixo, obedeidas as condições que acompanham este edital.

- 12 lanternas para signaes fixos.
- 2 tornos para ferraria.
- 5.000 metros de arame, para manobrar signaes fixos á distancia, de 4 m/m.
- 5 induzidas para dynamo de locomotivas, tipo E, 32 volts.
- 50 escovas de carvão para collectores de dynamo, eguaes á amostra.
- 400 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/8".
- 50 idem. idem, idem, idem, de 1/2".
- 12 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/4" n. 8.
- 12 idem, idem, de 1 1/2" n. 8.
- 12 idem, idem, de latão, cabeça redonda, de 1 1/4" n. 8.
- 12 idem, idem, idem, idem, de 1 n. 6.
- 12 idem, idem, idem, idem, de 7/8 n. 1.
- 4.000 kilos de cobre em linagudos.
- 5.000 kilos de arame de aço de 1/32".
- 3.000 kilos de agua raz Pratts, legitima, em latas de 18 litros.
- 200 litros de ácido muriatico, em garrafas de litro.
- 60 vidros de óleo para pendula, vidro de 250 grammas.
- 600 kilos de pólvora para mina.
- 600 caixas de kerosene.
- 500 kilos de salitre.
- 400 kilos de fio magneto n. 8, com duas camadas de algodão, em rolos de 10 kilos.
- 50 kilos de fio magneto, n. 14, com duas camadas de algodão, em rolos de 10 kilos.
- 50 bolões nickelados para campainha.
- 6 telephones Kellogg, para parede.
- 6 ditos, idem, para mesa.
- 50 lampadas de 600x120.
- 50 ditos de 200x120.
- 200 metros quadrados de tela de arame de aço, de fio de 1/32" e malhas de 1/16, conforme amostra.
- 60 bolsas para remessa de expediente, conforme amostra n. 1.
- 40 ditos, idem, idem, idem, idem, n. 2.
- 2.000 kilos de parafusos de ferro com porcas, 4"x3/8".
- 24 macacos com mesa e catraca, para 20 toneladas.
- 24 macacos com mesa e catraca, para 30 toneladas.
- 12 macacos com mesa e catraca, para 25 toneladas.
- 1.000 kilos de aço em barra para molas, 3"x5/16.
- 100 isoladores com haste recta, para 110 volts.
- 48 serras para metais, de 24"x1".
- 24 tubos de vidro indicadores de 14"x7/8".
- 100 alargadores conicos de 1/16 a 1 1/2" com 9" de comprimento.
- 100 brocas espiraes conicas de 1/2" a 1 1/2".

- 50 brocas espiraes conicas de 3/16 a 7/16".
- 5 mangueiras de borraça de 1" com 10 metros de comprimento, revestidas de arame para aparelho de ar comprimido.
- 100 machos de rosca de 3/16 a 1 1/4".
- 5 tarraças para sucramento de 1/4" a 2".
- 3 machina de furar a mao pequena.
- 5 caixas de tarraças de rosca de 3/16 a 1/2".
- 5 caixas de tarraças de rosca de 3/8" a 1".
- 2 bombas japy a 3".
- 50 catracas de 20".
- 200 molas para carros, de acordo com o desenho.
- 50 kilos de amiantho em sacos de 5/8" a 7/8".
- 500 bombas para lanternas de signal, com base de acordo com a amostra.
- 30 caixas de botões rapidos nickeldos.
- 50 grozas de contrapinos de ferro de 3 1/2" x 1 1/4".
- 400 metros de lona branca de 1.90 de largura.
- 5.000 folhs de lixa esmeril de 2 a 20.
- 120 limações Greaves bastardos, redondos, de 3/8".
- 120 idem idem idem, de 1/2".
- 120 idem idem idem, de 3/4".
- 120 idem idem idem, de 1".
- 60 idem idem idem quadrados, de 3/4".
- 120 idem idem idem, de 1/2".
- 60 idem idem idem, de 3/4".
- 150 limas Greaves murtas mais finas, de 1/8".
- 150 idem idem idem, paralelas, de 1/8".
- 60 idem idem idem, facas, de 12".
- 60 idem idem idem, idem, de 9".
- 60 idem idem idem, idem, de 6".
- 60 idem idem idem, bastardas, facas, de 12".
- 60 idem idem idem idem, de 9".
- 60 idem idem idem idem, de 6".
- 12 martellos de unha, n. 4.
- 200 marretas de aço de 5 kilos.
- 50 grozas de parafusos de ferro cabeça chata, de 3/4" a 1".
- 10 grozas de parafusos de latão cabeça chata, de 2" a 1 1/2".
- 40 idem idem idem, idem, de 1".
- 20 idem idem idem idem, de 1 1/4".
- 30 idem idem idem idem, de 1 1/2".
- 60 idem idem idem idem, de 2 1/4".
- 50 kilos de rebites de cobre de 1/2" a 3/4", em partes iguaes.
- 30 rebites de esmeril de 12" x 1/2".
- 25 grozas de serras para ourives.
- 50 serras Greaves, de 0.50.
- 3 siniaes de bronze para estações, de 30 kilos cada uma.
- 50 grozas de contrapinos de ferro de 3/4" a 1".
- 40 idem idem idem de 1/2" a 3/4".
- 100 metros de torçao balata de 1".
- 100 idem idem idem, de 1 1/4".
- 100 metros de torçao balata de 2".
- 150 idem idem idem, de 2 1/2".
- 150 idem idem idem, de 3".
- 100 idem idem idem, de 3 1/2".
- 100 idem idem idem, de 4".
- 100 idem idem idem, de 4 1/2".
- 50 idem idem idem, de 5".
- 50 idem idem idem, de 6".
- 50 idem idem idem, de 7".
- 10 cadinhos Morgan, n. 60.
- 10 idem idem idem, n. 80.
- 1.500 copos de vidro para pilhas.
- 20 cobertores de lã para solteiro.
- 10 kilos de esponja.
- 50 caixas de grampos "Jacaré", n. 15.
- 50 idem idem idem, n. 25.
- 50 idem idem idem, n. 35.
- 50 idem idem idem, n. 45.
- 50 junções de ferro com porca, de 1 1/4".
- 50 junções de ferro com porca, de 1 1/2".
- 50 junções de ferro com porca, de 1 3/4".
- 50 junções de ferro com porca, de 1 1/2".
- 100 joelhos de ferro galvanizado, de 7/8".
- 18 lampêes Beiga, n. 1 para mesa com "abat-jour" de porcellana.
- 250 lanternas de signal, conforme amostra.
- 20 cilas de metal, para cheres de trem.
- 12 saboneteiras de vidro para sabão liquido.
- 1000 torcidas Beiga, n. 1.
- 500 metros de torcida, tulipa de 25 mm.
- 1.000 metros de torcida, tulipa de 10 mm.
- 60 torneiras de latão de 1/2", com pressão.
- 20 caixas de velas locomotoras.
- 100 vidros concavos verdes conforme amostras.
- 100 vidros concavos encarnados, conforme amostra.
- 60 vidros brancos, olho de boi, conforme amostra.
- 2.000 barricas de cimento, de 150 kilos, devendo a proposta ser acompanhada do certificado de exame da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- 200 vidros radio dos brancos, de 1/8" x 24 x 18".
- 20 vidros radiados brancos, de 1/8" x 30 x 14".
- 400 kilos de rebites de ferro de 4 1/2" x 5/8".
- 400 idem idem idem, de 3" x 5/8".
- 400 idem idem idem, de 2" x 5/8".
- 500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/2".
- 50 chapas de ferro de 1/16 de 2.00 x 1.00.
- 50 idem idem idem, de 1/32 de 2.00 x 1.00.
- 100 chapas de ferro galvanizado de 1/8" de 2.00 x 1.00.
- 30 idem idem idem, de 1/8" de 4.08 x 1.00.
- 150 canoneiras de ferro de 3/8" x 2 1/2".
- 150 idem idem idem, de 3/8" x 1 1/2".
- 500 kilos de rebites de ferro de 1" x 3/8".
- 1.000 kilos de chumbo em barra.
- 2.500 kilos de aço oitavado, para broca de 1 1/2".
- 2.500 idem idem idem, de 1 1/4".
- 2.000 idem idem idem, de 1 1/8".
- 500 kilos de tubos de chumbo de 1/2".
- 500 idem idem idem, de 3/4".
- 500 idem idem idem, de 1".
- 2.000 kilos de estanho em verga, marca Carneiro.
- 450 rolos de arame zincado de 4 milímetros, para telegrapho, em rolos de 50 a 60 kilos.
- 800 kilos de tubos de cobre laminado de 1 1/2", 1 1/4", 1 1/8", 1", 7/8", 5/8", 3/4" e 1/2" em partes iguaes.
- 150 idem idem idem de 1/8", 1/4", 3/8", em partes iguaes.
- 100 kilos de rebites de ferro de 2" x 1/2".
- 100 idem idem idem, idem, idem, de 1 1/2" x 1/2".
- 100 idem idem idem, idem, idem, de 1" x 1/2".
- 250 idem idem idem, idem, idem, de 4" x 3/4".
- 300 idem idem idem, idem, idem, de 6" x 3/4".
- 50 kilos de rebites de ferro de 1 1/2" x 1/4".
- 50 kilos de rebites de ferro de 1 1/2" x 1/4".
- Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.
- Os preços deverão se referir a unidade estabelecida, como: kilo, litro, um, uma, caixa, etc., não podendo ser offerecido para fornecimento da quantidade total pedida.
- A entrega será feita na estação de Fátima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.
- O fornecimento da totalidade dos materiais será feito dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.
- A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.
- As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvidar, em envelope lacrado com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.
- Em envolvero separado, deverão os proponentes apresentar todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os talões de impostos da ultima collecta, quer federaes quer estaduais ou municipais.
- No acto da entrega da proposta os proponentes deverão exhibir o recibo de caução de 1.000\$, que farão na thesouraria da Estrada em Bello Horizonte, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Si o proponente não comparecer, dentro do prazo de dez dias a contar do convite que lhe fizer a secretaria para esse fim a assignatura do contracto, poderá a caução acima, em beneficio dos cofres publicos.
- As amostras e desenhos acham-se a disposição dos interessados na agencia de Compras, a rua da Quitanda n. 21, 1º andar Rio de Janeiro.
- Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido, depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de 5 % da quantia em que importar o fornecimento a fazer em virtude do resultado da concorrência. Essa caução não vencerá juros e só poderá ser levantada depois de findo o contracto e liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas.
- O contracto só será declarado effectivo depois da approvação pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.
- A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. Serão rejeitadas as propostas

cujos autores não tiverem sido julgados idoneos.

As propostas serão publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial* e só depois dessa publicação serão decididas.

Serão rubricadas folha a folha, pelos presentes, todas as propostas apresentadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma ou parte de outra proposta, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, de restringir as quantidades pedidas ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que fizer maior abatimento no preço proposto.

Serão rejeitadas as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 20 de março de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente Moysés Baptista Ferreira a comparecer no escriptorio da 2.ª divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de responder a inquerito administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Canido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4.ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém, metro cubico	8\$000
10.000 metros cubicos para Barra, metro cubico	8\$000
3.000 metros cubicos para Entre Rios, metro cubico	8\$300

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o ramal de Bananal, metro cubico	6\$500
10.000 metros cubicos para o ramal de Piranga, metro cubico	6\$950

10.000 metros cubicos para Lajão, metro cubico	6\$950
1.000 metros cubicos para Itaipava, metro cubico ...	6\$500

4.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico	6\$500
34.000 metros cubicos para Sete Lagoas, metro cubico	6\$500
3.000 metros cubicos para Cordisburgo, metro cubico	6\$500
2.000 metros cubicos para Bue-nópolis, metro cubico	5\$300
3.000 metros cubicos para Nor-te, metro cubico	8\$000
1.200 metros cubicos para Por-tella, metro cubico	8\$000
1.200 metros cubicos para Va-lença, metro cubico	6\$500
1.600 metros cubicos para Al-fredo Maia, metro cubico	8\$000

Os preços marcados são os maximos.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secça e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comorimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como imprimeaveis como combustivel:

Araticum, artigum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, osperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, inabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, embimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de ponbo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, panagão, pixirica, pinhão, quaresmaziindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de bot;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeilação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a indoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim

III

A questão da indoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS E AREIA, PARA O FECHAMENTO DO PATIO DA ESTACAO DE BELLO HORIZONTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 tijolos espeziaes, de accordo com a amostra existente no escriptorio da Secção de Construção, em Bello Horizonte, ou na Intendencia, um tijolo;

400 metros cubicos de areia para argamassa, metro cubico.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respectingo essa condição não serão tomados em consideração.

Os tijolos serão entregues dentro dos vagões, em qualquer estação da estrada; a areia, tambem dentro dos vagões, mas somente entre as estações Monteiro de Barros e Bello-Valle, na parte onde se encontra Bello Horizonte.

Essa entrega, tanto dos tijolos como da areia, será dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas

A entrega não sendo conforme esta marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância, na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras folhas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em trez vias em involucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso, no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA O RAMAL DE LIMA DUARTE, SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO, 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido n. 10

24.700 moirões de arceira do sertão, jacaré do sertão ou linxuy, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo dois metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até

e corno um no topo, terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será a margem da unha, dentro das cercas da estrada, até 30 de novembro, de corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 5 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o moirão, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto, e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de entrega de ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para essa fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas as quaes antes de qualquer decisão serão oubiladas.

Fica reservado a estrada, direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme ja ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario Diolleciano Candido da Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2.ª E 4.ª EM 1923

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 18 horas do dia 17 de abril de 1923, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Para a 2.ª divisão:

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.360 de 16 velas, uma.
6.000 de 25 velas, uma.
40.000 de 32 velas, uma.
1.000 de 50 velas, uma.

Lampadas incandescentes, de 112 watt, 120 volts:

800 de 50 watts, uma.
650 de 100 watts, uma.
200 de 300 watts, rosca Universal, uma.

500 de 300 watts, rosca Goliath, uma.
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma.
150 de 32 velas, uma.
30 de 16 velas, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma.
550 de 25 velas, uma.
550 de 32 velas, uma.
400 de 50 velas, uma.
150 de 100 velas, uma.
50 de 200 velas, uma.

Todas as lampadas acima só poderá:

ser das marcas Edison, Westinghouse, Philips Oram ou Tungsram.

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, uma.

500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas Mignon, de 12 volts X 3 velas, uma.

Para a 4.ª divisão:

Lampadas das marcas Oram, Philips Westinghouse ou Edison:

2.350 de 100 X 120, uma.
1.375 de 200 X 120, uma.
450 de 200 X 220, uma.
300 de 300 X 220, uma.
200 de 400 X 220, uma.

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32 X 50 para cabine, das marcas Philips ou Edison, uma.

4.000 de 250 X 32, para pharol das marcas Westinghouse ou Edison, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as quantidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor e dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vesperra do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-

pois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desampate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Quarta correcção do edital que sahi publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 825 kilos de antimônio em barra, kilo.
- 100 kilos de aluminio em barra, kilo.
- 27.700 kilos de bronze phosphoroso, tipo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 % kilo.
- 21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
- 11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
- 8.150 kilos de estanho em vergalhões, kilo.
- 15.000 kilos de metal anti-fricção, tipo I no Caderno de Encargos, kilo.
- 4.000 kilos de metal anti-fricção, tipo II no Caderno de Encargos, kilo.
- 1.000 kilos de carburundum, kilo.
- 1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
- 100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
- 3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
- 2.000 kilos de «Carbonfree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.
- Arame de ferro:

- 185 kilos de 3/16"
- 10 kilos de 3/32"
- 75 kilos de 1/8"
- 180 kilos de 1/4"
- 160 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 1/16"
- 10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

- 90 kilos de 1/32"
- 270 kilos de 1/16"
- 300 kilos de 1/8"
- 235 kilos de 3/16"
- 215 kilos de 1/4"
- 100 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo comunitario, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 115 vergalhões de 1/4"
- 5 vergalhões de 5/16"
- 148 vergalhões de 3/8"
- 61 vergalhões de 1/2"
- 61 vergalhões de 5/8"

- 63 vergalhões de 3/4"
- 187 vergalhões de 7/8"
- 77 vergalhões de 1"
- 15 vergalhões de 1 1/8"
- 22 vergalhões de 1 1/4"
- 15 vergalhões de 1 1/2"
- 20 vergalhões de 1 3/4"
- 16 vergalhões de 2"
- 4 vergalhões de 2 1/4"
- 6 vergalhões de 2 1/2"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para moais, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 25 vergalhões de 3/16"
- 50 vergalhões de 1/4"
- 125 vergalhões de 5/16"
- 48 vergalhões de 3/8"
- 80 vergalhões de 1/2"
- 84 vergalhões de 5/8"
- 42 vergalhões de 3/4"
- 82 vergalhões de 7/8"
- 160 vergalhões de 1"
- 12 vergalhões de 1 1/8"
- 63 vergalhões de 1 1/4"
- 44 vergalhões de 1 3/8"
- 26 vergalhões de 1 1/2"
- 40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 8 vergalhões de 3"
- 3 vergalhões de 3 1/2"
- 3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

2.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 vergalhões de 1 1/4"
- 2 vergalhões de 1 1/8"
- 5 vergalhões de 1"
- 5 vergalhões de 7/8"
- 30 vergalhões de 3/4"
- 25 vergalhões de 5/8"
- 25 vergalhões de 1/2"
- 150 vergalhões de 3/8"
- 25 vergalhões de 5/16"
- 40 vergalhões de 1/4"
- 40 vergalhões de 2"
- 15 vergalhões de 2 1/4"
- 2 vergalhões de 2 1/2"
- 2 vergalhões de 2 3/4"
- 2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para eixos de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

- 100 vergalhões de 1 1/4"
- 100 vergalhões de 1 1/8"
- 100 vergalhões de 1"
- 100 vergalhões de 15/16"
- 100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos com 5,60 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 vergalhões de 5 3/4"
- 5 vergalhões de 5 1/4"
- 1 vergalhão de 3"
- 2 vergalhões de 3 1/2"
- 2 vergalhões de 4"
- 2 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 11 vergalhões de 5 1/2"
- 1 vergalhão de 6"
- 1 vergalhão de 6 1/2"
- 1 vergalhão de 7"
- 6 vergalhões de 7 1/2"
- 1 vergalhão de 8"
- 1 vergalhão de 8 1/2"
- 1 vergalhão de 9"
- 4 vergalhões de 9 1/2"
- 9 vergalhões de 10"
- 3 vergalhões de 8 3/4"
- 3 vergalhões de 8 1/4"
- 5 vergalhões de 6 3/4"
- 5 vergalhões de 6 1/4"
- 18 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 vergalhões de 1/2"
- 30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado common, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 36 vergalhões de 1/2"
- 10 vergalhões de 5/8"
- 24 vergalhões de 3/4"
- 5 vergalhões de 7/8"
- 20 vergalhões de 1"
- 9 vergalhões de 1 1/4"
- 3 vergalhões de 1 3/4"
- 8 vergalhões de 1 1/2"
- 7 vergalhões de 2"
- 3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será médio para o kilo.

45.305 kilos de aço em barra para molas, de canto notado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 1"X5/8"
- 16 barras de 1 1/4"X1/4"
- 2 barras de 1 1/4"X3/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 11 barras de 1 1/2"X3/16"
- 10 barras de 1 1/2"X1/4"
- 38 barras de 2"X1/16"
- 30 barras de 2"X1/8"
- 80 barras de 2"X1/4"
- 3 barras de 2"X1"
- 46 barras de 2"X3/8"
- 10 barras de 2 1/2"X1/4"
- 2 barras de 2 1/2"X3/16"
- 42 barras de 2 1/2"X3/8"
- 21 barras de 2 1/2"X1/2"
- 12 barras de 2 3/4"X3/8"
- 38 barras de 3"X1/16"
- 124 barras de 2"X3/8"
- 97 barras de 3"X1/2"
- 12 barras de 3 1/2"X3/8"
- 223 barras de 4 1/2"X3/8"
- 211 barras de 3 1/2"X1"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

- 245 barras de 4"X3/8"
- 233 barras de 4"X1/2"
- 20 barras de 5"X3/8"
- 24 barras de 5"X1/2"
- 5 barras de 3"X5/16"
- 4 barras de 1"X3/32"
- 17 barras de 5"X3/8"
- 10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto notado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 82 barras de 3"X3/8"
- 180 barras de 3"X1/2"
- 100 barras de 3"X5/8"
- 40 barras de 3 1/4"X3/8"
- 115 barras de 3 1/2"X3/8"
- 119 barras de 3 1/2"X1/2"
- 100 barras de 4"X3/8"
- 100 barras de 4"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 12"X1"
- 3 barras de 12"X7/8"
- 3 barras de 12"X3/4"
- 3 barras de 10"X1"
- 3 barras de 10"X7/8"
- 3 barras de 10"X3/4"
- 3 barras de 8"X1"
- 10 barras de 8"X7/8"
- 10 barras de 8"X3/4"
- 10 barras de 8"X5/8"
- 10 barras de 8"X1/2"
- 5 barras de 7"X1"
- 5 barras de 7"X7/8"
- 5 barras de 7"X3/4"
- 5 barras de 7"X5/8"
- 2 barras de 7"X1/2"
- 10 barras de 7"X3/8"
- 10 barras de 6"X1"
- 5 barras de 6"X7/8"
- 5 barras de 6"X3/4"
- 5 barras de 6"X5/8"
- 5 barras de 6"X1/2"
- 5 barras de 6"X3/8"
- 5 barras de 5 1/2"X5/8"
- 5 barras de 5 1/4"X1/2"
- 5 barras de 5"X5/8"
- 5 barras de 5"X1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/4"
- 5 barras de 4"X1"
- 10 barras de 3"X3/8"
- 10 barras de 3"X1/2"
- 20 barras de 3"X1/4"
- 10 barras de 2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 2 1/2"X3/8"
- 5 barras de 2"X3/8"
- 20 barras de 1 3/4"X3/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X3/8"
- 10 barras de 1"X3/8"
- 5 barras de 2 1/2"X1/4"
- 5 barras de 2"X1/4"
- 5 barras de 1 1/2"X1/4"
- 5 barras de 1"X1/4"
- 5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 2"X5/8"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X7/16"
- 5 barras de 1"X3/8"

O preço será médio para o kilo.

29.335 kilos de chapas nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"

- 10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
- 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
- 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
- 6 chapas de 12 pés X 6 pés X 3/8"
- 20 chapas de 16 pés X 4 pés X 3/16"
- 12 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/4"

O preço será médio, para o kilo,

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 cantoneira de 4" X 2 1/4" X 5/16"
- 2 cantoneiras de 6" X 2 1/2" X 1/2"
- 20 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"
- 5 cantoneiras de 9" X 3" X 5/8"
- 3 cantoneiras de 10" X 3 1/2" X 5/8"
- 2 cantoneiras de 12" X 3 1/2" X 5/8"

8.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
- 50 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8"
- 100 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 6" X 6" X 5/8"
- 2 cantoneiras de 5" X 5" X 1/2"
- 5 cantoneiras de 4" X 4" X 1/2"
- 2 cantoneiras de 4" X 3" X 3/8"
- 10 cantoneiras de 3" X 3" X 3/8"
- 5 cantoneiras de 3" X 3" X 1/2"
- 15 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 2" X 2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 1" X 1" X 3/16"
- 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/4"
- 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 1" X 1" X 1" X 3/16"
- 2 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
- 2 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 2 3/4" X 5/16"
- 2 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
- 2 cantoneiras de 2" X 2" X 2" X 1/4"
- 2 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
- 5 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16"
- 5 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.29 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 barras de 3/4" X 3/8"
- 15 barras de 7/8" X 1/4"
- 5 barras de 7/8" X 1/8"
- 20 barras de 1" X 1/8"
- 1 barra de 1" X 3/16"
- 156 barras de 1" X 1/4"
- 11 barras de 1" X 3/8"
- 16 barras de 1" X 1/2"
- 44 barras de 3/4" X 1/4"
- 10 barras de 1 1/8" X 1/8"
- 50 barras de 1 1/4" X 1/16"
- 93 barras de 1 1/4" X 1/4"
- 40 barras de 1 1/4" X 5/16"
- 43 barras de 1 1/4" X 3/8"
- 6 barras de 1 1/4" X 3/4"
- 99 barras de 1 1/2" X 5/16"
- 111 barras de 1 1/2" X 1/4"
- 30 barras de 1 1/2" X 3/8"
- 21 barras de 1 1/2" X 1/8"
- 82 barras de 1 1/2" X 1/2"
- 20 barras de 1 1/2" X 3/4"
- 11 barras de 1 1/2" X 1"
- 16 barras de 1 3/8" X 3/8"

- 60 barras de 1 3/4" X 3/16"
- 104 barras de 1 3/4" X 1/4"
- 9 barras de 1 3/4" X 5/16"
- 97 barras de 1 3/4" X 3/8"
- 57 barras de 1 3/4" X 1/2"
- 11 barras de 1 3/4" X 5/8"
- 9 barras de 1 3/4" X 3/4"
- 20 barras de 2" X 3/16"
- 12 barras de 2" X 5/16"
- 48 barras de 2" X 1/4"
- 92 barras de 2" X 3/8"
- 155 barras de 2" X 1/2"
- 81 barras de 2" X 5/8"
- 37 barras de 2" X 1"
- 30 barras de 2 1/2" X 3/8"
- 165 barras de 2 1/2" X 1/2"
- 83 barras de 2 1/2" X 5/8"
- 62 barras de 2 1/2" X 1"
- 30 barras de 2 1/2" X 1 1/2"
- 8 barras de 2 1/2" X 1 1/2"
- 9 barras de 2 3/4" X 1 1/2"
- 2 barras de 3" X 5/16"
- 53 barras de 3" X 1/4"
- 18 barras de 3" X 3/8"
- 43 barras de 3" X 5/8"
- 43 barras de 3" X 3/4"
- 41 barras de 3" X 1"
- 7 barras de 3" X 1 1/2"
- 2 barras de 3" X 2"
- 3 barras de 3 1/2" X 3/8"
- 21 barras de 3 1/2" X 1/2"
- 13 barras de 3 1/2" X 5/8"
- 17 barras de 3 1/2" X 3/4"
- 2 barras de 3 1/2" X 1"
- 19 barras de 3 1/2" X 1 1/8"
- 8 barras de 3 1/2" X 1 1/4"
- 8 barras de 3 1/2" X 1 1/2"
- 20 barras de 4" X 1/4"
- 6 barras de 4" X 5/16"
- 10 barras de 4" X 1/8"
- 36 barras de 4" X 1/2"
- 10 barras de 4" X 5/8"
- 12 barras de 4" X 3/4"
- 14 barras de 4" X 1"
- 10 barras de 4" X 1 1/4"
- 11 barras de 4" X 1 1/2"
- 7 barras de 4" X 1 3/4"
- 7 barras de 4" X 2"
- 5 barras de 4 1/2" X 1 1/2"
- 5 barras de 4 1/2" X 2 1/2"
- 6 barras de 5" X 5/8"
- 2 barras de 5" X 7/8"
- 33 barras de 5" X 1"
- 12 barras de 5" X 1 1/2"
- 4 barras de 5" X 2"
- 15 barras de 6" X 3/4"
- 22 barras de 6" X 1"
- 1 barra de 6" X 1 1/4"
- 9 barras de 6" X 1 1/2"
- 6 barras de 6" X 2"
- 1 barra de 6" X 3"
- 4 barras de 7" X 5/8"
- 2 barras de 7" X 3/4"
- 15 barras de 7" X 1"
- 4 barras de 8" X 1/2"
- 3 barras de 8" X 5/8"
- 6 barras de 8" X 3/4"
- 46 barras de 8" X 1"
- 1 barra de 8" X 3"
- 10 barras de 10" X 1 1/2"

152.950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 251 vergalhões de 1/4"
- 150 vergalhões de 5/16"
- 1.424 vergalhões de 3/8"
- 1.478 vergalhões de 1/2"
- 1.045 vergalhões de 5/8"
- 763 vergalhões de 3/4"
- 445 vergalhões de 7/8"
- 713 vergalhões de 1"
- 506 vergalhões de 1 1/8"
- 405 vergalhões de 1 1/4"
- 243 vergalhões de 1 3/8"
- 323 vergalhões de 1 1/2"
- 157 vergalhões de 1 5/8"
- 213 vergalhões de 1 3/4"
- 33 vergalhões de 1 7/8"

- 203 vergalhões de 2"
- 30 vergalhões de 2 1/4"
- 26 vergalhões de 2 1/2"
- 10 vergalhões de 2 3/4"
- 150 vergalhões de 3"
- 100 vergalhões de 3 1/8"
- 22 vergalhões de 3"
- 8 vergalhões de 3 1/2"
- 3 vergalhões de 3 3/4"
- 4 vergalhões de 4"
- 4 vergalhões de 4 1/2"
- 3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 vergalhão de 2 5/8"
- 1 vergalhão de 3 1/2"
- 15 vergalhões de 3/8"
- 15 vergalhões de 1/2"
- 10 vergalhões de 5/8"
- 10 vergalhões de 3/4"
- 17 vergalhões de 1"
- 17 vergalhões de 1 1/8"
- 12 vergalhões de 1 1/4"
- 4 vergalhões de 1 1/2"
- 30 vergalhões de 5/16"
- 30 vergalhões de 1/4"
- 10 vergalhões de 7/8"
- 13 vergalhões de 2"
- 8 vergalhões de 2 1/2"
- 1 vergalhão de 2 3/4"
- 4 vergalhões de 3"
- 3 vergalhões de 4"
- 2 vergalhões de 5"
- 1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será médio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 8 pés x 3 pés x 3/8"
- 10 chapas de 8 pés x 3 pés x 1/2"
- 5 chapas de 8 pés x 3 pés x 5/16"
- 5 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/8"
- 30 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/16"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/2"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/4"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/16"
- 10 chapas de 12 pés x 4 pés x 3/16"
- 30 chapas de 14 pés x 4 pés x 3/16"
- 120 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/16"
- 93 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/8"
- 93 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/16"
- 82 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/4"
- 23 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/8"
- 15 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/2"
- 10 chapas de 8 pés x 4 pés x 5/16"
- 3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1/8"
- 8 chapas de 8 pés x 6 pés x 3/16"
- 3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1/4"
- 9 chapas de 10 pés x 3 pés x 3/16"
- 4 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/16"
- 5 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/8"
- 19 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/16"
- 14 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/4"
- 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/2"
- 2 chapas de 10 pés x 5 pés x 5/16"
- 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/8"
- 4 chapas de 20 pés x 3 pés x 1/4"
- 3 chapas de 20 pés x 4 pés x 1/4"
- 3 chapas de 24 pés x 5 pés x 3/16"
- 10 chapas de 12 pés x 5 pés x 3/16"
- 20 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/8"
- 50 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/16"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/8"

O preço será médio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 61 vergalhões de 1/4"
- 50 vergalhões de 5/16"
- 117 vergalhões de 3/8"
- 62 vergalhões de 1/2"
- 31 vergalhões de 5/8"
- 50 vergalhões de 3/4"
- 6 vergalhões de 7/8"
- 12 vergalhões de 1"
- 15 vergalhões de 1 1/8"

- 23 vergalhões de 1 1/4"
- 9 vergalhões de 1 3/8"
- 3 vergalhões de 1 1/2"
- 2 vergalhões de 1 3/4"
- 3 vergalhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 7 vergalhões de 3 1/2"
- 5 vergalhões de 4"
- 4 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 2 vergalhões de 5 1/2"
- 2 vergalhões de 6"
- 2 vergalhões de 7"
- 65 vergalhões de 1/4"
- 22 vergalhões de 3/8"
- 12 vergalhões de 1/2"

O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo comum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 120 vergalhões de 3/8"
- 123 vergalhões de 1/2"
- 77 vergalhões de 5/8"
- 56 vergalhões de 3/4"
- 41 vergalhões de 7/8"
- 18 vergalhões de 1"
- 33 vergalhões de 1 1/8"
- 34 vergalhões de 1 1/4"
- 15 vergalhões de 1 3/8"
- 17 vergalhões de 1 1/2"
- 20 vergalhões de 1 3/4"
- 3 vergalhões de 2 1/2"
- 10 vergalhões de 2"

O preço será médio, para o kilo.

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaca de caldeira, com 7 a 12 pés de comprimento, conforme a mostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

- 166 vergalhões de 1 1/8"
- 131 vergalhões de 1 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

- 24 chapas de 2", 00X1", 00X1/16"
- 64 chapas de 2", 00X1", 00X1/32"
- 51 chapas de 1", 00X0", 50X1/32"
- 150 chapas de 5 pés X2 1/2 pés X 1/16"
- 150 chapas de 7 pés X3 pés X 1/16"

O preço será médio para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

- 33 chapas de 8 pés X4 pés X1/4"
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X5/16"
- 10 chapas de 10 pés X4 pés X3/16"

O preço será médio, para o kilo.

9.385 kilos de ferro galvanizado em chapas, nas seguintes dimensões:

- 10 chapas n. 18 de 1", 50X1", 00.
- 12 chapas n. 20 de 1", 50X1", 00.
- 20 chapas n. 22 de 1", 50X1", 00.
- 1 chapa n. 24 de 1", 50X1", 00.
- 11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32"
- 25 chapas de 8 pés X1 pés X1/16"
- 15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"

O preço será médio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 cantoneiras de 3" X3" X3/8"
- 2 cantoneiras de 1" X1" X3/16"
- 8 cantoneiras de 2" X2" X1/4"

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 8 cantoneiras de 6" X2 1/2" X3/8"
- 3 cantoneiras de 6" X2 1/2" X1/2"
- 1 cantoneira de 8" X2 1/2" X3/8"

- 26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
- 2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
- 1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
- 6 cantoneiras de 10"X3 1/2"X1/2".
- 3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
- 3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
- 4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
- 1 cantoneira de 12"X3"X1/2".

O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

- 30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
- 40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
- 17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
- 8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
- 1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
- 13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
- 10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2".
- 2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".

O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 23 vergalhões de 3/8".
- 55 vergalhões de 1/2".
- 22 vergalhões de 5/8".
- 5 vergalhões de 3/4".
- 6 vergalhões de 7/8".
- 108 vergalhões de 1".
- 24 vergalhões de 1 1/8".
- 46 vergalhões de 1 1/4".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

- 80 kilos de 1/32".
- 165 kilos de 1/16".
- 205 kilos de 1/8".
- 110 kilos de 3/16".
- 105 kilos de 1/4".
- 160 kilos de 5/16".

O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 vergalhões de 7/16".
- 140 vergalhões de 3/8".
- 160 vergalhões de 1/2".
- 51 vergalhões de 5/8".
- 91 vergalhões de 3/4".
- 94 vergalhões de 7/8".
- 105 vergalhões de 1".
- 20 vergalhões de 1 1/8".
- 51 vergalhões de 1 1/4".
- 45 vergalhões de 1 1/2".
- 28 vergalhões de 1 3/4".
- 26 vergalhões de 2".
- 15 vergalhões de 2 1/2".
- 6 vergalhões de 3".

O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

- 4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
- 6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
- 14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
- 2 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
- 6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
- 8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
- 5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
- 2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
- 9 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

- 15 kilos de 3/32".
- 230 kilos de 1/4".
- 27 kilos de 1/32".
- 65 kilos de 1/16".
- 85 kilos de 1/8".
- 90 kilos de 3/16".
- 36 kilos de 5/16".
- 10 kilos de 3/8".

O preço será medio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4",80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
- 321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4",80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

- 6 de 55" interno.
- 6 de 53 1/4" interno.
- 12 de 61 1/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.
- 6 de 36 1/2" interno.
- 10 de 14 1/2" interno.
- 4 de 31 1/4" interno.
- 8 de 19 3/4" interno.
- 8 de 20" interno.
- 10 de 21 1/2" interno.
- 16 de 22 1/4" interno.
- 8 de 30 1/2" interno.
- 10 de 24 1/2" interno.
- 4 de 24" interno.
- 6 de 31 3/4" interno.
- 8 de 55 1/2" interno.
- 4 de 39 1/2" interno.
- 8 de 18 3/4" interno.
- 8 de 21 3/4" interno.
- 21 de 61 1/2" interno.
- 200 de 23 1/4" interno.
- 70 de 43 1/2" interno.
- 16 de 35 1/2" interno.
- 4 de 18 1/2" interno.
- 4 de 19 1/2" interno.
- 200 de 26 1/2" interno.
- 24 de 29 1/2" interno.
- 16 de 41 1/2" interno.
- 16 de 31 1/2" interno.
- 12 de 22 1/2" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 12 de 47 3/4" interno.
- 30 de 43 3/4" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 20 de 45 3/4" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 12 de 63 3/4" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 36 de 55 3/4" interno.
- 80 de 23 1/2" interno.
- 12 de 22" interno.
- 140 de 23" interno.
- 14 de 60 1/2" interno.

48 de 46 1/2" interno.
8 de 41 1/2" interno.
44 de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 2 3/4" interno.
24 de 25 3/4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
4 de 48 1/2" interno.
24 de 32" interno.

Aros de aço sem rebordo:

16 de 46 3/4" interno.
20 de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2" interno.
8 de 43 1/2" interno.
56 de 31 1/2" interno.
48 de 41 1/2" interno.
10 de 47 1/2" interno.
4 de 37 1/2" interno.
12 de 30 1/2" interno.
12 de 55 3/8" interno.
16 de 33 3/4" interno.
22 de 31 3/4" interno.
22 de 31 1/2" interno.
4 de 41 3/4" interno.
16 de 43 3/4" interno.
5 de 61 1/4" interno.
10 de 18 1/2" interno.
10 de 19 1/2" interno.
16 de 26 1/2" interno.
16 de 23 1/2" interno.
8 de 37 3/4" interno.
6 de 47 3/4" interno.
6 de 51 3/4" interno.
6 de 61 3/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

- 6 macacos par.ets para 25 toneladas, sem carretão, um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20" 3" X 2", tubo.
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" X 2", tubo.
1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" 6" X 2", tubo.
1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16" X 2 1/4", tubo.
300 tubos de 20" X 5 1/2", para suoveraquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typô 305, de 13" 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typô 272, 4, 46 X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, typô 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 1 1/2", tubo.
800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 2", tubo.
5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 2" X 2", kilo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
50 tubos para superaquecedor typô Pacific, diâmetro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexível de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13" 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os tubos para caldeiras de locomotivas deverão ter 1/2" de espessura de parede.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuídas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães de Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda de caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 14 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizada o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1923. — O secretario, Procleto Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 6 de março de 1923

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Porcas de ferro sextavadas:

- 931 kilos de 3/8".
- 1.121 kilos de 1/2".
- 1.718 kilos de 5/8".
- 1.859 kilos de 3/4".
- 1.959 kilos de 7/8".
- 1.278 kilos de 1".
- 1.246 kilos de 1 1/8".
- 1.408 kilos de 1 1/4".
- 971 kilos de 1 3/8".
- 955 kilos de 1 1/2".
- 705 kilos de 1 5/8".
- 713 kilos de 1 3/4".
- 5 kilos de 1 7/8".
- 66 kilos de 2".
- 8 kilos de 2 1/2".
- 8 kilos de 2 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeça sextavadas:

- 250 kilos de 1" x 3/8".
- 155 kilos de 1" x 1/4".
- 373 kilos de 1" x 3/8".
- 200 kilos de 1" x 1/2".
- 25 kilos de 1" x 3/4".
- 125 kilos de 1" x 5/8".
- 100 kilos de 1 1/4" x 3/8".
- 10 kilos de 1 1/4" x 1/2".
- 225 kilos de 1 1/2" x 3/8".
- 180 kilos de 1 1/2" x 1/4".
- 300 kilos de 1 1/2" x 1/2".
- 25 kilos de 1 1/2" x 3/4".
- 90 kilos de 1 1/2" x 5/8".
- 50 kilos de 1 3/4" x 1/2".
- 150 kilos de 1 3/4" x 3/8".
- 25 kilos de 1 3/4" x 5/8".
- 427 kilos de 2" x 1/2".
- 565 kilos de 2" x 3/8".
- 1.190 kilos de 2" x 5/8".
- 105 kilos de 2" x 3/4".
- 25 kilos de 2" x 1/4".
- 50 kilos de 2 1/2" x 3/4".
- 470 kilos de 2 1/2" x 1/2".
- 330 kilos de 2 1/2" x 3/8".
- 1.120 kilos de 2 1/2" x 5/8".
- 30 kilos de 2 1/2" x 3/4".
- 265 kilos de 3" x 1/2".
- 320 kilos de 3" x 3/8".
- 655 kilos de 3" x 5/8".
- 265 kilos de 3" x 3/4".
- 245 kilos de 3 1/2" x 1/2".
- 580 kilos de 3 1/2" x 5/8".
- 190 kilos de 3 1/2" x 3/8".
- 350 kilos de 4" x 3/8".
- 315 kilos de 4" x 3/4".
- 679 kilos de 4" x 5/8".
- 612 kilos de 4" x 7/8".
- 425 kilos de 4" x 1".
- 295 kilos de 4" x 1/2".
- 70 kilos de 4 1/2" x 1/2".
- 95 kilos de 4 1/2" x 5/8".
- 70 kilos de 4 1/2" x 3/4".
- 270 kilos de 5" x 1/2".
- 287 kilos de 5" x 3/8".
- 120 kilos de 5" x 5/8".
- 313 kilos de 5" x 3/4".
- 25 kilos de 5" x 7/8".
- 125 kilos de 5" x 1".
- 15 kilos de 5 1/4" x 1/2".
- 195 kilos de 5 1/2" x 1/2".
- 50 kilos de 5 1/2" x 3/8".
- 155 kilos de 5 1/2" x 5/8".
- 25 kilos de 5 1/2" x 3/4".
- 230 kilos de 6" x 1/2".
- 400 kilos de 6" x 3/8".
- 444 kilos de 6" x 3/4".
- 560 kilos de 6" x 5/8".
- 162 kilos de 6" x 7/8".

- 150 kilos de 6" x 1".
- 205 kilos de 6 1/2" x 1/2".
- 150 kilos de 6 1/2" x 5/8".
- 100 kilos de 7" x 1/2".
- 50 kilos de 7" x 3/8".
- 340 kilos de 7" x 5/8".
- 140 kilos de 7" x 3/4".
- 50 kilos de 7" x 1".
- 30 kilos de 7 1/2" x 5/8".
- 100 kilos de 7 1/2" x 7/8".
- 60 kilos de 8" x 1/2".
- 245 kilos de 8" x 5/8".
- 50 kilos de 8" x 3/4".
- 125 kilos de 8" x 1 1/4".
- 50 kilos de 9" x 1/2".
- 45 kilos de 9" x 5/8".
- 180 kilos de 9" x 3/4".
- 160 kilos de 10" x 1/2".
- 100 kilos de 10" x 3/8".
- 465 kilos de 10" x 5/8".
- 440 kilos de 10" x 3/4".
- 50 kilos de 10 1/2" x 5/8".
- 125 kilos de 11" x 1/2".
- 75 kilos de 11" x 1 1/4".
- 240 kilos de 11 1/2" x 1/2".
- 150 kilos de 11 1/2" x 5/8".
- 185 kilos de 12" x 1/2".
- 590 kilos de 12" x 5/8".
- 365 kilos de 12" x 3/4".
- 125 kilos de 12" x 7/8".
- 175 kilos de 13" x 1/2".
- 300 kilos de 13" x 5/8".
- 50 kilos de 12" x 1 1/4".
- 200 kilos de 14" x 1".
- 300 kilos de 14" x 3/4".
- 475 kilos de 14" x 5/8".
- 275 kilos de 14" x 7/8".
- 50 kilos de 14" x 1/2".
- 50 kilos de 12 1/2" x 3/4".
- 100 kilos de 15" x 1/2".
- 240 kilos de 15" x 5/8".
- 810 kilos de 15" x 3/4".
- 255 kilos de 15" x 7/8".
- 100 kilos de 15" x 1".
- 100 kilos de 16" x 3/4".
- 50 kilos de 16" x 5/8".
- 300 kilos de 16" x 7/8".
- 75 kilos de 11" x 1 1/8".
- 50 kilos de 12" x 1 1/8".
- 150 kilos de 17" x 1".
- 25 kilos de 17 1/2" x 3/4".
- 175 kilos de 18" x 3/4".
- 75 kilos de 18" x 5/8".
- 75 kilos de 18" x 7/8".
- 75 kilos de 19" x 3/4".
- 150 kilos de 13" x 3/4".
- 200 kilos de 11" x 3/4".
- 150 kilos de 11" x 5/8".
- 75 kilos de 13" x 1".
- 100 kilos de 22" x 1 3/8".
- 100 kilos de 19" x 1 1/4".
- 75 kilos de 20" x 3/4".
- 150 kilos de 20" x 1 1/8".
- 200 kilos de 21" x 1 1/8".
- 100 kilos de 24" x 1 3/4".
- 50 kilos de 14" x 1 1/2".
- 35 kilos de 18" x 1 1/8".
- 25 kilos de 19" x 1".
- 175 kilos de 17" x 3/4".
- 100 kilos de 21" x 1".
- 100 kilos de 22" x 1 1/4".
- 150 kilos de 10" x 1".
- 100 kilos de 8" x 7/8".
- 150 kilos de 8" x 1".
- 50 kilos de 8 1/2" x 1/2".
- 100 kilos de 8 1/2" x 3/4".
- 100 kilos de 26" x 1 3/4".
- 10 kilos de 1 1/4" x 5/16".
- 25 kilos de 17" x 1 1/4".
- 25 kilos de 18" x 1 1/4".
- 25 kilos de 20" x 1 1/4".
- 25 kilos de 5 1/2" x 1 1/8".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeça quadradas:

- 100 kilos de 4" x 3/8".
- 20 kilos de 3/4" x 3/8".
- 20 kilos de 1 1/2" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

80 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
80 kilos de $3'' \times 3/8''$.

O preço será médio, para o kilo:

Parafusos de ferro de rosca soberba:

7 kilos de $2'' \times 3/4''$.
197 kilos de $2'' \times 3/8''$.
32 kilos de $2'' \times 1/2''$.
17 kilos de $2'' \times 5/8''$.
165 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
207 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
7 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.
75 kilos de $3'' \times 3/8''$.
335 kilos de $3'' \times 1/2''$.
410 kilos de $3'' \times 5/8''$.
10 kilos de $3'' \times 3/4''$.
10 kilos de $4'' \times 1/2''$.
160 kilos de $4'' \times 5/8''$.
10 kilos de $4'' \times 3/4''$.
25 kilos de $4'' \times 3/8''$.
15 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
325 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
150 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.
25 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
150 kilos de $1'' \times 1/2''$.
50 kilos de $1\frac{3}{4}'' \times 1/2''$.
150 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
50 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
7 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
455 kilos de $1'' \times 3/8''$.

O preço será médio, para o kilo:

Rebitas de ferro Lowmoor:

5 kilos de $1'' \times 1/8''$.
30 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
15 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 3/16''$.
35 kilos de $1'' \times 1/4''$.
70 kilos de $1'' \times 3/8''$.
475 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 3/8''$.
60 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1/4''$.
50 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.
20 kilos de $5/8'' \times 1/4''$.
50 kilos de $2'' \times 1/2''$.
75 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
50 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.
75 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
75 kilos de $4'' \times 1/2''$.
100 kilos de $5'' \times 3/4''$.
150 kilos de $5'' \times 7/8''$.

O preço será médio, para o kilo:

Rebitas de ferro Lowmoor galvanizadas:

40 kilos de $5/8'' \times 3/16''$.
15 kilos de $5/8'' \times 1/4''$.
45 kilos de $1'' \times 1/4''$.

O preço será médio, para o kilo:

Rebitas de ferro common:

5 kilos de $1/2'' \times 1/4''$.
30 kilos de $3/4'' \times 1/4''$.
10 kilos de $7/8'' \times 3/8''$.
25 kilos de $1'' \times 3/16''$.
60 kilos de $1'' \times 1/4''$.
10 kilos de $1'' \times 5/16''$.
915 kilos de $1'' \times 3/8''$.
75 kilos de $1'' \times 1/2''$.
185 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
465 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
125 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.
160 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 1/2''$.
225 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 3/8''$.
55 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
25 kilos de $1\frac{3}{8}'' \times 1/4''$.
25 kilos de $1\frac{3}{8}'' \times 3/8''$.
25 kilos de $1\frac{3}{8}'' \times 1/2''$.
465 kilos de $2'' \times 1/2''$.
125 kilos de $2'' \times 5/8''$.
165 kilos de $2'' \times 3/4''$.
455 kilos de $2'' \times 3/8''$.
54 kilos de $2'' \times 7/8''$.
75 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1/4''$.
75 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
75 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
185 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.
225 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
40 kilos de $2\frac{1}{4}'' \times 1/4''$.
50 kilos de $3'' \times 3/8''$.
100 kilos de $3'' \times 1/2''$.

175 kilos de $3'' \times 5/8''$.
279 kilos de $3'' \times 3/4''$.
154 kilos de $3'' \times 7/8''$.
75 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
50 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 7/8''$.
204 kilos de $4'' \times 5/8''$.
254 kilos de $4'' \times 3/4''$.
279 kilos de $4'' \times 7/8''$.
50 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.
150 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
50 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 7/8''$.
204 kilos de $5'' \times 5/8''$.
204 kilos de $5'' \times 3/4''$.
229 kilos de $5'' \times 7/8''$.
50 kilos de $6'' \times 5/8''$.
80 kilos de $6'' \times 7/8''$.
54 kilos de $6'' \times 3/4''$.
100 kilos de $7'' \times 3/4''$.
150 kilos de $7'' \times 7/8''$.
50 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 1''$.

O preço será médio para o kilo.

Rebite de aço doce:

350 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 7/8''$.
250 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.
250 kilos de $3'' \times 5/8''$.
250 kilos de $4'' \times 5/8''$.
250 kilos de $5'' \times 5/8''$.
75 kilos de $5'' \times 3/4''$.
250 kilos de $3'' \times 7/8''$.
25 kilos de $6'' \times 3/4''$.
2 kilos de $1/2'' \times 5/32''$.
10 kilos de $1/2'' \times 3/16''$.
15 kilos de $3/8'' \times 3/16''$.
5 kilos de $1/4'' \times 3/16''$.
35 kilos de $1/2'' \times 1/4''$.
40 kilos de $3/4'' \times 1/4''$.
5 kilos de $1/2'' \times 1/8''$.
2 kilos de $3/8'' \times 1/8''$.
2 kilos de $1/4'' \times 1/8''$.
425 kilos de $6\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
50 kilos de $7'' \times 3/4''$.
250 kilos de $4'' \times 3/4''$.
250 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
250 kilos de $3'' \times 3/4''$.
250 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
250 kilos de $2'' \times 3/4''$.
250 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.
250 kilos de $2'' \times 5/8''$.
250 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.
50 kilos de $4'' \times 1/2''$.
125 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
125 kilos de $3'' \times 1/2''$.
125 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$.
250 kilos de $2'' \times 1/2''$.
250 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.
250 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 1/2''$.
250 kilos de $1'' \times 1/2''$.
125 kilos de $3'' \times 3/8''$.
125 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
125 kilos de $2'' \times 3/8''$.
125 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
600 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 3/8''$.
600 kilos de $1'' \times 3/8''$.
375 kilos de $3/4'' \times 3/8''$.
50 kilos de $1'' \times 5/16''$.
25 kilos de $3/4'' \times 5/16''$.
25 kilos de $1'' \times 1/4''$.
350 kilos de $6\frac{1}{2}'' \times 7/8''$.
550 kilos de $6'' \times 7/8''$.
350 kilos de $5'' \times 7/8''$.
350 kilos de $4'' \times 7/8''$.

O preço será médio para o kilo.

100 kilos de arame de ferro zincado, de $1/8''$, kilo.
4.000 kilos de bronze velho, kilo.
1.500 kilos de chumbo velho, kilo.

Pineis chatos, de cabelo, franceses, legítimos.

A. P.:

14 n. 12, um.
46 n. 14, um.
2 n. 16, um.
104 n. 18, um.
60 n. 20, um.
36 n. 22, um.
224 n. 24, um.
124 n. 30, um.

Pinceis redondos, de cabelo, francezes, legitimos,
A. P.:

- 12 n. 10, um.
- 24 n. 12, um.
- 30 n. 14, um.
- 36 n. 16, um.
- 40 n. 18, um.
- 45 n. 20, um.
- 50 n. 22, um.
- 55 n. 24, um.
- 60 n. 15, um.
- 74 n. 30, um.

Pinceis para letras, francezes:

- 35 n. 6, um.
- 46 n. 8, um.
- 50 n. 10, um.
- 53 n. 12, um.
- 59 n. 14, um.
- 65 n. 16, um.
- 24 pinceis para recorte, n. 26, um.
- 24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

- 1 n. 7, um.
- 3 n. 16, um.
- 36 n. 12, um.
- 8 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

- 30 n. 2, um.
- 30 n. 4, um.
- 18 n. 6, um.
- 18 n. 8, um.
- 139 pinceis para traços, um.
- 128 pinceis para filletes, um.
- 60 pinceis de corda de 1", um.
- 24 pinceis para recorte, n. 24, um.
- 2 pinceis bilboquets, n. 5, um.
- 12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.
- 12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um.

Trinchas de pello de martha:

- 2 n. 1, um.
- 2 n. 2, uma.
- 14 n. 3, uma.
- 12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fingimentos:

- 6 de 1", uma.
- 9 de 1 1/2", uma.
- 8 de 2", uma.
- 8 de 2 1/2", uma.
- 8 de 3", uma.
- 8 de 3 1/2", uma.

Trinchas de cabelo:

- 20 de 4", uma.
- 30 de 6", uma.
- 32 de 8", uma.

Trinchetes:

- 26 n. 2, um.
- 27 n. 3, um.
- 26 n. 4, um.
- 6 blaireaux n. 8, um.
- 6 crespadores, um.

Brochas de cabelo, redondas, encastoadas, francezas A. P.:

- 30 n. 4, uma.
- 164 n. 6, uma.
- 252 n. 8, uma.
- 249 n. 10, uma.
- 261 n. 12, uma.
- 215 n. 14, uma.
- 32 n. 16, uma.

Brochas de cabelo, chatas, encastoadas, francezas A. P.:

- 100 n. 2 1/2, uma.
- 100 n. 3, uma.
- 53 n. 4, uma.
- 71 n. 6, uma.
- 78 n. 8, uma.
- 92 n. 10, uma.
- 95 n. 12, uma.
- 74 n. 14, uma.
- 36 n. 16, uma.

Brochas de pita, nacionaes, para caiação:

- 53 n. 00, uma.
- 53 n. 000, uma.
- 18 brochas de cabelo, chatas, encastoadas, para verniz, uma.

Tintas diversas e outros artigos:

- 80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo.
- 1.600 kilos de cinzenta clara, Sta. Anna, Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo.
- 100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo.
- 500 kilos de vermelhas, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.
- 700 kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo.
- 1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.
- 50 kilos de tapa poros, kilo.
- 65 kilos de preta, Valentina, kilo.
- 160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo.
- 15 kilos de azul da Prussia, kilo.
- 100 kilos de amarello flor, kilo.
- 50 kilos de preto marfim, kilo.
- 3.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.
- 160 kilos de roxo-bon, kilo.
- 925 kilos de seccante branco, Castello, kilo.
- 11 kilos de sandalo, kilo.
- 23 kilos de sonibra da Colonia, H. Millory, kilo.
- 3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo.
- 10 kilos de Sinopia, kilo.
- 415 kilos de terra de Sienna crua, H. Millory, kilo.
- 165 kilos de terra de Sienna queimada, H. Millory, kilo.
- 2.800 kilos de gesso cre, com, kilo.
- 130 kilos de gesso presc, kilo.
- 285 kilos de Jaune Chrome, kilo.
- 9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo.
- 50 livros de pão de ouro, Hourlot, livro.
- 100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.
- 26 kilos de branco vegetal em pó, kilo.
- 405 papeis de purpurina de ouro, papel.
- 35 papeis de purpurina de prata, papel.
- 22.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.
- 6 kilos de terra, de Cassel, kilo.
- 110 kilos de verde composto claro, kilo.
- 10 kilos de verde Paris, kilo.
- 100 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.
- 100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo.
- 100 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Painta n. 58, kilo.
- 50 kilos de Felling Upp, kilo.
- 390 kilos de pedra pomes, em grão, kilo.
- 5 kilos de vermelhão em pó, para lustre, kilo.
- 50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.
- 200 papeis de aluminio em pó, papel.
- 100 betumadeiras comuns, A. P., uma.
- 103 betumadeiras spatulas A. P., uma.
- 276 metros de baeta encarnada encorpada, metro.
- 85 pelles de camurça, pelle.
- 11 coadores de tela de arame n. 24, um.
- 7.950 kilos de potassa, kilo.
- 2.020 kilos de pedra pome em pó, kilo.
- 5.030 litros de refector, litro.
- 24 kilos de tector, kilo.
- 30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.
- 10 kilos de vieux chene liquido, kilo.
- 35 kilos de esponjas grossas, kilo.
- 24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.
- 2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.
- 1 machina para moer tinta, n. 3.
- 20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.
- 10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro.
- 6 kilos de anilina amarella escura, kilo.
- 6 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.
- 6 arcos de serra de 12", um.
- 10 kilos de belmazes de ferro de 0.015, kilo.
- 50 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo.
- 166 kilos de cera virgem, kilo.
- 145 kilos de colla de Hamburgo, kilo.
- 450 kilos de colla da Bahia, kilo.
- 20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.
- Dobradiças de ferro de junta:
- 30 pares de 2", par.
- 54 pares de 3 1/4", par.
- 84 pares de 3", par.
- 150 pares de 2 1/2"x7/8", par.
- Dobradiças de ferro:
- 48 pares de 3"x1", par.
- 12 pares de 2 1/2"x1", par.

12 pares de 2"x1", par.
36 pares de 2", par.
48 pares de 2 1/2", par.
80 pares de 3", par.
80 pares de 3 1/2", par.
3 alicates chatos para vidraceiro, um.

Pontas de Paris com cabeça:

2.000 kilos de 2", ou 17x24.
20 kilos de 3" ou 26x36.
20 kilos de 3 1/2" ou 21x45.
1.200 kilos de 3" ou 20x36.
700 kilos de 3 1/2" ou 22x39.
500 kilos de 4" ou 22x48.
300 kilos de 4 1/2" ou 23x42.
20 kilos de 3 1/2" ou 22x42.
50 kilos de 3 1/2" ou 21x39.
1.030 kilos de 2 1/2" ou 20x30.
960 kilos de 1 1/2" ou 15x15.
940 kilos de 1" ou 12x12.
20 kilos de 3/4" ou 10x10.
350 kilos de 2 1/4" ou 19x27.
880 kilos de 3 1/4" ou 22x39.
80 kilos de 1 1/4" ou 17x21.
30 kilos de 7/8".
2.345 kilos de 2" ou 16x24.
2.040 kilos de 2 1/2" ou 18x30.
2.120 kilos de 3" ou 18x36.
1.600 kilos de 3 1/2".
780 kilos de 4" ou 23x48.
220 kilos de 4 1/2".
120 kilos de 5" ou 20x60.
2.310 kilos de 1 1/2" ou 16x18.
380 kilos de 2" ou 18x24.
360 kilos de 3" ou 19x36.
Preço médio, kilo.

Pontas de Paris sem cabeça:

67 kilos de 1/2".
102 kilos de 3/4".
140 kilos de 1".
92 kilos de 7/8".
850 kilos de 1" ou 12x12.
550 kilos de 1 1/4".
280 kilos de 1 1/2".
550 kilos de 2".
200 kilos de 1 1/4".
Preço médio, kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

24 pares de 1", par.
36 pares de 1 1/2", par.
24 pares de 2", par.
24 pares de 2 1/2", par.
12 vidros «Nubians», vidro.
15 diamante Sharrat, um.
110 kilos de estopa de aço, kilo.
30 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma.
34 fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma.
64 fechaduras de latão para gavetas, uma.
12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma.
114 fechaduras de latão para armario, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de breca, uma.
165 kilos de gomma laca vermelha, kilo.
70 kilos de gomma laca amarela, kilo.
25 kilos de gomma laca branca, kilo.
5 kilos de gomma Samanaroca, kilo.

Lixa em papel «Savarre».

30 folhas n. 2 1/4".
120 folhas n. 1/4".
2.931 folhas n. 0.
211 folhas n. 00.
1.621 folhas n. 1.
354 folhas n. 1 1/4".
1.431 folhas n. 2.
2.531 folhas n. 3.
5.331 folhas n. 4.
8.711 folhas n. 5.
3.711 folhas n. 6.

Preço médio, folha.

Palhinha em chicote:

10 kilos n. 1, kilo.
10 kilos n. 2, kilo.

10 kilos n. 3, kilo.
5 kilos n. 4, kilo.
2 panelas para colla, uma.
100 kilos de tachas de ferro de 5/8", kilo.
100 kilos de tachas de ferro de 3/4", kilo.
295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R., kilo.
455 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.
149 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R., kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 14, kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 16, kilo.
10 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo.
65 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.

2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para teitos dos carros de luxo, kilo.

Vidros lisos, brancos, de 0m,003:

120 de 0,62 x 0,62.
100 de 0,66 x 0,55.
200 de 0,76 x 0,66.
100 de 0,90 x 0,46.
80 de 0,72 x 0,52.
80 de 0,77 x 0,43.
80 de 0,56 x 0,26.
80 de 0,66 x 0,60.
80 de 0,62 x 0,56.
80 de 0,71 x 0,74.
80 de 0,66 x 0,66.
150 de 0,65 x 0,60.
200 de 0,75 x 0,75.
50 de 0,50 x 0,30.
30 de 0,33 x 0,29.
148 de 0,61 x 0,61.
50 de 0,62 x 0,32.
50 de 0,67 x 0,61.
100 de 0,70 x 0,63.
100 de 0,70 x 0,70.
50 de 0,70 x 0,75.
50 de 0,80 x 0,43.
130 de 1,20 x 0,70.
200 de 0,72 x 0,62.
200 de 0,65 x 0,65.
24 de 0,96 x 0,66.
12 de 0,83 x 0,46.
20 de 0,63 x 0,60.
30 de 0,61 x 0,52.
10 de 0,44 x 0,43.
10 de 0,86 x 0,46.
10 de 0,74 x 0,46.
20 de 0,23 x 0,23.
20 de 0,38 x 0,14.
20 de 0,38 x 0,40.
20 de 0,59 x 0,17.
10 de 0,59 x 0,39.
10 de 0,59 x 0,44.
10 de 0,85 x 0,40.
300 de 0,67 x 0,64.
150 de 0,70 x 0,30.
300 de 0,70 x 0,61.
200 de 0,70 x 0,63.
120 de 0,96 x 0,47.
30 de 0,74 x 0,61.
480 de 0,77 x 0,67.
24 de 0,78 x 0,55.
48 de 0,66 x 0,61.
48 de 0,63 x 0,61.
60 de 0,92 x 0,88.
60 de 0,92 x 0,84.
60 de 0,97 x 0,48.
60 de 0,69 x 0,62.
150 de 0,75 x 0,60.
48 de 0,75 x 0,63.
300 de 0,60 x 0,32.

O preço será médio para o decimetro quadrado.

3 vidros lisos encarnados, de 0,60 x 0,60 x 0m,003, decimetro quadrado.

3 vidros lisos verdes, de 0,60 x 0,60 x 0m,003, decimetro quadrado.

1 grifho de apertar e cortar para 1", um.

1 grifho de apertar e cortar para 2", um.

Amantio em papelão comprimido:

10 kilos de 1/32".
25 kilos de 1/16".
40 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
30 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo

Amiantho em papelão:

195 kilos de 1/10".
185 kilos de 1/8".
35 kilos de 1/4".
5 kilos de 1/32".
50 kilos de 3/16".

O preço será médio para o kilo.

2 abecedarios de aço de 0,003, um.
2 tipos numericos da 1 a 0, de 0,008, um.
1 typo alphabetico com todas as letras, de 0,004, por.
1 typo alphabetico com todas as letras, de 0,008, por.
2 tipos numericos de 1 a 0, de 0,004, um.
3 tipos alphabeticos de 0,005, um.
1 abecedário de 0,010, por.

Algarismos de aço:

5 colleções de 0,005, colleção.
1 colleção de 0,010, por.
1 colleção de 0,007, por.
2 colleções de 0,003, colleção.
540 metros de algodão trançado enfiado, metro.
25 kilos de algodão em pasta, kilo.
7.900 kilos de areia de moldar, kilo.
3.000 metros de anagem, metro.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 2, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.
12 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel.
2 kilos de acido picrico em pó, kilo.
60 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/16, kilo.
65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 3/32", kilo.
65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/8", kilo.
24 duzias de botões de osso branco, communs, grandes, de quatro furos, duzia.
122 kilos de barbante em chicote, kilo.
12 kilos de bichromato de potassa, kilo.
340 kilos de breu, kilo.
429 baldes de zinco de 14×9, um.
54 baldes de zinco de 25×30, um.

Borracha em lençol com panno:

30 kilos de 3/16".
20 kilos de 1/16".
50 kilos de 1/8".
60 kilos de 3/32".
30 kilos de 1/4".

O preço será médio para kilo.

Borracha em lençol sem panno:

205 kilos de 1/16".
100 kilos de 1/8".
50 kilos de 3/16".
110 kilos de 1/4".
50 kilos de 3/8".
50 kilos de 1/2".
50 kilos de 5/8".
210 kilos de 3/4".

O preço será médio para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada:

100 kilos de 3/4".
10 kilos de 1/32".
100 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos 5/8".

O preço será médio para o kilo.

Canos de chumbo:

40 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
60 kilos de 1/2".
30 kilos de 3/4".
30 kilos de 3/8".
40 kilos de 1".

O preço será médio para o kilo.

Chumbo em lençol:

2.040 kilos de 1/16".
3.000 kilos de 1/8".
200 kilos de 3/16".
300 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo.

150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica.
260 colchões de capim membeque, um.

Contrapinos de ferro:

2 grosas de 1"×1/8", grosa.
2 grosas de 3"×1/2", grosa.
10 grosas de 3 1/2"×1/2", grosa.
18 grosas de 1 1/2"×1/8", grosa.
65 grosas de 2"×3/16", grosa.
31 grosas de 2 1/2"×1/8", grosa.
74 grosas de 2 1/2"×1/4", grosa.
40 grosas de 3"×1/4", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 3 1/2"×3/8", grosa.
39 grosas de 4"×3/8", grosa.
24 grosas de 3"×3/16", grosa.
58 grosas de 2 1/2"×3/16", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×5/16", grosa.
8 grosas de 4"×5/8", grosa.
41 grosas de 2"×1/8", grosa.
24 grosas de 3"×1/8", grosa.
7 grosas de 2 1/2"×3/8", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×3/16", grosa.
64 grosas de 2"×1/4", grosa.
27 grosas de 1 1/2"×3/16", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×1/8", grosa.
34 grosas de 3"×3/8", grosa.
6 grosas de 4"×1/4", grosa.
12 grosas de 2"×3/8", grosa.
24 grosas de 3"×5/16", grosa.
16 grosas de 4"×5/16", grosa.
14 grosas de 4"×1/2", grosa.
2 grosas de 2 1/4"×1/4", grosa.
39 grosas de 2 1/2"×5/16", grosa.
6 grosas de 1 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 1"×3/16", grosa.
6 grosas de 2"×5/16", grosa.

Correntes de ferro com elos direitos:

500 kilos de 3/8".
1.300 kilos de 1/2".
900 kilos de 3/4".
700 kilos de 1".
285 kilos de 1 1/4".
600 kilos de 7/8".
600 kilos de 5/8".
900 kilos de 1 1/8".
900 kilos de 1 1/4".
100 kilos de 1 3/8".
100 kilos de 1 1/2".

O preço será medio para o kilo.

580 kilos de corrente de ferro patente de 3/16, para pinos de porta, kilo.

Corda de linho franceza:

390 kilos de 3/8".
70 kilos de 1/2".
20 kilos de 1/8".
70 kilos de 5/16".
30 kilos de 1/4".
10 kilos de 5/8".
15 kilos de 3/4".
20 kilos de 1".

O preço será medio para o kilo.

2 kilos de corda de linho de 3/16", kilo.
100 metros de cabo de linho alcatroado, kilo.

Cadarço de linho:

24 metros de 1", metro.
24 metros de 3/4", metro.
24 metros de 1/2", metro.

Cadarço de algodão:

100 peças de 50 metros, de 1/2", peça.
100 peças de 50 metros, de 3/4", peça.
100 peças de 50 metros, de 1", peça.
200 metros de cadarço de percinta de algodão de 9,00 de largura, metro.
12 peças de cadarço de seda n. 1, peça.
12 peças de cadarço de seda n. 2, peça.
12 peças de cadarço de seda n. 3, peça.
203 metros de cadarço de cor cinzena n. 1, metro.
200 metros de cadarço de cor de vinho n. 1, metro.
350 kilos de crina vegetal franceza, kilo.
50 cadeados de ferro de 3", um.
659 cadeados de abrir por baixo, conforme amostra que se encontra na locomoção, um.
25 cestas para carvão, uma.

20 kilos de colla forte, kilo.
 24 kilos de colla franceza marca «medalha»; igual a amostra que se encontra na Locomoção, kilo.
 40 kilos de colla de Vienna, kilo.

Chaves para porcas, com duas boccas de The Whit Man Bames & C^o.

22 de 1 1/2" e 3/8", uma.
 24 de 5/8" e 3/4", uma.
 12 de 3/4" e 7/8", uma.
 12 de 7/8" e 1", uma.
 6 de 1" e 5/8", uma.
 6 de 1" e 1 1/8", uma.
 12 de 1" e 3/4", uma.
 12 de 1 1/8" e 1 1/4", uma.
 12 de 1" e 1/2", uma.
 100 pelles de couro marroco cor de vinho, de 55 pés n. 11, pelle.
 100 pelles de couro marroco cor verde, de 55 pés n. 12, pelle.
 20 pelles de couro marroco cor beje, de 55 pés n. 13, pelle.
 300 couros (alanados), do Rio Grande, de 1,60 de comprimento, um.
 5 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.
 5 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.
 12 catracas de accordo com a pag. 244, catalogo n. 10, Pratt, uma.
 100 chaves em bruto, massicas, grandes, uma.
 100 chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma.
 2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.
 2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
 2 escovas de cabelo para tingir couro, uma.
 24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
 55 kilos de enxofre em pó, kilo.
 60 kilos de esponja de aço, kilo.
 162 enxadas caçadas de 4 1/2 libras, uma.
 4 enxadas para fundição, uma.
 132 escovas de aço para fundição, uma.
 22 escovas de aço para limas, uma.
 36 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 16, caixa.

Esmeril em pó:

121 kilos n. 0.
 121 kilos n. 1.
 91 kilos n. 1 1/2.
 76 kilos n. 2.
 60 kilos n. 00.
 40 kilos n. 1/2.
 40 kilos n. 3.
 O preço será medio para o kilo.
 66 espanadores de cabelo de 0,40, um.
 185 metros de fillete branco.
 225 metros de fillete verde.
 245 metros de fillete encarnado.
 O preço para todo o fillete acima será medio, para o metro.
 6 facas curvas «Blanchard», uma.
 12 facas direitas «Blanchard», uma.
 12 facas de voltas «Blanchard», uma.
 24 novellos de fio branco, patente torcido n. 5, novello.
 100 novellos de fio branco, patente destorcido n. 5, novello.
 24 kilos de fio de vela, kilo.
 55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
 60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

15 carreteis encarnada, n. 12, carretel.
 15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
 15 carreteis encarnada, n. 60, carretel.
 15 carreteis marrom, n. 50, carretel.
 15 carreteis marrom, n. 60, carretel.
 15 carreteis amarella n. 60, carretel.
 Linha «Clarek», em carreteis de 500 jardas:

Branca:

15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.

Cinzenta:

15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.

Verde garrafa:

15 carreteis n. 20, carretel.
 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.

Cor de vinho:

15 carreteis n. 40, carretel.
 50 metros de lona marrom, de 0m, 92 de largura, metro.
 2 grossas de grampos para emendar correia (Fixator, n. 1), grossa.
 10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 12, kilo.
 10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 14, kilo.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um.
 41 folles de mão, um.
 1 folle de 56", por.

Gacheta em

30 kilos de 1".
 30 kilos de 1 1/2".
 30 kilos de 3/4".

O preço será medio, para o kilo.

485 kilos de giz em pedra, kilo.
 72 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
 200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

Verde:

15 carreteis n. 16, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.

Branca:

15 carreteis n. 12, carretel.
 6 carreteis n. 16, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 12, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.
 20 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8" kilo.

Rebolos de pedra para amolar:

27 de 1,20 X 0,20, um.
 9 de 1,30 X 0,20, um.
 4 de 1,20 X 0,40, um.
 2 de 0,60 X 0,10, um.
 4 de 18" X 4", um.
 1 de 22" X 3", um.
 1 de 32" X 6", um.
 2 de 24" X 4", um.
 2 traçadores de 1,50 X 0,002, um.
 12 rebolos de esmeril, de 0,30 X 0,25, um.
 4 rebolos de esmeril de 24" X 3" um.
 502 latas de litro, de Rupi, lata.
 24 registro de latão de pressão, de 5/8", um.
 24 registro de latão de pressão, de 3/4", um.
 24 registro de latão de pressão, de 3/8", um.
 24 registro de latão de pressão, de 1/2", um.
 24 torneiras de latão com flanges, de 5/8", uma.
 40 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma.
 24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
 24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 5/8", uma.
 12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
 100 sargentos de ferro, de 1m,5 X 2m,5, um.
 20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
 30 kilos de sal ammoniaco, kilo.
 2.212 tijolos de arear, de 1ª qualidade, um.
 889 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
 200 meios de sola para enchimento, meio.
 110 meios de sola fina especial, meio.
 200 meios de sola garoteada, meio.
 200 meios de sola especial, de Pelotas, meio.

- 500 grammas de solda de prata, gramma.
 1.310 kilos de sabão commun, kilo.
 20 kilos de sabão de Marselha, kilo.
 1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo.
 150 paus de sapólio, um.
 20 kilos de solda forte, kilo.
 3 talhas «Patentes», de 1/2 toneladas, com corrente, uma.
 1 talha «Patentes», de 10 toneladas, por.
 260 travessieiros de capim membeque, um.
 2 forquizes para vidraceiro, uma.
 265 kilos de trincal em pedra, kilo.
 2 tezouras para cortar parafusos de 3/8" a 7/8", uma.
 3 tezouras paralelas de 12", uma.
 1 tezoura curva, de 12", por.
 12 trincos de unha para embutir, de 7" X 1/2", um.
 12 trincos de unha para embutir, de 4" X 1/2", um.
 3 tarrachas Cambles Bross, uma.
 1 caixa de tarrachas Pratt Whitney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
 10 kilos de telas de cobre para escovas metallicas, kilo.
 1 litro de tintura de pau campeche, por.
 1.885 vassouras de piassava, grandes, uma.
 48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma.
 2.223 vassouras de piassava pequenas, uma.
 15 vassouras de cabelo 22 R, uma.
 1 collecção de vasadores, por.
 42 martellos de aço de 750 grammas, um.
 30 martellos de aço de 1.000 grammas, um.
 3 gallões de óleo de banana, gallão.
 4 cortadores de 3 rodas, para tubos, um.

Placas de grampo para torno:

- 1 de 12", por.
 1 de 14", por.
 1 de 16", por.
 1 de 20", por.
 1 de 40", por.
 1 placa espiral para torno de 10", por.
 2 placas espiraes para torno de 16", uma.
 1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
 1 machina para furar typo N. S. O. n. 4 (Conteville), uma.
 5 kilos de fieira de linho de 1/16", kilo.
 5 kilos de fieiras de linho de 1/32", kilo.

Fechos pedrezes com castanhas:

- 24 de 4", um.
 24 de 6", um.
 24 de 9", um.
 24 de 14", um.
 24 de 26", um.
 1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 gramma, por.
 9 balanças Howe para 500 kilos, uma.
 1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
 10 kilos de lã em meada, kilo.
 6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
 15 lamparinas para soldar a gasolina, de 1 litro, uma.
 1 lamparina para soldar a gasolina, de 2 litros, uma.
 3 lamparinas para soldar a gasolina, de 3 litros, uma.

Lixa de camiril em panno Davies:

- 8.616 folhas n. 0.
 4.262 folhas n. 00.
 1.466 folhas n. 1.
 3.406 folhas n. 1 1/2.
 3.976 folhas n. 2.
 750 folhas n. 3.

O preço será médio para folha.

- 200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro.
 80 kilos de mealhar, kilo.
 45 peças de 20 metros, de morim, peça.
 1 peça de 20 metros, de morim enfeitado, sem gomma, por.
 2 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8", uma.
 1 machina de furar até 3/4", para bancada, por.
 1 machina para funneiro, de E. Kuehlers n. 12.531, por.

Machos de atarrachar a mão:

- 10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
 2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa.
 5 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegada, caixa.
 2 jogos de 1/16", jogo.
 5 jogos de 5/8", jogo.

- 2 jogos de 3/4", jogo.
 1 jogos de 7/8", jogo.
 2 jogos de 1", jogo.
 2 jogos de 1 1/8", jogo.
 2 jogos de 1 1/4", jogo.
 2 jogos de 1 3/8", jogo.
 2 jogos de 1 1/2", jogo.
 2 jogos de 1 3/4", jogo.
 12 grosas para metaes e madeira, uma.
 10 kilos de pasta para soldar, kilo.
 100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo.

- 24 metros de papelão de amiantho graphitado, metro.
 2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.

- 2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 1/2 toneladas, «Matchless» ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.
 Machos legitimos Withworth, rosca inglesa, para porcas de:

- 6 ternos de 1/4", terno.
 3 ternos de 5/16", terno.
 6 ternos de 3/8", terno.
 6 ternos de 1/2", terno.
 6 ternos de 5/8", terno.
 3 ternos de 3/4", terno.
 6 ternos de 7/8", terno.
 3 ternos de 1", terno.
 3 ternos de 1 1/8", terno.
 2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
 1 caixa de tarrachas rosca fina, para canos de 1/4" a 2", por.

Casinetes para atarrachar Armstrong Withworth:

- 1 terno de 1/4", por.
 1 terno de 5/8", por.
 1 terno de 3/4", por.
 1 terno de 1", por.

Chaves com duas bocas para porcas:

- 6 de 5/16", uma.
 6 de 3/8", uma.
 12 de 1/2", uma.
 12 de 5/8", uma.
 15 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes á amostra, kilo.
 6 alavancas para mover carros, uma.
 5 carrinhos americanos para armazem, um.
 2 carrinhos typo alfandega, um.
 2 catracas pneumaticas n. 2 classe K, uma.
 2 catracas pneumaticas n. 4, classe K.
 1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.

- 5 bigorna de 500 kilos, kilo.
 6 forjas de campanha n. 2, uma.
 36 machadinhas Collins, uma.
 118 martellos de aço para machinista, um.
 40 marretas de aço de 5 kilos, uma.
 12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,60, um.
 85 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,50, uma.
 24 picaretas, uma.
 2 tesouras Gambia, de 12", uma.
 4 tarracha completa para parafusos de 1/4" e 1", com caixa, por.
 2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" e 1 1/4", com caixa, uma.
 4 tarracha completa para encaimento de 1/16" a 3/4", por.
 2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 2", uma.
 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.
 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.
 22 grosas de pregos de remate com cabeça nickelada, grossa.

Rabites de cobre com arruelas:

- 10 kilos de 1/2" X 3/16"
 7 kilos de 3/4" X 3/16"
 18 kilos de 1" X 3/16"
 1 kilo de 1" X 3/16"
 2 kilos de 2" X 3/16"
 2 kilos de 2" X 3/16"
 19 kilos de 3/4" X 3/16"
 5 kilos de 1/2" X 3/16"
 12 kilos de 1/2" X 3/16"
 O preço será médio para o kilo.

- 24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
 24 placas para ...
 20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.
 40 metros de oleado Victoria, verde, metro.
 50 metros de oleado verde, n. 9, metro.
 320 ...
 255 kilos de prussial de potassa, kilo.
 27 ...
 278 pás para carvão, uma.
 26 pás de bico, uma.
 10 pás com cabo corrompido, para fogo, uma.
 24 pás para fundição, uma.
 6 pedras de esmeril de 14" X 6" X 6" de furo, uma.
 8 pedras de esmeril de 0,30 X 0,01, uma.
 24 pedras de esmeril de 0,30 X 0,025, uma.
 30 ...
 6 pedras de esmeril de 0,20 X 0,012, uma.
 6 pedras de esmeril de 0,10 X 0,012, uma.
 1 pedra de esmeril de 20" X 2 1/4", por.
 1 pedra para rebolo de 24" X 3 1/2", por.
 Peneiras de arame de latão:
 10 n. 3, uma.
 8 n. 4, uma.
 4 n. 20, uma.
 4 n. 30, uma.
 2 n. 60, uma.
 15 de 0,001, uma.
 14 de 0,003, uma.
 14 de 0,005, uma.
 15 de 0,002, uma.
 6 de 0,010, uma.
 6 de 0,004, uma.
 206 metros de panno de cor verde, metro.
 400 metros de panno imitação cor de Havana, metro.
 150 metros de panno imitação cor de vinho, metro.
 10.000 kilos de carbureto de cálcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com essa caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O carbureto de cálcio poderá ser entregue em qualquer estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for currida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, ficando em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY & FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correccção do edital de 5 de março de 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accordo com o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Superintendencia dosapparelhos Saxby:

- | | |
|--|-----------|
| 1 apparelho de 50 alavancas, completo, com caixa de travação, com quinze canaes e linguetes, catalogo n. 1, typo 1, alavanca | 2 12-6-4 |
| Material sobressalente: | |
| 8 grossas sortidas de anneis, catalogo n. 72/3, typo 1, grossa | 2 6-16-5 |
| 6 grossas sortidas de fuzia, catalogo n. 74/5, typo 1, grossa | 2 6-16-5 |
| 50 angulos, completos, verticaes de 9" X 10" de comprimento, catalogo n. 401, um. | 2 2-8-2 |
| 30 angulos, completos, horizontaes de 9" X 9" de comprimento, catalogo n. 405, um. | 2 1-19-8 |
| 30 angulos, completos, ajustadores, de 10" X 15" ou 10" X 14 1/4", de comprimento, A. R. S. A., catalogo n. 406, um. | 2 2-11-8 |
| 2 peças angulares, completas, de treze angulos, de 9" X 9", de 0m,35 de eixo de pino, peça | 2 20-16-2 |
| 2 peças angulares, completas, de onze angulos, de 3" X 9", peça | 2 24-9-2 |

2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" X 9", peça	£ 23-12-6
3 peças angulares, completas, de oito angulos, de 9" X 9" peça	£ 18-18-0
4 peças angulares, completas, de seis angulos, de 9" X 9", catalogo n. 415, peça	£ 13-4-9
50 angulos verticaes, completos, de 9" X 18" ou <i>Deflecting Bars</i> , catalogo n. 431, um	£ 2-8-9
30 angulos, ajustadores, completos, de 10" X 16 1/4", catalogo n. 456 A, um....	£ 1-0-3
4 compensadores horizontaes, completos, A. R. S. A., de 10" X 5" catalogo numero 465, um	£ 3-7-3
3 compensadoras verticaes, completos, <i>Lazy-Jack</i> , de 9" X 6 3/4" catalogo numero 463, um	£ 6-7-11
200 forquilhas, completas, com pinos e contrapinos de 18" de comprimento, catalogo n. 482, uma	£ 0-6-9
100 forquilhas, escariadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 484, uma....	£ 0-6-9
50 graduacoes completas, para ferrolho de 12" de comprimento, catalogo n. 505, uma.	£ 0-13-5
80 graduacoes, completas, para chaves, catalogo n. 511, uma....	£ 0-18-5
1.000 tubos de ferro galvanizado, completos com 5 metros de comprimento X 1 1/4" externa, tubo	£ 1-1-5
950 tubos de ferro galvanizado, completos, com 4 metros de comprimento X 1 1/4" externa, tubo	£ 0-18-5
4.000 jogos de roldanas singelas, completas, para encanamento de 9 1/2" de altura X 8" de comprimento (encanamento de 1 1/4"), catalogo n. 573 A, jogo....	£ 0-7-0
5 <i>switch and lock movements</i> , completos, n. 8, um	£ 18-5-11
10 semaphoras "Dwarf" singelas, completas, catalogo n. 690, uma	£ 12-4-0
15 cantoneiras (lock-bar), completas, de 15 metros X 1 1/4" X 2" X 1/4" com cinco clips <i>aut side</i> ou <i>in side</i> do trilho, catalogo n. 691, uma	£ 3-7-0
1 grossa de vidros amarelos (laranja) "Standard" A. R. A., ou roundel de 0m,40 X 0m,40 X 0m,003, de 6", por	£ 37-8-10
1 1/2 grossas de vidros rubi "Standard" A. R. A., ou roundel, de 0m,40 X 0m,40 X 0m,003, de 6", grossa	£ 37-8-10
2 grossas de vidros verdes "Standard" A. R. A., ou roundel de 0m,40 X 0m,40 X 0m,003, de 6", grossa	£ 37-8-10
2 grossas de vidros brancos, concavos, planos, convexos, e "Standard" A. R. A., ou roundel de 0m,154, de 6", duzia.....	£ 2-3-0
1 grossa de lentes verdes, concavas, planas, convexas, "Standard" A. R. A., de roundel de 0m,100, duzia.....	£ 4-9-9
1 grossa de lentes brancas, concavas, planas, convexas, "Standard" A. R. A., de 0m,100, duzia	£ 1-0-0
1 grossa de lentes vermelhas, concavas, planas, convexas, "Standard" A. R. A., de 0m,100, duzia	£ 1-14-6
1 mastro, completo, catalogo n. 963 A, por	£ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 964 A, por..	£ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 968 D, por..	£ 77-0-0
1 mastro, completo, catalogo n. 968 F, por...	£ 77-0-0
1 "Foot-Bridge" singelo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por.....	£ 39-12-0
1 "Foot-Bridge" duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por	£ 48-4-0
1 balanças controle, completas, catalogo n. 974 A, uma	£ 0-3-0
1 "Self Acting Wires", completo, (compensadores da signal da distancia), n. 999/1, catalogo n. 999, por	£ 13-8-4
2 "Mechanical Treadle & Signal desegager" completos, catalogo n. 1012, um.....	£ 29-5-6
3 "Mechanical Bar Signal Replacers", completos, catalogo n. 1043, um	£ 29-5-6
5 "Train protection Bars", completos, catalogo n. 1045 A, um	£ 14-9-9
2 "Escapement Gear" "Switch, lock-movement", n. 10, catalogo n. 1053, um....	£ 13-15-0
10 indicadores electricos para chaves, completos, catalogo n. 1.130, um	£ 7-16-0

1 "Mid-way bolts", com juntas de 1 1/4", completos, cada um n. 393, um.	£ 4-18-2
10 "selectors", completos para dois signaes, com uma alavanca, catalogo n. 396, um.	£ 8-9-7
5 "Rotary commutators", completos para signaes, catalogo n. 1.117, um.	£ 5-14-10
20 "Rotary commutators", completos, para encanamento de chave (switch box), catalogo n. 1.119, um.	£ 6-18-8
10 "electric repeaters", completos, para signaes, catalogo n. 1.125, um	£ 9-3-0
3 caixas de travacao com 24 canaes para alavancas, caixa	£ 7-0-0
2 mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira, tres posicoes quadrantes superior lado direito, (home signal), iluminação electrica, movimento de arame, um	£ 26-3-2

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro do um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, casear-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem for-

precisos, assim como se não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas lerá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª EM 1923

Concurrença n. 57

Primeira correção do edital de 16 de março de 1923

De ordem da directoria, faço, publico, que ás 13 horas do dia 12 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Mariúma, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

Taças de pinho do Paraná:

- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,042, uma.
- 20 taças de Guaratã, de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00 uma.
- 12 taças de canella litopa, largas, de 0m,025, uma.

Taças de vinhatico

- 60 de 4m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.
- 20 taças de peroba Tigra, de 0m,01 x 0m,40 x 5m,00, uma.

Taças de peroba:

- 60 de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,030 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,035 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 30 de 0m,025 x 0m,80 x 4m,00, uma.
- 24 de 0m,030 x 0m,35 x 5m,00, uma.

Taças de cedro:

- 60 de 0m,015 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,025 x 0m,60 x 4m,00, uma.
- 24 de 0m,025 x 0m,35 x 5m,00, uma.
- 24 de 0m,015 x 0m,25 x 5m,00, uma.
- 200 pernas de peroba, de 0m,06 x 0m,07 x 6m,00, uma.
- 12 pernas de serra de pinho de Riga, de 5m,00 x 0m,075, uma.
- 24 pernas de serra de pinho branco, de 5m,00 x 0m,075, uma.
- 20 peças de Gonçalo Alves, de 0m,08 x 0m,08 x 6m,00, uma.
- 60 peças de peroba linheira, de 0m,10 x 0m,10 x 6m,00, uma.
- 12 peças de garapa, de 2m,00 x 0m,75 x 0m,75, uma.
- 60 pranchões de peroba linheira, de 0m,05 x 0m,30 x 6m,00, um.
- 10 pranchões de peroba linheira, de 0m,10 x 0m,40 x 6m,00, um.
- 30 pranchões de peroba, de 0m,04 x 0m,22 x 5m,00, um.
- 6 pranchões de peroba, de 0m,12 x 0m,30 x 5m,00, um.
- 24 páos redondos de Ipê, de 1m,00 x 0m,075, um.

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

- 9 de 2m,00 x 1m,50, uma.
- 24 de 2m,00 x 2m,00, uma.

Pedido n. 107

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

- 2 de 2m,00 x 1m,50, uma.
- 1 de 3m,00 x 2m,00, por.

Para 4ª Divisão

9.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taças de 4m,90 de comprimento e largura minima de 0m,36,

podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura unica de 0m,025, metro quadrado

Madeiras em toros:

(Officinas)

- 100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 10 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 100 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, o metro cubico.
- 30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 80 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico.
- 400 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

Para 5ª divisão

Madeira de lei, em toros:

- 300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.
- 200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.
- 200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.
- 300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45 metro cubico.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega das madeiras pedidas para 2ª divisão será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega das taças de pinho do Paraná para 4ª divisão deverá ser na Intendencia, mas os tocos poderão ser entregues na Intendencia, ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Selo Lagoas Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega á margem da linha.

Essa entrega tanto das taças de pinho do Paraná para 4ª Divisão como dos toros para essa Divisão e para a 5ª, será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes qua todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega de todas as madeiras pedidas, não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser ate o valor da caução do contracto, ou o direito de multar o contractante, no valor já acima estabelecido, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesauraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão dequidadas as importâncias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega, e convita que fôr expedido para esse fim podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualque proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1923. — O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO. EM 1923

Concurrencia n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Marhum, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vermes: Nobles Hoare B. Spencer Royal, em gallão de 7 libras.
558 gallões Black Japan, gallão.
224 gallões Flatting, gallão.
1.040 gallões Wearing Body, gallão.
470 gallões Copal, gallão.

555 gallões Gold Size, gallão.
725 gallões Hard Carriage, gallão.
165 gallões Crystal Superior, gallão.
530 gallões Hard Body, gallão.
530 gallões Elastic Carriage, gallão.
138 gallões Knotting, gallão.
10 gallões Japan Dryer, gallão.
80 gallões de Preto Lackferoil, gallão.

Tintas diversas:

5 gallões Aut Gloss Frincht Potlons Glass, verde, gallão.
220 kilos de Repolin branca, kilo.
170 kilos de Repolin verde, kilo.
125 kilos de Repolin encarnada, kilo.
30 kilos de Repolin amarella, kilo.
80 kilos de Car Paint S W P, kilo.
180 kilos de Car Primer S. W. P., kilo.
200 kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo.
80 gallões de Car Body Color, gallão.
390 gallões de Rattan, para palhinha, gallão.
100 gallões de Front End Finish T S W ou Patton, gallão.
100 gallões Ri-floor Paint Light Brows S. W. P. ou Patton gallão.
400 kilos de Unicot Tomas Parson & Sons., kilo.
345 kilos de branco de zinco em massa Oilet V. Montagne, kilo.

6.150 kilos de alvaiade de zinco, kilo.
300 kilos de alvaiade de chumbo inglaz legitimo, kilo.
130 kilos de preto leve francez em pacotes, kilo.
155 kilos de verde Londres n. 1 H. Millory kilo
80 kilos de vermelho francez, kilo.
3.250 kilos de zarcão, kilo.
410 gallões de Taxite, gallão.
300 gallões de Varjap Paint Remoder de Parson & Sons, gallão.
32 kilos de vermelho da China, kilo.

Lona americana n. 6:

600 metros lineares de 0m, 90 de largura, metro linear.
1.750 metros lineares de 0m, 80 de largura, metro linear.
5.500 metros lineares de 1m, 00 de largura, metro linear.
350 metros lineares de 1m, 20 de largura, metro linear.
1.000 metros lineares de 1m, 80 de largura, metro linear.
250 metros lineares de 1m, 90 de largura, metro linear.
400 metros lineares de 2m, 60 de largura, metro linear.
100 metros lineares de linoleum de 2m, 75 de largura por 0,004, metro linear.
100 metros lineares de linoleum de 2m, 70 de largura por 0,004, metro linear.
3.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m, 20 com forro para assento de carro, metro linear.
200 metros lineares de palhinha trançada de 0m, 75, com forro para assento de carro, metro linear.

Trados «Greaves»:

58 de 3/8", um.
98 de 1/2", um.
98 de 5/8", um.
92 de 3/4", um.
92 de 7/8", um.
56 de 1", um.
28 de 1 1/8", um.
22 de 1 1/4", um.
10 de 1 3/8", um.
10 de 1 3/4", um.

Amiantho em corda:

125 kilos de 3/8".
105 kilos de 1/4".
160 kilos de 3/4".
130 kilos de 1/2".
115 kilos de 7/8".
330 kilos de 1".
230 kilos de 1 1/4".
140 kilos de 5/8".

O preço será médio, para o kilo.

3.240 kilos de amiantho em colchão, kilo.

Correia de sola ingleza:

40 metros de 1 1/2", metro.
40 metros de 5", metro.
40 metros de 5 1/2", metro.
40 metros de 6", metro.
40 metros de 1 1/2", metro.
40 metros de 2", metro.
40 metros de 2 1/2", metro.
40 metros de 3", metro.
40 metros de 3 1/3", metro.
40 metros de 4", metro.
80 metros de 14", metro.

Cadinhos Morgan:

- 5 de 10 numeros.
- 14 de 50 numeros.
- 5 de 70 numeros.
- 18 de 80 numeros.
- 36 de 100 numeros.
- 15 de 150 numeros.
- 5 de 500 numeros.
- 19 de 120 numeros.
- 5 de 60 numeros.

O preço será médio, para o numero.

Correia balata:

De tres dobras:

- 310 metros de 3", metro.
- 530 metros de 4", metro.
- 990 metros de 2 1/2", metro.
- 270 metros de 2", metro.
- 320 metros de 1 1/2", metro.
- 280 metros de 1", metro.
- 930 metros de 3 1/2", metro.
- 100 metros de 1 1/4", metro.
- 130 metros de 1 3/4", metro.

De quatro dobras:

- 100 metros de 2 1/2", metro.
- 300 metros de 3 1/2", metro.
- 530 metros de 4", metro.
- 430 metros de 4 1/2", metro.
- 340 metros de 5 1/2", metro.
- 160 metros de 6", metro.
- 340 metros de 5", metro.
- 90 metros de 7", metro.

De cinco dobras:

- 100 metros de 4 1/2", metro.
- 390 metros de 5", metro.
- 230 metros de 5 1/2", metro.
- 370 metros de 6", metro.
- 100 metros de 6 1/2", metro.
- 280 metros de 7", metro.

De seis dobras:

- 230 metros de 8", metro.
- 120 metros de 9", metro.
- 110 metros de 10", metro.
- 100 metros de 12", metro.
- 50 metros de 13", metro.
- 130 metros de 14", metro.

2 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de ++, de 20 x 28, cunhete.

99 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de ++, de 20 x 28, cunhete.

47 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de ++, de 20 x 28, cunhete.

92 cunhetes de 112 folhas de Flandres, de ++, de 14 x 20, cunhete.

Serras de fita:

- 205 metros de 0,015, metro.
- 428 metros de 0,025, metro.
- 63 metros de 0,020, metro.
- 23 metros de 0,030, metro.
- 65 metros de 0,035, metro.
- 65 metros de 0,045, metro.
- 82 metros de 0,050, metro.
- 12 de 0,050 x 0,001, uma.
- 12 de 0,040 x 0,001, uma.
- 6 de 0,150 x 0,001, uma.

Serras circulares marca «Balança» ou semelhante:

- 4 de 0,40 x 0,004, uma.
- 6 de 0,40 x 0,002, uma.
- 11 de 0,50 x 0,003, uma.
- 4 de 0,40 x 0,003, uma.
- 4 de 0,12 x 0,005, uma.
- 14 de 10", uma.
- 8 de 15", uma.
- 13 de 24", uma.
- 15 de 12", uma.
- 6 de 18" x 20", uma.
- 14 de 13" x 1 1/16", uma.
- 14 de 16" x 1 1/16", uma.
- 20 de 14" x 1 1/16", uma.

61 lençóis de tela de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para lenha, metro quadrado.

372 lençóis de tela de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para carvão, metro quadrado.

Zinco liso:

- 40 kilos n. 10.
- 100 kilos n. 11.

4.610 kilos n. 12.

330 kilos n. 14.

O preço será médio para o kilo.

- 120 metros de cabo de aço de 1", metro.
- 30 metros de cabo de aço de 0,001, metro.
- 50 estojos de ferro de 2" x 3/4", um estojo.
- 50 estojos de ferro de 2" x 7/8", um estojo.
- 50 estojos de ferro de 2" x 1", um estojo.

Serras de engenho:

- 24 de 1,00 x 0,11 x 0,002, uma.
- 24 de 1,20 x 0,11 x 0,002, uma.
- 24 de 2,55 x 0,18 x 0,003, uma.

Serras de fita para lico-lico:

- 10 metros de 3/16, metro.
- 10 metros de 4/16, metro.
- 10 metros de 5/16, metro.
- 20 metros de serra de fita para recortes, de 1/4, metro.

72 trados especiais numerados, para machinas de 9 brocas Egan (partes iguaes), de 1/2", 9/16", 1 1/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16" e 1 1/4" um.

200 metros lineares de tecido de crina e linho cor verde, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

200 metros lineares de tecido de crina e linho cor de vinho, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

100 metros lineares de tecido de crina e linho cor cinzenta, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

Folhas de ferro zincado, rugadas:

- 700 folhas de 2m,90 x 0m,80, para vagões serie V, desenho n. 680.
- 500 folhas de 2m,95 x 0m,94, para vagões serie Q, desenho n. 682.
- 500 folhas de 2m,07 x 0m,94, para vagões serie V M, desenho n. 881.
- 300 folhas de 2m,90 x 0m,87, para vagões serie V B, desenho n. 831.

O preço será médio, para o kilo.

Painéis de papelão com lincrusta lavrada:

- 100 de 2m,00 x 0m,65 x 0m,01, um.
- 200 de 1m,65 x 0m,65 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,88 x 0m,65 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,88 x 1m,40 x 0m,01, um.
- 200 de 1m,45 x 1m,45 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,60 x 1m,45 x 0m,01, um.
- 100 de 2m,05 x 1m,45 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,45 x 1m,40 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,45 x 0m,70 x 0m,01, um.
- 30 de 1m,66 x 0m,90 x 0m,01, um.
- 30 de 2m,80 x 0m,90 x 0m,01, um.
- 30 de 1m,90 x 1m,66 x 0m,01, um.
- 20 de 2m,52 x 1m,66 x 0m,01, um.
- 20 de 1m,90 x 0m,90 x 0m,01, um.
- 20 de 1m,66 x 1m,16 x 0m,01, um.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, in-

dicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em invólucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate. A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DOS SUBURBIO'S PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 6 de março de 1923

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 13 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.495 kilos de cantoneiras de 6",00 X 0",025 X 0",025 X 0",003.
- 648 kilos de cantoneiras de 6",00 X 0",030 X 0",030 X 0",004.
- 1.236 kilos de cantoneiras de 3",40 X 0",035 X 0",035 X 0",006.
- 7.335 kilos de cantoneiras de 4",20 X 0",040 X 0",040 X 0",006.
- 2.927 kilos de cantoneiras de 5",00 X 0",015 X 0",045 X 0",007.
- 22.958 kilos de cantoneiras de 4",65 X 0",055 X 0",055 X 0",006.
- 14.606 kilos de cantoneiras de 4",60 X 0",05 X 0",055 X 0",008.
- 1.030 kilos de cantoneiras de 6",00 X 0",030 X 0",030 X 0",005.
- 182 kilos de cantoneiras de 3",10 X 0",035 X 0",035 X 0",006.

- 451 kilos de cantoneiras de 6",50 X 0",040 X 0",040 X 0",006.
- 371 kilos de cantoneiras de 4",30 X 0",045 X 0",045 X 0",003.
- 604 kilos de cantoneiras de 6",50 X 0",045 X 0",045 X 0",007.
- 2.544 kilos de cantoneiras de 5",00 X 0",055 X 0",055 X 0",008.
- 3.332 kilos de cantoneiras de 4",50 X 0",05 X 0",05 X 0",006.
- 431 kilos de cantoneiras de 4",00 X 0",025 X 0",025 X 0",004.
- 232 kilos de cantoneiras de 5",50 X 0",030 X 0",030 X 0",04.
- 731 kilos de cantoneiras de 7",2 X 0",030 X 0",030 X 0",006.
- 379 kilos de cantoneiras de 5",00 X 0",050 X 0",050 X 0",005.
- 568 kilos de cantoneiras de 5",20 X 0",050 X 0",050 X 0",006.
- 344 kilos de cantoneiras de 7",00 X 0",055 X 0",055 X 0",006.
- 947 kilos de cantoneiras de 7",00 X 0",065 X 0",065 X 0",007.
- 292 kilos de cantoneiras de 4",30 X 0",045 X 0",045 X 0",005.
- 105 kilos de cantoneiras de 3",50 X 0",035 X 0",035 X 0",005.
- 1.764 kilos de cantoneiras de 4",50 X 0",055 X 0",055 X 0",005.
- 232 kilos de cantoneiras de 4",00 X 0",025 X 0",025 X 0",004.
- 137 kilos de cantoneiras de 6",50 X 0",050 X 0",030 X 0",004.

- 4.345 kilos de barras de 6",00 X 0",025 X 0",003.
- 1.484 kilos de barras de 4",20 X 0",03 X 0",006.
- 857 kilos de barras de 8",00 X 0",050 X 0",003.
- 5.371 kilos de barras de 6",00 X 0",08 X 0",006.
- 225 kilos de barras de 4",00 X 0",03 X 0",006.
- 270 kilos de barras de 8",00 X 0",030 X 0",005.
- 594 kilos de barras de 4",00 X 0",25 X 0",004.
- 141 kilos de barras de 5",00 X 0",030 X 0",005.
- 312 kilos de barras de 4",00 X 0",025 X 0",004.
- 143 kilos de barras de 8",50 X 0",030 X 0",006.

41.328 kilos de duplos T de 5",00 X $\frac{100}{4}$ m/m X $\frac{50}{5}$ m/m.

8.880 kilos de duplos T de 5",00 X $\frac{120}{5,1}$ m/m X $\frac{58}{7,7}$ m/m.

5.040 kilos de duplos T de 5",00 X $\frac{130}{5,4}$ m/m X $\frac{62}{8,1}$ m/m.

3.646 kilos de chapas de 2",00 X 1",00 X 0",006.

O preço para todos os artigos acima será médio, para o kilo.

12.161 kilos de rebites de 10 m/m X 20 m/m.

4.083 kilos de rebites de 14 m/m X 25 m/m.

175 kilos de rebites de 15 m/m X 25 m/m.

O preço será médio, para o kilo.

25 kilos de parafusos com porcas de 10 m/m X 30 m/m kilo.

Todas as ferragens acima deverão ser fornecidas de accordo com o novo caderno de encargos, sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas ao título «Material laminado para pontes e construções metallicas».

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por si ples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas

e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de accellar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accellar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1923. O secretario, *Decileziano Canabarro Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM CENTRO TELEPHONICO E ACCESSORIOS PARA A 2ª DIVISÃO, MARÇO 1923

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um centro telephonico da Western Electric. — Stromberg Carlson ou semelhante e respectivo equipamento, como segue:

O centro será para serviço telephonico de:

Linhas directas de bateria central;

Linhas directas de magneto.

Compõe-se de:

1 mesa telephonica com 100 linhas de bateria central e 30 drops para tronco de magneto, com 1 (um) magneto, lampadas de chamada e terminação de conversa, bobinas de repetição, vibrador de chamadas, etc. completo, inclusive cabo de ligação.

1 estante distribuidora com os respectivos fuzíveis protectores, para-raios, etc.

1 cadeira para o operador

1 interruptor para chamada

21 distribuidores de linhas, para 20 linhas duplas.

Capacidade e equipamento do centro:

	Preparado para	Equipado para
Linhas de bateria central.....	200	100
Linhas de magneto com drops.....	40	30
Circuitos de pegas de bateria central...	10	10
Circuitos de pegas universal.....	5	5
Gerador manual de emergencia com chave	1	1
Campainha de alarme nocturno com chave	1	1
Lampada piloto para linhas de chamada	1	1

Lampada piloto para linhas de signaes de fiscalização

Cabo telephonico de 200 pares.....

Apparelho telephonico de telephonista.....

Voltagem nominal da bateria.....

Deve acompanhar o centro o seguinte material supple-

mente.

1 jogo completo de ferramentas.

1 collecção de diagrammas dos circuitos, com dizeres em

portuguez.

2 aparelhos de telephonistas

5 pegas para o centro

10 corações para o cent.

10 capas para pegas e respectivos parafusos.

10 lampadas para o centro.

1 chave para circuitos de pegas da bateria central.

1 chave para circuitos de pegas universal

3 vidros de verniz Sterling ingiez ou americano.

300 metros de fio flexivel duplo n. 22 B. S. para ligação das

linhas aos protectores.

Estante distribuidora:

A estante distribuidora será do typo sectional construida

de maneira que possa facilitar a addição em caso de necessi-

dade futura, sendo tambem construida em angulo e lateras

de aço rigidamente rematadas, de forma a poder se montar de

pé sem auxilio de parede sem de dar facil accesso por todos

os lados, e terá a seguinte capacidade:

Secção de distribuidor.....

Protectores contra correntes normaes de

alta potencia.....

Terminaes para os cabos.....

Equipamento para provas:

2 aparelhos para provas de circuito para serem usados

no centro.

Baterias:

2 baterias completas com 12 elementos cada uma, em

vasos de vidro.

1 jogo completo de accessorios essenciais, como con-

nectores, terminaes, pratos de vidro, etc., e bem assim instru-

ções completas e detalhadas sobre o uso da mesma, em por-

tuguez

Preço maximo global para o centro e accessorios, como

acima descrito:

O seguinte aparelhamento será incluido com preços em

separado:

1 motor gerador ligado directamente, de 50 cyclos, 220

voltas, triphasico, gerador de 200 watts para carregar uma

bateria de 12 elementos, pelo preço de:

1 painel completamente equipado com chaves, fuzíveis,

ampérmetros, voltmetros, rheostato, pelo preço de:

100 aparelhos telephonicos, typo Western Electric,

Stromberg Carlson ou semelhante, de parede com caixa de

madeira, pelo preço de, um:

50 metros de cabo de 35 pares, envolto em chumbo, isola-

mento interno de algodão, para mufas, preço do metro.

150 kilos de arame de cobre, duplo, n. 10, com isola-

mento de borracha e algodão, typo japonês, preço do kilo:

10.000 kilos de arame de cobre duro, de 0m,002, preço

do kilo:

Especificações:

CENTRO TELEPHONICO

O centro será de bateria central com lampadas de signaes para as linhas e lampadas de signal duplas para a fiscalização dos circuitos e pegas.

O centro será para trabalhos com uma bateria de 12 elementos. Toda a corrente, quer para chamar, fiscalizar ou falar nas linhas de bateria central, será fornecida pela bateria central.

Os circuitos serão todos metallicos e perfeitamente equipados sob quaesquer condições: serão todos arranjados de maneira a não produzirem ligações atravessadas ou quaesque outros defeitos.

O centro será construido de forma a permitir a addição de uma ou mais secções com equipamento identico em caso de necessidade.

A armação de aço será de barras de aço rebatidas e aparafusadas.

A obra de madeira será cuidadosamente acertaada e acabada, para evitar a deterioração e envergamento devido a humidade.

As chaves dos circuitos de pegas serão montadas em armação de aço em redor da qual será acertaada a obra de madeira.

A face das chaves será acertaada com a superficie da mesa do centro, evitando dessa forma aberturas por onde o pó possa entrar e accumular.

As lampadas de linha serão equipadas com capas de lampadas removíveis, brancas e serão numeradas no painel.

O centro será provido de um painel com luzíveis para vários circuitos, que deverão ser distinctamente marcados. Todos os relays serão fechados dentro de caixas para evitar a poeira.

O centro deverá vir da fabrica completamente ligado e pronto a funcionar, sendo apenas necessario ligar-se aos cabos externos.

Toda o material empregado na manufactura desse equipamento será de qualidade adaptavel ás condições sob as quaes osapparehos tem de funcionar.

A materia prima, assim como os relays, bobinas de repetição e todas as partes componentes do equipamento supra, serão tratados com composições químicas para a protecção contra as inclemencias do clima tropical e da humidade.

Baterias?

As baterias terão elementos com capacidade de 40 ampéres-hora, e quando completamente carregadas deverão fazer funcionar o centro pelo espaço de 36 horas com o seu actual equipamento.

Contactos:

A materia prima usada na fabricação dos contactos eléctricos do centro será de qualidade superior.

Fio de cobre:

O cabo para ligar o centro ao distribuidor, assim como o fio usado nos varios circuitos, será de cobre temperado, de forma cylindrica, livre de escamas, oxydo, irregularidades, defeitos, corrosão ou deslocamento.

O diametro do fio será de 0.7 mm, calibre 22 B S.

A conductividade será de 98.11 % á temperatura de 20° centigrados.

Isolamento:

O material isolante para os fios será da melhor especie de esmalte, seda, algodão ou borracha.

A applicação, dessas materias, aos conductores será uniforme e deverá cobrir os fios completamente.

Aço:

O aço empregado na construção do centro, estante distribuidor, jacks e chaves será de primeira qualidade, preparado de modo a não soffrer oxydación e deterioração.

As estantes serão pintadas com tinta a prova de ferrugem.

Madeira:

As partes de madeira do centro serão de carvalho ou outra madeira de lei. O polimento usado para o acabamento será da melhor qualidade possível e de tom escuro, sendo garantido contra as inclemencias do clima tropical.

Cabo:

Todos os cabos empregados na construção dos circuitos serão blindados para evitar a indução.

Os circuitos empregados para as chamadas terão parte de um cabo separado dos cabos dos circuitos que conduzem a corrente telefonica, evitando desse modo interferencia e indução.

Todos os cabos e circuitos serão impregnados com composições químicas para protecção contra a humidade.

Fusíveis:

Todos os circuitos da bateria serão protegidos com fusíveis conformes de forma a serem facilmente accessiveis.

Telephones:

Os telephones serão do tipo bateria central, sendo a corrente para falar e para sinais fornecida pela bateria do centro.

Os transmissores serão de longa distancia, type relogado e de mais alta eficiencia.

Os receptores serão do tipo bipolar.

As bobinas de indução, bobinas de chamar e todo o resto do material empregado na fabricação dos telephones serão exactamente de accordo com as especificações para o centro.

Os bocas, capas de phono, capas de ouvido, serão de bakelite afim de evitar descoloração e quebra.

As caixas dos telephones serão de madeira (dogueira). Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apresentarem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preço em detalhe para os artigos de preço marcado global.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto. As condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sobre ao preço em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em segunda, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos

As propostas não poderão conter sinão uma forma de computa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomam em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas e offerencimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de abertura simultanea entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1923. — O secretario, *Luiz Luciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRIC
PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª EM 1923

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 19 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

SEGUNDA DIVISÃO**Material electrico**

40 kilos de arame francez de diversas cores, kilo.

Arame de cobre duro:

1.100 kilos de 0m.001.

2.000 kilos de 0m.002.

200 kilos de 0m.004.

O preço será médio para o kilo.

Arame de ferro com duplo galvanismo:

3.200 kilos de 0m.002.

500 kilos de 0m.0025.

6.000 kilos de 0m.004.

O preço será médio, para o kilo.

Arame de latão:

40 kilos de 1/8".

60 kilos de 1/4".

30 kilos de 3/16".

O preço será médio para o kilo.

1 ampermetro Thompson de 200 amperes, por.

100 aranhas de metal para suporte de lampadas incandescentes, uma.

3.000 arruelas de borracha para pilhas Leclanché, uma.

90 arandelas de latão para lampadas incandescentes, completas, uma.

200 abat-jours de porcellana, chatos de 10" para lampadas incandescentes, um.

100 abat-jours de folha esmaltada, para lampadas incandescentes, de 10", um.

50 armações completas para lampadas de 800 velas, uma.

150 box complings, rectos, para conduite de 1", um.

300 box complings, rectos, para conduite de 1/2", um.

50 box complings, curvos, para conduite de 1/2", um.

50 braçadeiras rectas, Siemens, uma.

50 braçadeiras curvas, Siemens, um.

50 bolões de madeira para campainhas electricas, um.

100 bussolas de aço para aparelho telegraphico, uma.

100 campanulas para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, uma.

200 metros de cordões duplos para pegas de mesa telephonica, metro.

300 metros de cordão conductor, duplo, para telephone Western, metro.

100 cordões conductores de quatro pernas, para aparelhos telephonicos de mesa, um.

50 cordões para commutador de duas direcções, um.

50 cordões conductores, duplos, para phone Ericsson, um.

150 metros de cordão conductor, de 15, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.

150 metros de cordão conductor, de 15, de seis pernas, para aparelho Ericsson, metro.

2 chapas de cobre para para-raios, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.

120 chapas de cobre para terra, de 0m.40x0m.50x0m.002, uma.

Conduite flexivel, americano:

500 metros de 1", metro.

400 metros de 2", metro.

430 metros de 3/4", metro.

400 metros de 1/2", metro.

Cabo duplo envolto em chumbo:

500 metros n. 12, metro.

1.000 metros n. 14, metro.

100 metros n. 16, metro.

Cabo de cobre com isolamento de borracha:

100 metros n. 6, metro.

50 metros n. 8 metro.

20 campainhas electricas com tympano de 0m.20 de diametro, uma.

40 campainhas electricas com tympano de 0m.10 de diametro, uma.

50 chavetas para aparelhos telegraphicos uma.

2.500 pares de cleats de porcellana, para dois fios, par.

500 pares de cleats de porcellana, para fio flexivel, par.

20 chaves triphasicas, faca, para 12.000 volts, para tempo, uma.

20 chaves triphasicas para 60 ampères, com fusiveis cartucho, uma.

110 chaves monophasicas para 30 ampères, com fusiveis rolha, uma.

20 chaves triphasicas para 60 ampères, com fusiveis rolha, uma.

40 chaves triphasicas para 100 ampères com fusiveis, uma.

12 copos de vidro para bussola de aparelho telegraphico, um.

40 Double Schakles, para linhas telegraphicas, um.

10 descansos para telephone de alta tensão, um.

120 diaphragmas de carvão, para transmissor de aparelho telephonico Ericsson de 0m.060, um.

200 escovas de carvão, para dynamo, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.

500 escovas de carvão de 1 e de 2 K W. — M 50 e M 50 A, partes iguaes, uma.

500 espiraes de cobre para pilhas Euzman uma.

36 escova de carvão de 1 1/4" x 3/4" 1 1/4" x 2 1/4" 3 1/4" x 2 1/4" partes iguaes, uma.

40 esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0m.002 e de 0m.004, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, um.

Fio magnetico D. C. A.:

10 kilos n. 30.

10 kilos n. 28.

10 kilos n. 24.

20 kilos n. 23.

40 kilos n. 22.

50 kilos n. 20.

50 kilos n. 18.

O preço será médio para o kilo.

Fio de cobre esmaltado:

5 kilos n. 40.

5 kilos n. 36.

5 kilos n. 30.

5 kilos n. 24.

5 kilos n. 23.

5 kilos n. 22.

O preço será médio para o kilo.

2.500 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro.

100 metros de fio duplo de seda, para campainha, metro.

1.500 metros de fio de cobre n. 14, com triplice isolamento, igual á amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, metro.

20 kilos de fio fuzivel de 10 e de 20 ampères, partes iguaes, kilo.

Fio com isolamento de algodão W. P.:

300 kilos n. 8.

250 kilos n. 10.

50 kilos n. 12.

450 kilos n. 14.

50 kilos n. 16.

O preço será médio para o kilo.

Fio com isolamento de borracha e algodão:

100 kilos n. 8.

40 kilos n. 10.

70 kilos n. 12.

200 kilos n. 14.

O preço será médio, para o kilo.

100 metros de fio japonês, n. 16, metro.

100 metros de fio japonês, n. 18, metro.

40 kilos de fita isolante de borracha, n. 1.

50 kilos de fita isolante branca e preta, partes iguaes, kilo.

3.000 fuzíveis de louça, de 15, 20, 25 e 30 ampères partes iguaes, um.

Fuzíveis cartucho:

500 de 30 ampères, um.
200 de 60 ampères, um.

Fuzíveis para:

50 de 100 ampères, um.
45 de 200 ampères, um.
45 de 300 ampères, um.
30 de 500 ampères, um.
12 fuzíveis de louça, para transformador de 250 ampères x 220 volts, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

26 globos de louça, para lampadas Osram de 600 velas, um.
3.100 isoladores Capanema, n. 2, com pinos de ferro, de resistencia, igual á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

2.100 isoladores Capanema, n. 3, com pinos de ferro, com rosca, de resistencia, igual á da amostra que se encontra no depósito geral da 2ª Divisão, um.

370 isoladores caibinho, com haste curva, um.
3.600 isoladores de vidro, para baixa tensão, Petit Coat, um.
10 indicadores de conversão, para mesa, Ericsson, um.
90 interruptores relativos de uma direcção, um.
40 interruptores relativos de duas direcções, um.

4 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.
2 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.

3 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 220 volts, um.

3 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 220 volts, um.

20 molas espiraes, para Block-System, uma.
20 manivelas para telephone Ericsson de alta tensão, uma.
50 lousas brancas para telephone Ericsson, uma.
10 phones Ericsson, de alta tensão, um.
40 portas escovas de 1 e de 2-K. W., partes iguaes, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

2.000 pinos de ferro para isoladores, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

25 peças para mesa telefonica Ericsson, uma.

300 grammas de platina em fio de 0m002, gramma.

500 roldanas de louça, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, uma.

200 roldanas de louça, n. 4, uma.

260 rosaceas para ferro, uma.

250 rosaceas para cecats, uma.

200 receptaculos de louça, n. 28.795, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça, n. 11.221, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça, n. 50.997, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça para lampadas mignon, um.

1.000 kilos de sulphato de cobre em pedra, para pilhas, kilo.

350 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, com interruptor, um.

250 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, sem interruptor, um.

200 supportes de louça para tempo.

500 socketes de louça para cecats, um.

100 tulipas de crystal, de phantasia, para lampadas incandescentes, uma.

10 tympanos de bronze, afinados, para Block-System, um.

50 tubos de borracha para telephone Ericsson de alta tensão, um.

Tubos de louça para fios de 0m007:

700 de 1", um.

200 de 3", um.

20 de 6", um.

50 volantes para rita de aparelho telegraphico, um.

1 voltmetro Thompson, monophasico, de 150 volts, portatil, por.

2 voltmetro Thompson, monophasico, de 50 ampères x 220 volts, portatil, por.

2 Wattmetro padrão, portatil, monophasico e triphasico, de Thompson, de corrente alternativa, para 120 volts, por.

Pedidos 76, 77, 78 e 83:

6 campainha electrica, com ympano, de 0m,20 de diametro, para plataforma, por
1 kilo de arame francez, kilo

200 kilos de arame de ferro de 0m,004, com duplo galvanismo, kilo.

100 kilos de arame de ferro de 0m,002 com duplo galvanismo, kilo.

1 transformador da General Electric triphasico, de 6 600 x 220 volts, de 25 K. V. A. com fusíveis e oleo por.

Pedidos ns. 113 e 114:

5 densímetros Baumé, um

1 amperemetro padrão de corrente continua até 30 ampères, por.

1 voltmetro padrão para corrente continua até 30 volts, por

200 kilos de acido sulphurico para acumuladores, kilo
1.000 isoladores, roldanas para fio duplo, com parafusos, um.
12.000 isoladores Capanema, n. 3, com pino de ferro, de resistencia igual á da amostra, que se encontra no depósito geral da 2ª divisão, um.

QUARTA DIVISÃO

Material electrico

Armações completas para lampadas de nitrogenio:

20 de 600 velas, uma.

5 de 3.000 velas, uma.

10 de 200 velas, uma.

10 armações com redes protectoras para lampadas portateis, uma.

1 amperemetro thermico portatil de precisão, até 2.000 ampères, por.

1 amperemetro de corrente alternativa, com escala de 0 a 100 ampere, por.

1 amperemetro de corrente continua com escala de 10 a 100 ampères, por.

1 alicate isolado de 12", por

6 alicates de 8", com cabo isolado, um.

6 bolões de campainha, com base de madeira de 1 1/4", um.

Blocos fusíveis, triphasicos:

6 para 30 ampères, um.

6 para 60 ampères, um.

6 para 100 ampères, um.

6 para 250 ampères, um.

Blocos fusíveis, monophasicos:

6 para 30 ampères, um.

6 para 60 ampères, um.

6 para 100 ampères, um.

6 para 250 ampères, um.

400 metros de cabo armado para lampada portatil com revestimento metallico n. 14, metro.

Cabo flexivel com ligação interna de dynamos e motores:

10 metros n. 6, metro.

25 metros n. 4, metro.

25 metros n. 2, metro

25 metros n. 1, metro.

10 metros n. 0, metro.

10 metros n. 00, metro.

10 metros n. 000, metro.

5 metros n. 0000 metro.

Cabo com isolamento de borracha:

250 metros n. 2, metro.

250 metros n. 4, metro.

250 metros n. 6, metro

200 metros n. 8, metro.

150 metros n. 10, metro.

150 metros n. 12 metro.

Cabo D. R. C.—B. S.:

125 metros n. 2, metro.
 125 metros n. 4, metro.
 375 metros n. 6, metro.
 125 metros n. 8, metro.
 125 metros n. 10, metro.
 125 metros n. 12, metro.
 125 metros n. 14, metro.
 125 metros n. 16, metro.
 125 metros n. 1, metro.
 125 metros n. 00, metro.
 125 metros n. 000, metro.

Cabo W. P.:

500 metros n. 0000, metro.
 250 metros n. 10, metro.
 150 metros n. 8, metro.
 400 metros n. 6, metro.
 150 metros n. 4, metro.

Conduit flexível:

100 metros de $\frac{1}{2}$ " metro.
 50 metros de $\frac{3}{4}$ " metro.
 150 metros de 1" metro.
 100 metros de $1\frac{1}{2}$ " metro.
 50 metros de 2" metro.

450 pares de cleats de porcellana com parafusos, para 2 fios, par.

250 pares de cleats de porcellana com parafusos, para 3 fios, par.

6 chaves monophasicas com fusíveis de rolha, para 30 ampères, uma.

12 chaves monophasicas de 25 ampères, uma.

7 chaves triphasicas de 50 ampères, uma.

1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampères, por.

1 chave triphasica de 220 volts e 100 ampères, por.

5 chaves de um polo para 21 ampères, uma.

200 metros de cabo concreto n. 11, para lampadas portatil, metro.

50 kilos de cabo com isolamento de chumbo de 0,007, kilo.

24 commutadores de 5 ampères, um.

1 contador de revolução, por.

200 carvões homogeneos de $1\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{8}$ " para lampadas de arco, um.

50 metros de cabo extra-flexível para ligações internas (dynamos brush-holder cable—G. E. 6), metro.

300 metros de cabo armado protegido com revestimento metallico para lampadas portatil, metro.

Ebonite em chapa:

5 kilos de $\frac{1}{2}$ ".

5 kilos de $\frac{3}{4}$ ".

5 kilos de $1\frac{1}{4}$ ".

5 kilos de 1".

O preço será médio para o kilo.

Esferas de aço:

24 de $1/8$ ", uma.

24 de $1/4$ ", uma.

24 de $3/8$ ", uma.

24 de $7/16$ ", uma.

24 de $3/16$ ", uma.

Escovas de carvão graphite:

100 de $2"$ x $1/4"$ x $1/8"$, uma.

400 de $2"$ x $1/4"$ x $1/8"$, uma.

12 escovas metallicas para motor Marelli, de $2"$ x $2"$ x $1"$, uma.

2 esticadores para cabo, um.

1 escala de arame J. R. Brown Sharp, por.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.

25 kilos n. 6.

15 kilos n. 16.

15 kilos n. 18.

15 kilos n. 19.

1 kilo n. 32.

1 kilo n. 33.

1 kilo n. 34.

1 kilo n. 35.

1 kilo n. 38.

500 grammas n. 40.

15 kilos n. 17.

13 kilos n. 23.

10 kilos n. 24.

10 kilos n. 25.

O preço será médio, para o kilo.

Fio de prata allemã B. S. 1

5 kilos n. 16.

5 kilos n. 18.

5 kilos n. 20.

5 kilos n. 21.

5 kilos n. 22.

2 kilos e 500 grammas n. 24.

1 kilo n. 25.

50 grammas n. 26.

50 grammas n. 27.

50 grammas n. 28.

50 grammas n. 29.

50 grammas n. 30.

50 grammas n. 31.

50 grammas n. 32.

250 grammas n. 33.

250 grammas n. 34.

250 grammas n. 35.

250 grammas n. 36.

250 grammas n. 38.

O preço será médio, para o kilo.

Fio de prata allemã B. S. isolado

250 grammas n. 40.

250 grammas n. 36.

250 grammas n. 34.

250 grammas n. 32.

250 grammas n. 28.

O preço será médio, para o kilo.

Fio Melchior:

10 kilos n. 12, kilo.

10 kilos n. 14, kilo.

10 kilos n. 16, kilo.

10 kilos n. 31, kilo.

Fuzíveis cartuchos:

12 de 40 ampères, um.

62 de 60 ampères, um.

12 de 110 ampères, um.

12 de 120 ampères, um.

12 de 130 ampères, um.

24 de 150 ampères, um.

24 de 250 ampères, um.

24 de 350 ampères, um.

87 de 30 ampères, um.

12 de 50 ampères, um.

12 de 200 ampères, um.

Fio R. C.—B. S. 1

250 metros n. 6, metro.

250 metros n. 8, metro.

250 metros n. 10, metro.

250 metros n. 12, metro.

250 metros n. 14, metro.

250 metros n. 16, metro.

250 metros n. 18, metro.

250 metros n. 20, metro.

Fio flexível duplo B. S. 1

300 metros n. 12, metro.

100 metros n. 14, metro.

550 metros n. 16, metro.

2.550 metros n. 18, metro.

100 metros n. 20, metro.

Fuzíveis de rolha:

72 de 10 ampères, um.

62 de 15 ampères, um.

72 de 20 ampères, um.

122 de 30 ampères, um.

10 de 50 ampères e 220 volts, um.

50 de 12 ampères e 220 volts, um.

12 de 6 ampères, um.

12 de 40 ampères, um.

Fio fuzivel:

- 1 carreteis de 10 amperes, carretel.
- 1 carreteis de 20 amperes, carretel.
- 1 carreteis de 100 amperes, carretel.

Fio D. R. C.:

- 150 metros n. 8, metro.
- 100 metros n. 10, metro.
- 150 metros n. 12, metro.
- 150 metros n. 14, metro.

Fibra em chapa:

- 10 kilos de 1/2".
- 10 kilos de 3/8".
- 10 kilos de 1/4".

O preço será medio, para o kilo.

Fibra em bastão:

- 3 kilos de 5/8".
- 3 kilos de 1".

O preço será medio, para o kilo.

- 3 bastões de fibra de 1/2" (vermelho), bastão.
- 3 bastões de fibra de 1 1/2" (vermelho), bastão.

Fibra em folha:

- 10 kilos de 1/4".
- 15 kilos de 1/8".
- 10 kilos de 3/8".
- 15 kilos de 3/16".

O preço será medio, para o kilo.

Fibra vermelha:

- 6 folhas de 1/64".
- 16 folhas de 1/32".

O preço será medio, para a folha.

Fita isolante:

- 10 rolos de 1/2" (Tape) rolo.
- 60 rolos de 3/4" (Tape) rolo.
- 35 rolos de 3/4" (Cambric) rolo.
- 35 rolos de 1" (Cambric) rolo.
- 30 kilos branca, de primeira qualidade.
- 25 kilos Cambric de 1/2", kilo.
- 187 rolos Paragon preta, de 3/4", rolo.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.:

- 20 kilos n. 7, kilo.
- 70 kilos n. 8, kilo.
- 15 kilos n. 9, kilo.
- 75 kilos n. 10, kilo.
- 25 kilos n. 12, kilo.
- 125 kilos n. 13, kilo.
- 15 kilos n. 14, kilo.
- 135 kilos n. 15, kilo.
- 80 kilos n. 19, kilo.
- 15 kilos n. 20, kilo.
- 33 kilos n. 21, kilo.
- 68 kilos n. 22, kilo.

Fio para resistencia «Advances» de Driver Harris Co, de accôrdo com a amostra B. S. que se encontra na Locomoção:

- 250 grammas n. 36, kilo.
- 250 grammas n. 35, kilo.
- 250 grammas n. 34, kilo.
- 250 grammas n. 33, kilo.
- 250 grammas n. 31, kilo.
- 250 grammas n. 29, kilo.
- 250 grammas n. 27, kilo.
- 250 grammas n. 25, kilo.
- 300 grammas n. 21, kilo.
- 500 grammas n. 19, kilo.
- 1 kilo n. 17, por.
- 1 kilo n. 15, por.
- 2 kilos e 500 grammas n. 13, kilo.
- 3 kilos e 500 grammas n. 10, kilo.
- 1 kilos e 500 grammas n. 12, kilo.

Fio para resistencia «Nichrome II» de Driver Harris Co, de accôrdo com a amostra B. S., que se encontra na Locomoção:

- 250 grammas n. 25, kilo.
- 250 grammas n. 27, kilo.
- 250 grammas n. 29, kilo.
- 250 grammas n. 30, kilo.

Fio magnetico B. S. com isolamento de esmalte:

- 10 kilos n. 21, kilo.
- 2 kilos e 500 grammas n. 28, kilo.
- 1 kilo e 500 grammas n. 29, kilo.

Fio para calor B. S.:

- 150 metros n. 10, metro.
- 100 metros n. 14, metro.
- 50 metros n. 16, metro.
- 653 metros de fio D. R. C. B. S., para lustre, n. 18, metro.
- 1 kilo de fio magnetico com isolamento duplo de seda B. S., n. 36, por.

Fio á prova de tempo:

- 100 metros n. 10, metro.
- 1.600 metros n. 12, metro.
- 600 metros n. 14, metro.
- 300 metros n. 16, metro.

Fio de cobre B. S., especial contra o calor das locomotivas:

- 200 metros n. 8, metro.
- 400 metros n. 12, metro.
- 1.600 metros n. 10, metro.
- 3.400 metros n. 14, metro.
- 200 metros de fio isolado W. P. — B. S., n. 14, metro.
- 30 kilos de fio com isolamento de borracha, B. S., n. 14, kilo.
- 1 ferro de soldar 110 a 120, por.
- 50 fuziveis de 30 ampères de 200 volts, um.
- 800 metros de fio flexivel, n. 10, duplo, metro.

Graphite macio, superior, em chapa:

- 5 kilos de 1/4".
- 10 kilos de 3/8".
- 10 kilos de 1/2".
- 10 kilos de 5/8".
- 10 kilos de 3/4".
- 10 kilos de 7/8".
- 10 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo.

Globos para armação de lampadas:

- 6 de 600 velas, um.
- 6 de 3.000 velas, um.

Isoladores de porcellana:

- 25 de pino curvo, um.
- 50 de pino recto, um.
- 61 interruptores de 10 ampères, um.
- 3 folhas de Micanite para seguimento de collector Westinghouse, de 24×36×0,02, folha.
- 3 folhas de Micanite para seguimento de collector, n. 210, Amber, mica, de 24×36×0,03, folha.
- 3 folhas de Micanite para collector Plate Amber, mica de 24×36×0,04, folha.
- 3 folhas de Micanite moldavel em calor (Westinghouse), n. 237, de 24×36×0,003, folha.
- 3 folhas de Micanite moldavel em calor flexioneble, mica, de 24×36×0,005, folha.
- 9 folhas de Micanite de 1/32", folha.
- 1 micrometro decimal para fio, por.

Mica em folha:

- 5 kilos de 6"×12", kilo.
- 31 kilos de 6"×4", kilo.
- 5 kilos de 12"×12", kilo.
- 10 kilos de mica em chapa, de 0m,10×0m,12, kilo.

Placas de carvão graphite:

- 10 de 1/2", uma.
- 10 de 3/4", uma.
- 10 de 1", uma.
- 6 de 12"x6"x1", uma.
- 5 de 12"x6"x7/8", uma.
- 5 de 12"x6"x3/4", uma.
- 5 de 12"x6"x7/16", uma.
- 6 de 12"x6"x3/8", uma.
- 5 de 12"x6"x5/16", uma.
- 6 de 12"x6"x1/4", uma.
- 6 de 12"x6"x3/16", uma.
- 5 de 12"x6"x1/2", uma.

Papel isolante (cartão):

- 5 kilos de 1/128", kilo.
- 5 kilos de 1/64", kilo.
- 5 kilos de 1/32", kilo.
- 2 kilos de papel isolante de 1/8", kilo.
- 21 latas de pasta de soldar, lata.
- 70 receptáculos com chave, um.
- 100 receptáculos de louça a oleate.
- 120 rosetas para forro, uma.
- 150 rosetas para oleate, uma.
- 15 reflectores para lampada incandescente, esmaltados fogo, um.
- 250 roldanas de louça para fio flexível, uma.
- 92 roulements de 0,027, um.
- 200 supports sem chave de 5/8", um.
- 99 supports com chave, um.
- 100 supports com bucha e chave de 1/8", um.
- 100 supports com bucha de 1/8", um.
- 100 supports com bucha de 3/8", um.
- 20 supports commutadores de corrente peneil completos, um.
- 224 supports para lampadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.
- 100 supports com chave para tubos de 1/2", com bucha e aranha, um.
- 180 supports sem chave de rosca para lampadas incandescentes, um.
- 42 tomadas de corrente com rosca, uma.
- 86 metros de tela de oleado Cambrio, metro.
- 50 tubos de louça de 12"x12", um.
- 1 tesoura de cabo isolado n. 2 B. S., para cortar cabos, por.
- 1 tesoura para cortar cabo n. 0000 B. S., por.
- 10 kilos de tubo de algodão para revestimento de fio, kilo.
- 1 voltmetro thermico portatil de precisão até 300 volts, para corrente continua e alternativa, por.
- 8 galões de verniz isolante, galão.
- 1 voltmetro de corrente alternativa com escala de 0 a 25, por.
- 20 tomadas de corrente de metal, uma.
- 50 sockets com chave, bucha e aranha, um.

Conduits rígidos:

- 400 metros de 1/2" interno metro.
- 400 metros de 3/4" interno metro.
- 400 metros de 1" interno metro.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dadas preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assiste ao contractante direito de rescisão de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de 15 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a multa.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, à vista que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência. As propostas que devem estar devidamente seladas, as primeiras vias datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as clausulas desta edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade da pedida.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Agãos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de março do corrente anno, sob a presidência do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do tipo "Ten-Wheel".

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta do Cajú, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou intelecção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem ratura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência.

Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos autênticos, que proveem a competência do proponente para o fornecimento de que se trata, a juízo da comissão que presidir a concorrência.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo, em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferéncia o proponente que fizer maior redução e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só e serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importância dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do tipo Ten-Wheel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principais

Typo — Ten-Wheel.

Bitola — 1m.00

Combustivel — Carvão.

Peso total maximo — 37,2.

Peso adherente total — 28,8.

Peso maximo por eixo — 9,6.

Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m x 508 m/m.

Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.

Pressão de regimen — 180 libras.

Ease rigida maxima — 3.048 m/m.

Base total — 5.893 m/m.

Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.

Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.

Valvulas de distribuição — Cylindricas.

Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do tipo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogéneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas linhas sobrepostas, externa e internamente. Furacão para as costuras feita á machina e não á punção. Chapas aplamadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde for possivel. Chapa de gargallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recusadas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudizados arredondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogéneo, tendo de comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/4" e todas as chapas recusadas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as de lecto 3/8", as dos tubos 5/8" as dos lados 3/8", e as de tras 3/8". Espaço d'agua: na frente 3 1/2", nos lados 3" e tras 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7/8" e 1" de diametro, aparafusados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furo na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente. Chapas do eixo com estaes radiaes de ferro batido

de 15/16" de diametro com extremidade alargada, aparafusados através as duas chapas e rebitados, excepto, as filas contras que tem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaladas por alças expansivas. Dois estaes tubulares ligando os espelhos da fôrnelha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estes também tubulares de 2" para supports de tijolos refractarios e instalação dos mesmos na fôrnelha.

Superaquecedor — De tipo «Locomotive Firetube» ou «Schmidt».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro exterior e 1 1/2" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fôrnelha para lavagem da caldeira, devem ser constituídos por pequenos autoclaves ellipticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindrico da caldeira deve existir um autoclave elliptico de 5" x 8". Dois bujões fusíveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dois injectores «Nathan Monitor», um n.º 6 e outro n.º 8. Válvulas de introdução com torneira estânque (baza e gacheta) que permita isolar a válvula de rejeição quando esta encerrar.

Regulador e canos de vapor — De válvula equilibrada collocada na cupola, de ferro batido e tubos de aço unido conduzindo externamente aos cylindros.

A pressão da haste na válvula do regulador será assegurada convenientemente por porca e contrapino ou chaveia.

Grelias — De ferro fundido apropriadas ao combustível fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor, de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas às cunhas.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo, de ferro fundido de fina granulacão e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjuntamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cauda solida, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchevetada à cruzeta e ao embolo.

Válvulas de movimento — De tipo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Válvulas de aspiração dispositas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cair esta no interior do slide. Quadrante, repas, chapas e pino de aço mole temperado superficialmente. Válvulas tipo «Piston».

Gacheta — Gacheta metallica para as hastas dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do tipo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supports dos longerões.

Cruzetas — Do tipo «Alligator» de aço fundido com calços ou conedigos de bronze.

Rodas motrizes — Bronze, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalancadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1/4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1/2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de óleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para óleo.

Molas — De aço duro, temperado em óleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possível.

Bracagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de aparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na bracagem. Os cylindros e válvulas serão lubrificadas da cabina por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De suporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em óleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1/4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 6 1/2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei bem acabada e armada, presa à caldeira e ao passadizo, com corredeiras, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadizo — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido da ferro.

Engate — Do tipo «Hobson» a 75 cm. de altura do topo dos trilhos.

Arieiros — Arieiros de ampla capacidade com válvulas e tubos apropriados. A válvula da arcia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18" de diametro, equipamento electrico «Pyle National» tipo E. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e cordão, apito, torneira de descarga, duas válvulas de segurança, manometro, três torneiras de prova, aparelho de vidro de nível d'água, bujões fusíveis sobressalentes etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dois maracos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para encaixetar, um maraco de rosca almotolias, chaleiras archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principais serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafusos e porcas — Todas as roscas dos parafusos serão do systema «Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas caderecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiro deverão ter as bitolas «Staggs».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafusado.

Tender

Tender — Tipo americano com cobertura por cima da carroeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do tipo «Hobson» a 75 cm. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dois trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com suporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-ellipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 28" de diametro, de aço rolleado, com arcs positiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os trucks com travessas apropriadas.

Tanque — Em forma de «U» com topo chato formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro do estrado. As chapas do fundo de 3/16" e as lateraes de 1/8" com rebites de 3/8", espaçados de 1 1/4" de centro a centro.

Capacidade d'água, 9.800 litros.

Capacidade de combustível, duplo.

Será provido de válvula e mangueira de borracha com espirais de ferro para abastecimento d'água.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa de graxa de chapa de aço, com tampas de aço perido.

Revestimento — Camisa revestida em secções com magnesia, cobertas de folha. Cylindros revestidos, em sacos, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encomenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vacuum» da The Vacuum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 2 de abril do anno de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,1 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubo de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 14 millimetros, com o peso maximo de 123,5 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Peças especiais:

I. Registros: paraca, 1.000 cegos, 200 para tubos de 0,10;
30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;

200 de bolsa e flange para registros de 0,10;

15 de ponta e flange para registros de 0,15;

5 de bolsa e flange para registros de 0,20;

5 de ponta e flange para registros de 0,30;

5 de bolsa e flange para registros de 0,30;

III. Derivantes de ponta e bolsa com derivação em flange cego:

200 de 0,10x0,10;
100 de 0,15x0,10;
100 de 0,20x0,10;
50 de 0,30x0,10;
50 de 0,40x0,10;
25 de 0,50x0,10;
5 de 0,60x0,10;

5 de 0,80x0,10;
5 de 0,90x0,10;
30 de 0,15x0,15;
30 de 0,20x0,15;
10 de 0,30x0,15;
5 de 0,40x0,15;
5 de 0,50x0,15;
5 de 0,60x0,15;
5 de 0,80x0,15;
5 de 0,90x0,15;
10 de 0,20x0,20;
5 de 0,30x0,20;
5 de 0,40x0,20;
5 de 0,50x0,20;
5 de 0,60x0,20;
5 de 0,80x0,20;
5 de 0,90x0,20;
5 de 0,30x0,30;
5 de 0,40x0,30;
5 de 0,50x0,30;
5 de 0,60x0,30;
3 de 0,80x0,30;
3 de 0,90x0,30.

IV. Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e consequente fornecimento são.

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregará os concorrentes, dentro de envoltorios fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo de duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2.000\$ (dous contos de réis), em moeda ou letras emitidas, nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito, feito pelo concorrente respectivo, entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltorio igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá oitrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2.000\$

(dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envoltorios em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da secção de expediente. Abertas lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as seguintes vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios, que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso nudo por metro corrente e as dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concorrência, accettando-se-os, porém, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para effectuar-se a concorrência. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor. Não serão acceptas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido pelos concorrentes signatarios das demais propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homoganeo, apresentando na fractura cor acizentada, caracteristica, e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a baderna. Todo o material, além da apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. August Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas

pressões da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir a prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no próprio local do exame e experiência. O fornecedor far-se-á representar por procurador idôneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e, sua experiência assegurando a acia que, logo após cada experiência diária, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admitido o coeficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos, nas vistorias.

Oitava — A preferência caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença entre esse preço e o da proposta imediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferência ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de quatro (4) mezes a contar da data em que for registrado o contrato no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interposição judicial, o respectivo contrato, revertendo à Fazenda Nacional a caução correspondente a dois por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a cláusula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos à medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo aceito, mediante contas em tres vias, das quais a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As promissas não poderão conter seno uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offeras e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerrogativas de aceitar somente partes de propostas, de não aceitar nenhuma delas ou de annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contrato a ser lavrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de expediente 15 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOIL

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 2 de abril de 1923, para o fornecimento de tubos e

peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A Secção de Expediente desta repartição, entregará os concorrentes, dentro de envoltorios fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2.000\$ (dous contos de reis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986 de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, nas em outro envoltorio igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá, outrossim, no acto da assignatura do contrato, de fazer uma caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei já citada.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contrato, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferência no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2.000\$ (dous contos de reis), importância da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão ahiertos na sede da Secção de Expediente, ás 12 1/2 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser entregue a idoneidade julgada pelo chefe da repartição. Em seguida, abertos os envoltorios em que se acham as propostas, os concorrentes sellados idênticos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes os seus nomes, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concorrência versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, e o peso médio por metro corrente e as dimensões exactas, os preços e caracteristicas de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder

de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concorrência, aceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para effectuar-se a concorrência. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor. Não serão acceptas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido pelos concorrentes signatarios das demais propostas.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta de Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material devera ser homogêneo, apresentando na fractura cor acinzentada, característica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a calraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coaterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será accepto o material depois do examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiência da pressão interna, de 15 atmosferas effectuadas nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no próprio local do exame e experiência. O fornecedor far-se-á representar por procurador idôneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiência, assignando a acia que, logo após cada experiência diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admitida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferência caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

III

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferência ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega integral do fornecimento será de quatro (4) mezes, a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo a Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %), do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, visorizado, experimentado, for sendo aceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira sera devidamente selada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A repartição se reservam as prerogativas de aceitar sómente parte de propostas, de não aceitar nenhuma ou de annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs:

- 270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;
- 368 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 169 kilogrammas por metro corrente;
- 1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;
- 471 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;
- 4.289 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro

interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 × 0m,30;
Um em T de 0m,30 × 0m,20;
Um em T de 0m,20 × 0m,15;
Um em T de 0m,20 × 0m,08;
Um em T de 0m,10 × 0m,08;
Um em T de 0m,08 × 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 × 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 × 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 × 0m,08.

II) — Reducções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 × 0m,30;
Um de 0m,40 × 0m,20;
Um de 0m,30 × 0m,20;
Um de 0m,10 × 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas com flanges cegos, uma:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente, 15 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas multas regulamentares:

Rua Diamantina n. 46, propriedade de José Miguel Abdon, concertar a torneira da cozinha e substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua Bandeira Gouveia n. 12, propriedade de João Vasques Alvares, concertar a torneira de boia e a caixa automatica.

Rua Flack n. 6, propriedade de Carlos Sockow Joppert, concertar a caixa automatica.

Rua Magalhães Castro n. 55, propriedade de Pedro Assis, concertar as torneiras do tanque e da cozinha.

Rua Monsenhor Amorim n. 23, propriedade de Rila Barros Terra, concertar a torneira do tanque.

Rua Minas n. 155, propriedade de Abilio C. Esteves, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Minas n. 157, propriedade de Nilson, Wilson e Victor Hugo, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Minas n. 159, propriedade de Nilson, Wilson e Victor Hugo, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Lino Teixeira n. 234, propriedade de João Manoel Rodrigues Reis, concertar o chuveiro.

Rua Araujo Leitão n. 74, propriedade de Antonio Carneiro, concertar a torneira do tanque, o chuveiro e a caixa automatica.

Avenida Suburbana n. 1.196, propriedade de Albino Martins, substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua General Belfort n. 128, propriedade de João Antonio Gomes de Oliveira, substituir o deposito por outro de 1.200 litros; este predio acha-se em obras.

Rua Souza Barros n. 27, propriedade de Dulce F. Ortiz Monteiro, concertar as torneiras do tanque e da cozinha.

Rua Proposito n. 19, propriedade de José Joaquim Baptista Leite, concertos internos.

Rua Coronel Pedro Alves n. 210, propriedade da Companhia Fornecedora de Materiaes, concertos internos.

Rua Bomfim n. 39, propriedade de José Cordovil da Silveira, concertos internos.

Rua Capitão Felix n. 82 (casas I e VI), propriedade de Luiza Carolina Pereira, concertos internos.

Rua Conde Leopoldina n. 77 (casa I), propriedade de Maria José da Silva Cunha, concertos internos.

Travessa Onze de Maio n. 26, propriedade de Camillo S. Aragão Conceição, concertos internos.

Travessa São Carlos n. 13, propriedade de Manoel Dias Guimarães, concertos internos.

Travessa São Carlos n. 24, propriedade de Roza Ribeiro, concertos internos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de março de 1923. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Souto de Carvalho n. 17, propriedade de Luiza Alves Guimarães, concertar as torneiras da sala de jantar e a de boia.

Rua São João n. 12, propriedade de Candido José Caetano da Silva, concertar o deposito d'agua e a torneira da boia.

Rua Roy Barbosa n. 72, propriedade de Joaquim Lourenço da Silva Ramos, concertar a torneira do banheiro.

Rua Muniz Barreto n. 23 (casa VII), propriedade de Antonio Azevedo, concertar a torneira da boia da caixa de descarga.

Rua Muniz Barreto n. 21, propriedade de Antonio Azevedo, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTA REPARTIÇÃO DE MATERIAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 26 de março proximo ás 13 horas, serão recebidas na Secretaria desta Escola, por uma commissão julgadora, presidida pelo secretario, propostas para o fornecimento de material durante o 1º semestre corrente, de accordo com as seguintes condições:

1.º Os concorrentes deverão solicitar desta directoria guia para o recolhimento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da importancia de um conto de reis em moeda corrente ou apolices ao portador como garantia da proposta que apresentarem.

2.º Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na estação de Ouro Preto para os concorrentes de fora desta cidade, e no edificio da Escola para os que morarem nesta cidade e dentro de prazos justos marcados por esta directoria.

3.º No dia e horas marcados neste edital os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, a primeira devidamente sellada, e em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4.º São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concorrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5.º As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas com o numero e nome dos artigos, conforme com a relação annexa, a unidade de preço por que se propõem fornecer por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estes requisitos. As propostas deverão estar rubricadas todas as folhas pelo proponente.

6.º Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concorrentes julgados idoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado idoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envolvero fechado e lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão serão por edital do *Diario Official* marcados dia e hora para abertura das propostas.

7.º As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão as condições desta edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

8.º As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra do *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9.º A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais baixo for. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento que poderá ser feita immediatamente si concordarem os empates, notando-se que no alludido caso de empate tem preferencia o proponente nacional. Quando a segunda concorrência ainda dêr novo empate será feita a preferencia pela sorte.

10.º Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11.º O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução de que trata a condição 1ª sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12.º O contracto uma vez assignado fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento, de accordo com a condição 2ª a falta do cumprimento quanto aos prazos redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido até um prazo marcado por esta directoria. Si este prazo for excedido será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas em excesso além da multa supracitada.

13.º Fica livre a esta repartição a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, sendo que as quantidades indicadas no edital são apenas limites superiores para os pedidos a serem feitos durante o 1º semestre o contractante sendo obrigado a manter os seus preços durante este tempo.

14.º A concorrência poderá ser annullada pelo Governo com despacho motivado, sem que caiba ao contractante indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

Objectos de expediente

Numero — Quantidade — Objecto

1. 12 vidros de oleo para machina de escrever.
 2. 18 litros de tinta «Sardinha».
 3. 15 litros de tinta «blue black».
 4. 6 litros de gomma arabica.
 5. 50 caixas de alfinetes.
 6. 12 caixas de laere vermelho.
 7. 24 novellos de barbante (fino e grosso).
 8. 12 vidros para gomma arabica.
 9. 36 borrachas «Ruby».
 10. 1 grossa de lapis Faber n. 2.
 11. 12 raspadeiras «Rodger».
 12. 20 folhas de papelão (sortido).
 13. 6 pinceis para limpeza de machinas de escrever.
 14. 500 folhas de papel pardo para embrulho.
 15. 2.000 enveloppes «Mercurio».
 16. 40 cadernos para aulas, n. 433.
 17. 12 livros em branco de 100 folhas.
 18. 1 almanack Leammert para o anno de 1922.
 19. 10 vidros de tinta para carimbo.
 20. 100 folhas de papel mata-borrão superior.
- Visto. — O director, *Fausto Alves de Brito*.

LABORATORIOS E GABINETES

Gabinete de Mineralogia e Geologia

Numeros — Quantidade — Objecto

21. 24 kilos de sакão barra especial para trabalho pratico de mineralogia.
22. 24 pacotes de velas brasileiras.
23. 1 caixa de reactivos.
24. 100 tubos de ensaio.
25. 10 funis.
26. 6 capsulas de porcellana de 100, 200 e 300 grammas.
27. 12 vasos de Bohemia de 100, 250 e 500 grammas.
28. 1 litro de verniz japonês branco.
29. 1 litro de kaol.
30. 40 litros de alcool.
31. 6 garrafas de 300 grammas cada uma, de agua oxygenada «Merck».
32. 20 films 4 A (20 ditos 3 A. «Kodak»).
33. 2 vidros de balsamo do Canadá.
34. 250 saccos para amostras de mineraes de algodão lona.
35. 20 pacotes de papel photographico do auto-viragem 13X18.
36. 2 espátulas de aço de 20 centimetros de comprimento.
37. 12 limas redondas para ourives.
38. 1 kilo de esmeril n. 0.
39. 1 kilo de esmeril n. 00.
40. 1 kilo de esmeril finissimo.
41. 10 pacotes de Eastman Kodak developing powder.
42. 2/2-3/12-A-4.
43. 10 idem idem idem idem idem idem de 5-E-7.
44. 2 facões para matlo de 1ª qualidade de aço.
45. 8 graes de agatha de 10 centimetros de diametro.
46. 500 laminas de vidro para placas de microscopio (pequenas).
47. 500 idem idem idem idem idem de microscopio (grandes).
48. 10 kilos de hyposulfito de sodio para photographias.
49. 20 blocos de papel para annotações em excursões.
50. 1 carimbo de borracha com a inscripção «Gabinete de Mineralogia e Geologia» Escola de Minas de Ouro Preto.
51. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 18X18.

53. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 16x16.
 54. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 18x18.
 55. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 16x16.
 56. 500 caixas de papelão para mostruario de 2/12 centímetros de alto x 20 x 13.
 57. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 16 x 11.
 58. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 13 x 10.
 59. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 11 x 8.
 60. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 8 x 5/2.
 61. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 5 1/2 x 4.
 62. 20 pacotes de cartões postaes (para photographias).
 63. 20 maços de papier Auto-Vireur à la Cellodine (Cevaert-Ronix).
 64. 20 espanadores de pennas de Om.60.
 65. 6 caixas de sabão Torre Eiffel.
 66. 5 caixas de pennas para desenho.
 67. 150 metros de moldura para quadros, 4 %.
 68. 80 litros de alcool.
 69. 2 grossas de argolas para quadros.
 70. 10 maços de palha para cadeira.
 71. 2 caixas de kerozene.
 72. 2 caixas de gasolina.
 73. 5 duzias de lapis 2 H.
 74. 200 folhas de lixa (sortidas) para ferro.
 75. 2 barras de ferro quadrado, 1 centimetro x 1 centimetro.
 76. 6 latas de radium.
 77. 1 chave inglesa 10".
 78. 12 limas, 3 quinas, comprimento 20 centímetros.
 79. 12 limas chatas 7".
 80. 10 kilos de graxa amarella (em bexigas).
 81. 1 alicate de aço 4", Universal.
 82. 20 peças de papel para desenho superior.
 83. 1 resma de papel pardo para embrulho.
 84. 40 caixas de percevejos.
 85. 20 caixas de tijolos de aquarella regular.
 86. 10 caixas de tijolos de aquarella superior.
 87. 5 duzias de borrachas pequenas para desenho.
 88. 50 metros cubicos de lenha candeia.
 89. 50 metros cubicos de lenha vermelha.
 90. 150 metros cubicos de carvão vegetal.
123. 30 barricas de cimento "Excelsior".
 124. 50 manilhas de 7 centímetros de diametro.
 125. 10 curvas de 7 centímetros de diametro.
 126. 164 metros quadrados de ladrilho commum.
 127. 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, 4,50 x 40 c/m, para soalho.
 128. 15 ditas de forro.
 129. 50 caibros de madeira de lei 6 x 8 c/m.
 130. 150 kilos de oleo de linhaça.
 131. 1 caixa de agua raz "Prates" com 34 kilos.
 132. 50 pacotes de seccante "Castello".
 133. 100 kilos de alvaia de puro.
 134. 10 kilos de azul allemão.
 135. 5 kilos de terra de siene estrangeira.
 136. 5 ditas dito queimada.
 137. 10 kilos de pó de sapateiro "Poleve".
 138. 30 kilos de gesso.
 139. 5 kilos de vermelhão nacinoal.
 140. 3 kilos de aluminio.
 141. 2 galões de verniz branco "Copai".
 142. 1 rôlo de canno de chumbo 3/8, com 50 kilos.
 143. 1 dito dito 1/2".
 144. 10 torneiras de metal 1/2", para agua.
 145. 5 ditas ditas nickeladas, 3/8.
 146. 1 caixa de vidros, 1,20 x 60 c/b, para vidraças.
 147. 100 metros cubicos de areia lavada
Gabinete de Botanica e Zoologia
148. 60 litros de alcool.
 149. 1 kilo de acido phenico.
 150. 2 kilos de camphora.
 151. 3 kilos de naphthalina.
 152. 5 kilos de glicerina.
 153. 500 grammas de chloroformio.
 154. 2 litros de ether.
 155. 1 kilo de sublimado corrosivo.
 156. Latas para colheita de plantas.
 157. 1 facão para malto de 1ª qualidade, de aço.
 158. 2 kilos de benzina.
 159. 100 grammas de iodo metallico.
 160. 1 afiador de navalha.

Laboratorio de chimica organica e docimasia

Numeros — Quantidade — (Numero do catalogo Adnet, 26, rue Vauquelin, Paris)

- Materiaes para construcção*
- Numero de ordem — Quantidade — Objectos
91. 3 maços de preços ponta de Paris, 12x12.
 92. 10 ditas, 15x15.
 93. 10 ditas, 17x21.
 94. 10 ditas, 18x31.
 95. 5 ditas, 22x36.
 96. 5 ditas, 22x39.
 97. 10 ditas, 23x45.
 98. 10 ditas, 25x60.
 99. 10 ditas, 24x48.
 100. 4 grossas de parafusos de ferro, fenda, 2" x 12.
 101. 6 ditas, 3/4" x 8.
 102. 4 ditas, 1" x 6.
 103. 4 ditas, 1" x 10.
 104. 4 ditas, 3/4" x 6.
 105. 4 ditas, 5/8 x 5.
 106. 4 ditas, 1 3/4 x 12.
 107. 7 ditas cabeça redonda, 1 3/4 x 7.
 108. 20 duzias de dobradiças de ferro Americanas, 2 1/2".
 109. 15 ditas, 3".
 110. 15 ditas, 3 1/2".
 111. 1 duzia de fechaduras de ferro de 70 m/m, com manivelas para portas.
 112. 2 ditas "Gorges", para gavetas.
 113. 3 caixas com vidros 60x50 c/m, para vidraças.
 114. 150 vidros de 64x43 c/m para vidraças.
 115. 5 kilos de gomma laca.
 116. 1 kilo de sandalo.
 117. 3 duzias de targettas com molla.
 118. 10 kilos de colla de Hamburgo.
 119. 200 folhas de lixa de papel, sendo 50/1/2, 50/1, 50/1 1/2, e 50/2.
 120. 6 kilos de estanho em vergas "Carneiro".
 121. 200 saccos de cal branca.
 122. 200 ditas preta.

161. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 153.
 162. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 154.
 163. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 155.
 164. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 158.
 165. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 161.
 166. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 165.
 167. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 167.
 168. 6 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalgadas, n. 169.
 169. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalgadas, n. 153.
 170. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalgadas, n. 154.
 171. 24 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalgadas, n. 155.
 172. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalgadas, n. 158.
 173. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmalgadas, n. 217.
 174. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmalgadas, n. 218.
 175. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmalgadas, n. 219.
 176. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmalgadas, n. 220.
 177. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 225.
 178. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 227.
 179. 12 barquinhas de porcelana, n. 228.
 180. 12 barquinhas de porcelana, n. 229.
 181. 6 barquinhas de fundo chato, n. 233.
 182. 6 barquinhas de fundo chato, n. 235.
 183. 6 barquinhas de fundo chato, n. 236.
 184. 3 colheres de porcelana, n. 242.
 185. 3 colheres de porcelana, n. 243.

186. 6 espátulas de porcelana, n. 247.
 187. 6 espátulas de porcelana, n. 248.
 188. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 262.
 189. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 263.
 190. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 264.
 192. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 265.
 192. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 280.
 193. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 281.
 194. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, n. 305.
 195. 36 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 306.
 196. 36 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 307.
 197. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 308.
 198. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 309.
 199. 24 telas a gaz e para ustulações, n. 322 b.
 200. 24 telas a gaz e para ustulações, n. 327.
 201. 12 almofarizes de porcelana, esmaltados cada um com sua mão, n. 334.
 202. 12 almofarizes de porcelana, esmaltados cada um com sua mão, n. 335.
 203. 24 almofarizes de porcelana, esmaltados cada um com sua mão, n. 338.
 204. 36 almofarizes de porcelana, esmaltados cada um com sua mão, n. 341.
 205. 3 placas de porcelana com 25 cavidades, n. 383.
 206. 6 cubas para mercúrio, n. 396.
 207. 6 cubas para mercúrio, n. 397.
 208. 6 côns de porcelana perfurados, n. 437.
 219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, esmaltadas, n. 467.
 210. 24 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 469.
 211. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 470.
 212. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 471.
 213. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 474.
 214. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 476.
 215. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 477.
 216. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 483.
 217. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 486.
 218. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 537.
 219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 538.
 220. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 539.
 221. 12 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 540.
 222. 6 cadinhos de Rose esmaltados, n. 698.
 223. 3 cadinhos de Rose esmaltados, n. 699.
 224. 6 funis com falha (de porcelana), n. 716.
 225. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 872.
 226. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 873.
 227. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 874.
 228. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 875.
 229. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 876.
 230. 30 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 877.
 231. 25 telas a gaz, n. 925.
 232. 50 capsulas de morganita, n. 1.070.
 233. 50 capsulas de morganita, n. 1.071.
 234. 50 capsulas de morganita, n. 1.072.
 235. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.111.
 236. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.142.
 237. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.171.
 238. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.172.
 239. 1. cuba de gres ordinario esmaltada de branco interiormente, n. 1.173.
 240. 10 pinhas de vaso de bohemla (fig 192), do Catalogo Annet.
 241. 50 Vasos erlenmeyers com bico, de bocca estreita, numero 1.320.
 242. 50 Vasos erlenmeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.321.
 243. 100 Vasos erlenmeyers, com bico de bocca estreita, numero 1.322.
 244. 100 Vasos erlenmeyers, com bico de bocca estreita, numero 1.323.
 245. 100 Vasos erlenmeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.324.
 246. 50 Vasos erlenmeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.325.
 247. 50 Vasos erlenmeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.326.
 248. 50 Vasos erlenmeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.327.
 249. 50 Vasos erlenmeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.328.
 250. 25 funis para analyses, n. 1.453.
 251. 25 funis para analyses, n. 1.454.
 252. 25 funis para analyses, n. 1.455.
 253. 25 funis para analyses, n. 1.456.
 254. 3 kilos de tubo de vidro de Bohemia para analyse organica tipo extra duro. Abertos — diametro 20 milímetros, n. 1.430.
 255. 24 tubos para analyse organica, vidro verde, fechado em uma extremidade n. 3.360.
 256. 50 matraz de ensaiador n. 1.565.
 257. 200 tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.441.
 258. 200 tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.442.
 259. 200 tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.443.
 260. 15 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.717.
 261. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.718.
 262. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.719.
 263. 50 Esnergias com bico, n. 1.724.
 264. 5 Becherglases com bico, n. 1.725.
 265. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.746.
 266. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.747.
 267. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.748.
 268. 6 triangulos de silica opaca com montagem de nickel, n. 1.812.
 269. 25 frascos com torneira, n. 2.418.
 270. 12 frascos com torneira, n. 2.419.
 271. 24 folhas de papel pegamento para dialyse, n. 2.573.
 272. 25 obturadores de vidro, n. 2.373.
 273. 25 obturadores de vidro, n. 2.374.
 274. 25 obturadores de vidro, n. 2.375.
 275. 25 obturadores de vidro, n. 2.383.
 276. 25 obturadores de vidro, n. 2.501.
 277. 25 obturadores de vidro, n. 2.502.
 278. 12 baldes de collo curto, n. 2.828.
 279. 24 baldes de collo curto, n. 2.830.
 280. 24 baldes de collo curto, n. 2.831.
 281. 24 baldes de collo curto, n. 2.832.
 282. 24 baldes de longo collo com tubulura, n. 2.840.
 283. 24 baldes de longo collo com tubulura, n. 2.841.
 284. 24 baldes de longo collo com tubulura, n. 2.842.
 285. 12 baldes de fundo chato (matrizes), n. 2.875.
 286. 12 baldes de fundo chato (matrizes), n. 2.876.
 287. 12 baldes de fundo chato (matrizes), n. 2.877.
 288. 12 baldes de fundo chato (matrizes), n. 2.878.
 289. 6 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.863.
 290. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.864.
 291. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.865.
 292. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.866.
 293. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.987.
 294. 24 copos para experiencias, n. 2.975.
 295. 24 copos para experiencias, n. 2.976.
 296. 24 copos para experiencias, n. 2.977.
 297. 12 copos para experiencias, n. 2.978.
 298. 2 kilos de tubos e haquellas de vidro, n. 3.173.
 299. 2 kilos de tubos e haquellas de vidro, n. 3.175.
 300. 2 kilos de tubos (samente), n. 3.181.
 301. 12 aparelhos de Schrotter, n. 3.367.
 302. 6 torneiras de vidro, de tres vias, n. 3.392.
 303. 24 tubos de segurança, n. 3.418.
 304. 24 tubos de segurança, n. 3.419.
 305. 24 tubos de segurança, n. 3.420.

306. 24 tubos de segurança, n. 3.422.
 307. 12 tubos abductores, n. 3.828.
 308. 12 tubos abductores, n. 3.430.
 309. 36 tubos de Welter, n. 3.431.
 310. 36 Idem idem sem o 1º ângulo: para retortas.
 311. 12 Idem em «U», n. 3.482.
 312. 24 Idem em «U», n. 3.484.
 313. 12 Idem em «U», n. 3.486.
 314. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.495.
 315. 24 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.496.
 316. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.497.
 317. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas.
 318. 12 picrometros (para solidos), n. 3.769.
 319. 12 picrometros (para solidos), n. 3.480.
 320. 6 picrometros (para solidos), n. 3.783.
 321. 2 tubos de Wurtz, para destillação fraccionada, n. 3.830.
 322. 12 refrigerantes de vidro, n. 3.862.
 323. 2 refrigerantes de vidro Mithscherlich, n. 3.867.
 324. 2 siphões com torneira, n. 3.910.
 325. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.925.
 326. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.926.
 327. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.929.
 328. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.931.
 329. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.934.
 330. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.937.
 331. 50 buretas de Mohr, dobradas n. angulo recto, com funil e com torneira, de 50 c.c., divisões de centímetros cubicos, por 1/10 do mesmo.
 332. 6 fluctuadores de Erdman, n. 4.087.
 333. 2 frascos graduados para Hydrotimetria (com 4 traços), n. 4.148.
 334. 2 buretas sulphydrometricas de Dupasquier, n. 4.144.
 335. 6 tubos graduados em centímetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.167.
 336. 6 tubos graduados em centímetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.168.
 337. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.341.
 338. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.342.
 339. 1 pipeta de Glass, com torneira de vidro na parte inferior, n. 4.395.
 340. 3 tubos de Granval e Lajour, para ensaios calorimetricos, n. 4.399.
 341. 6 tubos de Eggertz, para ensaio dos açoes, por calorimetria (fechados a esmeril), n. 4.401.
 342. 6 tubos de Nessler, para a dosagem calorimetrica do ammoniaco (dous traços), n. 4.405.
 343. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.966.
 344. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.967.
 345. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.968.
 346. 2 alcoometros de Cartier, n. 4.981.
 347. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.995.
 348. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.993.
 349. 3 araeometros para liquidos mais leves (de Baumé), ordinarios, um de 70 a 60; um de 60 a 50 e um de 20 a 10.
 350. 1 aparelho de Noebel, n. 5.276.
 351. 3 aparelhos de Wilborg, para dosar o carbono nos açoes.
 352. 24 caixas de reactivos com frascos, com etiquetas vitrificadas, com 35 frascos, cada um de 250, sendo os reactivos os indicados na pagina 333 do mesmo catalogo Admetto.
 353. 100 folhas de papel de filtro em discos não dobrados, Schecicher e Schull, n. 8.676.
 354. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.677.
 355. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.678.
 356. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.679.
 357. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.682.
 358. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.681.
 359. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.682.
 360. 1 rosma de papel de filtro ordinario, branco, para preparações de chimica organica, em folhas, n. 8.653.
 361. 200 grammas de tela de amianto para filtrações no cadinho, de Gooch Newbauer, n. 8.673.
 362. 1 funil para filtrações quentes, de cobre, dupla parede de vidro com appendice ateral e tubo de desprendimento de vapor, montado em suporte de fonte, sem vaso e sem lampada, n. 8.905.
 363. 2 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.906.
 364. 50 pesos de cobre ou de aluminio, separados, sem caixa, n. 9.122.
 365. 50 bicos de gaz sem torneira, n. 9.412.
 366. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.422.
 367. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.423.
 368. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.461.
 369. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.465.
 370. 6 corôas para bicos de gaz, n. 9.467.
 (devido se adaptarem exactamente aos bicos de n. CVIII do catalogo.)
 371. 6 bicos Berzelius, n. 9.497.
 372. 50 supportes para os bicos de gaz, n. 9.512.
 373. 24 supportes para os bicos de gaz (para os bicos Mecker), n. 9.510.
 374. 6 panellas a gaz, n. 9.575.
 375. 6 panellas a gaz, n. 9.576.
 376. 2 fornos de Fourguignin e Leclerc, n. 9.588.
 377. 6 maçaricos articulados, n. 9.799.
 378. 12 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.230.
 379. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.231.
 380. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.232.
 381. 6 estufas de Schloesing, n. 10.653.
 382. 2 estufas de Schloesing, n. 10.654.
 383. 12 capsulas de nickel, n. 11.404.
 384. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.409.
 385. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.410.
 386. 12 pinças para cadinhos, em nickel, n. 11.423.
 387. 12 pinças para cadinho, em nickel, n. 11.421.
 388. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 1 m/m, n. 11.463.
 389. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 3 m/m.
 390. 6 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 4 m/m.
 391. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 5 m/m.
 392. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 6 m/m.
 393. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 7 m/m.
 394. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 8 m/m.
 395. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 9 m/m.
 396. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.684.
 397. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.690.
 398. 24 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.692.
 399. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.694.
 400. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.690.
 401. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.691.
 402. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.692.
 403. 200 rolhas de cortica sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.711.
 404. 200 rolhas de cortica sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.712.
 405. 200 rolhas de cortica sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.723.
 406. 3 furadores de rolhas de Lelièvre, com 6 mechas, numero 11.749.
 407. 12 limas chatas, n. 11.773.
 408. 12 limas chatas, n. 11.774.
 409. 12 limas chatas, n. 11.775.
 410. 12 limas chatas, n. 11.776.
 411. 12 limas semi-redondas, n. 11.779.
 412. 36 limas redondas, n. 11.780.
 413. 50 pinças de madeira para balões, etc., n. 11.892.
 414. 3 grandes pinças de ferro para tirar cadinho de ferro, n. 11.911.
 415. 6 pinças para copellas, n. 11.915.
 416. 12 pinças para carvão (lençoes), n. 11.929.

417. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.930.
 418. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.931.
 419. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.946.
 420. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.947.
 421. 12 pinças para cadinhos em nickel, n. 11.964.
 422. 12 colheres de osso, n. 11.978.
 423. 6 espátulas de ferro n. 11.025.
 424. 6 espátulas de orro, n. 11.026.
 425. 6 espátulas de osso, n. 12.060.
 426. 6 rodinhas de palha, n. 12.077.
 427. 6 rodinhas de palha, n. 12.079.
 428. 12 rodinhas de palha, n. 12.080.
 429. 24 rodinhas de palha, n. 12.082.
 430. 12 rodinhas de palha n. 12.083.
 431. 6 rodinhas de palha, n. 12.085.
 432. 4 metros quadrados de tela metálica de ferro n. 12.102.
 433. 6 triângulos de ferro n. 12.110.
 434. 6 triângulos de ferro, n. 12.111.
 434. 12 torneiras de cobre, para gaz, etc., n. 12.147.
 435. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 10, n. 12.179.
 436. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 25, n. 12.180.
 437. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 40, 12.179.
 438. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 60,
 439. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 80,
 440. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.223, 12.180.
 441. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.224,
 442. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.225.
 443. 36 supportes de madeira Gay-Lussac, com charneiras (para retortas), n. 12.232.
 444. 36 supportes de madeira para balões, Gay-Lussac, numero 12.233.
 445. 24 supportes de madeira para frascos n. 12.242.
 446. 36 supportes para tubos de ensaio n. 12.251.
 447. 6 supportes para bur. lhas de Mohr, n. 12.273.
 448. 6 supportes com gancho, para tubos etc n. 12.288.
 449. Anéis para supportar triângulos de platina, n. 12.347. (3 F, 3 O, e 3 H).
 450. 3 bicos Bunsen (Bartel) a vapor de alcool, com reservatorio independente e tubo metálico flexivel, numero 12.347.
 451. 12 retrogradadores de Kdejadahl.
 452. 6 burellas de Gawnlowsky, de 50 c. c., cada c. c. dividida em 110, n. 1.783 do catalogo de Gustav Deckert Frauenwald, in Th. Ur. (Germany).
 453. 2 provetas cubas, n. 3.059.
 454. 2 provetas cubas, n. 3.060.
 455. 2 provetas cubas, n. 3.061.
 456. 3 pisetas a esmeril, n. 3.074.
 457. 3 pisetas a esmeril, n. 3.075.

Os ultimos numeros são do catalogo Adnet, n. 49, ao qual se reportará para descripção do material.

Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923.
 Como secretario, *Jayme de Araújo Gesteira*, 1º escripturário.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRITORIO, FERRAGENS E MATERIAL ELECTRICO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de artigos de papelaria e objectos de escriptorio, ferragens e material electrico, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300\$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos de primeira qualidade e serão entregues no almoxarifado da directoria, dentro das 48 horas que se segurem ao recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á *Comissão da Concorrência*, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente selada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que felle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença do codas os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de abso. luta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no

caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Se esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que haja aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1923. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Grupo I — Papellaria e objectos de escriptoria — Preço da unidade — Modelos adoptados pela directoria

1. Modelo	41. Fichas brancas de 0,30X0,24 — %.	40. Modelo	469. Recibo de material emprestado (Climatologia) — %.
2. Modelo	42. Fichas amarellas de 0,30X0,24 — %.	41. Modelo	551. Ficha de concerto, material empregado — %.
3. Modelo	43. Fichas azues de 0,30X0,21 — %.	42. Modelo	552. Recibo do mecanico — talões de 50 fls. — 1.
4. Modelo	44. Fichas amarello-escuras de assentamentos das estações de 0,30X0,24 — %.	43. Modelo	553. Recibo do requerente a officina — talões de 50 fls. — 1.
5. Modelo	45. Fichas brancas de assentamentos do pessoal de 0,30X0,24 — %.	44. Modelo	601. Cadernetas observações climatológicas — 1.
6. Modelo	46. Memorandum do director (blocks de 50 folhas) — 1.	45. Modelo	604. Cadernetas observações thermo-pluviométricas — 1.
7. Modelo	47. Memorandum dos funcionarios (blocks de 50 fls.) — 1.	46. Modelo	606. Cadernetas comparações deapparelhõs novos — 1.
8. Modelo	48. Roteiros — %.	47. Modelo	607. Cadernetas do Instituto Central — 1.
9. Modelo	49. Cartão de assiduidade de 0,20X0,12 — %.	48. Modelo	608. Cadernetas correlações de vento — 1.
10. Modelo	50. Pedidos de licença — %.	49. Modelo	613. Registro estação 2ª classe — 1.
11. Modelo	51. Canhoto de pedido de licença — %.	50. Modelo	615. Registro estação thermo-pluviométrica — 1.
12. Modelo	52. Fichas de fiscalização de montagem das estações — %.	51. Modelo	621. Registro estação pluviométrica (antiga) — 1.
13. Modelo	53. Recados do director — %.	52. Modelo	624. Registro diario — 1.
14. Modelo	54. Protocollo de entrada de correspondência (livro c/100 fls. de 0,43X0,22) — 1.	53. Modelo	660. Mappa mensal para as estações climatológicas — %.
15. Modelo	55. Protocollo de saída de correspondência (livro c/100 fls. de 0,43X0,22) — 1.	54. Modelo	662. Mappa mensal para as estações pluviométricas — %.
16. Modelo	56. Cartões (Directoria) — %.	55. Modelo	663. (Antigo modelo 1) — %.
17. Modelo	57. Serviços executados (relatorio mensal) — %.	56. Modelo	664. Valores horarios (folhas mensaes) — 1.
18. Modelo	58. Rotulos para as estações — %.	57. Modelo	665. Valores horarios para diversos elementos (folha annual) — %.
19. Modelo	59. Rotulos para diversos — %.	58. Modelo	666. Direcção e velocidade do vento (folhas) — %.
20. Modelo	60. Rotulos para publicações — %.	59. Modelo	667. Distribuição horaria mensal das chuvas (folhas) — %.
21. Modelo	61. Pedido de devolução de livros — %.	60. Modelo	668. Distribuição horaria annual das chuvas (folhas) — %.
22. Modelo	62. Fichas de registro — %.	61. Modelo	669. Distribuição horaria insolação (mensal) — %.
23. Modelo	63. Cartão postal para o serviço de permuta — %.	62. Modelo	670. Distribuição horaria insolação (annual) — %.
24. Modelo	64. Impressos para accusar recepção — %.	63. Modelo	673. Resumo annual estações climatológicas — %.
25. Modelo	65. Recibo de material passado pelo estacionario (talões de 50 fls.) — 1.	64. Modelo	674. Resumo annual estações thermo-pluviométricas — %.
26. Modelo	66. Ficha para fornecimento de material de consumo — %.	65. Modelo	679. Variação interhoraria de varios elementos (mensal) — %.
27. Modelo	67. Cartões guias remessa de material e portaria — %.	66. Modelo	680. Variação interhoraria de varios elementos (annual) — %.
28. Modelo	68. Recibo passado pelo almoxarife — blocks de 50 fls. — 1.	67. Modelo	682. Correlações dos ventos (mensal) — %.
29. Modelo	69. Talão de movimento de material com 50 fls. — 1.	68. Modelo	683. Correlações dos ventos (annual) — %.
30. Modelo	70. Termo de inutilização de material, talão de 50 fls. — 1.	69. Modelo	684. Boletim das trovoadas — %.
31. Modelo	71. Talão de relação de material inutilizado inferior a 10\$, com 50 fls. — 1.	70. Modelo	686. Conforme dos totaes de chuva, evaporação e insolação — %.
32. Modelo	72. Livro de registro das aquisições de material — 1.	71. Modelo	689. Boletim p. Saude Publica (semanal) — %.
33. Modelo	73. Fichas de emprestimo (nome) — %.	72. Modelo	690. Boletim p. Saude Publica (mensal) — %.
34. Modelo	74. Fichas de emprestimo (especial) — %.	73. Modelo	700. Diagrammas de pluviographo Feuss — %.
35. Modelo	75. Impressos recibo de material emprestado (grande) — %.	74. Modelo	705. Diagrammas de higrapho Richard — %.
36. Modelo	76. Impressos recibo de material emprestado (pequeno) — %.	75. Modelo	706. Diagrammas de hygrapho (columna) — %.
37. Modelo	77. Recibo de archivistista — talões de 100 folhas — 1.	76. Modelo	711. Diagrammas de thermographo — %.
38. Modelo	78. Ficha de recebimento de quadros mensaes — %.	77. Modelo	713. Diagrammas barographo e thermographo — %.
39. Modelo	79. Ficha de recebimento de quadros annuaes — %.	78. Modelo	729. Diagrammas de barographo Richard — %.
		79. Modelo	732. Diagrammas anemoscopia Feuss — %.
		80. Modelo	733. Diagrammas anemoscopia Richard — %.
		81. Modelo	735. Diagrammas anemometro Dines — %.
		82. Modelo	742. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
		83. Modelo	743. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
		84. Modelo	744. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
		85. Modelo	746. Fichas mensaes estações climatológicas — %.
		86. Modelo	747. Fichas annuaes estações climatológicas — %.
		87. Modelo	750. Mappa valores normaes estações climatológicas — %.
		88. Modelo	751. Valores normaes (folha solta; pequena) — %.
		89. Modelo	760. Certificado de comparação de hygrometro — %.
		90. Modelo	761. Certificado de comparação barometro — %.

91. Modelo 762. Certificado de comparação thermometros — %.
92. Modelo 770. Tiras curvas curtas (Negretti) — %.
93. Modelo 771. Tiras curvas compridas — %.
94. Modelo 772. Tiras rectas — %.
95. Modelo 773. Tiras curvas curtas de Heliographo Feuss — %.
96. Modelo 774. Tiras curvas compridas Heliographo Feuss — %.
97. Modelo 775. Tiras rectas — %.
98. Modelo 776. Tiras de Heliographo Casella — %.
99. Modelo 801. Boletim quinzenal de estações climatológicas — %.
100. Modelo 817. Boletim diario de estações climatológicas — %.
101. Modelo 840. Livro de movimento geral material tecnico das estações — 1.
102. Modelo 850. Formulas de off. 1.ª reclamação (resma) — 1.
103. Modelo 851. Formulas de off. 2.ª reclamação (resma) — 1.
104. Modelo 901. Pedidos de folga — %.
105. Modelo 902. Boletim p. jornais da tarde — %.
106. Modelo 909. Registro de telefonemas — blocks de 50 fols. — 1.
107. Modelo 910. Dados a reclamar — %.
108. Modelo 911. Biletons de observações de Oh (grandes) — %.
109. Modelo 912. Biletons de observações de Oh (pequenos) — %.
110. Modelo 914. Avisos de perturbações atmosféricas — 1.
111. Modelo 915. Boletim radiog. B. M. — %.
112. Modelo 920. Cadernetas de observações Oh Greenwich — 1.
113. Modelo 928. Cartas isobaricas — %.
114. Modelo 929. Cartas da America do Sul — %.
115. Modelo 944. Boletim de affixação de previsões — %.
116. Modelo 948. Boletim do tempo para Santos — %.
117. Modelo 949. Boletim do tempo para as estações — %.
118. Modelo 951. Boletim especial p. Petropolis — %.
119. Modelo 952. Boletim especial p. Therexopolis — %.
120. Modelo 958. Registro (folhas) de aviso de tempestades — %.
121. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de previsões — 1.
122. Modelo 971. Livro de estatistica de B. Ms. — 1.
123. Modelo 976. Cartão explicativo do serviço dos signaes semaphoricos — %.
124. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de fols. — 1.
125. Modelo 994. Forma de telegrammas (folhas soltas) — 1.
126. Modelo 1001. Fichas p. chuvas (normaes) — %.
127. Modelo 1002. Fichas p. chuvas (10 annos) — %.
128. Modelo 1003. Fichas p. chuvas (marcas) — %.
129. Modelo 1.001. Observações diarias, hydrometricas — %.
130. Modelo 1.030. Folhas de normaes — %.
131. Modelo 1.101. Cartões de informações decadaes — %.
132. Modelo 1.102. Mappas phenologicos sobre vegetaes — %.
133. Modelo 1.103. Mappas phenologicos sobre animaes — %.
134. Modelo 1.104. Folhas confecção do boletim agricola — %.
135. Modelo 1.200. Fichas de normaes decadaes — %.
136. Modelo 1.301. Folhas de observação de sondagem de balão-piloto (1 ou 2 theodolitos).
137. Modelo 1.311. Diagramma p/o graphico de velocidade e direcção (sondagens) — 4 %.
138. Modelo 1.341. Dados de balões-piloto p/de t. altitudes (diario) — %.
139. Modelo 1.361. Resumo semanal das observações balão-piloto — %.
140. Modelo 1.391. Altitude de nuvens por observação de balão-piloto (resumo mensal) — %.
141. Modelo 1.401. Vento a varias altitudes (resumo mensal) — %.
142. Modelo 1.411. Vento a varias altitudes p/quaesquer periodos — %.
143. Modelo 1.420. Diagramma de meteorographo — %.
144. Modelo 1.421. Folha de calibragem de pressão do meteorographo — %.
145. Modelo 1.422. Registro da observação de papagaio — (folhas) — %.
146. Modelo 1.423. Valores da linha de base — %.
147. Modelo 1.424. Dados telegraphicos de sondagens com papagaios — %.
148. Modelo 1.425. Reducção de diagramma do meteorographo — %.
149. Modelo 1.426. Resumo semanal das sondagens c/papagaios — %.
150. Modelo 1.427. Altitudes nos instantes de leituras do potencial — %.
151. Modelo 1.428. Resumo geral de sondagens d/papagaios — %.
152. Modelo 1.429. Resumo das sondagens c/papagaios servindo p/varios elementos — %.
153. Modelo 1.430. Resumo dos ventos — sondagem c/papagaios — %.
154. Modelo 1.501. Met. Obs. Over the South Atlantic (mod estrangeiro) — %.
155. Modelo 1.520. Registro geral do Serviço Maritimo c/200 fols. — 0,54x0,25 — 1.
- Todos estes modelos se acham relacionados e a disposição dos interessados, podendo ser examinados das 14 ás 16 horas no almoxarifado desta directoria, á rua do Passelo, 82.
156. Papel quadriculado de 0,37x0,40 — Folha
157. Papel «Stencil» n. 860 — Caixa.
158. Grampos «Niagara» — Caixa.
159. Liquido «Dermox» — Caixa.
160. Lapis «Apollon» HB — Duzia.
161. Cadernetas de papel paulado de 0,18x0,13 — 1
162. Pastas «classificador Rapido» — 1
163. Pastas de madeira c/mola — 1.
164. Duplo-termino de madeira — 1.
165. Livros de papel quadriculado c/100 folhas de 0,25x0,18 — 1.
- Grupo 2 — Ferragens**
1. Metro duplo articulado, de madeira — Um.
2. Oleo para relubrificacao em vidro — Vidro
3. Polassa — Kilo.
4. Grampos para correias — Kilo.
5. Cera virgem — Kilo.
6. Pregos 12 X 15 — 13 X 15 — 14 X 18 — 19 — 36 — 10 X 12 — 16 X 24 — 16 X 21 — Kilo.
7. Pregos de cobre para «rubberoides» — Kilo.
8. Estanho «Carniero» — Kilo.
9. Escarradeiras esmaltadas — Uma.
10. Kilo — Lata.
11. Sapão «Bon Ami» — Um.
12. Martello portuguez n. 5, canha — Um.
13. Espandores n. 50 — Um.
14. Pinceis redondos n. 12 — Um.
15. Vassouras de cabelo — Uma.
16. Idem de borracha — Uma.
17. Idem de palha com cinco fios — Uma.
18. Idem de passava, chata — Uma.
19. Idem de raspulhar — Uma.
20. Idem de passava (pequenas) — Uma.
21. Bola da Bahia — Kilo.
22. Pó azul — Lata.
23. Lanterna «Olho de boi», tamanho médio — Uma
24. Crispadores n. 10 — Um.
25. Alcool a 36° — Litro.
26. Corda para derrega — Peça.
27. Tapete de ferro de 1 m. X 0,50 — Um
28. Idem de ferro de 1 X 0,50 — Um.
29. Serrate, para madeira — Um.
30. Lixa para madeira de 000 a 3 — Folha.
31. Talas de lixa n. 1 — Uma.
32. Balões esmaltados — Um.
33. Sola caustica — Kilo.
34. Rubberoides (peça de 25 metros) — Peça
35. Copos de vidro — Duzia.
36. Praios de vidro picopo — Duzia.
37. Brochas n. 8 — Uma.
38. Sabão especial em barra — Barra.
39. Tinta esmalte branca, em lata de kilo — Kilo.
40. Esticador de ferro galvanizado 5/8 — Um.
41. Kerozene — Lata.
42. Gaxolina — Lata.
43. Oleo de linhaça fervido — Kilo.
44. Estopa branca — Kilo.
45. Creolina «Pearson» — Lata.
46. Pinceis chatos — Um.
47. Sabonete espherico — Um.
48. Algarismos de ferro esmaltado — Um.
49. Balanças de um kilo c/pesos — Uma.
50. Tala de açame de 1,50 de altura X 0,3 — Metro.
51. Alicates nickelado de ponta de 6" — Um.
52. Alicates nickelado chato de 6" — Um.

53. Alicates nickelado pinça de 4" — Um.
 54. Alicates com protecção de borracha para 250 volts — Um.
 55. Alicates nickelado de corte em frente de 5" — Um.
 56. Alicates de bombeiro hydraulico de 6" — Um.
 57. Alfabeto punção de 0,004 — Um.
 58. Algarismo punção de 0,003 — Um.
 59. Almotolia de cobre de 2 pr. — Uma.
 60. Alcool a 40° — Litro.
 61. Alvaide de zinco — Kilo.
 62. Alvaide de chumbo — Kilo.
 63. Acido sulphurico (densidade 1.838) — Litro.
 64. Acido azotico — Litro.
 65. Acido chloridrico — litro.
 66. Ammonium — litro.
 67. Agua distillada — Litro.
 68. Alfabeto em chapas de 30 m/m — Um.
 69. Arrebites de ferro de 1/8" — Kilo.
 70. Aço em vergalhão redondo ou quadrado de 3/8", 5/8", 1/2" e 1/4" — Kilo.
 71. Arame de ferro galvanizado de 0m,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
 72. Arame de aço de 0m,0002 — 0,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
 73. Brocas americanas cilindra de afiar de 1/32, 1/16, 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16 e 1" — Collecção.
 74. Brocas de romã de 1/4" — Uma.
 75. Barbequim estriado — Um.
 76. Breu — Kilo.
 77. Benzina rectificada «Paulenc Frères» — Litro.
 78. Brochas francezas n. 4 — Uma.
 79. Borracha em lençol — Kilo.
 80. Bico de papagaio para arrancar pregos — Um.
 81. Betumadeiras de 0,06 — Uma.
 82. Bico de Busin — Um.
 83. Carvão de Coke — Kilo.
 84. Carvão de pedra — Kilo.
 85. Chaves de fenda «Yankee» — N. 10 — Uma.
 86. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 6" — Uma.
 87. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 4" — Uma.
 88. Chaves de fenda telephonicas — Uma.
 89. Chaves inglezas paralelas de 4" em aço nickelado — Uma.
 90. Chaves inglezas paralelas de 4" e cabo de madeira — Uma.
 91. Compassos de pontas de 4" e sector — Um.
 92. Compassos transportadores de 4", pontas internas, externas, de pernas e de centro — Um.
 93. Cabos de aço de 3/5 e 1/4 — Kilo.
 94. Contador de rotações — Um.
 95. Corda de linho de 3/8" — Kilo.
 96. Corda chumbada de 1/2" — Kilo.
 97. Chaves nickeladas para rebojaria — Jogó.
 98. Diamante inglez para vidraceiro — Um.
 99. Escovas de aço para limpeza de limas — Uma.
 100. Esquadro de 6" com cepo de madeira — Um.
 101. Esquadro de 6" com cepo de ferro — Um.
 102. Escala micrometrica com nonio de 1/10 — Uma.
 103. Escala de 1/2 esquadria de 5" — Uma.
 104. Ferro para soldar a estanho — Kilo.
 105. Formões de 1/8", 1/4", 1/2" com cabo — Um.
 106. Ferro em chapa de 1/16" — Kilo.
 107. Ferro em chapa de 1/8" — Kilo.
 108. Folhas de lixa para ferro de 00 a 3 — Folha.
 109. Funis de vidro de 10 centimetro de diametro — Um.
 110. Graxa em bexiga — Kilo.
 111. Gesso em pó — Kilo.
 112. Glicerina branca — Kilo.
 113. — Limas grossas de 8" — Uma.
 114. Limas grossas de 12" — Uma.
 115. Limas paralelas murchas, de 6", 8" e 10" — Uma.
 116. Limas bastardas de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
 117. Limas bastardas de 1/2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
 118. Limas murchas de 1/2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
 119. Lima faca 1/2 bastardas de 4", 6" e 8" — Uma.
 120. Limas triangulares de 4", 6" e 8" — Uma.
 121. Limas de calados triangulares, paralelas, facas, dupla faca, 1/2 canna e arredondadas — Uma de cada.
 122. Limatões redondos e quadrados, bastardos e murchos de 4", 6", 8" e 10" — Um.
 123. Limatões de calado redondos e quadrados — Um.
 124. Laminas de serra Griffins de 12" — Uma.
 125. Laminas de serra Griffins de 8" — Uma.
 126. Laminas de serra de cabello — Uma.
 127. Lampadas n. 2 para soldar a alcool — Uma.
 128. Latão em chapas de 1/16" — Kilo.
 129. Latão em chapas de 1/8" — Kilo.
 130. Latão murchos em vergalhão de 1/4" — Kilo.
 131. Latão murchos em vergalhão de 1/2" — Kilo.
 132. Martellos de bola ns. 00, 0, 1 e 2 — Um.
 133. Martellos de unha n. 2, «Stanley» — Um.
 134. Machina de furar n. 5 — Um.
 135. Marreta de 5 kilos com cabo — Uma.
 136. Machos em ternos de 1/38" — Um terno.
 137. Machos em ternos de 1/16" a 1" em fracções de 1/16" — Terno.
 138. Maçarico n. 6.612/5 para soldar a gasolina — Um.
 139. Mó de esmeril carborundum n. 2, accionado a mão — Um.
 140. Níveis nickelados, pequenos — Um.
 141. Níveis nickelados em esquadro — Um.
 142. Níveis revestidos de madeira com escala — 1 pé — Um.
 143. Oleo fino para motor, 1ª qualidade — Kilo.
 144. Oleo grosso mineral, 1ª qualidade — Kilo.
 145. Pasta Wichester em oisnaga — Uma.
 146. Pinceis de pelo de Martha ns. 4, 6 e 10 — Um de cada.
 147. Pinceis chatos francezas ns. 6 e 8 — Um.
 148. Pinceis redondos ns. 6 e 8 — Um.
 149. Provelas para 250 grammas — Uma.
 150. Pregos de 1/2"x10", cabeça de tremço — Kilo.
 151. Pelles de camurça — Uma.
 152. Punção automatico Stone 18-A — Um.
 153. Pinças serrilhadas de ponta e bico de pato — Uma.
 154. Plana Stanley n. 22 — Uma.
 155. Prumos pequenos, nickelados — Um.
 156. Portes de serra Thompson & Sons, de 14" — Um.
 157. Parafuzos de ferro de 3/8"x2" — Kilo.
 158. Pó de sapato (pacote) — Um.
 159. Rolinas de ferro de 1/2" — Uma.
 160. — para terno, com supportes — Um.
 161. — (mota) — Um.
 162. — (mota) — Kilo.
 163. — todos os formatos — Uma.
 164. — «Gambôa» de 6" — Uma.
 165. Tesouras «Gambôa», de 10" — Um.
 166. Taihadeira — Uma.
 167. Trinchas de seda ns. 1 e 2 — Uma.
 168. Tornos de mão com cabo de madeira — Um.
 169. Verniz preto japonês (vidro grande), um.
 170. Verniz branco, Sphenel (vidro) — Um.
 171. Verniz ouro (vidro) — Um.
 172. Verrumas americanas, desmontaveis com calço de madeira e respectivos ferros — Uma collecção.
 173. Verrumas nickeladas desmontaveis — Uma.
 174. Zarcão — Kilo.
- Grupo — Material electrico**
1. Pipeta com densimetro fluctuador — Uma.
 2. Supportes com chaves para lampadas — Um.
 3. Pilhas motor completas — Uma.
 4. Tubos de louça, de 10 c. — Um.
 5. Rosetas de cleats — Uma.
 6. Rosetas de ferro — Uma.
 7. Bastonetes de pasta para soldar metais — Um.
 8. Solução de Timol (tata pequena) — Uma.
 9. Zinco para pilha motor — Um.
 10. Carvão para pilha motor — Um.
 11. Vasos para pilha motor — Um.
 12. Pilhas Leclanché (elemento completo) — Um.
 13. Carvões lateraes Leclanché — Um.
 14. Carvões centraes Leclanché — Um.
 15. Borrachas para elemento Leclanché — Duas.
 16. Bolões de madeira para campainha — Um.
 17. Peras de madeira para campainha — Uma.
 18. Blocos de madeira de 0m,10 — Um.
 19. Blocos de madeira para ventiladores — Um.
 20. Indicador de polos — Um.
 21. Amperometro voltmetro conjugados em caixa protectora para 15 volts, 25 — A my — corrente continua — Um.
 22. Cleats com parafuso (par), um.
 23. Fio preto n. 14, com isolamento de borracha — Kilo.
 24. Fusíveis de cartucho, 30, 40 e 200 amperes X 250 volts — Um.
 25. Grampas de cavalleiro ns. 15 e 40 — Kilo.
 26. Isoladores de louça, fio duplo flexivel — Kilo.
 27. Fio duplo flexivel ns. 14 e 16 — Kilo.
 28. Procuradores de máca para 250 volts — Kilo.
 29. Lampadas de prova para 250 volts — Uma.
 30. Tomadas de rosca em ebonite.
- Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ABRIGOS METEOROLOGICOS DE 2ª E 3ª CLASSES, A ESTA DIRECTORIA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de abrigos meteorologicos de 2ª e 3ª classes, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo do negocio a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na Secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300\$ em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os abrigos a fornecer deverão ser entregues de accordo com as necessidades do serviço, na sede desta directoria ou em local da mesma previamente indicado.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em envolvero á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou recalvas, contendo o preço por abrigo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VI

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado indoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar o quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro da 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que della se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir á esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre o preço do abrigo a ser fornecido, e, no caso de igualdade de preços proceder-se-ha á uma nova concorrência de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados acima de 700\$000 para os abrigos de 2ª classe e de 350\$000 para os de 3ª classe, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

XI

Fica livre a directoria de fazer aquisição dos abrigos a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

A directoria reserva-se o direito de não aceitar os abrigos que tenham de feito de construção, emprego de madeira que não seja a das especificadas ou outros que não estejam de accordo com o modelo apresentado, e com as especificações abaixo, obrigando-se o contractante a substitui-los por outros em perfeito estado.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento dos abrigos nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento dos abrigos pedidos, podendo a directoria adquirir os a outrem independente de contracto, correndo as despesas, além da multa referida, por conta do contractante.

Especificações

Os abrigos serão todos de cedro, cobertos de pinho forrados de rubberoide na parte exterior, e assentes em cavalletes de peroba amarella, em tudo iguaes aos modelos que se encontram nesta directoria, á disposição dos senhores concorrentes.

O encaixotamento dos abrigos de 2ª classe deverá ser feito em dois volumes e os de 3ª classe, em um.

A pintura dos mesmos será branca a duas de mão, sendo que a ultima será de tinta esmalte.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — O secretario Alcides F. Carneiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA LAVAGEM E CONCERTO DE ROUPA DE CAMA E DE USO DOS INTERNADOS DO CURSO COMPLEMENTAR SANTA MONICA, EM JUPARANÁ, ESTADO DO RIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para lavagem e concerto de roupas de cama e de uso dos internados do curso complementar Santa Monica, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a importancia de 100\$ (cem mil réis) em moeda corrente, ou equivalentes da divida publica, para a garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do curso complementar, e o contracto só tornará effectivo, depois de aprovado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas.

II

A roupa a lavar e concertar será entregue em casa do proponente as segundas-feiras e será recebida no mesmo local aos sabbados até ás 12 horas.

III

Os concorrentes deverão apresentar a comissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em segundas vias, devidamente selladas a 1ª via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo de caução, a que se refere a condição I.

IV

Constituem provas de idoneidade os attestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalhos, que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo um preço unico da unidade para qualquer peça de roupa, por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que contiver um preço para cada peça.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, julgado indoneo não queira recorrer dessa de-

cisão, devendo fazer essa declaração por escrito. No caso do proponente julgado inidoneo querar recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escrito, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envelope lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter além uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que excederem a \$140 (cento e quarenta réis) a unidade, considerando-se a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a condição I, ficará depositada no Thesouro Nacional, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço a executar.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização.

Qualquer outra informação pôde ser obtida naquella Curso Complementar, diariamente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 16 de março de 1923. — *Mário Pereira Pinto Machado*, 1º official secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE GELO AOS LABORATORIOS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO E DEPENDENCIAS ANNEXAS NO DISTRITO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte e nove de março corrente, ás 11 horas, na Secção de Expediente desta Directoria Geral, serão recebidas propostas para fornecimento de gelo, em pedras de 25 kilogrammas de peso, aos laboratorios das Secções Técnicas e do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, no primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 200\$ em moeda corrente do paiz ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem.

II

O gelo fornecido, deve ser entregue, diariamente, de accordo com as necessidades do serviço, na sede dos laboratorios da repartição ou em local da mesma previamente indicado pelo respectivo porteiro, mediante um vale tambem diario, passado pelo referido funcionario.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envelope fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em envelope aparte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por kilo do gelo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

V

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envelope

lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VI

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará sobre o preço do gelo a ser fornecido e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

X

Fica livre a directoria do serviço de fazer a aquisição do gelo a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento diario do gelo, nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento mensal, estimado pelo consumo diario e o gelo passará a ser adquirido directamente pela repartição correndo todas as despesas, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Curso Complementar dos Patreanatos Agrícolas, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CORTE DOS CABELLOS DOS INTERNADOS DESTA CURSO COMPLEMENTAR, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de abril, ás 13 horas, serão recebidas nesta repartição propos-

tas para o corte dos cabelos dos internados deste Curso Complementar, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I
As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta repartição guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de 50\$000 (cincoenta mil réis), em moeda corrente, para a garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só tornará effectivo depois do approved pelo Sr. ministro.

II
O corte do cabelo será uma vez por mez, nesta repartição, ás 7 horas da manhã.

III
Os concurrentes deverão apresentar á comissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via.

Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a condição I.

IV
Constituem provas de idoneidade os attestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalhos, que por ventura tenham feito.

V
As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo um preço unico da unidade, por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições.

VI
Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum que, julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII
As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerçam redução do preço sobre a proposta mais barata.

VIII
As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX
A concorrência versará sobre o preço da unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offercer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a

uma nova concorrência de ab. mentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X
Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI
O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII
Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta acarreia para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço executado.

XIII
A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização. Qualquer informação pôde ser obtida nesta repartição diariamente.

Curso Complementar, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de março de 1923. — *Vicente Raul de Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS FORNECIMENTOS DE DIVERSOS MATERIAES, TINTAS, FERRAGENS E LUBRIFICANTES A NESPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, E ACCESSORIOS PARA AUTO-CAMINHÃO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Fago publico que no dia 3 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para os fornecimentos de que trata este edital mediante as seguintes condições:

I
Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer aos fornecimentos deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia, fornecida por esta directoria, etc., até o dia 3 de abril a quantia de 300\$000 em moeda corrente para garantia da apresentação de sua proposta na concorrência que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria.

II
Os artigos a fornecer serão os constantes da relação que se segue, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações desta directoria, 24 horas depois do recebimento do pedido, ou immediatamente, si este trouxer a nota de urgência.

III
Os proponentes deverão apresentar as amostras que se tornarem necessarias e julgadas imprescindiveis, para perfeito confronto das propostas.

IV
Os proponentes apresentarão a commissão da concorrência, no dia e hora

designados, as propostas em tres vias, em envolturo fechado e lacrado sendo a primeira via sellada e rubricada pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V
Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que por ventura tenham feito.

VI
Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer, dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricadas por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

VII
As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer por escripto, por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VIII
As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX
As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X
A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offercer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abati-mentos que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empates. No caso de novo empate será feita a preferência por sorte.

XI
Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XII
Os proponentes preferidos que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de

chamada, feita no *Diário Official*, não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, perderão a caução feita para garantia da proposta.

Dentro do referido prazo e antes da assignatura dos contractos, os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$), para a execução dos contractos, ou reforçarão a caução a que se refere a condição primeira.

XIII

Os contractantes ficam sujeitos á multa de cem mil réis (100\$) por hora de excessu, até duas horas do prazo marcado na condição segunda.

Si esse novo prazo for excedido, serão os artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de excessu, além da multa acima.

XIV

Fica livre á directoria a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se os contractantes a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 19 de março de 1923.
- Dulphe Pinheiro Machado.

Relação das materias, tintas, ferragens e lubrificantes a que se refere o edital desta data:

Arame de aço de 1/8", kilo.
Alvejante de zinco, villemontagne, kilo.
Alfinetes de coser lona, uma.
Almofolias de cobre n. 1, uma.
Agua raz Praltz, kilo.
Azete de peixe, kilo.
Algodão em rama alvejado, kilo.
Alcool a 36°, lata.
Arestas francezas sem cabeça, pacote.
Aguilhas para lamparinas primas numero 6, jogo.
Ancinhos dentes de aço cravados de 4", um.
Alicate bico chato Pengeot, corte duplo, um.
Alfanges completos com serrilha dupla, um.
Acido phenico Dettan, litro.
Arame de ferro galvanizado maleavel 14 x 19, kilo.
Arame de ferro galvanizado maleavel 18 x 24, kilo.
Arame de ferro galvanizado maleavel 6 x 10, kilo.
Arame farpado 3 farpas, rôlo de 45 kilos, rôlo.
Arame de cobre cosido n. 18, kilo.
Arame de cobre cosido n. 20, kilo.
Areia doce, kilo.
Arco de pua com castraca dupla, uma.
Brochas de cabelo n. 12, uma.
Barro refratario, kilo.
Borracha em lençol de 11/16", kilo.
Borracha em lençol de 3/8", kilo.
Balões grandes (defensas de embarcações), um.
Bussola para lancha, uma.
Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.
Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma.
Balões de zinco com 8" de bocca e 15" alto, um.
Balões de zinco com 12" de bocca e 15" alto, um.

Baledeiras de bifes, uma.
Brochas para caiação inglezas 4/0, uma.
Brochas de cabelo francezas n. 14, uma.
Balões de ferro galvanizados para 5 litros, um.
Batumadeiras de aço cabo env. Peugeot de 1 a 5", uma.
Batedores de tinta com engrenagem de Japy, um.
Botões de metal para sanefas, caixa.
Bules de folha Japy dobrada para 12 litros, com tampa, um.
Balões de ferro galvanizado inglezes de 11", um.
Barrillete com parafusos e sobresselentes, um.
Brau gordo, kilo.
Cabo manilha de 3", inglez, kilo.
Cabo manilha de 2", inglez, kilo.
Cabo manilha de 1 1/2", inglez, kilo.
Cabo Bêta, kilo.
Cassarolas de ferro n. 8, uma.
Chaleiras de ferro n. 3, uma.
Conechas de zinco, uma.
Canecas de agite para café, uma.
Creolina Cruzwaldina lata.
Cera virgem, kilo.
Corrente de ferro galvanizado de 3 1/4", metro.
Corrente de ferro para amarras de embarcações, metro.
Croques de metal com cabos, um.
Chaleiras de cobre para oleo de 2 litros, uma.
Chave ingleza de 1 1/2", uma.
Chave ingleza de 1 1/2", uma.
Chapas de metal de 16 onças, kilo.
Carbô náo de polassa, kilo.
Cabo de linho de 1/4" de diametro, kilo.
Cabo inglez Gropp de 4 1/2", kilo.
Cabo inglez Gropp de 2 1/2", kilo.
Cabo inglez Gropp de 3", kilo.
Colheres de ferro Japy estanho de 10", uma.
Colheres com cabo de faia para jardineiro, uma.
Canecas de ferro Japy estanhadas de 5", uma.
Colheres de ferro Japy, 10", uma.
Canos de chumbo de 5/8", metro.
Canos de chumbo de 3/8", metro.
Canos de chumbo de 1/2", metro.
Cabo manilha encerado de 1", kilo.
Compasso direito c/ eixo de metal de 10", um.
Cepo de cantil c/ 1/2" fios completos, um.
Colla da Bahia em pasta, kilo.
Cimento Bandeira, barrica.
Cimento Nilo, barrica.
Diamante para cortar vidro c/ cabo envernizado, um.
Escovas de arame para limpar tubos com 2" de diametro, uma.
Escovas de cabelo para limpar tubos 2", uma.
Escovas de arame para limpar tubos de 1 1/2", uma.
Escovas de piassava para lavagem de convés, uma.
Escovas de limpeza de embarcações, uma.
Espumadeiras de zinco, uma.
Estopa de algodão alvejada, kilo.
Escova para bater tinta n. 14, pello longo, uma.
Enxadas Jacaré 4 libras, uma.
Enxofre em pó, kilo.
Estreiras costura dupla, de 1m,80 x 1m, uma.
Estenho carneira para soldar, kilo.
Facas grandes de cozinha — Rodger, uma.
Fio de algodão, kilo.
Flammulas fundo vermelho e letras brancas "Immigração", uma.
Frigideiras de ferro n. 7, uma.

Fio de vela inglez, kilo.
Fio asbesto, kilo.
Ferro de rebote do Guaves simples, um.
Ferro de plaina, dobrada com capa, um.
Fechaduras Groges com trinco 6" com 3 chaves, uma.
Fechaduras para gaveta chatas, costas de metal, uma.
Fechos de ferro com dobradiças e pivots polidos, um.
Forquelas de ferro para embarcações, par.
Graxa patente, kilo.
Gesso cre Inglez Elmes, kilo.
Grampos de metal para sanefas, kilo.
Cacheta de asbesto, em fita de 1 1/2" de diametro, kilo.
Cacheta de asbesto, em fita de 1" de diametro, kilo.
Cacheta de asbesto, redonda de 1/2" de diametro, kilo.
Cacheta de asbesto, redonda de 5/8" de diametro, kilo.
Cacheta de algodão em fita de 5/8" de diametro, kilo.
Cacheta de algodão em fita de 3/4" de diametro, kilo.
Cacheta de algodão redonda de 5/8" de diametro, kilo.
Cacheta de algodão, redonda de 3/4" de diametro, kilo.
Gomina laca em bastão, kilo.
Graxa do Rio Grande em hexiga, kilo.
Garlopa com ferros de Greaves, uma.
Ganchos de metal para pregar, kilo.
Keroseene, litro.
Kaol, lata.
Lampeões para foguistas, de cobre, um.
Limas sortidas de 12", uma.
Lapis para carpinteiro, duglo, J. Faber, xxx, um.
Lixa esmeril 3 xxx 2 1/2", uma.
Letras em aço, 0,06, jogo.
Letras em aço, 0,02, jogo.
Lampadas electricas 1/2" ss de 16, Edison Phillips, uma.
Lampadas electricas 1/2" ss de 25, Edison Phillips, uma.
Lampadas electricas 1/2" ss de 50, Edison Phillips, uma.
Limas de aço de kearney sort, uma.
Limas de aço de 1/2" carna 12", uma.
Laminas de aço para voltear, uma.
Oleo de ricino, litro.
Oleo de cylindro, litro.
Oleo de linhaça genuino B. Spence kilo.
Oleo especial para auto caminhão, kilo.
Metro com articulação dupla em bucho, um.
Metro com articulação dupla de metal, um.
Manilhas vidradas nacionais de 7", uma.
Manilhas vidradas nacionais de 6", uma.
Manilhas vidradas nacionais de 4", uma.
Martellos com cabo para carpinteiros, n. 8, um.
Machadinhas americanas Kning de 6", uma.
Machados americanos Collins de 6", um.
Mangueira dupla de 3", metro.
Meios de sola inglezas bichromadas, kilo.
Nível de madeira com escala dupla, de 20, um.
Nível para carpinteiro, um.
Numeros de aço 0,02, jogo.
Oleo Ursa, para motor, kilo.
Olea Nação, kilo.
Pés quadradas, uma.
Pixe, kilo.
Plombagina em pó, kilo.
Papellão hydraulico, de 1 1/16", kilo.

Pó de sapato kilo.
Potassa, kilo.
Purpurina sortida allemã Kreamer.
kilo.

Pinceis de cabelo martha, chatos, 28, um.

Pinceis de cabelo martha, chatos, 25, um.

Pinceis de cabelo para traços de ponta, um.

Pentes para fingir. jogo.
Pedra pomes em pó ingleza do B. S., kilo.

Ponta de Paris de 19/36, pacote.
Ponta de Paris de 18/30, pacote.
Ponta de Paris de 15/15, pacote.
Ponta de Paris de 16/18, pacote.
Ponta de Paris de 12/12, pacote.
Ponta de Paris de 10/10, pacote.

Pás de bico e corte da aço, cabo de faia, uma.

Pás de bater, americanas, com cabo direito, uma.

Pratos de folha Japy, estanhado de 10", um.

Pragas do cobre de 3", kilo.
Prégo do cobre de 1 1/2", kilo.
Platina Guilherme, com cepo cortido e ferros, uma.

Platina de volta com bote de ferro duplo, uma.

Pedra de lardear fios, uma.
Pxe americano kilo.
Rupi (latas de um litro), lata.
Remos de faia com oito pés de comprimento, par.

Regadores fortes de folha pintada, de 20 litros, um.

Regadores fortes de folha pintada, de 10 litros, um.

Remos de faia pá recta de 10 e 12 pés, par.

Sabão virgem, kilo.
Soda caustica, kilo.
Secante Nação, caixa.
Serras de aço para ferro Griffen de 10" uma.

Serrote de H V Greaves de 30", um.

Serrote de costas de 20", um.

Serrote de costas de 14", um.

Spockings de aço completo um.

Tijolos de limpar metais, um.

Torno de bancada n. 2 1/2, um.

Tinta branca oxydo de chumbo, kilo.

Tinta copolin, kilo.

Tinta zarcão em massa, kilo.

Tinta verde Londres Nação, kilo.

Tijolos refractários, um.

Tinta roxo rei Nação, kilo.

Tinta azul R. U. kilo.

Tinta azul ultramar, kilo.

Tinta verde nativo Nação, kilo.

Tinta Jaldo chromo R. U. kilo.

Tinta esmalte Hipolin, kilo.

Tinta a agua n 59.00, lata.

Terra sienna crua, Blundell, kilo.

Trincheas de cabelo de 9/3 carreiras, uma.

Trincheas de pello para fingir, uma.

Tachos do ferro Japy estanhado de 20 x 9" e/ lampo um.

Tachas de cobre de 1/2", kilo.

Torquezes de Peugeot 16" uma.

Tijolos de arear, um.

Tela de arame de tres fios para en- chergão de cama, 69 lar. metro.

Vorniz copal branco ingles, gallão.

Vorniz copal preto ingles, gallão.

Vassouras de piassava grandes, uma.

Vassourinhas do piassava pequenas, uma.

Vorniz Flatting Lefranc, gallão.

Vorniz Knoling Lefranc, gallão.

Vorniz Blacklaque, gallão.

Vidro para vioraça duplo de 1,00 x

x 1,00, kilo.

Vermelhão francez, kilo.

Vassourinhas de piassava para fingir, uma.

Varas para embarcações de cinco me- tros, uma.

Verghões de cobre Muntz 5/8", kilo.

Verghões de cobre Muntz 1/2", kilo.

Verghões de cobre Muntz 3/8", kilo.

Vassouras de palha de cinco fios, uma.

Vassouras de cipó com cabo, uma.

Vassouras de malto Gary completa, uma.

Zarcão, kilo.

Terceira secção da Directoria do Ser- vicio de Povoamento, 19 de março de 1923. — Pelo chefe de secção, Carlos V. Zamith, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exército, a quem foram concedidos lotes rurais, nos nucleos colonias, convidados a tomar posse dos respectivos lotes e a desenvolver de accordo com o regulamento vigente deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residência habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

CONCURRENCIA PARA OS FORNECIMENTOS DE FORRAGENS, MACHINAS AGRICOLAS, FERRAGENS, ADUBOS, INSECTICIDAS, COMBUSTIVEIS FORMICIDAS E LUBRIFICANTES NECESSARIOS A SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMEITEIRAS DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que no dia 9 de abril proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta Superintendencia, propostas para os fornecimentos de forragens, machinas agricolas, ferragens, adubos, insecticidas, combustiveis, formicidas e lubrificantes constantes dos grupos abaixo, á Superintendencia do Serviço de Sementeiras, durante o 1º semestre do corrente anno.

I

Os negociantes do ramo de negocio dos artigos indicados nos grupos juntos, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta Superintendencia guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 500\$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas todas de 1ª qualidade e serão entregues nesta Superintendencia ou nos pontos de embarque por ella designados, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos pedidos.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envoltorio fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira

via. Em outro envoltorio apresentarão os documentos de idoneidade e o compromisso de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes attestado de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resativas contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escrito por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim a houver algum que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão devendo fazer essa declaração por escrito. No caso do negociante julgado indoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escrito, o adiamento da abertura das propostas afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas do grupo ser encerradas em um envoltorio lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, sera por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter nenhuma formula de completa submissão a condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todas as pessoas que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abastecimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empanantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão aceites os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro do cinco dias uteis contados do edital da chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer as forneci-

cimentos nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100\$000), por dia, de excesso, até cinco dias. Si este prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XIII

A caução a qua se refere a clausula I deste edital, poderá ser elevada até a importância de 2:000\$, de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Superintendencia do Serviço de Sementes, 22 de março de 1923. — F. de Assis Aguiar, superintendente.

GRUPO N. 1

Ferreagens

Farelo, kilo.
Remoído, kilo.
Sal grosso, kilo.

GRUPO N. 2

Machinas agricolas

Alavanca de direcção para arado Avery de 24", uma.
Alavanca de profundidade para arado Avery de 24", uma.
Arruelas rectangulares para arado Avery de 24", uma.
Arado E. B. n. 33, Bean and Corn Planter, um.
Arado Pony, Disc. Plow, um.
Arado E. B. n. 32, Tow row Corn Planter, With fertilizer distributor, um.
Apparelho para colher amostras de sementes, de Nobbe, consistindo de um recipiente metallico e de um tubo terminado por uma sapata cortante n. B. 273, um.
Apparelho para experiencia de sementes de Braver n. 802, um.
Apparelho de germinação de sementes de Dr. Deyer, n. 805, um.
Apparelho de farinação com dispositivo automatico para contagem immediata até 100 grãos, n. B-841, um.
Apparelho de pesar e ensacar cereaes, com registro automatico, dos fabricantes R. Boby & Comp., um.
Balança do professor V. Sulhorst, para medir a transpiração de sementes, pesar cereaes, plantas, raizes, etc., n. B-280, uma.
Desintegrador para milho, um.
Diaphanoscopio do Dr. Vogel n. B-815, um.
Elevador para milho, um.
Estufa para germinação de sementes aquecidas a electricidade, completa, modelo 4, dos fabricantes Chas. Herson & Comp., uma.
Granometro Westfield para 100 sementes, n. 843, um.
Microscopio para dissecação botânica, com ampliadores aplanaticos, reflectores Opala, lentes 9, n. B-65, um.
Novellos Osborne Twine para ceifeira atadeira, um.
Pontas para arado, n. 31, uma.

Pontas para arado Oricle, n. 10, uma.
Peças E. 123 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 124 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 152 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 153 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 157 para arado Avery, de 24", (com parafuso, chapa e arruela), uma.
Peças E. 167 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 184 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 185 para arado Avery, de 24", uma.
Peças N. 2 para arado Avery, de 24", uma.
Peças L. J. 42 para arado Avery, de 24", uma.
Peças T. O. 42 para arado Avery, de 24", uma.
Rolo para jardim, para cultivador Planet Jr. á animal, um.
Separador Planet Jr., n. 1, á mão, um.
Sonda tipo Frankel para tirar amostras de terra até uma profundidade de dois metros, n. B-2718, uma.
Sonda de braço, tipo americano, com um metro de comprimento e sapatas cortantes de 150 m/m, n. B-2721, uma.
Separador de Nobbe, com as modificações introduzidas pelo Dr. V. Weinzierl, com pulverizador n. 281, um.

GRUPO N. 3 — FERRAGENS

Aguilha para coser sacco, uma.
Arrebites de cobre, tamanho sortidos, kilo.
Alvaiade, kilo.
Aqua-raiz, kilo.
Barbante para coser sacco, chicote.
Breu em pó, kilo.
Brocha para cal, uma.
Brocha de pelo n. 4, uma.
Brocha de pelo n. 5, uma.
Brocha de pelo n. 6, uma.
Cera virgem, kilo.
Canno de ferro galvanizado de 1 1/2", metro.
Canno de ferro galvanizado de 2", metro.
Carvão para forja, kilo.
Correia — Balata — de 5", metro.
Correia — Balata — de 3", metro.
Correia — Balata — de 2", metro.
Correia — Balata — de 1", metro.
Cimento Christiania, barrica.
Cimento Portland, barrica.
Chibancas de 5 libras, uma.
Enxada «Jacaré» de 3 libras, com cabo, uma.
Fio sisal para ceifeira Mac Cormik, novello.
Foice n. 3, paulista, uma.
Folha de lixa para madeira, sortida, folha.
Folha de lixa para ferro, sortida, folha.
Grampos «Jacaré», para correia «Balata», caixa.
Kaol, litro.
Machina para furar ferro, com jogo completo de brocas, marca Sanderbohr-machine n. 20, uma.
Machado de 4 libras, «Collins», um.
Nivel de Gurely de 0m.25, com uma mira para 4m.00, com uma trena de 50 metros, um.
Ocre, kilo.
Oleo de linhaça (inglês), kilo.
Pregos de 20 x 30, kilo.
Pregos de 15 x 15, kilo.
Pregos de 17 x 21, kilo.
Pregos de 19 x 27, kilo.

Pregos de 18 x 21, kilo.
Pregos de 16 x 18, kilo.
Pregos de 18 x 36, kilo.
Pregos de 22 x 45, kilo.
Porcas de ferro de 1", kilo.
Porcas de ferro de 1 1/2", kilo.
Porcas de ferro de 3/4", kilo.
Porcas de ferro de 7/8", kilo.
Parafuso de ferro de 1", kilo.
Parafuso de ferro de 1 1/2", kilo.
Parafuso de ferro de 3/4", kilo.
Parafuso de ferro de 7/8", kilo.

Parafuso de ferro de 3/4 com 4m.10 de comprimento, um.
Pó de sapato, kilo.
Sacco de anagem para 60 kilos, um.
Sacco de algodão para um kilo, um.
Sacco de algodão para dois kilos, um.
Sacco de algodão para cinco kilos, um.
Sacco de algodão para dez kilos, um.
Sacco de algodão para vinte kilos, um.
Secante, kilo.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 1", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 2", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 3", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 4", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 5", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 6", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 7", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 8", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 9", metro.

Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 10", metro.

Tecido de lona para ceifeira Mac Cormik, metro.

Tirante de ferro de 3" pollegadas conforme o modelo (existente nesta Superintendencia), uma.

Telhas de ferro galvanizado Corrugadas de 10", uma.

GRUPO N. 4

Adubos

Cal virgem, kilo.
Escórias de Thomas, kilo.
Farinha de sangue, kilo.
Farinha de osso, kilo.
Guano do Peru, kilo.
Salitre do Chile, kilo.
Superphosphato de cal, kilo.

GRUPO N. 5

(Insecticida, combustivel, formicida e lubrificante)

Arsenico branco, kilo.
Cruzwaldina, lata.
Creolina Pearson, lata.
Creosotina, lata.
Estopa para machina, kilo.
Formicida Jupiter, lata grande.
Formicida Merino, lata grande.
Formicida Capanema, lata de quatro kilos.
Formicida Schomaker, lata grande.
Gazolina Energina, caixa.
Gazolina Montano, caixa.
Graxa para carroça, kilo.
Kerosene Brindila, caixa.
Oleo grosso tipo Alepho, kilo.
Oleo grosso conforme amostra existente nesta Superintendencia, kilo.
Oleo fino conforme amostra existente nesta Superintendencia, kilo.

Oleo Mobilol A, lata.
Oleo Mobilol B, lata.
Oleo de ricino, kilo.
Plutão, lata.

Sulphureto de carbono, caixa.
Sulphato de cobre, kilo.
Verde-Paris, kilo.

Superintendencia do Serviço de Sementeadoras em 22 de março de 1923. —
R. de Assis Aguiar, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Estando vaga a 5ª cadeira, «Botânica, morfologia e physiologia vegetaes», da 6ª secção desta escola, faço publico, pelo presente, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 19 de abril proximo, ás 16 horas, deverão os candidatos entregar, na secretaria da dita escola, trabalhos sobre assumptos das cadeiras pertencentes á dita secção, a qual se compõe, da cadeira acima referida e mais da de «Botânica systematica e phytopathologia», os quaes, opportunamente, serão, nos termos do art. 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, julgados pela congregação, que, pelo voto de dous terços dos seus membros, tomado em escrutinio secreto e aprovado pelo Sr. ministro, poderá dispensar do concurso de provas ao autor de trabalhos verdadeiramente notaveis.

Caso não haja candidatos ou os trabalhos apresentados não forem julgados verdadeiramente notaveis pela congregação, será aberto concurso para preenchimento da referida secção, cujo prazo para inscrição será de 120 dias, incluindo os 30 dias do presente edital e mais 90 a partir do novo edital, que será publicado depois da decisão do Exmo. Sr. ministro sobre a resolução da congregação.

Os interessados poderão obter maiores informações na secretaria da escola, á chamada São Boaventura, Fonseca, Niterói, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

21 de março de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director.

Directoria Geral de Estatística

Concurrença publica para fornecimento á Directoria Geral de Estatística de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio de machinas durante o primeiro semestre do corrente anno.

Chamo a attenção dos interessados para a prorrogação do recebimento das propostas, assim como para as alterações havidas no edital de concorrência publica e na respectiva relação dos objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio de machinas que devem ser fornecidos, durante o primeiro semestre do corrente anno, á Directoria Geral de Estatística. Para o conhecimento dos interessados é, nesta data, publicado de novo edital, com as necessarias rectificações.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923.
Balthes Carvalho

CONCURRENÇA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á DIRECTORIA GERAL DE ESTATÍSTICA DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCRIVER, UTENSILIOS DE ENGENHARIA E OFFICINA, DROGAS, FERRAGENS E ASSEIO DE MACHINAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, se receberão, nesta Directoria Geral de Estatística, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio das machinas durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thezouro Nacional da quantia de quinhentos mil réis (500.000), em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras, contendo o nome dos artigos, constantes da relação, a unidade do preço, escripto este por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nas mesmas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado idoneo que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solidando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder

apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do Diário Official determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accordo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reduções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preço, proceder-se-ha a uma nova concorrência para abalimento de preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empates. No caso de novo empate, a preferencia será obtida por sorte.

X

Não serão acceptas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no Diário Official, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importância da mesma recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a cláusula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000\$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos existentes no mercado e, no caso de artigos dependentes de preparo, nos prazos estabelecidos. A falta de fornecimento nos prazos marcados acarreta para o contractante a multa diaria, durante 15 dias, de 25 % sobre o valor total do pedido. Si for excedido o prazo de 15 dias, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas supervenientes, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

A Directoria Geral de Estatística poderá adquirir a quantidade de artigos que lhe forem necessarios, obrigando-se o contractante a manter os mesmos preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que cabha aos proponentes direito a qualquer indemnização.
Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. —
Balthes Carvalho

GRUPO I

1. Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
2. Archivo americano, formato al-masso, um.
3. Borracha Venus, n. 12, duzia.
4. Borracha Aka, duzia.
5. Borracha Ruby, n. 112, duzia.
6. Caneta para penna Gillot, duzia.
7. Crayon Conté a Paris Dessin extra fin, duzia.
8. Carimbo de borracha com 0,07 e cinco linhas, um.
9. Cartão marfim, formato A, 500 folhas, 55 kilos, folha.
10. Cartão marfim, formato A, 500 folhas, 66 kilos, folha.
11. Cartão marfim, formato A, 500 folhas, 70 kilos, folha.
12. Esponjeira de louça com esponja de borracha, uma.
13. Esponja commum, grande, uma.
14. Lapis de borracha Faber, duzia.
15. Lapis tinta J. S. Stradler, numero 2.850, duzia.
16. Lapis Van Dick numeros diversos, duzia.
17. Lapis Siberian graphite, numeros diversos, duzia.
18. Lapis Mongol numeros diversos, duzia.
19. Lapis Nurnberg n. 2.303-717, duzia.
20. Machina franceza de numerar marca G de cinco rodas, uma.
21. Papel de desenho, Canson, forrado de panno, rolo de 1m,80 x 10m,00, rolo.
22. Papel Schleicher, rolo de 1m,50 x 10m,00, rolo.
23. Papel tela translucida para cópia de desenho de 1m,00 x 10m,00, peça.
24. Papel vegetal brilhante, rolo de 0m,75 x 10m,00, rolo.
25. Papel vegetal brilhante, matte, rolo, de 0m,75 x 10m,00, rolo.
26. Papel vegetal (S. C. e G. Harding), rolo de 0m,75 x 10m,00, rolo.
27. Papel ferro prussiato, de 0m,75 x 10m,00, rolo.
28. Papel ferro prussiato, de 1m,00 x 10m,00, rolo.
29. Papel "couché", resma de 500 folhas com 112 x 76, com 50 kilos, resma.
30. Papel "couché", resma de 500 folhas com 96 x 65 com 40 kilos, resma.
31. Papel pergaminhado, resma de 500 folhas, de 112 x 76 com 40 kilos, resma.
32. Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 12 kilos, resma.
33. Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 14 kilos, resma.
34. Papel hollandia, resma de 500 folhas, 105 x 72, com 60 kilos, resma.
35. Papel de duas faces para capa, de qualidade superior, com 74 x 53, folha.
36. Papel couro para capa, de qualidade superior, com 74 x 53, folha.
37. Papel para guarda, qualidade superior, com 62 x 52, folha.
38. Papelão hamburguez, kilo.
39. Papel gelatino bromureto de 13x18, 18 x 24, 24 x 30 e 30 x 40, duzia.
40. Papel Hyptona Ronix ou semelhante 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
41. Papel de desenho em folha Watman de 0m,75 x 1m,00, duzia.
42. Pasta de vaqueta para papéis cor marrom, uma.
43. Penna John Heath's n. 808 dourada, caixa de 100 pennas, caixa.

44. Penna Gillot n. 290 e 850, caixa de 100 pennas.
45. Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.
46. Pincel para aquarella ns. 0 a 13, duzia.
47. Pincel commum de ns. 1 a 15, duzia.
48. Tablettes de tinta para desenho de qualquer cor (Higgins ou Gunther), uma.
49. Grampeador a soco, um.

GRUPO II

50. Cliché em photogravura de 1m²,0001, um.
51. Cliché em photozinco de 1m²,0001, um.
52. Correia balata de 0m,035 de largura para machina, metro.
53. Cubas de vidro para revelação de 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, uma.
54. Esquadro de celluloides de 45° de 0m15, um.
55. Esquadro de madeira de 45° de 0m,21, um.
56. Esquadro de celluloides de 30° de 0m,20, um.
57. Esquadro de madeira de 30° de 0m,15, um.
58. Flanella superior com 1m,80 de largura, metro.
59. Hachurador de Kern, um.
60. Massa para rolo de machina de impressão, fraca, forte e tri-extra-forte, kilo.
61. Morim de 1m,00 de largura, metro.
62. Regua millimetrada de 0m,25, uma.
63. Regua millimetrada de 0m,50, uma.
64. Regua millimetrada de 1m,00, uma.
65. Regua millimetrada de 2m,00, uma.
66. Regua T de madeira de 0m,50, uma.
67. Regua T de madeira de 1m,00, uma.
68. Regua T de madeira de 1m,50, uma.
69. Regua de parallela Kern, uma.
70. Tinta branca de primeira qualidade para impressão, kilo.
71. Tinta amarela de primeira qualidade para impressão, kilo.
72. Tinta encarnada de primeira qualidade para impressão, kilo.
73. Tinta azul de primeira qualidade para impressão, kilo.
74. Tinta carmin de primeira qualidade para impressão, kilo.
75. Tinta verde esmeralda de primeira qualidade para impressão, kilo.
76. Tinta para marmorear de primeira qualidade, kilo.
77. Tiralinhas de Kern para curvas, um.
78. Tiralinhas de Kern para rectas, um.
79. Transferidor de celluloides de 0m,15 de diametro, um.
80. Tubo de borracha para gaz, metro.
81. Vidro plano de 6, 8, 10 e 12 millimetros de espessura para prensa photographica, 0m²,01.

GRUPO III

82. Acido muriatico, 1.000 grammas.
83. Acido sulphurico, 250 grammas.
84. Acido azotico, 250 grammas.
85. Acido citrico, 250 grammas.
86. Acido pterico, 100 grammas.
87. Acido pirogalico (frasco de trinta grammas), um.
88. Agua oxygenada, 1.000 grammas.
89. Ammonias liquida, 1.000 grammas.
90. Albumem de potassa, kilo.
91. Acetona, 1.000 grammas.
92. Alcohol 30°, 1.000 grammas.
93. Alcohol 100°, 1.000 grammas.
94. Algodão absorvente, kilo.

95. Bisulfito de soda, 250 grammas.
96. Bromureto de potassa, kilo.
97. Breu em pó, kilo.
98. Breu em grão, kilo.
99. Carbonato de sodio, kilo.
100. Carbonato de potassio, kilo.
101. Cyanureto de potassio crystallizado, kilo.
102. Camphora, kilo.
103. Diadomiphenol (vidro de 25 grammas), um.
104. Ether sulphurico, 1.000 grammas.
105. Ferro cyanureto de potassio amarello, kilo.
106. Ferro cyanureto de potassio vermelho, kilo.
107. Formol, 1.000 grammas.
108. Hyposulfito de sodio secco, kilo.
109. Hydroquinone, 30 grammas.
110. Naphthalina em bolas, kilo.
111. Naphthalina em pó, kilo.
112. Sulphito de soda, 250 grammas.
113. Talco em pó, kilo.
114. Terpentina rectificada, kilo.

GRUPO IV

115. Dobradica de vae e vem metal de 5" par.
116. Fechadura para mesa e armario, uma.
117. Lampada electrica de 50 velas, uma.
118. Lampada electrica de 100 velas 1/2 watt, uma.
119. Lampada electrica de 50 velas 1/2 watt, uma.
120. Tomada de corrente, uma.

GRUPO V

121. Gazolina, lata, lata.
122. Kaol, lata.
123. Kerezona, lata.
124. Lixa para madeira ns. 0, 1, 2 e 3, folha.
125. Lixa para ferro ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.

Estação Experimental de Combustíveis e Minérios

De ordem do Sr. ministro da Agriculture taço publico para conhecimento dos interessados, que, nesta repartição até o dia 10 de abril proximo, se acha aberta a inscripção para o concurso destinado ao preenchimento dos cargos de engenheiros ajudantes, chimico e ajudantes de chimico, de accordo com o art 14 do regulamento que acompanha o decreto n 15.203 de 28 de dezembro de 1921.

Na forma do art. 1.º, § 1.º do mesmo regulamento, o concurso para os cargos de chimico e ajudante de chimico constará de provas e para os cargos de engenheiros ajudantes constará de titulos e documentos, devendo os candidatos apresentar these sobre o assumpto referente a serviço da Estação Experimental no prazo de 60 dias, a contar da data do encerramento da inscripção.

A este respeito os interessados poderão obter esclarecimentos na sede da Estação Experimental, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

As provas para o concurso de chimico serão:

- 1.º, prova pratica de analyse mineral;
- 2.º, prova pratica de chimica organica;
- 3.º, prova oral de chimica geral, organica e inorganica, justificando os processos empregados nas provas praticas.

As provas para o concurso de chimico ajudante serão:

- 1.º, prova pratica de analyse mineral;
- 2.º, prova oral de chimica mineral, justificando os processos empregados na prova pratica.

As provas praticas serão eliminatorias. Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, em 14 de março de 1923. — Fonseca Costa, director.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE INSPECTOR DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL, NO PORTO DE SANTOS.

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de Inspector do Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, no porto de Santos, está aberto na secretaria deste Instituto, no Ministério da Agricultura, a inscrição para este concurso.

De acordo com o que dispõe o art. 45 do Regulamento do Secretario de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias contados da data deste edital, que é o da 1ª publicação no *Diário Oficial*.

Poderão inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito às exigencias da lei de serviço militar.

De acordo com o que dispõe o Regulamento do Instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas, pratica (eliminatória), escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, no Ministério da Agricultura, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, - de março de 1923 — Carlos Moreira director.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botânica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª,

19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n.º 14.486 de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do lugar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª Estradas de ferro e de rodagem; 22ª Pontes e viaductos; 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharés) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n.º 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE CLASSE

Classe n.º 6

Brasil:
S. Paulo:
Governo do Estado, grande premio
Companhia Melhoramentos de S. Paulo, grande premio.

Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo, grande premio.

Pernambuco:
Gymnasio Ayres Gama, medalha de ouro.

Maranhão:
Officina Escolar Municipal de São Luiz, medalha de prata.

Districto Federal:
Escola Remington, grande premio.

Mexico:

Secretaria de Comunicaciones y Obras Publicas, grande premio.

Secretaria de Hacienda y Credito Publico, grande premio.

Secretaria Industria e Comercio, grande premio.

Instituto Biológico Nacional, diploma de honra.

L. F. Fritsche, medalha de ouro.

Enrique Luiz Ventosa, medalha de ouro.

Lie. Manoel Andrade, annular o premio anterior.

Estados Unidos:

Weber Costello Co. medalha de ouro.

Ideal School Supply Co. medalha de ouro.

Hill Standard Company, medalha de ouro.

The American Crayon Company, grande premio.

North Western School Supply Co. medalha de ouro.

Italia:

A. Craveri e S. De Malde, medalha de ouro.

Giornale de Chimica Industriale applicata, medalha de ouro.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Dr. directo acham-se abertas as matriculas até o dia 31 do corrente. — O secretario, *Martins Ramos*.

(1.744)

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
1.	Acido acetico puro, kilo.	12	8\$800
2.	Acido cacodylico, 25 grammas.	2	2\$300
3.	Acido azotico puro, kilo.	5	7\$500
4.	Acido borico em pó, kilo.	15	6\$500
5.	Acido salicylico, kilo.	3	21\$000
6.	Acido sulphurico puro, kilo.	60	8\$000
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo.	60	7\$000
8.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo.	30	5\$400
9.	Acido phenico puro, kilo.	10	9\$800
10.	Acido phenico louro commercio, kilo.	5	4\$000
11.	Acido benzoico, kilo.	1	53\$000
12.	Acido lactico, kilo.	5	2\$100
13.	Acido picrico, kilo.	1	75\$000
14.	Acido citrico, kilo.	30	14\$000
15.	Acido tartarico, kilo.	1	4\$000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo.	15	12\$000
17.	Acido acetico glacial, kilo.	1	11\$000
18.	Acetato de sodio, kilo.	15	19\$000
19.	Acetona pura, 25 grammas.	4	\$100

20.	Agar-agar, grammas	1	302\$
21.	Azur II eosina, grammas	1	3\$000
22.	Adalina, tubo.	1	3\$000
23.	Aristochina, 25 grammas	4	19\$800
24.	Amido puro em pó, kilo.	12	13\$000
25.	Assucar de leite, kilo.	1	7\$000
26.	Alfazema-flôres, kilo.	1	4\$000
27.	Alumen, kilo.	10	1\$800
28.	Azul de methyleno, 25 grammas.	2	4\$900
29.	Aristol, 125 grammas	16	20\$000
30.	Arseniato de sodio, 25 grammas.	4	1\$100
31.	Anoxol, kilo.	3.000	3\$000
32.	Anti-karnia, 25 grammas	2	12\$000
33.	Antipyrina, 250 grammas	16	24\$000
34.	Aspirina, 25 grammas	160	1\$200
35.	Aniz estrellado, kilo.	2	11\$000
36.	Aniz em pó, kilo.	1	19\$500
37.	Aloes succotrina, kilo.	1	9\$000
38.	Alcool absoluto, litro.	800	3\$800
39.	Alcool de 40º, litro.	1.400	1\$500
40.	Alcool methylico, litro.	7	23\$000
41.	Ammonia liquida, kilo.	60	4\$000
42.	Alcaçuz em pó, kilo.	2	9\$000
43.	Aconito raiz, kilo.	1	11\$000
44.	Aconito em pó, kilo.	1	9\$500
45.	Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro.	1	9\$200
46.	Azotato de prata crystallizado, 25 grammas.	4	4\$900
47.	Azotato de prata fundido, 25 grammas	10	4\$000
48.	Althéa raiz, kilo.	1	7\$000
49.	Althéa pó, kilo.	1	14\$000
50.	Alopheno, vidio.	1	5\$900
51.	Aethona, vidio.	1	5\$000

52. Agua de cal, litro.....	1	18900	127. Benzoato de ammonica, kilo.....	3	468000
53. Antidol externo, vidro.....	12	58000	128. Benzoato de sodio, kilo.....	16	368000
54. Antidol interno, vidro.....	69	58300	129. Benzoato de lithio, 25 grammas.....	4	29500
55. Arrhenal, 25 grammas.....	26	38900	130. Benzoato de gayacol, 25 grammas.....	4	98000
56. Agua de flores de laranja da Indiar, litro.....	40	58500	131. Balsamo de tolu, kilo.....	34	288000
57. Agua louro cereja, litro.....	40	58500	132. Balsamo tranquillo, kilo.....	5	88000
58. Agua de rosas, litro.....	10	58500	133. Balsamo peruviano, kilo.....	1	908000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0.....	2.000	38700	134. Balsamo de Bengue, tubo.....	14	38500
60. Agua Labarraque, garrafa.....	12	38900	135. Balsamo Fioravanti, kilo.....	30	58900
61. Agua Rubinat, garrafa.....	180	28200	136. Balsamo do Canada, kilo.....	1/2	884000
62. Agua de Vichy, garrafa.....	48	28300	137. Balsamo catholico, kilo.....	1	88000
63. Agua de Melissa Carmolitas Boyer, vidro.....	6	18500	138. Bi-ureol, vidro.....	23	48000
64. Agua inglesa Silva Araujo e Werneck, garrafa.....	60	28500	139. Bromureto de potassio, kilo.....	30	178000
65. Agua distillada, litro.....	100	28500	140. Bromureto de sodio, kilo.....	1	198000
66. Ampolas trivalerina n. 1, caixa.....	42	48700	141. Bromureto de ammonica, kilo.....	1/2	188000
67. Ampolas pituitrina P. Davis, caixa.....	21	208000	142. Borato de sodio, kilo.....	5	38800
68. Ampolas de soro mercurial 1 e 2, caixa.....	1	38900	143. Baunilha, fava.....	10	8800
69. Ampolas de agua bi-distillada, ampolas 20 cc., uma.....	24	18000	144. Betol, 25 grammas.....	4	48900
70. Ampolas de soro gelatinoso, 50,0, uma.....	1	28300	145. Benzina, litro.....	2	38400
71. Ampolas de soro gelatinoso, 150,0, uma.....	1	38900	146. Bryonia (planta), kilo.....	1	78500
72. Ampolas de soro gelatinoso, 250,0, caixa.....	1	78800	147. Chloroformio, kilo.....	24	208000
73. Ampolas de arrhenal, caixa.....	53	28900	148. Citra-ferro, kilo.....	1	318000
74. Ampolas de cafeina, caixa.....	60	38400	149. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	1	38000
75. Ampolas de emetina c/6 a 2 %, caixa.....	700	48000	150. Chlorureto de cal, kilo.....	40	28500
76. Ampolas de pantopan c/6 caixa.....	58	38900	151. Chlorureto de calcio puro, kilo.....	1/2	188000
77. Ampolas de lantol, caixa.....	12	28000	152. Collodio elastico, 25,00.....	200	48200
78. Ampolas de nucleasitol Robin, caixa.....	1	68500	153. Cremor de tartaro soluvel, kilo.....	1	288000
79. Ampolas de chlorhydrato de quinino 0,25, caixa.....	1	48300	154. Cyanureto de mercurio, 25,0.....	2	28700
80. Ampolas ioduran, caixa.....	1	48500	155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500.....	269	38400
81. Ampolas adrenalina, caixa.....	254	48300	156. Comprimidos biolatyl tubo.....	2	78600
82. Ampolas cacodylate de sodio, caixa.....	12	38000	157. Carbolina, kilo.....	1.200	18800
83. Ampolas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa.....	36	38000	158. Creolina Pearson, kilo.....	72	28800
84. Ampolas de collargol, caixa.....	1	38500	159. Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas.....	1	38400
85. Ampolas de electrargol, caixa.....	360	98000	160. Cacodylate de sodio, 25 grammas.....	2	58200
86. Ampolas de strychnina, caixa.....	1	38000	161. Canella em po, kilo.....	5	98300
87. Ampolas de azul methyleno, 0,5 ou 3 co., uma.....	1	18000	162. Canella em casca, kilo.....	5	48500
88. Ampolas de ergotina, caixa.....	24	38700	163. Carbonato de gayacol, 25 grammas.....	2	58500
89. Ampolas de bi-iodureto de mercurio, caixa.....	22	38200	164. Carbonato de magnesia, kilo.....	30	68800
90. Ampolas de tonikeina, c/6, caixa.....	3	58600	165. Carbonato de sodio, kilo.....	1	58500
91. Ampolas de atropina, caixa.....	3	38900	166. Carbonato de potassio puro, kilo.....	5	138000
92. Ampolas de ipeca, caixa.....	1	88000	167. Carbonato de lithio, 25 grammas.....	10	18900
93. Ampolas de enxofre collobiase, caixa.....	1	88000	168. Carbonato de calcio, 250 grammas.....	5	16200
94. Ampolas de soro physiologico 50,0, uma.....	1	8700	169. Carvão de Belloc, vidro.....	3	38200
95. Ampolas de soro physiologico, 150,0, uma.....	1	8900	170. Carbonato de bismutho, kilo.....	2	884000
96. Ampolas de soro physiologico, de 250,0, uma.....	1	18000	171. Chloral hydralado, kilo.....	1	324000
97. Ampolas de chlorhydrato de morphina, caixa.....	24	38000	172. Chlorhydrato de quinino, 25,0.....	20	78200
98. Ampolas de sparteina, caixa.....	12	38900	173. Chlorhydrato de morphina, 4,0.....	30	58900
99. Ampolas de chlorhydrato heroica, caixa.....	1	38000	174. Chlorhydrato de heroína, 4,0.....	5	98000
100. Ampolas de neurosoro, caixa.....	48	38200	175. Chlorhydrato de cocaina, gramma.....	100	28300
101. Ampolas de lieto-soro, caixa.....	1	48000	176. Chlorhydrato de anonea, kilo.....	1	98000
102. Ampolas de cyle-soro, caixa.....	1	118000	177. Cascara sagrada em po, kilo.....	1	198000
103. Ampolas de ether, caixa.....	60	38000	178. Chlorureto de sodio puro, kilo.....	25	58800
104. Ampolas de sulphur hydrargirio, caixa.....	20	128000	179. Centeio espigado pulverizado, 25,0.....	2	28000
105. Ampolas de cacodylate ferro Fraise, caixa.....	9	48300	180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.....	25	68000
106. Ampolas de cyanamato de sodio, caixa.....	1	38600	181. Chlorhydrato de calcio, gramma.....	6	578000
107. Ampolas de neuroethenico Fraise, caixa.....	1	38900	182. Chlorureto de Bengue, tubo.....	108	38700
108. Ampolas de collobiase de ouro, caixa.....	1	98000	183. Cigarros de stramonio, francezes, caixa.....	1	28800
109. Ampolas de collobiase de quinino, caixa.....	1	88000	184. Citrato de cafeina, 25,0.....	10	58700
110. Ampolas de sedol, caixa.....	108	58800	185. Cafeina, 25,0.....	20	58800
111. Ampolas de aluetina 1 e 2, caixa.....	326	38700	186. Creosoto vegetal Fraie, kilo.....	1	384000
112. Ampolas de azotil, caixa.....	1	88900	187. Chrysoidina, gramma.....	1	8500
113. Ampolas de liodyl, caixa.....	4	58000	188. Crystal violeta, gramma.....	10	8450
114. Ampolas de soro hematogenico, caixa.....	1	38400	189. Cochonilha, gramma.....	10	8045
115. Ampolas de heetina, caixa.....	1	78000	190. Camphorado de pyramido, 25,0.....	4	198000
116. Ampolas de novocaína, caixa.....	1	48500	191. Capsulas de chaumogrol, vidro.....	1	38300
117. Benzonalptol, kilo.....	3	688000	192. Capsulas euriethmine de Bethan, lata.....	1	38900
118. Benzol puro, kilo.....	1	1298000	193. Capsulas de ovarionastina, lata.....	19	88700
119. Benjoim, kilo.....	1/2	188000	194. Capsulas de luleina, lata.....	20	88400
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo.....	46	18800	195. Comprimidos de atopham, tubo.....	1	68000
121. Bromofornio, 25 grammas.....	20	28400	196. Codeina, gramma.....	200	18500
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas.....	40	78500	197. Cyanureto de potassio, kilo.....	1	124000
123. B-sulfato de quinino, 25 grammas.....	80	68500	198. Calomelanos a vapor, kilo.....	1	308000
124. Bi-phosphato de calcio, kilo.....	1/2	98600	199. Camphora, kilo.....	68	38800
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	2	28500	200. Chlorato de potassio, kilo.....	6	38600
126. Benzoato de mercurio, 25 grammas.....	2	88900	201. Collargol, gramma.....	200	18100
			202. Cryogenina Lumiere, 25,0.....	20	108000
			203. Citrato de sodio, kilo.....	1/2	538000
			204. Del-di-ol, vidro.....	25	28300
			205. Diadermina, kilo.....	5	308000
			206. Dionina, gramma.....	300	28400
			207. Dermatol, kilo.....	1	108000
			208. Digitalis pulverizada, gramma.....	500	8028
			209. Diastase, 25,0.....	40	28800
			210. Digitalina Mialhe (solução), vidro.....	6	58500
			211. Ergolina Bonjean, 25,0.....	1	178000
			212. Ergolina Iyon, 25,0.....	80	98000
			213. Eucalyptol, 25,0.....	10	18900
			214. Enxofre lavado e sublimado, kilo.....	5	58000
			215. Elixir de Garris, litro.....	3	78500

216. Essencia de aniz, kilo.....	1	378000	302. Lactobacillina, caixa.....	47	78000
217. Essencia de Wintergreen, kilo.....	1/4	388000	303. Licor ammoniacal anizado, litro.....	1	138000
218. Essencia de hortela, kilo.....	1/4	908000	304. Licor de Fowler, litro.....	1	208000
219. Essencia de limão, kilo.....	1/4	588000	305. Maligou, vidro.....	15	38200
220. Essencia de terebentina, litro.....	1/4	588000	306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro.....	580	8800
221. Evonymina, 25,0.....	40	118000	307. Magnesia bisurada, vidro.....	2	48200
222. Exolite dourado de antimonio, kilo.....	1/4	228000	308. Magnesia calcinada, kilo.....	6	168000
223. Ether sulphurico, litro.....	500	38900	309. Magnesia hidratada, kilo.....	1	198000
224. Ether de petroleo, litro.....	1	968000	310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro.....	8	28700
225. Euquinina, 25,0.....	2	198000	311. Malvas, kilo.....	12	38000
226. Extracto fluido abacateiro, litro.....	6	138000	312. Mana commun, kilo.....	40	98000
227. Extracto fluido 5 raizes, litro.....	1/4	138000	313. Manteiga de cacau, kilo.....	1	58000
228. Extracto fluido stygma milho, litro.....	1	178000	314. Macella portugueza, kilo.....	4	118000
229. Extracto fluido de coca, litro.....	8	248000	315. Mel de abelhas, kilo.....	25	38000
230. Extracto fluido Desseasaria, litro.....	5	178000	316. Menthol, kilo.....	1	1858000
231. Extracto fluido kola, litro.....	5	128000	317. Mercurio doce, kilo.....	6	328000
232. Extracto fluido lactucaria, litro.....	1/4	168000	318. Mono-sulfureto de sodio, kilo.....	24	198000
233. Extracto fluido polygala, litro.....	2	538000	319. Mostarda em pó, kilo.....	2	98500
234. Extracto fluido hamamelia, litro.....	1/4	8000	321. Noz de kola, kilo.....	1	58500
235. Extracto fluido meimendro, litro.....	1/4	80000	322. Naphthol beta, kilo.....	1/2	368000
236. Extracto fluido alcitrão, litro.....	10	128000	323. Nitrate de uranio, 25,0.....	10	48000
237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro.....	5	128000	324. Oleo de amendoas doces (frances), kilo.....	80	128000
238. Extracto fluido alcaçuz, litro.....	5	178000	325. Oleo de capivara, kilo.....	1	118000
239. Extracto fluido, ameixas, litro.....	2	178000	326. Oleo de ricino purificado de 1.º kilo.....	24	28000
240. Extracto fluido balaamo de told, litro.....	7	228000	327. Oleo de cedro Zeis, gramma.....	200	18000
241. Extracto fluido capillara, litro.....	1/4	178000	328. Oleo de figado de bacalhão, kilo.....	12	88800
242. Extracto fluido cipó cravo, litro.....	1	128000	329. Opio em pó, 25,0.....	4	68800
243. Extracto fluido marmelão, litro.....	1	128000	330. Orthoformio, 25,0.....	2	188000
244. Extracto fluido droga, litro.....	1	358000	331. Oxido de zinco, kilo.....	20	68500
245. Extracto fluido guaraná, litro.....	1	308000	332. Oxido branco de antimonio.....	1	338000
246. Extracto fluido grindelia, litro.....	1/4	178000	333. Oxido amarello de mercurio, 25,0.....	10	28000
247. Extracto fluido genciana, litro.....	1	128000	334. Ovelus de ichthyl e belladonna, lata.....	1	48000
248. Extracto fluido quina, litro.....	2	128000	335. Oakol (depurativo), vidro.....	15	38000
249. Extracto gommoso opio, 25,0.....	2	98800	336. Proto-oxalato de ferro, kilo.....	1	308000
250. Extracto pitular camuabis indica, 25,0.....	2	228000	337. Papaina, 25,0.....	20	38900
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0.....	4	38000	338. Papoula (flores), kilo.....	1	158000
252. Extracto molle de polygala, 25,0.....	4	78700	339. Papaina solavel, 25,0.....	20	18800
253. Extracto molle de belladonna, 25,0.....	80	18000	340. Piperazina, 25,0.....	2	138000
254. Emulsão de Scott vidro.....	10	38800	341. Peptona solida, 25,0.....	30	18800
255. Flores peitoraes, kilo.....	1	158000	342. Pyridina, 25,0.....	4	38800
256. Formol liquido, kilo.....	420	118000	343. Phosphate trivalrico, kilo.....	3	138000
257. Formiato de quinine, 25,0.....	4	118000	344. Permanganato de potassio, kilo.....	3	178000
258. Formina, kilo.....	1	908000	345. Peroxydo de magnesio, kilo.....	1	688000
259. Fuchina, 25,0.....	2	38700	346. Pastilhas chlorato potassio, kilo.....	6	58000
260. Gayacol, 25,0.....	40	48800	347. Pastilhas de told, kilo.....	1	58000
261. Gelose, 25,0.....	2	5700	348. Pastilhas de Valda, lata.....	1	28200
262. Glycerina pura, kilo.....	20	58900	349. Pastilha de hortela pimenta, kilo.....	6	58000
263. Guaraná em pó, kilo.....	1/4	48900	350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo.....	10	38500
264. Genciana rasurada, kilo.....	1/4	68700	351. Perolas de ether, vidro.....	12	28500
265. Giensa grubier, gramma.....	10	8700	352. Perolas etherauyl valeriana, vidro.....	1	38000
266. Glycose, gramma.....	250	8060	353. Phenacetina, 25,0.....	120	18800
267. Gomma arabica em pó, kilo.....	40	108000	354. Polygala raiz, kilo.....	1/2	688000
268. Glycerophosphate de sodio, kilo.....	6	358000	355. Pyramid n, 25,0.....	120	58500
269. Glycerophosphate de calcio, kilo.....	1	178000	356. Penada mercurial dupla, kilo.....	12	338000
270. Glycerophosphate de ferro, kilo.....	1/4	738000	357. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo.....	1	388000
271. Gotas physiologicas S. Araujo, vidro.....	24	19000	358. Protargol, 25,0.....	5	58600
272. Gotas bi-iodadas Wernack, vidro.....	9	48000	359. Phosphate acido de Horsford, vidro.....	6	68500
273. Grippomanol, vidro.....	150	17000	360. Palatol, vidro.....	14	108000
274. Hypophosphate de sodio, kilo.....	1	298000	361. Pagod, caixa.....	3	108000
275. Hypophosphate de calcio, kilo.....	1	298000	362. Pilulas Abbado Moss, caixa.....	6	28800
276. Hyposulphito de sodio, kilo.....	12	28800	363. Pilulas de Reider, vidro.....	48	28800
277. Ichthyl, kilo.....	5	348000	364. Pilulas de Fowler, caixa.....	48	28800
278. Iodoformia, kilo.....	2	1308000	365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa.....	1	118000
279. Iodo metalleo, kilo.....	8	1308000	366. Phosphate de calcio, kilo.....	4	138000
280. Iodureto de potassio, kilo.....	1	958000	367. Phosphate de sodio, kilo.....	3	138000
281. Iodureto de sodio, kilo.....	21	908000	368. Pancreatina, 25,0.....	2	28000
282. Iodureto de calcio, kilo.....	1	728000	369. Quina amarella em pó, kilo.....	1/2	188000
283. Iodureto de lithio, 25,0.....	2	28000	370. Quina vermelha em pó, kilo.....	1/2	268000
284. Intracto Valeriana, vidro.....	1	108000	371. Quina amarella em caixa, kilo.....	1/2	108000
285. Intracto castanheiro da India, vidro.....	1	78000	372. Quastaplasma Langlebert, pacote.....	270	28800
286. Ipeca em pó, kilo.....	1/4	448000	373. Resorcina, 25,0.....	80	28200
287. Ipeca em raiz, kilo.....	1/4	108000	374. Rosas rubras, kilo.....	1	78000
288. Jalapa em pó, kilo.....	1	248000	375. Rosas brancas, kilo.....	1	38000
289. Jalapa em raiz, kilo.....	1	98000	376. Sinapismo Rigollet, lata.....	90	18800
290. Kermes mineral, kilo.....	2	278000	377. Solução Adrenalina Clin., vidro.....	90	88800
291. Kolateno, vidro.....	9	48200	378. Sabão medicinal em pó, kilo.....	1	238000
292. Kolatozo, vidro.....	1	48500	379. Sabonetes medicinaes, duria.....	29	68000
293. Kola Mearns, vidro.....	1	68500	380. Scamones (resina), kilo.....	1/4	888000
294. Lacto-phosphate de calcio, kilo.....	5	378000	381. Sabugueiros (flores), kilo.....	1	68000
295. Lanolina, kilo.....	18	128000	382. Salipyrina, 25,0.....	10	68500
296. Lecithina, gramma.....	10	8500	383. Serpentina, kilo.....	1/4	188000
297. Licetol Giffoni, vidro.....	1	48000	384. Sub-azotato de bismutho, kilo.....	1/4	688000
298. Laveo de cerveja, vidro.....	15	38000	385. Sulfato de amonea, kilo.....	1/2	268000
299. Linhaca em pó, kilo.....	20	18800	386. Sulfato de cobre puro, kilo.....	5	68800
300. Lycopodio, kilo.....	3	908000	387. Sulfito de sodio (anhydro), kilo.....	20	98500
301. Liquido Dakin, 1/4 litro.....	70	28500	388. Saponina, 25,0.....	2	58600
			389. Saccharina, 25,0.....	10	68800

390. Sulfato de potássio kilo	1	133000
391. Salicylato de bismutho kilo	17	808000
392. Salicylato de sodio kilo	36	185000
393. Salicylato de magnésio, kilo	3	708000
394. Salicylato de quinino, 25,0	4	78000
395. Salicylato de naphthol, 25,0	2	78000
396. Salicylato de methyla 25,0	120	13000
397. Salol, kilo	1	298000
398. Salopheno, 25,0	120	108000
399. Senne (foliolo), kilo	18	58000
400. Senne em pó, kilo	1	193000
401. Sub-nitrato de bismutho kilo	37	708000
402. Sulfato de sparteina gramma	1.800	18200
403. Sulfato de strychnina gramma	25	18000
404. Sulfato de morphina, gramma	50	18300
405. Sulfato de quinino, 25,0	20	63500
406. Sulfato de sodio, kilo	80	3600
407. Sulfato de magnésia 1 ^a kilo	90	5600
408. Sulfato de zinco, kilo	1	68000
409. Sulfurina Langloher, vidro	1	55200
410. Soda caustica purissima, kilo	10	198000
411. Sulfato de potássio, kilo	100	88000
412. Terpina, 25,0	40	8700
413. Take diastase, 25,0	10	173000
414. Thionina, 25,0	2	244000
415. Thiool, 25,0	240	43000
416. Tanco de Veneza, kilo	56	18700
417. Tilia (flores), kilo	1	78000
418. Tannalbina, 25,0	20	38600
419. Tépinol, 25,0	5	13900
420. Theobrobina, 25,0	120	48500
421. Tamigeno, 25,0	120	68000
422. Tanino, kilo	4	828000
423. Thygenol, 25,0	2	98000
424. Tártaro de ferro e potássio, kilo	3	458000
425. Ulfareno, 25,0	2	28800
426. Urotropina, kilo	3	908000
427. Urodonal, vidro	40	88000
428. Veronal, 25,0	240	68400
429. Valerianato qq., 25,0	40	118000
430. Valerianato de amonea, 25,0	2	48800
431. Vazelina branca kilo	180	48000
432. Vazelina líquida, kilo	2	98000
433. Violeta gençiana 25,0	2	118000
434. Xarope iodureto calcio composto, Sil- va Araújo, vidro	1	38000
435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	28400
436. Xarope Easton, vidro	1	28400
437. Xarope Iatahy, vidro	1	18700
438. Xarope Famel, vidro	6	68400
439. Xarope Bromil, vidro	1	18700
440. Xarope Jamacurá, vidro	1	28900
441. Xilol, kilo	80	188000

Condições

1.° Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.° As propostas serão feitas em três vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina, em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira selada, convenientemente datada e assinada; sendo nestas especificados, sem acréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como máximos da base constante deste edital.

3.° Os proponentes pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até às 15 horas do dia 3 de abril, em original, seu contrato social, desde que tenham sócios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculada na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do depósito a que se refere a condição seguinte.

4.° Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até às 14 horas do dia 2 de abril, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.° Dar-se-hão guias para o depósito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e consequentes aos artigos do grupo.

6.° Lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao depósito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.° As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 4 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois do inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.° Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.° Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Oficial*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. A inscrição encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 3 de abril. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o depósito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quaranta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender de confeccão e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata assigna direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-as os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia as que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferença áquelle que em carta fechada offercer maior redução.

20. As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos de importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, e as estampilhas apostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de março de 1923.
— Flores Junior,

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2º: os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados

Nome	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Armando Chiari.....	163	Automovel	19	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Domingos Gramático.....	421	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco L. de Figueiredo.....	455	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Ba. nista & Irmão.....	718	"	"	"	"	Apostando corrida.....	Proprietario.
Henr.....	751	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Ulysses de Jesus Holtz.....	851	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado..	Motorista.
Antonio A. G. Esteves.....	1.230	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	"
Cesar A. Martins.....	1.253	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jose O. Craveiro.....	1.256	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jose M. Lopes.....	1.755	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Pedro S. dos Santos.....	1.31	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Marques Lishoa & Irmão.....	1.684	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	Proprietario.
Pedro de A. Siqueira.....	1.811	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Wilmington F. Machado.....	1.847	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia Cervejaria Irahama.....	1.987	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Antonio Vaz D. Junior.....	2.145	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Almeida M. Sarnento.....	2.206	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
João Gomes Ferreira.....	2.397	"	"	"	"	Por dirigir de cabeça.....	Proprietario.
D. Angelica C. de Souza.....	2.433	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Santino N. Santos.....	2.641	"	"	"	"	Interrompendo o transito.	Motorista.
Manoel J. Marinho.....	2.822	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mario Echimi.....	3.000	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jose O. N. Duarte.....	3.134	"	"	"	"	"	Motorista.
Miguel A. Gaspar.....	3.201	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	"
Carlos Conteville & Comp.....	3.240	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco Aencar.....	3.305	"	"	"	"	"	Motorista.
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	"	"
Antonio Constantino.....	3.442	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Joaquim de Almeida.....	3.611	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Americo Alves da Silva.....	3.937	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Dr. Custodio J. C. de Almeida.....	4.097	"	"	"	"	Apostando corrida.....	Proprietario.
Antonio C. Mesquita.....	4.112	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.....	4.116	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio F. dos Santos.....	4.218	"	"	"	"	"	"
Jose Pedro dos Santos.....	4.277	"	"	"	"	"	"
Amphilquilo B. Vasconcellos.....	4.375	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio Pinto.....	4.485	"	"	"	"	"	"
Francisco Antonio Pinto.....	4.572	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Azevedo.....	4.976	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Paulo dos Santos Victorino.....	5.148	"	"	"	"	Por trazer uma senhora ao seu lado ajudando a dirigir.....	Proprietario.
Manoel José Pereira.....	5.194	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel A. Monteiro.....	5.439	"	"	"	"	"	Proprietario.
Avelino J. da Silva Rego.....	5.435	"	"	"	"	"	Motorista.
Jouval F. L. Amedice.....	5.499	"	"	"	"	"	"
Salvador Sibante.....	5.521	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Eduardo L. Figueira.....	5.806	"	"	"	"	"	"
Paschoal Stimbo.....	5.911	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Proprietario.
Angelo de Perne.....	5.916	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João de S. Costa.....	5.920	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jose P. Garcia.....	6.001	"	"	"	"	Desobediencia ao sig. al.	"
Alberto A. da Silva.....	6.046	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Bernardino A. Mesquita.....	6.018	"	"	"	"	"	"
Manoel V. Mendonça.....	6.048	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Alvaro de A. Sodré.....	6.177	"	"	"	"	Desobediencia a intimação para ser fiscalizado	"
Heitor Ottoni.....	6.294	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jose F. Calheiro.....	6.311	"	"	"	"	"	"
Manoel Fernandes.....	6.372	"	"	"	"	"	"
Joaquim D. S. Junior.....	6.347	"	"	"	"	"	"

Inspectoria de Vehiculos do Barrieto Federal

Peio presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectorla, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Moço.....	41	Automovel	18	Marco	1923	Desobediencia ao signa..	Proprietario.
Augusto Prestes & Comp., Ltd.....	138	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Mario da S. Jardim e outro.....	340	"	"	"	"	"	"
Apoaricio J. Portella.....	351	"	"	"	"	"	Motorista.
Benedicto Pahlia e outro.....	416	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
M. Alves & Comp.....	577	"	"	"	"	"	"
Manoel T. Leite.....	680	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagem.....	710	"	"	"	"	"	Proprietario.
Diogo Goncalves.....	716	"	"	"	"	"	Motorista.
Laustista & Irmão.....	752	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
R. sario Altieri.....	1.083	"	"	"	"	"	Motorista.
Maximiano R. Mucillo.....	1.256	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Jose de O. Cruzeiro.....	1.266	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel G. Rodrigues.....	1.724	"	"	"	"	"	"
Jose C. de Azevedo.....	1.812	"	"	"	"	Abandono.....	"
João F. Borges.....	1.882	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
João F. Sylvestre.....	2.251	"	"	"	"	"	"
Francisco H. da Silva.....	2.410	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim R. Garcia.....	2.437	"	"	"	"	"	"
Manoel A. da Cunha.....	2.439	"	"	"	"	"	"
Augusto Grabowsky.....	2.676	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Edgard Pimental.....	2.705	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Alfredo Donato.....	2.776	"	"	"	"	"	"
João Madureira.....	2.781	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel Pechini.....	3.000	"	"	"	"	"	"
João F. Azeredo.....	3.088	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel S. de Carvalho.....	3.114	"	"	"	"	para ser fiscalizado ...	"
Manoel M. Penedes.....	3.211	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ra. Alves.....	3.610	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Carlos Ramos.....	3.844	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Cesar A. de Mello Cunha.....	3.851	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Mario Ayres Pinheiro.....	3.993	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Norberto Alves de Sá.....	4.141	"	"	"	"	"	"
Jose da Silva Elias.....	4.249	"	"	"	"	Por entregar a direcção a uma senhora.....	"
Antonio P. Rocha.....	4.388	"	"	"	"	"	"
Chalino C. de Silva.....	4.390	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Leandro E. Allain.....	4.395	"	"	"	"	Agarrando passageiro..	Proprietario.
Nelson Vidal.....	4.798	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio de Castro.....	4.645	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Antonio de A. Pinto.....	4.959	"	"	"	"	"	"
Artur B. da Fonseca.....	5.032	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jose Mario de Araujo.....	5.137	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Carlos C. dos Santos e outro.....	5.211	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Antonio Jose da Silva.....	5.289	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.....	5.346	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Ramão Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio F. de Souza.....	5.401	"	"	"	"	"	Proprietario.
Harry Haldon.....	5.414	"	"	"	"	"	Motorista.
Honorio José Pinto.....	5.521	"	"	"	"	Escapamento aberto....	"
Casemiro Assumpção.....	5.506	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel de Oliveira.....	5.790	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
João da Cruz Quaresma.....	5.804	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João Vaz da Silva.....	5.843	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim de Sá Bernardino.....	5.886	"	"	"	"	"	"
Manoel da Silva.....	5.907	"	"	"	"	"	"
Garage Royal Ltd.....	5.917	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Waldemiro G. da Rocha.....	6.035	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Eurico F. Braga.....	6.115	"	"	"	"	Excesso de lotação.....	"
Albano Pinto da Motta.....	6.234	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim da F. Pinheiro.....	6.290	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Arthur S. de Matto.....	6.376	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Benjamin Berchala.....	6.402	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido....	"
Jose da S. Belmont.....	6.421	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspeccão de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccão, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações de regulamento do tráfego, na conformidade do art. 325, § 2, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Accacio Ribeiro	181	Automovel	17	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Garage Royal Ltd.	227	"	"	"	"	Escavação aberta	Proprietario.
Baptista & Irmão	292	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arminio M. Portugal	212	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Adolpho S. Peres	403	"	"	"	"	"	"
Julio Ribeiro	439	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jacim E. da Silva	447	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Francisco B. de P. Netto	685	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido	Proprietario.
Diogo Gonçalves	716	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Simões	720	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido	Proprietario.
Vicente A. Ferreira	725	"	"	"	"	Contra-mão de direcção.	Motorista.
Harry Koss	810	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jovino G. de Almeida	895	"	"	"	"	"	"
Auto-lo A. da S. Brilhante	1063	"	"	"	"	"	"
Domingos G. Rodrigues	1125	"	"	"	"	"	"
Antonio G. da Silva	1209	"	"	"	"	Descarga livre	"
Coronel Francisco A. Bello	1316	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Munhoz	1410	"	"	"	"	"	Motorista.
Miguel G. Pires	1458	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Gomes	1467	"	"	"	"	"	Motorista.
Pedro Sabino dos Santos	1533	"	"	"	"	"	"
Manoel de Almeida	1675	"	"	"	"	"	"
Abilio R. Martins	1901	"	"	"	"	"	"
José A. Fernandes Branco	2056	"	"	"	"	"	Proprietario
Nestor da Costa Velho	2104	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Albino F. de Carvalho	2275	"	"	"	"	Descarga livre	"
José Ribeiro Pinto	2282	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Diogenes O. do Nascimento	2350	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
José Ribeiro de Jesus	2562	"	"	"	"	Contra-mão de direcção.	Proprietario.
Francisco F. Vianna	2916	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Rondon Antolne	3030	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Pereira Lopes	3048	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido	"
Moacyr S. de Carvalho	3114	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Benito Monre e Monre	3135	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Motorista.
João Martins Junior	3354	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Athemar A. da Costa	3423	"	"	"	"	"	"
Gaspar P. Lopes Peneda	3432	"	"	"	"	"	"
Willie D'Ore	3587	"	"	"	"	"	"
O. Valle	3720	"	"	"	"	"	Proprietario.
Caetano F. de Oliveira	3814	"	"	"	"	"	Motorista.
Virgilio M. R. Silva	3974	"	"	"	"	"	"
Evaristo A. da Cunha	4010	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Celso de Sá Brito	4078	"	"	"	"	Por estacionar em lugar permitido	"
Pacifico P. Palm	4197	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Biano de Oliveira	4314	"	"	"	"	"	"
Arthur P. Rosa Silva	4592	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido	"
Hector C. da Silva Filho	4668	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bernardine J. Salgado	4724	"	"	"	"	"	"
Antonio J. Sobrinho	4735	"	"	"	"	Escapamento livre	Proprietario.
Euclydes D. Moreira	4739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José da Silva A. Aju	4847	"	"	"	"	"	Proprietario.
Cypriano Monteiro	5134	"	"	"	"	"	Motorista.
Marcelino Pinto	5605	"	"	"	"	"	"
Carlos Alberto Soares	5617	"	"	"	"	"	"
Carlos P. de Oliveira	5657	"	"	"	"	Descarga aberta	"
The Rio de Janeiro Light and Power	5691	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Avelino Abr. Nhosa	5705	"	"	"	"	"	Motorista.
Gentil José de Castro	5707	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido	Proprietario.
Antonio G. Castro	5752	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Verissimo Guimarães	5768	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Carlos de M. Laranjeiras	5845	"	"	"	"	Por fazer uso dos pua-rões	"
Joaquim Sá Bernardino	5886	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Geraldo da Cunha	5979	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José P. Garcia.....	6.001	Automovel	17	Março	1923	Excesso de velocidade...	Motorista.
Luiz S. de Almeida.....	6.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz Pedro Gomes.....	6.073	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Alcindor F. Ludovice.....	6.112	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Be. edicto do Carmo.....	6.340	"	"	"	"	"	"
D. Astolpho de Rezende.....	6.384	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel da Silva.....	6.409	"	"	"	"	Por fazer marcha ré na curva.....	"
Humberto N. Guerra.....	6.421	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Antonio J. F. Rodrigues.....	6.466	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharôes.....	"
José F. dos Santos.....	6.489	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, 21 de março de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Bibliotheca Nacional

CURSO TECHNICO

De ordem do Sr. director geral, Interino, de laro achar-se aberta na secretaria desta repartição a inscrição para a matrícula no «Curso Technico», de conformidade com o disposto no art. 36 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.670, de 6 de setembro de 1922.

As condições para a inscrição serão indicadas aos interessados, nesta secretaria, das 11 às 4 horas da tarde.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 23 de março de 1923. — *Alfredo Mariano de Oliveira* secretario

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e parágraphos do regulamento em vigor, ficam sujeitos a visoria sanitaria no dia 26 do corrente mez, às 13 e 13 1/4 horas, respectivamente, os pedios n. 23 da rua Bento Lisboa e 117, sob aldo, da rua do Cattete, ficados pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos pedios ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de março de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, de 15 a 25 do corrente, as matrículas para os diversos cursos (alunos matriculados).

Para matricular-se no curso geral (primeira série), o candidato deverá apresentar, em requerimento ao director:

- certidão de idade, provando ter no minimo, 14 annos;
- prova de idoneidade moral;
- atestado de vaccina;
- certidão de approvação no exame de admissão;

e) recibo das taxas de matricula e de admissão.

De accordo com o disposto no art. 65 (letras a, b e c), do regulamento, serão dispensados do exame de admissão ao curso geral os candidatos que exhibirem certificado de approvação nas materias exigidas.

As matriculas nos demais cursos da escola, serão feitas de conformidade com as disposições regulamentares em vigor, e já conhecidas dos candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de março de 1923. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Policia Militar do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, convido todos os negociantes dos artigos, drogas e medicamentos abaixo discriminados, que queiram tomar parte na concorrência administrativa, a realizar-se nesta corporação para o fornecimento dos mesmos, durante o corrente anno, a apresentarem na Intendencia Geral, até às 12 horas do dia 29 do corrente, as propostas e mais documentos referidos no art. 758 do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica.

Os artigos, drogas e medicamentos, são os seguintes:

- Estanho «Carneiro», kilo.
- Chumbo em lençol, kilo.
- Agua raz Prattz, kilo.
- Alvaia de branco de neve, kilo.
- Colla da Bahia, kilo.
- Brochas A. P. n. 14 (franceza), uma.
- Brocha para calação n. 000 (ingleza), uma.
- Brocha para calação n. 0000 (ingleza), uma.

Lampadas 1/2 wats de 100 x 120 volts, uma.

Canetas de pau (regulares), duzia.

Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias.

Papel impermeavel para copiador 38x25, folhas.

Papel mata borrão 60 libras, folha.

Acido citrico, kilo.

Agua oxigenada paulista, vidros de 100 grammas.

Archeal, grammas.

Amerina de Bayer, kilo.

C. n. e. c. n. grammas.

Diuretica, vidros de 25 grammas.

Extracto pillular de ratanhia, gramma.

Glic. opiosphato de sodio, kilo.

Helmitol, kilo.

Lysol, vidro de 125 grammas.

Masa commum, kilo.

Óleo de amendoas doces de C. Erba, kilo.

Solução de adrenalina P. Davis, vidro.

Quartel d'aveia Salvador de Sá, 23 de março de 1923. — *João Gomes Ribeiro Filho*, coronel.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 24 do corrente, às 8 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria:

Berlindo Iros Soares, Oscar Leitão, Abilio Manoel Duarte, Manoel Gomes Cardoso, Satyro de Souza, Generoso Pacheco, Fernando Gomes Calaza e Laurentino Ferreira de Carvalho.

Turma suplementar

Manoel de Araujo Machado, Manoel Souto Gardon, Benjamin Hyppolito da Fôa Morte, Antonio Baptista Fernandes, Luiz Coelho Bessa Borges, Alberto Teixeira de Moura e Hilario Cominato Martins.

Prova regulamentar

Hygino Honorato da Silva e Luiz Pa-pettil.

Prova pratica

Francisco Gonçalves Nunes.
— Resultado dos exames effectuados em 19 e 21 do corrente:

Motoristas approvados

Hylamario Madureira Barbosa, Jacob Vieira Christo Filho, Manoel Rodrigues da Fonseca, Felisberto Pinto, Altino Virgínto, Buenosck Miura, João Pinheiro do Nascimento, Benedito Motta da Conceição, Thomaz Medeiros da Silva, Jorge Cordovil, Stephen Lanton Watson, Nestor Aleixo de Queiroz e Joaquim Carlos da Silva.

Inhabilitados e reprovados

José Tavares de Moraes, Adolpho Vieira, Placido Rodrigues, Bento Soares de Andrade e Pradiqu Fernandes do Amaral.
Inspectoria de Vehiculos, em 23 de março de 1923. — *D. Bernardes*, Inspector geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENCADERNACAO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, fago publico para o conhecimento dos interessados, que, no dia 7 de abril proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas na Secretaria do Tribunal propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1923, de material de expediente ao Tribunal de Contas, e encadernações.

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, director Luiz Ribeiro Rosado, ou quem o substituir na Secretaria do Tribunal, em envoltorios fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

Cada envoltorio com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado até 31 de dezembro proximo findo, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n.º 134 de 4 de julho de 1891, carta de commerciante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envoltorios terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

Por ocasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Thesouraria Nacional do Thesouro Nacional da quantia de 5.000\$ (cinco contos de réis) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse depósito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipais e federaes a que estiverem sujeitos, até ás 14 horas do dia 6 de abril.

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

Não serão accelladas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de aberturas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados ido-

neos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão poderá fazê-lo por escripto dentro de 24 horas, ao Sr. ministro presidente do Tribunal.

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 14 de abril proximo.

Cada um dos presentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente que as autenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papeis e envelopes de accordo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas, diariamente, até a vespera do encerramento da concorrência.

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propozzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo e em parte caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas accelladas.

Um ou mais proponentes por serem contemplados com bons artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência o fornecimento que a elles caberia poderá ser retituido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

O Tribunal adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

Para garantia da execução do contracto de cada concorrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis (10.000.000) em dinheiro ou apolices da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalçada, sob pena de caducidade do contracto e, em consequencia a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XIII

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependem de impressão que terão o prazo que lhes for marcado.

XIV

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos artigos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás dos que forem contractados, hypothese em que serão recusados.

XV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro presidente e registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1923.

XVI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, dentro de 30 dias da data do fornecimento e do exatidão me salmente, sendo feita o pagamento no Thesouro Nacional á conta verba «7 - Tribunal de Contas», parte Material, consignações «1 - Livros de escriptura, de objectos de expediente e encadernações e aquisição e concertos de machinas de escrever e calcular» «3 - Livros, encadernações, objectos de expediente, etc., para a biblioteca» e «4 - Para as delegações, sub-delegações» «1 - Livros e material de expediente» do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1923.

XVII

Fica reservado ao presidente do Tribunal o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sempre que os proponentes assistirem o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Tribunal de Contas, 7 de março de 1923.
L. R. Rosado, director, presidente da Commissão.

Numeros — Nomes — Unidade

1. Agulhas grandes, uma.
2. Alfinetes em caixas de 100 grs., uma.
3. Almofada para carimbo 0,14x0,17, uma.
4. Barbante fino de cores, novello pequeno, novello.
5. Barbante vardo fino, novello.
6. Barbante vardo grosso, novello.
7. Blocos de 100 folhas 0,11x0,33, papel pautado, timbrado, um.
8. Blocos de 100 folhas 0,15x0,33, idem, idem, um.
9. Blocos de 100 folhas 0,21x0,27, idem, idem, um.
10. Borracha circular Faber 1.083, uma.
11. Borracha Faber para tinta 104, uma.
12. Borracha Faber para lapis, uma.
13. Bobina para machina de sommar Burrouges, uma.
14. Buvards de madeira, um.
15. Caneta «Eagle Fencil» ns. 1 a 4, uma.
16. Canetas Faber, uma.
17. Cartões 0,13x0,10, timbrados, cento.
18. Cartões 0,17x0,10, timbrados, cento.
19. Carimbo de borracha 4 linhas, um.
20. Carimbo «Spart» data movel, um.
21. Cestas comuns de vime para papeis inúteis, uma.
22. Cestas eseciaes de vime para papeis inúteis, uma.
23. Colchetes Self ns. 1 e 2, caixa.
24. Colchetes Self ns. 3 e 4, caixa.
25. Colchetes ingleses diversos numeros, caixa.
26. Colchetes O. K. n. 1 B, caixa.

27. Colchetas O. K. n. 2 B, caixa.
28. Colchetas Gem, caixa.
29. Colchetas Star, caixa.
30. Cilindros de vidro para molhador, um.
31. Depósito de vidro para gomma, um.
32. Enveloppes timbrados 0,27x0,15, cento.
33. Enveloppes timbrados 0,25x0,14, cento.
34. Enveloppes timbrados 0,29 x 0,14, cento.
35. Enveloppes para cartas timbrados, cento.
36. Enveloppes para cartas, timbrados, cento.
37. Enveloppes timbrados 0,29 x 0,14, cento.
38. Enveloppes timbrados 0,29 x 0,15, cento.
39. Enveloppes timbrados 0,38 x 0,18, cento.
40. Enveloppes timbrados 0,28 x 0,20, cento.
41. Enveloppes timbrados 0,35 x 0,28, cento.
42. Enveloppes timbrados 0,40 x 0,28, cento.
43. Enveloppes timbrados 0,40 x 0,30, cento.
44. Enveloppes timbrados para cartões 0,18 x 0,11, cento.
45. Enveloppes timbrados para cartões 0,14 x 0,11, cento.
46. Fio de algodão, grosso, novello.
47. Fio de algodão, fino, novello.
48. Fio de linho para coser processos, novello.
49. Fio de linho para coser processos, carretel.
50. Fita para machina de escrever, uma cor, uma.
51. Fita para machina de escrever, duas cores, uma.
52. Furador para papel, um.
53. Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
54. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.
55. Gomma Stick Phart, vidro pequeno, um.
56. Giz branco em paos, duzia.
57. Lapis pretos, Faber n. 1 a 4, duzia.
58. Lapis pretos, Faber H B, duzia.
59. Lapis pretos —Eoernard—425—Bank, duzia.
60. Lapis pretos, Graphite—Vandyke, duzia.
61. Lapis azues, Faber, oitavados, duzia.
62. Ditos grossos, duzia.
63. Lapis verdes, Faber, oitavados, duzia.
64. Ditos grossos, duzia.
65. Lapis vermelhos, Faber, oitavados, duzia.
66. Ditos grossos, duzia.
67. Lapis azul-vermelhos, Faber, oitavados, duzia.
68. Ditos grossos, duzia.
69. Lapis de borracha, duzia.
70. Limpa pennas de vidro com brocha, um.
71. Limpa pennas de louça com brocha, um.
72. Machinas para turar papel para pastas automaticas, uma.
73. Molhador de louça com esponja, um.
74. Papel carooon para cópia de machina, caixa.
75. Papel de linho impresso para autorização de despeza, 400 folhas.
76. Papel de linho impresso sem pauta para officio, 400 folhas.
77. Papel Imperial Vellum, sem pauta para officio impresso, 400 folhas.
78. Papel Royal Vellum, pautado para officio impresso, 400 folhas.
79. Papel Imperial Vellum, pautado para officio impresso, 400 folhas.
80. Papel Royal Vellum impresso em tinta de cópia para officio, 400 folhas.
81. Papel Royal Bucks Vellum impresso para facio, 400 folhas.
82. Papel impresso para provisões de tomadas de contas, 400 folhas.
83. Papel impresso para provisões diversas, 400 folhas.
84. Papel impresso para portarias, 400 folhas.
85. Papel impresso para portarias (Delegação), 400 folhas.
86. Papel de Imperial Vellum 33 linhas pautado e impresso, 400 folhas.
87. Papel de linho, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
88. Papel Royal Vellum pautado, 33 linhas e impresso, 400 folhas.
89. Papel impresso para capas, 400 folhas.
90. Papel impresso para capas de creditos, 400 folhas.
91. Papel impresso para capas de contractos, 400 folhas.
92. Papel impresso para capas de fianças, 400 folhas.
93. Papel impresso para capas de processos, 400 folhas.
94. Papel almasso riscado quatro lados para conta corrente, 400 folhas.
95. Papel almasso riscado tres lados, para conta corrente, 400 folhas.
96. Papel pautado riscado tres lados, para balanco, 400 folhas.
97. Papel pautado riscado quatro lados, para balanco, 400 folhas.
98. Papel riscado impresso, para relatorio, 400 folhas.
99. Papel riscado e impresso, para resumo do ponto, 100 folhas.
100. Papel riscado para relatorio, 400 folhas.
101. Papel Royal Vellum, sem pauta, 400 folhas.
102. Papel Imperial Vellum, sem pauta, 400 folhas.
103. Papel Rives, sem pauta, 400 folhas.
104. Papel Royal Vellum pautado, 33 linhas, 400 folhas.
105. Papel Londrino pautado, 33 linhas, 400 folhas.
106. Papel Flór de Lys pautado, 33 linhas, 400 folhas.
107. Papel Jonarot impresso, para minuta, 400 1/2 folhas.
108. Papel Royal Vellum impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
109. Papel Imperial Vellum impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
110. Papel de linho impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
111. Papel de linho impresso, para minuta de provisões, 400 1/2 folhas.
112. Papel Royal Vellum sem pauta, 400 1/2 folhas.
113. Papel Rives sem pauta, 400 1/2 folhas.
114. Papel aspero, formato almasso, 400 1/2 folhas.
115. Papel para cartas 1/4 Hurds impresso, 100 folhas.
116. Papel para cartas 1/4 linho impresso, 100 folhas.
117. Papel para cartas 1/8 Hurds impresso, 100 folhas.
118. Papel para cartas 1/8 linho pautado e impresso, 100 folhas.
119. Papel para cartas 1/8 pautado, 100 folhas.
120. Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
121. Papel mata-borrão grosso, rosa ou branco, folha.
122. Papel mata-borrão em tiras, rosa ou branco, cento.
123. Papel para embrulho, grosso, 1 lha.
124. Papel para embrulho, miolado, folha.
125. Pennas Gullot n. 1/0, caixa.
126. Pennas J. B. Mallat n. 12, caixa.
127. Pennas J. B. Mallat n. 14, caixa.
128. Pennas Leonardis n. 516, Grey, caixa.
129. Pennas Leonardis n. 516, GHI, caixa.
130. Pennas Perry n. 420, caixa.
131. Pennas Turner J, caixa.
132. Pennas Ronds n. 1 e 6, caixa.
133. Pennas Rianzy n. 475, caixa.
134. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
135. Pennas J. B. Mallat n. 10, caixa.
136. Pasta de oleado Victoria, para mesa, uma.
137. Pasta de oleado para mesa, uma.
138. Pasta de marraquim, para mesa, uma.
139. Pasta registradora, officio, uma.
140. Pasta automatica Osaka, officio, uma.
141. Pasta de n. pelão com cadarço para archivo, uma.
142. Peso de vidro de 400 grammas, um.
143. Per-caneta de ferro, um.
144. Rascadeiras de Rodgers canivete, uma.
145. Regras de borracha 0,40, uma.
146. Regras de borracha 0,51, uma.
147. Tesoura Rodgers para papel, uma.
148. Tinheiro de vidro com dois depositos para tinta, e amareção de ferro, um.
149. Tinteiro de vidro, um.
150. Tinta preta Stephens, litro.
151. Tinta preta Velez, litro.
152. Tinta camur Stephens, 1/2 litro.
153. Tintas de cores para carimbo, nacional, vidro.
154. Tintas de cores para carimbo Maurin, vidro.
155. Livros de 200 folhas, actas, um.
156. Livros de 200 folhas, com indice, provisões, um.
157. Livros de 100 folhas, protocollo de provisões, um.
158. Livros de 100 folhas, protocollo de remessa, um.
159. Livros de 150 folhas, com mata-borrão, ponto, um.
160. Livros de 270 folhas, protocollo de officios, um.
161. Livros de 100 folhas, registro de empenho de despeza, um.
162. Livros de 100 folhas, registro de licença e nomeações, um.
163. Livros de 270 folhas, A. officiar, um.
164. Livros de 270 folhas, registro de empenho de despeza, um.
165. Livros de 100 folhas, creditos, um.
166. Livros de 150 folhas, creditos, um.
167. Livros de 180 folhas, creditos, um.
168. Livros de 200 folhas, creditos, um.
169. Livros de 250 folhas, creditos, um.
170. Livros de 200 folhas, creditos, um.
171. Livros de 30 folhas, creditos, um.
172. Livros de 80 folhas, creditos, um.
173. Livros de 120 folhas, creditos, um.
174. Livros de 50 folhas, auxiliares, um.
175. Livros de 50 folhas, auxiliares, um.
176. Livros de 100 folhas, auxiliares, um.
177. Livros de 150 folhas, auxiliares, um.
178. Livros de 120 folhas, auxiliares, um.
179. Livros de 270 folhas, auxiliares, um.
180. Livros de 250 folhas, protocollo de requerimentos, um.
181. Livros de 250 folhas, protocollo de tomada de contas, um.
182. Livros de 350 folhas, protocollo de pensões, um.
183. Livros de 400 folhas, protocollo de avisos e officios, um.
184. Livros de 250 folhas, indice de protocollo de tomada de contas, um.
185. Livros de 200 folhas, tomadas de contas das Collecções, um.
186. Livros de 570 folhas, copiador de officios, um.
187. Livros de 200 folhas, talões de empenho, um.
188. Livros de 100 folhas, talões de empenho, prescrição de serviço, um.
189. Livros de 100 folhas, Livro Deliberativo, Especial e Ministerio Publico, um.

190. Livros de 150 folhas, termo de compromissos, um.
191. Livros de 100 folhas, pessoal, férias, licenças, etc., um.
192. Livros de 100 folhas, Delegações do Tribunal de Contas, um.
193. Livros de 250 folhas, assentamento do pessoal, um.
194. Livros de 100 folhas, tomadas de contas, um.
195. Livros de 100 folhas, cópias de acordãos, um.
196. Livros de 100 folhas, fiança, um.
197. Livros de 100 folhas, resumo do ponto, um.
198. Livros de 300 folhas, protocollo dos Ministerios, um.
199. Livros de 100 folhas, com indice, fianças, um.
200. Livros de 220 folhas, com indice, contas correntes, um.
201. Livros de 200 folhas, com indice, contractos, um.
202. Encadernações meio marroquim 0,24 x 0,18, uma.
203. Encadernações meio marroquim 0,24 x 0,35, uma.
204. Encadernações meio marroquim 0,26 x 0,38, uma.
205. Cartões impressos para archivo, cento.
206. Cartões impressos com ilhós para as pastas do archivo, cento.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Torno publico, para os fins do artigo 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, que, tendo o Sr. Manoel Barbosa de Souza solicitado exoneração do lugar de despachante, serão recebidas nesta repartição, durante tres mezes, a contar desta data, quaesquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante.

Primeira sub-directoria, 22 de março de 1923. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Claudio Antonio de Souza o aforamento de um terreno com 44 metros de frente, desmembrado do lote n. 2 da rua Emancipação, confrontando ao norte com o lote n. 2 A da mesma rua, de Joaquim Marques da Silva; ao sul com terreno devoluto, sobre do lote n. 2; a este com a rua dos Boas de Sepitiba e ao oeste com a rua da Emancipação.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresental-as ao prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de fevereiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se ao prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Portuguesa Prince*, atracado em março de 1923:

Armazem n. 4 — PSNC: 35 tambores avariados.

Vapor *Ascensione*, atracado em 2 de março de 1923:

Armazem n. 5 — M: 38 pedras marmores sem numero, quebradas.

SP: 40 ditos idem, idem.

Sem marca: 11 ditos idem.

Vapor *Rzeburn*, atracado em 4 de março de 1923:

AJA&C: 1 caixa n. 8, repregada, idem.

H: 1 caixa n. 8.290, idem.

JA: 1 dita n. 46, idem.

Louhet: 1 dita n. 5.831, idem.

(R)P—R&C: 89 sacco rotos.

RWC: 1 caixa n. 5.854, repregada.

S: 1 dita n. 2.329, idem.

JSG: 1 dita n. 2.314, idem.

SS&C: 4 ditos sem numero, avariadas.

(H): 4 ditos ns. 22, 23, 30 e 32, idem.

(P8) 11: 2 ditos ns. 102 e 115, idem.

(H): 3 volumes de ferro, idem.

(SSMC)—MTD: 1 caixa n. 102, repregada.

Vapor *Mindem*, atracado em 24 de fevereiro de 1923.

Armazem n. 7 — HCB: 1 engradado numero 1.010, avariado.

Armazem n. 7—HW: 1 caixa n. 8.690, repregada e avariada.

HDD: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.

PIHK: 1 dita n. 1.254/4, idem idem.

JXC: 1 dita n. 346/4, idem idem.

MH: 1 dita n. 8.369 d, idem idem.

MDCEK: 1 dita n. 186, idem.

KH—1.816: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.

REAC—79—4.775: 1 dita n. 1 idem idem.

RSCH: 2 ditos ns. 5.251/5 e 5.251/9, avariadas.

SCC: 1 dita n. 3.92, idem.

WFC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

WKHF: 2 ditos ns. 27 e 203, idem idem.

KH—1.816: 1 dita n. 4.854, avariada.

B—AHSE: 2 ditos ns. 533/3 e 670/1, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 664, avariada.

AEG: 1 dita n. 324, repregada e avariada.

AHEK: 1 dita n. 185, idem idem.

BCAR: 1 dita n. 3.279, idem idem.

BCN IM: 5 ditos com diversos numeros, idem idem.

CTF: 1 dita n. 35.755, avariada.

CPME: 1 dita n. 7.717, repregada e avariada.

ACH: 1 dita n. 4.275, idem idem.

DIA: 1 dita n. 1.194, idem idem.

CFC: 1 dita n. 3.080, idem idem.

AGB: 2 ditos com diversos numeros, idem idem.

HSC: 4 ditos idem, idem idem.

Vapor *Heise Hugo Stinnes*, atracado em 2 de março de 1923:

Armazem n. 7—MLB—JJC: 1 caixa n. 394, repregada e avariada.

PM: 1 dita n. 28.706, idem idem.

NJC: 1 dita n. 6.437, idem idem.

Vapor *Quaraji*, atracado em 5 de março de 1923:

Armazem n. 9 — AD: 2 caixas ns. 70 e 73, repregadas e avariadas.

Vapor *Atxe-i Mendez*, atracado em 6 de março de 1923:

Armazem n. 15 — CFP: 1 caixa n. 323, avariada.

Dia: 21 rolos de chumbo, idem.

Ela: 2 caixas ns. 3.142 e 3.137, repregadas e avariadas.

Ela 3.131: 1 dita n. 1, idem idem.

Ela 3.124: 1 dita n. 2, idem idem.

Ela 3.138: 1 dita n. 2, idem idem.

Ela 3.134: 1 dita n. 2, idem idem.

Ela 3.131: 1 dita n. 23, idem idem.

Ela 3.124: 1 dita n. 3, idem idem.

GLC: 1 dito n. 62, idem idem.

OLIT: 2 barricas ns. 1 e 3, idem idem.

(Santos Seabra): 25 caixas, idem idem

SFRC: 47 ditos, idem idem.

A—P—R—C: 14 amarrados de tubos, avariados.

MS—Terralina: 14 ditos, idem.

Ponta Encarnada: 84 amarrados de ferro, idem.

IAH: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor *Strabo*, atracado em março de 1923:

Armazem externo A—CNL: 3 caixas, repregadas.

ICP: 1 dita idem.

Vapor *Ascepanza*, atracado em março de 1923:

Armazem externo A—CTC: 1 caixa repregada e avariada.

DAC: 3 ditos idem idem.

DAC: 4 ditos, idem idem.

DAC: 6 ditos, idem idem.

DAC: 3 ditos, idem idem.

DAC: 3 ditos, idem idem.

FMC: 8 ditos, idem idem.

TBB: 3 ditos, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Bartholomeu de St Lemos*, ajudante do aspecto interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem respeito

Vapor *Estrella*, atracado em 10 de março de 1913:

Armazem n. 2 — AC: 18 fardos, avariados.

CO — BG: 2 caixas ns. 304 e 301, repregadas e avariadas.

HB — Brasil: 10 ditos diversos numeros, idem idem.

CP: 74 fardos, avariados.

CM: 18 bobinas, avariadas.

730—CSC: 5 fardos, avariados.

ED: 6 bobinas, avariadas.

E 66 D: 21 ditos, idem.

E 76 D: 19 ditos, idem.

ED: 17 fardos, avariados.

FC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

208—FCL: 31 bobinas, avariadas.

MBS: 1 caixa n. 522, idem.

NW: 2 ditos ns. 5 e 8 repregadas e avariadas.

6.636 — TT — 4.089: 1 dita sem numero, idem idem.

OJ: 45 bobinas, avariadas.

Idem: 15 ditos, idem.

DOC—513: 9 fardos, avariados.

CTDOC—544: 13 ditos, idem.

AMDOC—522: 19 bobinas, avariadas.

VLLPC—3.500—TDB: 105 ditos, idem.

PBS: 41 fardos, avariados.

265—RJ: 27 bobinas, idem.

SP: 11 fardos, idem.

VHC—844: 12 ditos idem.

Idem—865 A: 6 ditos, idem.

Idem: 77 bobinas, idem.

CSC: 2 fardos n. 2 e sem numero, rotos e avariados.

Vapor *Inglez Sabor*, atracado em 10 de março de 1923:

Armazem n. 4 — LAH: 2 caixas, sem numero, repregadas.

VH—RD—RC: 2 ditos, idem, idem.

Vapor alemão *Else—Hugo Stinnes 15*, atracado em 2 de março de 1923:

Armazem n. 7 — AEG: 6 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

ZW: 2 dita, n. 27.15, avariada.

Felipe: 1 dita, n. 38, repregada e avariada.

FL—LC: 2 ditas, ns. 35.125-7, avariada.
 Osram: 1 dita, n. 492, repregada e avariada.
 EF—Siemens—FJ: 100 ditas, sem numero, avariada.
 Vapor Anes, atracado em 10 de março de 1923:
 Armazem n. 10 — SC—64: 1 caixa, n. 64, n. 1.471, repregada e avariada.
 3—Maia: 1 dita, n. 640, idem.
 OM: 1 dita, n. 23, avariada.
 Pacheco: 1 caixa, n. 827, repregada e avariada.
 Penna: 1 dita, n. 27, idem.
 Silva: 1 dita, n. 3.124, idem.
 Uminaro: 1 dita, n. 626, avariada.
 AP—C: 1 dita, n. 284, repregada e avariada.
 AMC: 1 dita, n. 494, idem.
 AS: 1 dita, n. 5.129, idem.
 ABE: 2 fardos, ns. 169 e 182, rotos e avariados.
 Drogaria Cardoso: 1 caixa, n. 34, repregada e avariada.
 D—DSC—W: 1 caixa, n. 15, avariada.
 EPC: 1 dita, n. 3.153, repregada e avariada.
 Franzeza CRC—WTH: 1 dita, n. 131, idem.
 F O: 1 dita, n. 6, idem idem.
 Flozini: 1 dita, n. 637, idem idem.
 H—J—R—M: 1 dita, n. 2.068, idem idem.
 H: 1 dita, n. 376, idem idem.
 JSC: 1 dita, n. 45, idem idem.
 KSC: 1 dita, n. 2.743, idem idem.
 52: 1 dita, n. 4.017, idem idem.
 O 15: 1 dita, n. 336, idem idem.
 H—8—84—S—C: 1 dita, n. 9, idem idem.
 S—C—64: 1 dita, n. 1.478, idem idem.
 SS—M—263: 1 dita, n. 759, idem idem.
 A. aujo: 1 dita, n. 643, idem idem.
 ESC: 2 ditas ns. 5.587 e 5.590, idem idem.
 ETC: 1 dita, n. 54/1, idem idem.
 Elogny: 1 dita, n. 638, idem idem.
 Pacheco: 4 barricas, diversos numeros, idem idem.
 Silva: 1 caixa, n. 668, idem idem.
 Pacheco: 1 barrica, n. 822, idem idem.
 Vapor Vasari, atracado em 14 de março de 1923:
 Armazem n. 15 — RF&C: 2 caixas numeros 124/5, repregadas e avariadas.
 RV&C: 2 ditas ns. 4/5, idem idem.
 SPC: 1 dita, n. 529, idem idem.
 USREC: 1 dita, n. 244, idem idem.
 KSLTD: 1 dita, n. 62, avariada.
 American Bible Society c/o Rev. Hs C. Ducken: 2 ditas, ns. 10 e 4, repregadas e avariadas.
 ASSP—Exp. Brasileira: 1 dita, n. 215.036, avariada.
 Armazem n. 15 — Berrini: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CCM: 1 dita, n. 79, idem.
 DGC: 3 amarrados de caixas diversos numeros, idem.
 Eloy Baptista: 1 caixa, n. , idem.
 GAZ 2 982: 1 dita, n. 1, idem.
 Isard: 1 dita, n. 101, idem.
 J. M. C. Macellim: 1 barrica, n. , idem.
 Idem: 3 ditas diversos numeros, idem.
 J. L. Stouffeld: 1 dita, n. 4, idem.
 T3: —7 550, 1 dita, n. 2, idem.
 LCL: 1 dita, n. 4, idem.
 LH&C—MMC: 1 dita, n. 6.310, idem.
 FNG 82.654: 1 dita sem numero, idem.
 MB: 1 dita, n. 663, avariada.
 Ministerio da Marinha—Director Armamento: 1 dita, n. 10, idem.
 MR CTAH: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 148—OPTICA: 1 dita, n. E 7.486, idem.
 Ingleza: 1 dita, n. 200 B, idem.
 PCC: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.
 LTG: 1 dita, n. 945, avariada.
 Luiz Hermany Filho—LTC: 1 dita sem numero, idem.
 LCL: 4 ditas diversos numeros, idem.

MM—C: 3 ditas idem, idem.
 MR: 3 ditas idem, idem.
 MJMC: 1 dita, n. 109, idem.
 D—71—A: 1 dita, n. 194, idem.
 S—C—64: 1 dita, n. 1.321, idem.
 91: 1 dita, n. 5, idem.
 201/8: 1 dita, n. 1.604, idem.
 42/3: 1 dita, n. 46, idem.
 P—T: 2 caixas ns. 205 e 206, repregadas e avariadas.
 PJCC: 2 ditas ns. 2 e 416, idem.
 P—17.57: 1 dita, n. 1, idem.
 R—17 603: 1 dita, n. 10.855, avariada.
 SRC: 1 dita, n. 533, repregada e avariada.
 AL: 1 dita, n. 40, avariada.
 APC: 1 dita, n. 10, idem.
 Arturo Tenna Filho: 1 dita, n. 1, repregada e avariada.
 AL: 1 dita, n. 34, idem.
 Companhia Centro Pastoril do Brasil: 1 dita, n. 9, idem.
 C/C—8: 1 dita, n. 44.355, avariada.
 E—F—T&C: 5 saccos com diversos numeros, rotos.
 GM&C: 1 caixa, n. 1, repregada e avariada.
 GAZ—2.972: 1 dita, n. 28, idem.
 GAZ—2.798: 1 dita, n. 470, idem.
 Goodvear: 1 dita, n. 2.121, idem.
 GP&C: 1 dita, n. 1, idem.
 LC: 2 ditas ns. 403 e 400, idem.
 J. M. Macallino: 4 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem: 2 barricas ns. 38 e 3, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita, n. 28, avariada.
 LD: 1 dita, n. 192, idem.
 Vapor alemão *Steigervald*, atracado em 8 de março de 1923:
 Armazem n. 17 — CK — Siemens — BS: 2 caixas ns. 7.049/9, avariadas.
 TI: 1 dita, n. 1.978, avariada.
 WR—PG: 7 caixas com diversos numeros, idem.
 RTA: 3 ditas idem, idem.
 ASE: 3 ditas idem, idem.
 AK: 1 dita, n. 6.657, idem.
 MW: 2 ditas ns. 18 e 19, idem.
 AD: 10 caixas diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 peça de ferro, n. 9.015/4, idem.
 Idem: 1 caixa, n. 56.052/2, idem.
 C—C—100—B: 2 ditas ns. 9.375/6, idem.
 A—C—Siemens—J—R: 1 dita, n. 6.088, idem.
 C—B—Siemens—R—J: 17 ditas diversos numeros, idem.
 C/C: 1 dita, n. 5, repregada.
 KV: 1 dita, n. 376, repregada e avariada.
 MD: 1 dita, n. 90.778/2, repregada.
 70: 2 ditas ns. 4.123/4.077, idem.
 RP: 1 dita, n. 26.44, idem.
 RP—2771: 3 ditas sem numeros, idem.
 C—R—Siemens—R—J: 1 dita, n. 2.094, avariada.
 S—B—Siemens—C—P: 2 ditas ns. 52 e 27, repregadas.
 W de P: 1 dita, n. 4.825/1, idem.
 WM: 5 barricas diversos numeros, avariadas.
 WR—FG: 1 caixa, n. 10.849, idem.
 Vapor francez *Plata*, atracado em março de 1923:
 Armazem externo C—OLSC: 30 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 MJC: 15 ditas idem, idem.
 CCC: 3 ditas idem, repregadas.
 Dias: 5 ditas idem, idem.
 Rodrigues: 6 ditas idem, idem.
 ML: 5 ditas idem, avariadas.
 C—M—C: 2 ditas idem, repregadas.
 Idem: 5 ditas idem, avariadas.
 Dias: 1 dita idem, repregada.
 Corapato: 6 ditas idem, idem.
 F—M—C: 11 ditas idem, repregadas e avariadas.
 CROC (anco a): 7 ditas idem, idem.
 CTC: 18 caixas, repregadas.

PGC: 8 ditas idem.
 JG: 3 ditas, repregadas e avariadas.
 Rotoras: 3 ditas, repregadas.
 CMC: 1 dita, idem.
 M&C: 1 dita, idem.
 DIA: 1 dita, idem.
 VMC: 11 ditas, idem.
 ML: 34 ditas, idem.
 PLM: 11 barris vasando.
 PCC: 17 ditas, idem.
 Corte Real: 21 ditas, idem.
 DAC: 4 ditas idem.
 PPM: 1 dita, vasio.
 Idem: 5 ditas vasando.
 S&C: 19 barris de jezas, idem.
 Idem: 7 1/2 ditas o ditio a natureza.
 Vapor *Kelloudez Flaneria*, atracado em março de 1923:
 Armazem externo C — CTC: 1 caixa, repregada.
 FMC: 3 ditas, idem.
 CMC: 1 dita, idem.
 OLC: 3 ditas, idem.
 VMC: 3 ditas idem.
 DAC: 2 ditas, idem.
 T C: 1 dita, idem.
 CRC: 1 dita, idem.
 Vapor Anes, atracado em março de 1923:
 Armazem externo C — GDV: 2 caixas, repregadas.
 FG: 1 dita, idem.
 HMG: 1 dita, idem.
 15: 7 ditas idem.
 P—CRC: 15 ditas, idem.
 Vapor noruegues *Estrella*, atracado em março de 1923:
 Armazem externo A — HHHM: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 HHI: 2 ditas, idem idem.
 70: 4 ditas, idem idem.
 77: 1 dita, idem idem.
 79: 3 ditas idem idem.
 81: 2 ditas idem idem.
 O SC: 4 ditas, idem idem.
 WHC: 3 ditas, idem idem.
 Alameda do Rio de Janeiro, 17 de março de 1923 — *Bartholomew de Sá e Souza*, ajudante do Inspector interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste Conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 9 — Roupas de hospitais e enfermarias:

Numero — Nomenclatura — Quantidade
 — Unidade — Preço da base

1.	60 aventaes de brim branco, um	12\$000
2.	50 aventaes de brim pardo, um	11\$000
3.	300 barretes de algodão, um	2\$500
4.	1.000 colchas brancas de algodão, uma	14\$000
5.	1.000 camisolas de algodão, uma	8\$000
6.	1.000 calças de algodão, uma	7\$000
7.	130 camisolas de cretonne, uma	9\$000
8.	130 calças de cretonne, uma	8\$500
9.	100 camisas de flanela, uma	28\$000
10.	100 ceroulas de flanela, uma	32\$000
11.	2.000 chinelos de corda, um	2\$500

12.	140 colchões de capim, um	12\$000
13.	30 colchões de crina, um	32\$000
14.	1.000 fronhas de algodão, uma	2\$000
15.	25 fronhas de crelone, uma	2\$500
16.	25 metros de filô para mosquiteiros, metro	10\$000
17.	50 gorros de linho, um	3\$000
18.	1.300 lençóis de algodão, um	6\$000
19.	50 lençóis de crelone, um	12\$000
20.	200 meias de lã, par.	6\$000
21.	150 travesseros de capim, um	2\$500
22.	36 travesseros de crina, um	5\$000
23.	24 travesseros de palha, um	8\$000
24.	10 toalhas felpudas para banho, uma	7\$000
25.	10 toalhas felpudas para rosto, uma	3\$000
26.	100 toalhas de brim branco, uma	34\$000
27.	150 tunicas de brim pardo, uma	26\$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause dúvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offeria ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerimento de uma redução sobre a mais barata.

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contrato.

Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, uma vez firmado o respectivo contrato, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, à medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compete velar pela execução desse contrato.

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Depósito Naval, onde serão sujeitas à verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 37

Brasil — Estado do Espírito Santo

Madança de cor da luz do pharol de Escalvada

Por ordem do Sr. contra-almirante, Superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que da noite de 1 de abril vindouro em diante, o pharol automatico de

Escalvada, passará a exhibir luz branca, conservando os mesmos caracteristicos antigos de:

Relampago	0s,3
Eclipse	0s,9
Relampago	0s,3
Eclipse	4s,5

O seu a cancel é de 15 milhas.

Directoria de Pharôes, no Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. general director deste collegio, communico aos interessados que ficam sem effeito os editaes publicados para leilão de animaes imprescreveis para o serviço do mesmo collegio publicados no *Diario Official* de 7 a 22 do corrente mez.

A venda dos referidos animaes será effectuada mediante concorrência e os respectivos editaes serão brevemente publicados.

Capital Federal, 22 de março de 1923. — *Antonio Sanromá*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do Conselho Administrativo do mesmo Collegio, faço sciencia aos interessados que no dia 31 do corrente mez, ás 10 horas, serão vendidos em hasta publica, nas brás do citado Collegio, 16 cavallos no mes no pertencentes.

O arrematante entrará immediatamente com 20 % calculado sobre a quantia da offerta e o restante no acto da retirada dos animaes, perdendo o direito aquella quantia o arrematante que não os retirar dentro do prazo de tres dias.

Fica entendido que durante esse prazo o forrageamento dos citados cavallos correrá por conta do comprador.

No Almoxarifado do mesmo estabelecimento serão prestados aos interessados os esclarecimentos necessarios, nos dias uteis das 10 ás 14 horas.

Capital Federal, 15 de março de 1923. — O almoxarife, *Antonio Sanromá*, 1º tenente contador.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

AVISO

De ordem do Sr. commandante deverão comparecer na segunda-feira, ás 14 horas, munidos dos seus respectivos documentos, todos os Srs. e gozantes que requereram inscripção neste regimento.

Quartel na Villa Militar, 22 de março de 1923. — *Augusto Cesar Villaboim*, 1º tenente thesoureiro.

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, ARTIGOS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA DE ARMAMENTO, ROUPA DE CAMA, LOUÇAS E OUTROS ARTIGOS:

De ordem do Sr. commandante do regimento, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 9 de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas neste regimento as propostas para fornecimento, por unidade,

dos artigos abaixo discriminados, necessarios durante o anno e cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se declarando desde já, por ser impossivel a sua prefixação:

GRUPO N. 1

Ferragens

- N. 1. Ferraduras para cavallo, uma.
- N. 2. Ferraduras para muares, uma.
- N. 3. Ferro para ferraduras, kilo.
- N. 4. Cravos n. 7, milheiro.
- N. 5. Cravos n. 8, milheiro.

GRUPO N. 2

Artigos de expediente

- N. 1. Barbante grosso, novello.
- N. 2. Barbante fino, novello.
- N. 3. Blocos de 100 folhas para memorandum, um.
- N. 4. Blocos de 100 folhas para tele-gramma, um.
- N. 5. Buvard de madeira, um.
- N. 6. Enveloppes pequenos, timbrado para officio, cento.
- N. 7. Colchetes de pressão para papel, caixa.
- N. 8. Canetas, duzia.
- N. 9. Canivetes "Roger", um.
- N. 10. Enveloppe grande para officio, cento.
- N. 11. Enveloppes pequenos, cento.
- N. 12. Fita para machina, uma.
- N. 13. Gomma arabica, vidro.
- N. 14. Grampo para prender papel, caixa.
- N. 15. Lapis preto "Faber", duzia.
- N. 16. Lapis bi-color "Faber", duzia.
- N. 17. Lapis de borracha "Faber", duzia.
- N. 18. Livro pautado de 100 folhas, um.
- N. 19. Livro pautado de 200 folhas, um.
- N. 20. Livro pautado de 100 folhas de 22 x 33, um.
- N. 21. Livro de 150 folhas, um.
- N. 22. Livro de 150 folhas, de 12 x 28, um.
- N. 23. Papel almaço cinco kilos, resma.
- N. 24. Papel almaço, sete kilos, resma.
- N. 25. Papel almaço liso, seis kilos, resma.
- N. 26. Papel Hollanda, caderno.
- N. 27. Papel matta-borrão, folha.
- N. 28. Papel carbono, caixa.
- N. 29. Papel liso para machina, caixa.
- N. 30. Papel pardo para embrulho, caderno.
- N. 31. Papel Stencil B 19, caixa.
- N. 32. Papel timbrado para officio, resma.
- N. 33. Papel timbrado para cartas-officio com envelope, caixa.
- N. 34. Pernoites impressos, milheiro.
- N. 35. Pennas "Mallat", ns. 10 e 12, caixa.
- N. 36. Peso de vidro, um.
- N. 37. Papel cortado para mimlographo, resma.
- N. 38. Raspadeira-canivete "Roger", uma.
- N. 39. Regua de borracha com 0m,80, uma.
- N. 40. Dita com 0m,60, uma.
- N. 41. Dita com 0m,50, uma.
- N. 42. Dita de madeira, com 0m,80, uma.
- N. 43. Dita, dita de 0m,60, uma.
- N. 44. Dita de 0m,50, uma.
- N. 45. Talão com 100 fls., modelo 25, para generos, um.

- N. 46. Dito para forragens, um.
 N. 47. Dito modelo 26 para generos, um.
 N. 48. Dito para forragens, um.
 N. 49. Dito modelo 24, um.
 N. 50. Tinta preta «Sardinha», litro.
 N. 51. Dita carmin, litro.
 N. 52. Dita preta para mimio-grapho, disnaga.
 N. 53. Dita para marcar roupa, vidro.
 N. 54. Dita para carimbo, vidro.
 N. 55. Tinteiro de vidro, um.
 N. 56. Escrivaninha de metal, uma.
 N. 57. Dita de vidro, uma.
 N. 58. Cesta para papel, uma.
 N. 59. Pasta de oleado, uma.
 N. 60. Vales para rações de etapa, milheiro.
 N. 61. Talão impresso para pedidos diversos, um.
 N. 62. Tympano de metal, um.
 N. 63. Têla de seda para mimio-grapho, uma.
 N. 64. Tesoura para cortar papel, uma.

GRUPO N. 3

Limpeza de armamento

- N. 1. Antioxydo, kilo.
 N. 2. Balistol, kilo.
 N. 3. Estopa, kilo.
 N. 4. Kaol, litro.
 N. 5. Azeite de peixe, litro.
 N. 6. Cordel de linho fino, kilo.
 N. 7. Graza preta, lata.
 N. 8. Vaselina, kilo.
 N. 9. Petroleo, litro.
 N. 10. Tijolo de arear, um.
 N. 11. Tinta preta universal, garrafa.

GRUPO N. 4

Roupa de cama

- N. 1. Lençol de cretone, um.
 N. 2. Colchas de algodão, uma.
 N. 3. Fronhas de cretone, uma.

GRUPO N. 5

Louça

- N. 1. Chicaras de granito com pires, uma.
 N. 2. Chicaras pequenas para café, fantasia, uma.
 N. 3. Ditas para chá, uma.
 N. 4. Pratos fundos de granito, um.
 N. 5. Pratos rasos de granito, um.
 N. 6. Faca de metal, uma.
 N. 7. Garfo de metal, um.
 N. 8. Colheres de metal para sopa, uma.

GRUPO N. 6

Madeiras

- N. 1. Taboas de pinho do Paraná, 16 1/2 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
 N. 2. Taboas de pinho do Paraná de 1 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
 N. 3. Taboas de peroba de Campos de 1 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
 N. 4. Perna de serra de pinho do Paraná, de 0m,06 x 0m,06, com 4m, uma.
 N. 5. Perna de serra de pinho do Paraná de 0m,07 x 0m,07 com 4m, uma.
 N. 6. Perna de serra de peroba de Campos de 0m,06 x 0m,06, com 4m, uma.
 N. 7. Perna de serra de peroba de Campos de 0m,07 x 0m,07 com 4m, uma.
 N. 8. Sarrafos de pinho do Paraná de 0m,04 x 0m,04 com 4m, um.

GRUPO N. 7

Iluminação

- N. 1. Lampadas de 32 velas, uma.
 N. 2. Lampadas de 50 velas, uma.
 N. 3. Lampadas de 100 velas, uma.
 N. 4. Lampadas de 200 velas, uma.

- N. 5. Lampadas de 500 velas, uma.
 N. 6. Fio flexivel, n. 12, metro.
 N. 7. Interruptor com chave, um.
 N. 8. Interruptor sem chave, um.

GRUPO N. 8

Outros artigos

- N. 1. Ferro em verga, kilo.
 N. 2. Lixa para ferro ns. 0 e 1, folha.
 N. 3. Lixa para madeira ns. 0 e 1, folha.
 N. 4. Pregos sorteados, maços.
 N. 5. Taxas, maços.
 N. 6. Oleo de linhaça, garrafa.
 N. 7. Agua raz, garrafa.
 N. 8. Alcool a 36°, litro.
 N. 9. Alcool a 90°, litro.
 N. 10. Seccante, pacote.
 N. 11. Alvaide, kilo.
 N. 12. Zarcão, kilo.
 N. 13. Pó de sapato, kilo.
 N. 14. Tinta olcina, kilo.
 N. 15. Gomma laka, kilo.
 N. 16. Verde Paris, kilo.
 N. 17. Carvão de forja, kilo.
 N. 18. Vassouras de piassava em pé, duzia.
 N. 19. Vassouras de piassava, deitada, duzia.
 N. 20. Escovas de piassava para lavagem, duzia.
 N. 21. Cal, kilo.
 N. 22. Cimento, kilo.
 N. 23. Vassouras de palha, duzia.
 N. 24. Enxugador de borracha, um.
 N. 25. Sola do Rio Grande, meio.
 N. 26. Sapolios, um.
 N. 27. Lavolina, pacote.
 N. 28. Sabão, kilo.
 N. 29. Oca, kilo.
 N. 30. Soida, kilo.
 N. 31. Fio, novello.
 N. 32. Verniz copal, galão.
 N. 33. Fechadura para gaveta, uma.
 N. 34. Fechadura para porta, uma.
 N. 35. Colla da Bahia, kilo.
 N. 36. Colla para pintura, kilo.
 N. 37. Acido muriatico, litro.
 N. 38. Arame galvanizado, kilo.
 N. 39. Soda caustica, kilo.
 N. 40. Fivellas de metal, uma.
 N. 41. Argollas nickeladas, uma.
 N. 42. Creolina, lata.
 N. 43. Vasculhador de palha, um.
 N. 44. Balde de zinco, um.
 N. 45. Gazolina, caixa.
 N. 46. Papel hygienico, pacote.
 N. 47. Camursa, pelle.
 N. 48. Anilina de cores, vidro.
 N. 49. Potassa, kilo.
 N. 50. Rascadeira, uma.
 N. 51. Escova de raiz, uma.
 N. 52. Palha para empalhar, chicote.
 N. 53. Rebites, kilo.
 N. 54. Parafusos, grosas.
 N. 55. Serra para capim, uma.
 N. 56. Pá encabada, uma.
 N. 57. Picareta encabada, uma.
 N. 58. Enxada encabada, uma.
 N. 59. Tinta esmalte, kilo.
 N. 60. Graza do Rio Grande, kilo.
 N. 61. Espanador de pennas, um.
 N. 62. Arame farpado, rolo.
 N. 63. Deposito pequeno para lixo, um.
 N. 64. Deposito grande para lixo, um.
 N. 65. Cêra para assoalho, lata.
 N. 66. Petroleo, lata.

OBSERVAÇÕES

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar na secretaria deste regimento, até às 12 horas da vespera do dia da concorrência requerimento de inscrição, com firma reconhecida por tabelião publico, juntando-se-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especiatista dos artigos aqui discriminados,

impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos, extrahidos dos livros de registro da Junta Commercial ou estarem constituídos legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento, a quantia de trezentos mil réis (300\$000), para garantia da assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude de concorrência publica a que se submeter, a torna não idonea para futuras concorrência pelo prazo de tres annos. As amostras e modelos acham-se na Intendencia desta unidade para serem examinados pelos licitantes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente no momento, ou de seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O prazo maximo para a entrega dos artigos a fornecer será de 72 horas, a contar da entrega do pedido.

Em antes da abertura das propostas serão lidos os preços basicos, acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Estas propostas deverão ser entregues sem emendas ou rasuras, apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente estampilhada com o sello regulamentar e este inutilizado de accordo com a lei em vigor e escripta na ordem numerica acima indicada, devendo ser mencionados os respectivos preços dos artigos em algarismo e por extenso, sob pena de serem recusadas pelo Conselho.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de 10 % sobre o fornecimento provavel até o valor de réis 50:000\$000, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se como minima a caução de seiscentos mil réis (600\$000). Este deposito será feito neste Regimento, devendo o respectivo documento ser exhibido por occasião da assignatura do contracto.

Os concurrentes que, tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caução feita para garantia de sua assignatura. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, serão preferidos os do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; no caso de novo empate, proceder-se-á a sorte.

Não será tomada em consideração qualquer offerla ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerla de redução sobre a proposta mais baixa.

Na Secretaria deste Regimento serão prestadas aos interessados as informa-

ções que necessitarem. — 1.º tenente *Rosemário Leal de Menezes*, contador-tesoureiro secretário do Conselho.

Terceiro Regimento de Infantaria COMPANHIA DE METALHADORAS P. SAUAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR IN-
SCRIÇÃO

De ordem do Sr. capitão comandante e presidente do Conselho de Administração comunico aos interessados que, a partir desta data, está aberta na Intendência desta Companhia a inscrição de negociantes que desejarem fornecer durante o corrente ano: material de expediente e livros para a Escola Regimental, material de limpeza e conservação de armamento, móveis, artigos de expediente, material para remonte de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, forragens e terragens, madeiras e mindezas ficando entendido que, se até o dia 31 do corrente e nenhuma inscrição tiver sido feita, cessará o vigor deste edital passando-se a fazer concorrência mediante convite aos senhores negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração, com documentos que provejam idoneidade e declaração de que se sujeitarão a ter caucionado no cofre desta Companhia a quantia de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto.

Serão dados outros esclarecimentos aos interessados na Intendência da Companhia.

Quartel em São Christovão, 1. de março de 1923 — *Afonso de Menezes Pires Ferreira*, 1.º tenente intendente, secretário e thesoureiro do Conselho.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo sido apresentados preços para diversos artigos constantes do edital de concorrência pública, aberta nesta unidade e hontem realizada, convito, de accordo com a letra a do § 2.º do art. 738 combinado com a primeira parte do art. 75.º do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, e de ordem do Sr. capitão comandante e presidente do Conselho de Administração, aos Srs. negociantes a enviarem a esta Companhia, até o dia 23 do corrente, os seus requerimentos com os respectivos preços dos gêneros de consumo habitual, menos café moido, carne verde, vinho e pão.

Villa Militar, 15 de março de 1923. — *Francisco Sales de Senna*, 1.º tenente contador, secretário.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo sido apresentados preços para diversos artigos constantes do edital de concorrência pública, aberta nesta unidade e hontem realizada, convito, de ordem do Sr. capitão comandante e presidente do Conselho de Administração, aos Srs. negociantes a enviarem a esta Companhia, até o dia 23 do corrente, os seus requerimentos com os respectivos preços para o fornecimento dos seguintes artigos de consumo habitual: gasolina de aviação, gasolina comum, óleos mobiliis A. B. C., carvão de Cook para forja, lixa para ferro, kani, rupi, balistol, tiliolo, vaselina, etc., tudo de accordo com a letra a, do § 2.º, do ar-

tigo 738, combinado com a primeira parte do art. 75.º do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922. Oportosi, convito também a quem interessar a apresentação de propostas para lavagem de peças de roupa, tudo de accordo com o mesmo Código.

Villa Militar, 15 de março de 1923. — *Francisco Sales de Senna*, 1.º tenente contador, secretário.

Estação de Assistência e Prophylaxia

Policlinica Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-
MENTO DE UM APPARELHO DE RAIO X
«IDEAL», MODELO DE 1921.

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que no dia 12 de abril do corrente anno, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano n. 212, perante uma comissão presidida pelo director desta estação, serão recebidas propostas para o fornecimento de um aparelho de raio X «Ideal» modelo de 1921, composto de:

1 gerador para produção de raios x, tipo «ideal», modelo Apex, de 1921, aperfeiçoado para fins diagnosticos (radioscopia e radiographia), permitindo a therapia leve, com interruptor automatico de pressão; condensadores, aparelho de indução, dynamo, retificador potencial suplementar para as ampoulas Coolidge, em armario de madeira;

1 suporte a diaphragma «Universal» modelo do Dr. Becquer, modificado pelo Dr. Mahr, para radioscopia, radiographia e radiotherapia, com compressor, diaphragma, centralizador e dispositivo para regular a distancia;

1 ecran chassis duplo para radiographia com pressão metálica automatica, 18 x 24 — 14.998 e adaptação 2.402;

1 ecran chassis duplo para radiographia com pressão metálica automatica, 24 x 30 — 14.993 e adaptação 2.404;

1 ecran chassis duplo para radiographia com pressão metálica automatica, 30 x 40 — 14.994 e adaptação 2.404;

1 aparelho porta-ampoula, do Dr. Lanibertz, a altura variavel, e posições diversas, com agraftes, pinças, passe-partout, roldanas e corredeiras;

1 spintermetro para regular o comprimento da faisca;

1 cryptoradiometro de precisão;

1 milliampermetro de precisão;

1 orthodiographo especial, vertical, ultimo modelo, para servir com qualquer ampoula, inclusive a Coolidge;

1 estante de madeira com suporte para 6 ampoulas;

1 aparelho isolador com paredes de chumbo para proteger o operador;

1 ecran fluorescente 24 x 30 — 16.653;

1 ecran fluorescente 30 x 40 — 16.654;

1 clinoscopia para todas as posições, com adaptação para as ampoulas Coolidge, servindo nas radioscopias e radiographias instantaneas;

2 duzias de placas radiographicas 13 x 18;

3 duzias de placas radiographicas 18 x 24;

3 duzias de placas radiographicas 24 x 30;

2 duzias de placas radiographicas 30 x 40;

1 ampoula Coolidge n. 5.090;

1 ampoula Coolidge n. 5.095;

1 par de oculos especiais com Crystaes ao chumbo;

2 pares de luvas especiais, opacas aos raios X.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão apresentar a proposta, acompanhada de orçamento, ao director desta estação, até ás 14 horas do dia 9 de abril futuro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

I

As propostas devem ser feitas em folhas, em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, sendo a primeira folha selada, todas datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem accessórios, emendas, emendas, emendas ou postillas, em algarismos e por extenso, o preço global do aparelho e seus pertences discriminados neste edital.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer no fornecimento, apresentar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão apresentados por occasião da abertura das propostas e restituídos após o encerramento da concorrência.

III

Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provejam:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, inclusive o imposto sobre a renda do ultimo anno social encerrado;

b) ser negociante matriculado e a casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social em original ou extranido dos livros da Junta Commercial, por certidão, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 500\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ou letras do The-souro Nacional, para garantir a assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de cinco dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 5 % sobre o valor total do fornecimento, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

VI

O prazo maximo para entrega do aparelho e todos os seus pertences é de

30 dias da data do pedido, q será entregue ao contractante após a aprovação do contracto pelo ministro da Guerra e julgamento do Tribunal de Contas.

VII

No caso de duas ou mais propostas igualmente iguais, será preferida a do licitante que satisfizer as exigências do art. 742 do Código de Contabilidade da União, e si não se apresentarem nenhuma licitante que satisfaça as mesmas exigências, a que propuser o maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do licitante que propuser o fornecimento dentro da menor prazo.

VIII

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter uma fórmula de correção subtrahida a todas as cláusulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A questão da idoneidade do promotor será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes, não sendo tomada em consideração a dos não julgados idoneos.

X

No caso de não comparecimento do promotor ou seu representante legal a apuração da proposta correrá a sua evolução.

XI

Os promotores sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem a concorrência do Ministério da Guerra e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete

PROPOSTAS

M. Hilpert & C., negociantes e industriais, estabelecidos nesta Capital, à rua da Alfândega n. 99, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 3 de março do corrente anno, veem respeitosamente offerer o fornecimento do seguinte material:

Fundo ou parte inferior da retorta de ferro fundido para ácido nítrico, com a espessura minima de 1 1/4" em seu corpo principal e 1 1/2" no flange da face e com as demais dimensões de accordo com o desenho e perfeitamente igual aos que existem em serviço nessa fabrica, fundido com ferro especial para resistir á acção simultanea do calor e dos ácidos. Cada um pelo preço de 6:850\$ (seis contos oitocentos e cincoenta mil réis).

Fundo ou parte inferior da retorta de ferro fundido para acetona, tendo o fundo torneado em toda extensão reentrante da parte interna, de accordo com os existentes nessa fabrica. Cada um pelo preço de 3:250\$ (tres contos duzentos e cincoenta mil réis).

Tampa ou parte superior da retorta de ferro fundido de accordo com as existentes nessa fabrica. Cada uma pelo preço de 1:900\$ (um conto novecentos e sessenta mil réis).

Os preços acima mencionados entender-se-ão posto na estação de embarque aqui no Rio de Janeiro.

Declarar que se sujeitam a todas as condições do edital supra citado.

Saúde e fraternidade. Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — M. Hilpert & C.

A. S. A. Casa Pratt, negociantes estabelecidos à rua do Ouvidor n. 125, por intermediação de seu representante abaixo assignado, pronde fornecer para essa repartição a mercadoria abaixo, pelo preço a seguir, sujeitando-se ás cláusulas do edital publicado no *Diário Oficial* do dia 3 de março do corrente anno:

Machina de calcular Bilton, modelo manual n. 1, por 2:700\$000.

A entrega da mercadoria acima citada será immediata uma vez autorizado para fazel-o em pedido official fornecido por essa repartição.

Nota — A machina que nos propomos a fornecer é do tipo mais aperfeiçoado (super-modelo).

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — Pela S. A. Casa Pratt, por procuração, Cesar M. Collin, representante.

Proposta que fazem F. Andrade Veiga & Comp., negociantes estabelecidos à rua dos Ourives n. 103, Rio de Janeiro, para fornecimento á Fabrica de Polvora sem Fumaça, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, do seguinte:

Diversos materiais:

Um pyrametro thermo-electrico do 0 a 1.100 grãos C., com tres termos completos, completo segundo a amostra, pelo preço de duas contos quatrocentos e noventa e cinco mil réis (2:495\$000).

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. Por procuração de F. Andrade Veiga & Comp., João Vianna.

PATENTES DE INVENÇÃO

Patente de invenção n. 13.509

Foi patente foi publicada no *Diário Oficial* do 21 do corrente com a omissão do numero 13.503, ficando por este e para todos os effectos, legalizada a mesma.

N. 13.582 — Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de construção, em cimento armado, de tectos, assosinhos e semelhantes para que pretendem privilegio Francisco Isackel e Paulo O. Schwaiger, o primeiro domiciliado em S. Cletano e o segundo em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

A invenção se refere a um novo systema de construção, em cimento armado, de tectos, assosinhos e semelhantes, que se distingue dos até hoje conhecidos pela sua grande resistência, durabilidade, economia de material e não de obra, menor peso e absoluta impenetrabilidade ao som. Consiste a invenção em fabricar com uma mistura de areia e orria de carvão de pedra a cimento uma pedra artificial, oca, de perfil apropriado e com as dimensões, por exemplo, de 36 centímetros de largo, 30 centímetros de comprimento e 20 centímetros de alto, montando esta pedra oca, em numero necessario uma atrás da outra, entre ferros T para laços, que constituem a armação do tecto ou assosinho. A pedra artificial a que se refere a invenção e que está representada no deseño anexo em em secção transversal a conformação de um arco abatido á sobre

uma base b, tendo esta lateralmente, em todo comprimento, á direita, um rebordo c e á esquerda um canal d-e, podendo variar a espessura das paredes bem assim as suas dimensões segundo o fim a que se destinam. A pedra artificial não apresentar dos dois lados o rebordo e quando não haja necessidade de fundir a mesma com o canal d-e. O desenho annexo apresenta, a título de exemplo, a invenção applicada na construção de uma sumerie, indicando as pedras artificiaes com as suas superfícies abastadas para cima e a base assentada entre ferro T invertido f. Para maior segurança pode-se combinar a armação de ferro T com uma estrutura de barras de ferro dispostas acima das pedras artificiaes de modo de assentadas em sua devida posição, sendo essa estrutura constituida pelas barras h e i transversaes e longitudinaes e de barras longitudinaes bifurcadas em forma de garra g. As barras h, em que se encaixam as barras bifurcadas g, são arreadas em numero de duas e se encontram, transversalmente, uma em cada extremidade do tecto ou assosinho, isto é, lá onde assentam os ferros T, e se arriam e encimam nas paredes lateraes (neste tecto, em caso de necessidade, ainda por uma travessa de cimento armado). O fim destas barras, auxiliaes pelos garra g, é manter com maior segurança o peso do tecto ou assosinho. No que respeita ás varietas i, que correm ao longo das pedras ocaes enfileiradas, o perfil destas é semelhante, pois serve a para fornecer ou encostar o ferro ou concreto com que se revestira a tecto de preencher os canaes ou vãos formados pelo ar e a montagem das pedras ocaes. Quando desejado, segundo o fim a que se destina a construção do systema descripto poderá acrescentar-se superiormente uma superfície lisa bastando para isso unificar uma camada fina de concreto apropriado nos vãos entre as pedras artificiaes e acima destas.

Patentificação:

Uma nova construção, em cimento armado de tectos, assosinhos e semelhantes, caracterizada por uma pedra artificial oca, composta de areia, orria de carvão de pedra e cimento, com uma secção transversal constituida por um arco abatido se apoiando sobre uma base plana, podendo variar a espessura de suas paredes, sendo esta pedra montada entre ferro T em numero necessario uma atrás da outra, trazendo para isso nas faces lateraes longitudinalmente de um lado um rebordo e do outro um canal, podendo para maior resistência a construção ser ainda reforçada superiormente com uma estrutura de barras de ferro e ponendo a face superior da construção ser tornada plana por meio de uma camada de concreto no vão das pedras artificiaes abastadas e arima destas, substancialmente como descripto e representado.

Pto de Janeiro, 6 de junho de 1922. — Por procuração, C. Buschmann. (1.800)

N. 13.583 — Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de fabricação de fechaduras para que pretendem privilegio G. Victor Vangelj domiciliado em Budapest, Hungria.

Nas fechaduras usuaes são sempre peças em separado, fixadas por arbitramento na chana da fechadura, no trinque ou na tampa os pinos ou pivots condutores do trinque (lingueta) assim como os pinos destinados ás chaves ocaes e aquelles nos quaes se prende a tampa da fechadura. A fixação desses pinos, embora fabricados com precisão, exige um trabalho aborrecido e exacto, que nas fechaduras actuaes de preços dos salarios eleva enormemente o custo da fabricação da fechadura. A presente invenção

ção tem por fim renovar essa inconveniente o que se consegue evitando como antes se os referidos pinos, substituído-se por saliências ou lanças estas usadas na chapinha da fechadura, no trinque e na tampa, nos competentes lugares onde se encontrarão em um angulo a 90°. Deste modo se resume o numero de peças da fechadura e sua montagem não exige grande attenção e habilidade, podendo ser fabricados por preço baixo.

O desenho annexo apresenta a título de exemplo a invenção, sendo a fig. 1 uma secção longitudinal parallelamente á chapa da fechadura; a fig. 2 uma secção longitudinal verticalmente á chapa da fechadura; a fig. 3 é a vista de frente. Com referencia ao desenho 1 é a chapa da fechadura, de espessura conveniente, tendo estampado duas lapellas 2 e 3 em angulo recto, de modo que a lapella 2 serve de pivot para a chave occa e a lapella 3 serve de guia ao trinque fabricado de uma chapa convenientemente expessada. Esse trinque traz estampada uma outra lapella 5 em angulo recto que constitue o pino giratorio das chapinhas de combinação 6. Para complementar para baixo as chapinhas de combinação 5, no respectivo recorte 7 do trinque 4, se encontra uma mola 8 em forma de U, de que opera superior: se apoia de encontro a parede lateral da tampa 9 da fechadura.

As estreitas paredes lateraes da tampa 9 trazem nos lozares competentes lapellas 10, das quaes as diagonaes se projectam no recorte da face 11 para o trinque e quando que as lapellas 10 encostam em recortes correspondentes da chapa 1 da fechadura e servem para fixação da tampa, por exemplo por arrebitemento. As partes componentes da fechadura, exclusivamente fabricadas por estampagem, são peças completamente congruentes e de precisão, de modo que muito simples e facilmente, sem nenhum trabalho posterior, são reunidas, só sendo, depois de montada a fechadura, arrebiteados os extremos das lapellas trazeiras 10, de modo usual. As lapellas 2, 3 e 5 estampadas na chapa da fechadura e no trinque, viradas em angulo recto, torço de accordo com a presente invenção uma nervura de reforço praticada com uma ferramenta em forma de concha por compressão vertical sobre a baizada dobrada da lapella, pelo que se evita o seu dobramento. As lapellas 2 e 3 que servem de pino de rotação terão de preferencia a forma semicylindrica, que lhe é dada no acto de estampagem, para assegurar-lhe um reforço assim como melhoriação de guia. A cabeça do trinque 4 tem de preferencia uma secção transversal em U, de modo que o trinque, devido ás paredes lateraes em angulo recto, já não estará sujeito a dobrar-se. Estas paredes lateraes 12 e ainda por fim constituir uma guia para o trinque na chapa testeira 11 da fechadura (fig. 3).

Reivindicação

1. um novo systema de fabricação de fechaduras, caracterizado pelo facto dos pinos, cavilhas ou semelhantes que até hoje usados nas fechaduras para guiar o trinque, para servir de pino de rotação a chaves occas e para as chapinhas de combinação, bem assim para fixação da tampa da fechadura, serem substituídos por lapellas (2, 3, 5 e 10) estampadas e viradas em angulo recto na chapa de fechadura e no trinque, para o fim de substituírem completamente o aparelhamento, fixação e acabamento dos pinos, cavilhas e semelhantes que constituem peças em separado nas fechaduras communs e usuas.

2. O novo systema de fabricação de fechaduras, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto das lapellas (2, 3, 5) estam-

padas na chapa de fechadura e no trinque ou lingueta, reviradas em angulo recto, trazere a uma nervura de reforço praticada com uma ferramenta em forma de concha e por compressão sobre a verticalmente á baizada de dobramento da lapella.

3. O novo systema de fabricação de fechaduras, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto das lapellas (2, 3, 5) estampadas na chapa da fechadura e no trinque ou lingueta, reviradas em angulo recto, para o fim de serem reforçadas e constituírem melhor guia, terem a forma semicylindrica.

4. O novo systema de fabricação de fechaduras como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do trinque fabricado de uma chapa, ter baizadas lateraes dobradas a angulo recto, apresentando porisso uma secção transversal em U, tendo então a face testeira da fechadura um recorte correspondente á secção transversal do trinque.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1924. — Por procuração C. Buschmann.

N. 13.581 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de fabricação de methylsulfitos d'aminos secundarios aromaticos-aliphaticos, para que pretenda privilegio a Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, domiciliada em Höchst Main, Alemanha.

Os requerentes acharam que os methylsulfitos que se obtém pela condensação de aminos secundarios aromaticos-aliphaticos com o bisulfito formaldehydico, ou pela alcoyloação dos productos preparados pela condensação de aminos primarios aromaticos, com o bisulfito formaldehydico, se distinguem dos seus correspondentes de aminos primarios aromaticos pela sua acção antipyrethica, muito mais efficaz. Esses productos de condensação formam compostos solidos que são facilmente solúveis em agua e se decompõem pela addição de ácidos. Sabem-se pelos privilegios Allemaes numeroes 153.193 e 156.760, que existem certos aminos aromaticos-aliphaticos que se prestam a ser condensados com bisulfito formaldehydico. No entanto, os seus respectivos compostos de anilina methyllica, ethylica e benzyllica, mencionados nos ditos privilegios, não possuem nenhuma acção therapeutica de importancia pratica. Os seguintes exemplos servem para demonstrar o processo de fabricação:

1. — Do N-methyl-p-phenetidina methylsulfito de sodio. — Aquece-se até á ebulição uma mistura de:

82 partes de uma solução de formaldehyde a 6 %.

26 partes de uma solução de bisulfito de sodio a 40 %.

15 partes de uma solução de methylphenetidina e

25 partes de alcool.

Obtem-se assim uma solução homogenea de que o producto de reacção se separa. Filtra-se este e se redissolve em alcool diluido. A substancia que daí resulta se decompõe a 265° Cent. KMs se dissolve facilmente em agua e se distingue do composto descripto no privilegio allemão n.º 208.695 pela reacção seguinte: A addição de acido chlorhydrico á sua solução aquosa não produz uma precipitação de acido organico.

Ajunhando-se em seguida nitrato, ella toma uma coloração vermelha como sangue e separa um oleo.

2. — Do N-ethyl-p-phenetidina methylsulfito de sodio. — Mexe-se durante algumas horas, a 25-30° Cent. até conse-

guir uma solução homogenea, a seguinte mistura:

24,6 partes de uma solução do formaldehyde a 36,6 %;

78 partes de uma solução de bisulfito de sodio a 40 %;

49 partes de ethyl-phenetidina.

A menor parte do producto da reacção crystallisa, durante a noite obtendo-se o resto para concentrar em banho maria. Red dissolve-se então o sal em alcool; o seu ponto de decomposição não está exactamente determinado. Este novo composto tem as mesmas propriedades que o composto methyllico mencionado no exemplo 1°.

3. — Do 1-phenyl-2,3-dimethyl-5-pyrazolon-4-ethylamino-methylsulfito de sodio — Introduz-se em 23 partes de ethylaminopirryrina com a solução acima, quente, proveniente da reacção da 82 partes de formaldehyde a 36,6 % ainda quente, proveniente da reacção de 26 partes de bisulfito de sodio a 40 %.

Depois de pouco tempo, produz-se uma solução clara. Concentra-se esta solução de preferencia no vacuo, até que a agua tenha desaparecido e se redissolve o residuo em acetona aquosa. A substancia se funde em agua de crystallisação entre 80-85° C. e se dissolve muito facilmente em agua. Aquecendo a substancia com acido chlorhydrico diluido, eliminam-se o acido sulfurico.

4. — Do 1-phenyl-2,3-dimethyl-5-pyrazolon-4-ethylamino-methylsulfito de sodio — Dissolvem-se 32 partes de 1-phenyl-2,3-dimethyl-5-pyrazolon-4-amino-methylsulfito de sodio e seis partes de carbonato de sodio em 150 partes de agua e depois de aquecido ligeiramente esta solução, agita-se a mesma com 17 partes de sulfato diethylico. A reacção quando terminada, evapora-se a massa até á crystallisação e se redissolve em acetona diluida. O composto funde entre 80 e 90° C. e é identico ao descripto no exemplo 3°.

5. — Do N-phenetidina-methylsulfito de sodio. — Faz-se uma pasta de 50 partes de p-phenetidina-methylsulfito de sodio e 13 partes de carbonato de sodio com 34 partes de sulfato diethylico e aquecendo esta pasta num banho a vapor até a formação de CO₂ tenha cessado (12 hora). Red dissolve-se em seguida a massa em alcool diluido. A substancia de que o ponto de decomposição não está exactamente determinado é identica aquella obtida pelo exemplo 2°.

Reivindicações:

1°. um processo de fabricação de methylsulfitos d'aminos secundarios aromaticos-aliphaticos, caracterizado pela preparação de compostos de uma acção therapeutica muito efficaz, consistindo em transformar os aminos secundarios aromaticos-aliphaticos, como excepção os anilina methyllica, ethylica e benzyllica, pela condensação com bisulfito formaldehydico em methylsulfitos de aminos secundarios aromaticos-aliphaticos.

2°. No processo acima descripto a modificação que consiste em transformar por alcoyloação em methylsulfitos de aminos secundarios aromaticos-aliphaticos os methylsulfitos obtidos por condensação de aminos primarios aromaticos por meio de bisulfito formaldehydico. — Por procuração, C. Buschmann. (1.800)

N. 13.583 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo de preparação de compostos arsenicosos da série do pyrazolon, para que pretende privilegio a Fabrikwerk vorm. Messier Lucius & Brüning, domiciliada em Hoechst a Main, Alemanha.*

Descobrimos que os compostos arsenicosos derivando do 4-amino-2,3-dialkyl-1-aryl-pyrazolon e compreendendo no grupo 4-amino um grupo ácido atomico salificavel como por exemplo CH_2COOH , $\text{CH}_2\text{OSO}_3\text{H}$ possuem propriedades bem precisas, visto serem fracamente toxicos e não obstante isto serem de uma acção spirilicida muito efficaç. Empregam-se nas doenças causadas por spicacinos estaveis que são facilmente solúveis com uma reacção neutra e conservam a forma dos seus saes alvamos hem em solução. O processo de preparação dos novos compostos consiste em introduzir grupos atomicos ácidos no arsenico-di (4-amino-2,3-dialkyl-1-aryl-5-pyrazolon) por meio das reacções conhecidas; formam pó amarellos que são insolúveis a agua e no alcool, mas facilmente solúvel em ácidos mineraes diluidos, nos alcalis ou em carbonatos alcalinos; sendo aquecidos com ácidos decompõem-se. Um methodo particular de executar o processo consiste em fazer reagir aldehydesulfoxylatos sobre ácidos 4-nitroso ou 4-nitro-1-phenyl-2-dialkyl-5-pyrazolonarsinico, em vez de partir de um composto aminarseno acabado. Procedendo desta maneira pôde effectuar-se por uma só operação a transformação dos grupos dos ácidos arsenicos no grupo arseno, a redução do grupo nitroso ou nitro em grupo amino e a introdução do residuo do alkylsulfoxile neste ultimo.

Exemplos:

1.º (ácido-phenyl-p-arsinico) 3-methyl-5-pyrazol. Dissolvem-se 207,5 grs. de 1-p-aminophenyl-3-methyl-5-chloropyrazol em 1,5 litros de agua, ajuntando 200 centímetros cubicos de ácidos chlorhydrico concentrados e diuzola-se esta solução com nitrato. A solução diuzolada assim obtida e seguidamente tratada da forma conhecida por arsenites, segundo os processos descriptos nas patentes allemãs n. 230.264, 268.172 ou 254.092. Depois de ter acidulado a solução, o 1-(ácido phenyl-1-arsinico) 3-methyl-5-chloro pyrazol precipita-se. Pôde conseguir-se que torne a crystallizar no alcool. Se for aquecido rapidamente, elle funde a uma temperatura que oscilla entre 192 e 195 centigrados com formação d'anhydrite. Eliminando-se-lhe a agua solidifica novamente. Não ha decomposição completa, senão a temperaturas superiores a 290°.

2.º (Ácido phenyl - p-arsinico) 3-methyl - 5 - pyrazolon. — Dissolvem-se da maneira cohecida 217 grs. de ácido arsenilico e introduz-se nesta solução diazo em uma solução de 500 grs. de chlorureto de estanho em 1.000 cem. de ácido chlorhydrico concentrado. Junta-se ao mesmo tempo a solução, assim obtida e que contém ácido phenylhydrazinarsinico, 156 grs. de ether e acetoacetico e mexe-se tudo durante 12 horas. Durante esta reacção separa-se alguma quantidade de arsenopyrazolon, que se retira por meio da filtração. Dilue-se em seguida a solução com agua, até que não existam precipitados e depois de filtrar, lava-se com agua o sal duplo de estanho precipitado. Para livrar este ultimo de estanho, dissolve-se em carbonato de soda, aquecendo e pre-

cipita-se na solução filtrada o 1 (ácido-p-arsinico) 3-methyl-5-pyrazolon por acidulação; filtra-se o producto assim obtido, lava-se e secca-se. E' difficilmente solúvel na agua fria e pôde tornar a crystallizar na agua quente. Dissolve-se com facilidade nos alcalis e constitue um composto nitroso de cor amarella.

3.º 1-(ácido-phenyl-p-arsinico) 2,3-dimethyl-5-pyrazol — Aquece-se durante seis horas a 120° C. 500 grs. de 1 (ácido-phenyl-p-arsinico) 3-methyl-5-chloropyrazol com 400 grs. de dimethylenesulfate. Dissolve-se a massa proveniente da reacção com um kilogramma de carbonato em quatro litros de agua e aquece-se a solução durante 12 horas a 95° C. Acidula-se a solução com todo o cuidado e 1-(ácido-phenyl-p-arsinico) 2,3-dimethyl-5-pyrazol precipitado. Facilmente se pôde fazer crystallizar de novo em agua, é facilmente solúvel nos ácidos diluidos e nos alcalis. Pôde-se formar o mesmo composto por methylação do ácido pyrazolonarsinico mencionado no exemplo 2º.

4.º O 4-nitroso-1-(ácido phenyl-p-arsinico) 2,3-dimethyl-5-pyrazolon — Dissolve-se em um litro de agua 312 grs. de ácido pyrazolon arsenico, produzido segundo o exemplo 3º, com a quantidade calculada do carbonato de sodio, seguidamente juntam-se 70 grs. de nitrato de sodio dissolvido em 150 grs. de agua lançando-lhe em seguida a quantidade equivalente (1 molecula) de ácido sulfurico diluido. O composto nitroso assim formado é que possui uma cor verde, mas separa-se e pôde ser filtrado; não é estavel e não pôde ser conservado senão durante pouco tempo.

5.º (Composto arseno proveniente de 4-nitroso-1-ácido phenyl-p-arsinico) 2,3-dimethyl pyrazolon — Introduzem-se mexendo 125 grs. do composto nitroso, obtido segundo o exemplo 4º em uma solução de 1.200 grs. de hyd. ou sulfito, dissolvido em cinco litros de agua. Aquece-se a solução assim obtida durante duas horas a 60-65° C., filtra-se o precipitado amarello e lava-se em agua. Para o obter no estado puro, dissolve-se a base, assim produzida, no alcool methylico e no ácido chlorhydrico e precipita-se desta solução o chlorhydrato com o ether. Forma cristaes amarellos que são facilmente solúveis no alcool methylico e na agua.

6.º O ácido-p-arseno-di- (1 phenyl-2,3-dimethyl-4-amino-5-pyrazolon) monoacético — Dissolvem-se 12,54 grs. de chlorhydrato de o-arseno di-(1-phenyl-4-amino-2,3-dimethyl-5-pyrazolon) em 100 cem. de agua, neutraliza-se estas soluções por meio de soda caustica a 15 % e juntam-se 14 grs. de ácido bromo acetico dissolvidos em 30 grs. de agua. Aquece-se tudo durante pouco tempo a 60° C. aproximadamente, dilue-se depois com agua e junta-se uma solução de carbonato de sodio. Filtra-se a parte não dissolvida e precipita-se da solução o composto glycinararseno com o ácido acetico. Forma um pó amarello que é difficilmente solúvel na agua, insolúvel no alcool; dissolve-se no ácido chlorhydrico, na soda caustica e no carbonato de sodio e forma saes alcalinos amarellos que são facilmente solúveis. Si se emprega neste exemplo um excesso maior de ácido bromoacetico, obtém-se a diglycina que se parece com a mono-glycina.

7.º O ácido p-arseno-di-(1-phenyl 2,3-dimethyl-4-amino-

5-pyrazolon) monomethylenesulfoxilico: Dissolvem-se 95 grs. de chlorhydrato de p-arseno-di (1-phenyl 2,3-dimethyl-4-amino-5-pyrazolon) em 250 cem d'alcool methylico e 100 cem. d'agua e junta-se a esta solução 38 grs. de formaldehydesulfoxylato, dissolvido em 100 cem. d'agua. Remexe-se durante um quarto d' hora e junta-se-lhe uma solução de carbonato de soda e agua até que a mistura esteja quasi inteiramente dissolvida. Filtra-se depois esta solução e precipita-se cuidadosamente o ácido arsenolsulfoxilico por meio de ácido chlorhydrico diluido. O ácido arseno sulfoxilico forma um pó amarello que difficilmente se dissolve na agua e é insolúvel no alcool. Dissolve-se no ácido chlorhydrico, na soda caustica e no carbonato de sodio e forma saes alcalinos amarellos que são facilmente solúveis. Se se emprega neste exemplo um excesso maior de formaldehyde sulfoxylato, obtém-se o ácido dimethylenesulfoxilico.

8. Dissolvem-se 15, 6 grs. de 1-(ácido phenyl-p-arsinico) 2,3-dimethyl-5-pyrazolon com 50 cem. de soda caustica normal e a esta solução é adicionada de 3,5 grs. de nitrato de sodio em 10 cem. d'agua. Juntam-se a seguir 50 cem. de ácido chlorhydrico 2 n. Logo que o composto nitroso tor-

na a estar completamente crystallizado, juntam-se 80 grs. de formaldehydesulfoxilato dissolvido em 150 cem. de agua. Forma-se u a solução amarella clara que se aquece depois de adicionar 25 cem. d'ácido chlorhydrico 2 n em

banho-maria durante pouco tempo. Depois de ter precipitado junta-se-lhe gelo immediatamente, separa-se o ácido sulfoxilico por filtração e lava-se bem; constitue um pó amarello que é solúvel nos alcalis e nos ácidos fortes.

Reivindicações

1. O processo para a preparação de compostos arsenicos da série de pyrazolon que consiste em introduzir grupos atomicos ácidos no grupo amino dos arseno-di-(1-aryl-2,3-dialkyl-4-amino-5-pyrazolons):

2. No processo reivindicado no numero antecedente a modificação que consiste em effectuar a introdução do grupo sulfoxilo no grupo amino simultaneamente com a preparação do arseno-amino-pyrazolon e em uma só operação, fazendo o aldehydesulfoxylato reagir sobre os ácidos 4-nitroso ou 4-nitro-1aryl 2,3-dialkyl-5-pyrazolonarsinicos.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921.
— Por procuração. — C. Buschmann.
(1.800)

N. 13.626 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo conjunto electrico para a solda autogenea por arco de corrente electrica, para que pretende privilegio a A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, com sede nesta Capital Federal.*

A invenção, a que alludem as reivindicções infra indicadas, refere-se a applicação do arco electrico para solda autogenea de metaes, prescindindo, loquavia, de toda e qualquer resistencia chimica intercalada entre dynamo gerador da corrente electrica e a peça a ser trabalhada. A graduação da corrente electrica necessaria á peça a ser soldada, assim como a obtenção da voltagem mais conveniente ao serviço a ser

executada é obtida exclusivamente pela construção especial da parte electrica da machina ou do conjunto de machinas que applicamos e qua a titulo de exemplo está apresentado no desenho anexo pelo: «Sistema de ligação de um grupo converzor para solda autogenea de metaes». Em principio consta o conjunto de machinas da invenção da A. E. G.: 1.º de um motor electrico ou não, para conjugação directa ou indirecta, servindo para movimentar uma ou mais machinas das abaixo mencionadas sob 2 e 3. — 2.º de um ou mais dynamos de corrente continua de construção especial, como abaixo indicamos, para produção de corrente para a solda, com ou sem polos auxiliares. 3.º de um ou mais dynamos de corrente continua para produção de corrente de excitação para os dynamos sob 2. — Os dynamos indicados sob 2 toem as seguintes particularidades de construção: além do enrolamento shunt para produção do campo de excitação percorrido pela corrente em derivação produzida pelo proprio dynamo, é elle provido de polos auxiliares: de um enrolamento em série, de effeito anti-compound, para produção de um campo em opposição ao campo da excitação em derivação, e finalmente de um enrolamento a ser percorrido pela corrente do dynamo excitador, para produção de um campo de excitação addicional. Tanto o campo de excitação propria como de excitação pelo dynamo excitador são susceptiveis de uma regulação por meio de reguladores; o dynamo excitador por sua vez possui regulador para o proprio campo de excitação. O effeito dos campos produzidos pelos tres enrolamentos e pelos polos auxiliares é que determina os principaes caracteristicos do conjunto para o qual solicitamos privilegio. O effeito dos tres enrolamentos pôde ser estinado como segue; consideremos eliminado o enrolamento shunt do campo da excitação propria do dynamo, actuando no dynamo unicamente o enrolamento para excitação pelo dynamo excitador e o enrolamento anti-compound. Ligando-se este dynamo em curto-circuito (inicio da operação), a corrente produzida é proporcional á excitação dada pelo dynamo excitador. Augmentando-se esta excitação cresce a corrente, diminuindo-se esta excitação decresce a corrente. A corrente pôde, portanto, por meio do regulador desta excitação ser mantida num valor constante. Si se desligar o curto-circuito, estabelecendo-se circuito sobre uma resistencia (peça a soldar) e se for aumentando paulatinamente a resistencia, decresce a corrente, emquanto que a tensão sobe; consideremos agora eliminado o campo produzido pelo dynamo excitador actuando sobre o campo unicamente o proprio campo em derivação e o campo do enrolamento anti-compound. Neste caso o dynamo só se poderá excitar com circuito aberto uma vez que uma corrente que percorra o enrolamento anti-compound produzirá um campo que annullará o campo formado pelo enrolamento em derivação; consideremos agora todos 3 enrolamentos ligados. Quando o dynamo em curto-circuito (inicio da operação) a excitação propria estará annullada e a corrente dependerá unicamente da regulação do campo excitado pelo dynamo excitador. —

Introduzindo-se no circuito uma resistencia (peça a ser soldada), a corrente manter-se-ha constante até determinação da tensão, dahi em diante decrescerá

a corrente e aumentará a tensão. Para se obter uma corrente constante, regula-se o regulador do proprio campo em derivação de modo tal que o dynamo chegue a se excitar, estando desligado o enrolamento alimentado pelo dynamo excitador; em seguida, liga-se o dynamo em curto circuito e regula-se no regulador do campo produzido pela corrente do dynamo excitador o necessario para se obter a corrente desejada. A corrente manter-se-ha constante durante todo o serviço independentemente do comprimento do arco. O dynamo trabalha absolutamente sem fogo nas escovas. Parte integrante do privilegio é a bobina de auto-indução, chamada bobina abafadora, intercalada no circuito de serviço entre o dynamo e os electrodos. Esta bobina actua, devido a auto-indução, sobre o arco, abafando variações, facilitando a extensão do arco e evita a interrupção do arco durante o serviço. Os electrodos empregados para a solda podem ser de metal preparado ou não. O conjunto pôde ser fixo ou transportavel.

Reivindicões

Um conjunto de machinas para conseguir solda autogenea de metaes, por meio de arco electrico, caracterizado pela combinação de: um motor electrico ou não, para mover as demais machinas abaixo indicadas; um substituição ao motor, pôde ser empregada uma transmissão, engrenagem e qualquer outro meio de transmissão de energia; um dynamo de corrente continua, provido de enrolamentos para produção de campos magneticos, sendo um enrolamento para produção do campo normal em shunt, por meio da corrente produzida pelo proprio dynamo e regulavel, sendo o segundo enrolamento em série, com o induzido, a ser percorrido pela corrente de serviço e de caracter anti-compound, isto é, para produção de um campo magnetico em opposição ao campo produzido pelo enrolamento em shunt, e sendo o terceiro enrolamento a ser percorrido pela corrente produzida por um dynamo, especialmente destinado a fornecer corrente a este enrolamento e designado no desenho com o nome de dynamo excitador. A corrente deste ultimo enrolamento é igualmente regulavel. O proprio dynamo excitador é tambem regulavel. Uma bobina de auto-indução intercalada entre dynamo e electrodos fará parte integrante do conjunto e serve para regular o arco voltaico. O conjunto pôde ser formado pela conjugação das machinas componentes ou pôde ser formado por uma só machina, em cuja carcassa estão adaptadas as tres machinas, como indicado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — P. P. C. Buschmann. (1.800)

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. COMPANHIA GERAL COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

The General Commercial Company, Ltd. of Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1923

Aos 13 dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, ás 17 horas, reunidos na sede da companhia, á rua 1.ª de Março n. 96, os accionistas seguintes: A/S. Del. Handelskopagni, Birger,

Jacobsen, C. R. Smidth, pessoalmente ou por procurações devidamente reconhecidas, representando um total de 194 ações das 200 a que dá direito a totalidade, na ausencia do director presidente da companhia, assumiu a presidencia da mesa o director gerente, Sr. Birger Jacobsen, o qual convidou para secretario o Sr. Osorio Modesto, ficando assim constituida a mesa. Em seguida declarou o presidente da mesa que o fim da reunião, conforme aviso da convocação publicado no *Diario Official* de 24 de fevereiro, consistia em se tomar conhecimento do relatório da directoria e contas relativas ao anno de 1922, e aprovação do respectivo parecer do conselho fiscal, pelo que pediu ao secretario que procedesse á leitura dessa peça que se achavam sobre a mesa. Pela ordem, pediu a palavra o accionista Sr. A. Wellendorf, e disse que, tendo sido amplamente divulgados o relatório e balanços os quaes foram publicados no *Diario Official* de 6 de fevereiro, propunha a dispensa da leitura desses documentos. Consultada a assembléa e sendo aprovada a proposta, o secretario, por ordem do presidente, passou a fazer a leitura do parecer do conselho fiscal que é do seguinte teor: Srs. accionistas: Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro (The General Commercial Ltd., of Rio de Janeiro), tendo presente o relatório da directoria e as contas constantes do balanço do anno social encerrado a 31 de dezembro de 1922, e de parecer que os mesmos merecem aprovação, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — H. G. Pedersen. — S. A. Nielsen. — J. Nielsen. Terminada a leitura, declaron o presidente da mesa que estavam em discussão o relatório, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, lamentando ao mesmo tempo que as contas do anno passado fossem encerradas com uma perda, razão por qua não foi possível fazer nenhuma transição para o fundo de reserva, bem como não se podia pagar nenhum dividendo para o anno findo. Não havendo quem pedisse a palavra ou fizesse reclamação alguma, foi encerrada a discussão e submettidos, em seguida, á votação, foram unanimemente approvados por 192 votos, deixando de votar o accionista, Sr. Birger Jacobsen, impedido por lei. Passando-se á segunda parte dos trabalhos declarou o presidente da mesa que se ia proceder á eleição dos membros da directoria e conselho fiscal e seus supplentes, e ao mesmo tempo informon á assembléa que o presente director presidente Sr. Jay D. Hanson, pediu a sua exoneração do cargo que occupava, porque eslava em viagem para a Europa, onde se demoraria uns seis mezes. Pediu a palavra o accionista Sr. C. R. Smidth, propondo o Sr. J. P. Nielsen, para ser eleito para o cargo de director presidente, o Sr. Birger Jacobsen, para ser eleito para o cargo de director gerente da companhia e procedendo-se á eleição, os accionistas se reuniram das respectivas sedes: corrido o scrutinio e aprovado pelo resultado da votação, o presidente da mesa proclamou eleitos: Presidente da companhia, J. P. Nielsen — director gerente Birger Jacobsen, eleitos por 192 votos, membros effectivos do conselho fiscal: C. R. Smidth, H. Lerehe e G. Pedersen, e supplentes: R. Nielsen, A. Stibolt e Pablo C. Joergensen. Todos eleitos por unanimidade dos votos pre-

series. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, do que se lavrou a presente acta que, lida, achada conforme, é aprovada sem discussão e vai assignada pela mesa e demais accionistas. E eu, Osorio Modesto, secretario, a escrevi e subscrevi. — C. R. A. — A. S. Wellendorf, por procuração de A. S. Det. Alm. Handelskompani. — Dr. Wellendorf. — P. S. Nielsen. — Birger Jacobsen, presidente da mesa. — Osorio Modesto, secretario da mesa.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de março de 1923, se archivou nesta repartição, sob o numero 211, o seguinte documento referente á Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a saber:

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923. Realizada em 13 do corrente mez, que approvou as contas da directoria com parecer do conselho fiscal e eleição da nova directoria, conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923. — J. Hygino de Araujo.

(1.863)

SOCIEDADE COOPERATIVA EM COMMANDITA POR ACCÕES «RANGEL, PEREIRA & COMP.»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO, EM 16 DE MARÇO DE 1923

Aos dezesseis dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte tres, ás dezesseis horas, á rua Theopaulo Ottoni numero dezessete, primeiro andar, presentes os senhores: doutor João Mario Rangel, doutor Raul Pereira Reis, Mario de Souza Pereira, coronel Jesuino Cachado Botelho, Carlos de Souza Pereira, Alvaro de Souza Corrêa, Pinto Carvalho & Companhia, doutor Gustavo Pedreira de Freitas, doutor Cicero Nobre Machado, Ennio Augusto Marques, doutor Rubem Maximiano Figueiredo, doutor Francisco Constant de Figueiredo, Dona Adelaide Bandeira de Gouvêa, Waldir Vidigal Machado, Mario J. A. Gonçalves, Antonio Avelino de Castro, José Luiz Miguez, doutor Oswaldo Joppert da Silva, Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior e Armando Bernacchi, pelos tres primeiros nomeados, que são os socios solidarios, foi dito que os estatutos da Sociedade Cooperativa em Commandita por accões Rangel, Pereira & Companhia, que se acha em formação, já estão assignados por todos os socios commanditados e commanditarios, verificando-se, outrossim, a subscrição de todo o capital inicial da sociedade e a realização do deposito de dez por cento (10 %) sobre este mesmo capital no Banco do Brasil. Nessas condições, achando-se reunidos, além dos socios commanditados, todos os socios commanditarios, devem os presentes se congregarem em assemblea geral de constituição definitiva da Sociedade Rangel, Pereira & Comp., afim de declará-la installada. Assim resolvendo, os presentes acclamam presidente da assemblea o senhor doutor Gustavo Pedreira de Freitas, que, aceitando o encargo, convida para secretario o senhor doutor Cicero Nobre Machado, que tomou assento á mesa. O senhor presidente,

abrindo a sessão, manda proceder á leitura dos estatutos sociais abaixo transcritos, cuja approvação e ratificação pelos presentes. Em seguida é lido o seguinte certificado de deposito no Banco do Brasil: "Banco do Brasil — Réis 5:025\$000 — Recebemos do senhor Raul Pereira Reis, socio solidario da sociedade em commandita por accões Rangel, Pereira & Companhia, a quantia de cinco contos e vinte cinco mil réis, sendo cinco contos correspondente a dez por cento do capital com o qual se constitue a referida sociedade e vinte cinco mil réis importe da nossa commissão de meio por cento. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Rio de Janeiro, oito Rio, quinze de março de mil novecentos e vinte tres. Assignado: Figueiredo, fiel de thesoureiro". (Estavam appostas duas carimbos, um declaratorio de isenção de sello e outro de data). Achando-se assim preenchidas todas as formalidades legais, o senhor doutor presidente declara installada a Sociedade Cooperativa em Commandita por Accões, cujos estatutos e lista nominal de socios são os seguintes: Capitulo primeiro — Sede, objecto, capital e duração — Artigo primeiro — Fier constituída entre os abaixo assignados uma sociedade cooperativa em commandita por accões sob a firma Rangel, Pereira & Companhia, com sede nesta capital e de que fazem parte como socios commanditados solidarios os senhores João Mario Rangel, brasileiro, casado, advogado, residente á rua São Clemente numero cento e setenta e dois; Raul Pereira Reis, brasileiro, solteiro, proprietario, residente á praia do Flamengo numero doze, e Mario de Souza Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente á rua da Alfandega numero cento e noventa e dois, sendo os demais socios commanditarios, responsaveis tão somente até o limite das accões que subscreverem, a qual reger-se-ha por estes estatutos e pela legislação em vigor. A esta sociedade, nos termos do decreto mil seiscentos e trinta e sete, de cinco de janeiro de mil novecentos e sete, poderão ser admitidos outros socios commanditarios, por accões a criterio dos socios commanditados. Artigo segundo — A sociedade tem por fim facilitar o credito aos seus associados e a extranhos, praticando com os mesmos todas as operações bancarias usuas e convenientes a juizo dos socios solidarios; receber dinheiro em deposito; emitir letras a premio; praticar qualquer operação financeira por conta e ordem de terceiros; fazer caução; redescantar; e empenhar-se em qualquer operação mercantil considerada conveniente pelos socios solidarios. Artigo terceiro — O capital inicial é de cincoenta contos de réis (50:000\$), sendo trinta contos correspondentes ao capital commanditado, e vinte contos ao capital commanditario, que será dividido em accões ou quotas de cem mil réis (100\$) cada uma. Cada um dos socios solidarios se obriga pela integralização de uma quota de dez contos de réis (10:000\$). A primeira entrada dos socios commanditarios é de quinze por cento (15 %) sobre o capital subscripto; as entradas restantes serão feitas mensalmente á razão minima de dez por cento (10 %) sobre esse mesmo capital. O socio commanditario que realizar de uma só vez o capital inicial subscripto terá um desconto de 5 % (cinco por cento). A resilição do capital dos socios operar-se-ha da mesma maneira por que foi intergrado, observadas as disposições da le-

gislação em vigor. O capital poderá ser elevado até o maximo de mil contos de réis (1.000:000\$), nos termos da lei. Capitulo segundo — Artigo quarto — A assemblea geral ordinaria será constituída pelos socios commanditarios e reunir-se-ha dentro do primeiro trimestre de cada anno; será convocada com quinze ou mais dias de antecedencia e só funcionará em primeira convocação quando representar pelo menos um quarto do capital social. Os socios commanditarios poderão convocar extraordinariamente com dez dias de antecedencia, quando se tornar necessaria ou for requerida pelo conselho fiscal. As votações serão symbolicas e tomadas por maioria de votos. Artigo quinto — Cada accão ou quota dará direito a um voto. Nenhuma proterador representará mais de cem votos. Artigo sexto — A assemblea geral compoe: primeiro — Deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, contas e relatorio dos socios solidarios; segundo — Eleger o conselho fiscal; fixar anualmente as retiradas mensaes dos socios commanditados que exercerem actividade na sociedade. Capitulo terceiro — Socios commanditados, gerentes e conselho fiscal. Artigo sétimo — Os socios commanditados serão os administradores da sociedade e, na ordem em que assignam este contracto, incumbir-se-hão, respectivamente, da gerencia, caixa e contabilidade. Na mesma ordem, um substituirá o outro nos cargos de gerente e caixa. Todos os socios solidarios poderão fazer uso da firma social. Artigo oitavo — E vedado aos socios commanditados: primeiro) usar da firma social para qualquer negocio alheio a sociedade; segundo) empenhar-se em negocio identico ao da sociedade; terceiro) ser pessoalmente avalista de notas promissórias ou fiador de contracto aleatorio. A infracção de qualquer dessas prohibições dará motivo á saída do socio infractor. Artigo nono — O fallecimento ou saída de qualquer socio commanditado não dará lugar á dissolução ou liquidação da sociedade. Esta continuará com os demais, sendo que o capital do socio fallecido ou que se retira será restituído a quem de direito nos termos do artigo terceiro destes estatutos. O pagamento dos lucros verificar-se-ha depois do balanço annual. Artigo decimo — O conselho fiscal comoe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, competindo-lhes as obrigações que lhes são attribuidas por estes estatutos e pela lei, e serão remunerados conforme estipular a assemblea geral. Capitulo quarto. Socios fundadores, divisão de lucros, fundo de reserva e forma de liquidação. Artigo undecimo — Serão considerados socios fundadores os quarenta primeiros subscriptores de, pelo menos, cinco accões ou quotas do capital commanditario. Artigo duodecimo — Os lucros liquidos sociais serão divididos: dez por cento (10 %) para o fundo de reserva; quarenta por cento (40 %) entre os socios commanditados, na proporção do capital realizado; vinte por cento (20 %) entre os socios commanditarios fundadores; trinta por cento (30 %) pelas accões ou quotas de todos os socios commanditarios na proporção de cada trimestre em que essas quotas tenham estado integradas. Artigo decimo terceiro — A liquidação da sociedade, exceptuando-se os casos previstos na lei só verificar-se-ha si nella não quizer continuar ao menos um dos socios commanditados. Os liquidantes serão nomeados em numero de dois; um, representando os

commanditados e outro, representando os commanditarios. No caso de liquidação, o Fundo de reserva, pagas todas as obrigações sociais, será dividido em duas partes iguais: uma destinada aos socios commanditados, e outra aos commanditarios, guardada entre uns e outros nas respectivas classes, a proporção do capital realizado por cada um delles. **Capitulo Quinto — Disposições Gerais e Transitorias.** Artigo Decimo Quarto — Aos socios commanditarios incumbir o cumprimento de dez acções de mil réis e de cinco mil seiscientos e trinta e sete de cinco de cinco mil novecentos e sete e quatrocentos e trinta e quatro de quatro de mil oitocentos e noventa e um e com as disposições legais applicaveis a esta natureza de sociedade. Artigo Decimo Quinto — Os socios podem reaver em qualquer tempo a restituição do capital só se effectivará depois do balanço annual e no termo de sessenta dias. A execução só terá lugar na hypothese do socio encontrar-se em completo estado de insolvabilidade. Artigo Decimo Sexto — O primeiro Conselho Fiscal será composto dos senhores: coronel Jesuino Machado Botelho, doutor Gustavo Pedreira de Freitas, doutor Oswaldo Joppert da Silva. Supplentes: Ennio Augusto Marques, doutor Luiz Miguez e Alvaro de Souza Corrêa. Artigo Decimo Setimo — No primeiro anno, a retirada mensal dos socios commanditarios não pode ser superior a quinhentos mil réis (500\$000); nos annos subsequentes, será fixada pela Assembléa. Rio de Janeiro, sete de março de mil novecentos e vinte e tres. Lista nominativa dos Subscritores do Capital: João Mario Rangel, socio fundador com uma quota de dez contos de réis (10:000\$000) Raul Pereira Reis, socio solidario com uma quota de dez contos de réis (10:000\$000), Mario de Souza Pereira, socio solidario com uma quota de dez contos de réis (10:000\$000), Jesuino Machado Botelho, commanditario com vinte e cinco acções de cem mil réis (100\$000) dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$000), Carlos de Souza Pereira, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Alvaro de Souza Corrêa, idem com quinze acções de cem mil réis (100\$000) tres contos de réis (3:000\$000), Pinto Carvalho & Companhia, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Gustavo Pedreira de Freitas, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Cicero Nobre Machado, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Ennio Augusto Marques, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Rubem Maximiano de Figueiredo, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Francisco Constant de Figueiredo, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Adeleide Bandeira de Gouvêa, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Waldir Vidigal Machado, idem com cinco acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000) digito quinhentos mil réis (500\$000), Mario J. A. Gonçalves, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Antonio Avelino de Castro, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), José Luiz Miguez, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000).

Oswaldo Joppert da Silva, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Luiz Ed. da Silva Araujo Junior, idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), Armando Bernacchi idem com dez acções de cem mil réis (100\$000) um conto de réis (1:000\$000), no total de cinquenta contos de réis (50:000\$000). Faz parte do activo decimo terceiro dos Estatutos o seguinte texto, em seguida as palavras «socios commanditados»: «Qualquer decisão neste sentido só valerá si for tomada em assembléa geral de socios commanditarios e com audiencia expressa dos Commanditados.» Nada mais occorrendo, o Sr. doutor presidente encerrou a sessão. E eu Cicero Nobre Machado, secretario, mandei lavrar a presente acta, que vai por mim subscripta e assignada pelo presidente e demais socios. Rio de Janeiro, dezesseis de março de mil novecentos e vinte e tres. — Cicero Nobre Machado. — Gustavo Pedreira de Freitas. — José Luiz Miguez. — Jesuino Machado Botelho. — Oswaldo Joppert da Silva. — Adeleide Bandeira de Gouvêa. — Armando Bernacchi. — Francisco Constant de Figueiredo. — Luiz Ed. da Silva Araujo Junior. — Pinto Carvalho & Cia. — Carlos de Souza Pereira. — Mario J. A. Gonçalves. — Waldir Vidigal Machado. — Antonio Avelino de Castro. — Ennio Augusto Marques. — Rubem Maximiano de Figueiredo. — Alvaro de Souza Corrêa. — João Mario Rangel. — Raul Pereira Reis. — Mario de Souza Pereira.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL (1ª secção)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de março de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.214, os seguintes documentos referentes à Sociedade Cooperativa em Commandita por acções sob a firma Rangel, Pereira & Comp., a saber:

Duplicata da acta da assembléa geral de constituição realizada em 16 do corrente, dos estatutos e da lista nominativa dos subscritores do capital; recibo do deposito de 10 % do capital inicial, feito no Banco de Brasil e talão com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygine de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de março de 1923 (sobre um sello de 50\$000). — Hygine de Araujo, 1º official.

Visto, 23 de março de 1923. — Isidoro Campos.

Estava apposto um carimbo com os seguintes dizeres: «Junta Commercial — Ordem e Progresso — Capital Federal».

COMPANHIA EDITORA AMERICANA

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 27 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas.—Em cumprimento ás disposições dos nossos estatutos e em obediencia à lei das sociedades anônyimas, temos o grato prazer de vir apresentar-vos contas da nossa gestão durante o anno que terminou em 31 de dezembro de 1922.

Ha annos, Srs. accionistas, que a nossa empresa, como quasi todas as empresas com pretos, vem lutando com dificuldades numerosas, dentre as quaes ressaltam não só o fatuloso custo

que chegou a ser o mesmo tambem a baixa excessiva do cambio, anormalidade esta que, principalmente, não tem prejudicado bastante, evitando que a nossa empresa pudesse auferir melhores resultados, para uma justa compensação aos nossos accionistas pelo seu capital empregado. Ainda nos vem prejudicar enormemente a grêva que, nos portos allentães, de onde, exclusivamente, importamos o papel applicavel a nossas edições, fizeram os maritimos no segundo semestre do anno economico a que nos estamos referindo, facto esse que retardou o embarque de varias encomendas que continuamos receber opportunamente, todos os meses: isso obrigou-nos a comprar o papel na praça, durante alguns meses, por preços exorbitantes. Esta série, pois, de contratempos, que nunca poderíamos prever, e que poderia ser, talvez, de effectos desastrosos, si não fora o estado de prosperidade da empresa, a bem dizer chegado pelas medidas administrativas tomadas a tempo, fez com que, entretanto, os lucros não attingissem ao que esperavamos. Concluido os Srs. accionistas verificarão, pelo balanço e mais documentos annexos, que apesar da phase grave de existencia por que a empresa passou, a unidade da lida do seu principal elemento — o papel — embora tenhamos eliminado no presente balanço todas as contas de recebimentos duvidosos ou incobráveis, ainda assim ha um lucro apurado de 21:323\$990. Subsistindo, porém, a anormalidade observada no preço do papel, agravada pelo desequilibrio financeiro originado pela queda do cambio, o que exige sérias precauções, propomos que o saldo de lucros seja levado a conta nova ou parte a fundo de reserva, não se distribuindo ainda este anno dividendo algum, mesmo porque esse saldo é insignificante e é de toda a prudencia reservá-lo para momentos embaraçosos que quicá, podem advir de um futuro incerto.

Concluímos, pois, esta succinta exposição da nossa administração e do nosso modo de pensar, deixando ao alto criterio dos Srs. accionistas quaesquer deliberações, e permanecendo á sua inteira disposição para dar-vos, com o maior prazer, quaesquer esclarecimentos de que porventura necessitardes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.
— Aureliano Machado, director gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Obras e publicações:	
Valor desta conta	495:000\$000
Acções em caução:	
Idem idem	80:000\$000
Móveis e utensílios:	
Idem idem (móveis existentes)	12:333\$600
Contas correntes:	
Saldo devedores	185:048\$380
Annuncios (devedores por):	
Idem de contas a receber	67:408\$500
Papel em stock:	
Valor desta conta (existencia de papel)	97:500\$000
Caixa:	
Saldo existente em moeda corrente	3:802\$320
Publicações:	
Valor de edições em colleções, etc.	4:104\$520

945:247\$420

Passivo	
Capital:	
Valor desta conta	500:000\$000
Fundo de reserva:	
Idem idem	99:551\$480
Lucros suspensos:	
Idem idem	14:900\$000
Obrigações a pagar:	
Idem idem	145:041\$300
Contas correntes:	
Idem (diversos credores) ..	2:82\$400
Idem (credores especiais) ..	79:272\$710
Títulos em cobrança:	
Idem (aqueles em c/c/comp. B. B.)	1:928\$600
Ordens a pagar:	
Idem (a/o. de Norberto Engera)	118\$000
Omissão da directoria:	
Idem desta conta	80:000\$000
Lucros e perdas:	
Idem idem (lucros)	21:323\$890

945:241\$420
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — O director-gerente, *Aureliano Machado*. — O guarda-livros, *Martinho Lauriere*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, de conformidade com a lei e os estatutos desta companhia, examinou os livros, escripturações, contas e mais documentos relativos ao anno de 1922, encontrando tudo em perfeita ordem e clareza, pelo que propõe aos Srs. accionistas a approvação das referidas contas e actos da directoria, conforme o balanço apresentado em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — Dr. *Albino Augusto Pacheco*. — Dr. *Hermanno Cruz*. — Dr. *Raymundo Ferreira*. (1.881).

Companhia Hotel Palace

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Contas correntes	918:522\$745
Hospedes	58:000\$000
Móveis e utensilios	2:502:74\$820
Landlordia Central	120:000\$000
Almoxarifado	502:436\$583
Títulos do fundo reserva ..	124:702\$240
Prémio da directoria	20:000\$000
Depósitos	82:755\$000
Accionistas	13:921:651\$820
Accionistas	1:737:200\$000
Caixa	9:500\$300
Diversas contas	3:602:208\$815
	23:599:811\$323

Passivo	
Capital	12:000:000\$000
Empreza oblições	6:000:000\$000
Compon. n. 1	240:000\$000
Contas correntes	1:493:561\$488
Lucros suspensos	119:187\$935
Fundo de reserva	238:224\$210
Fundo de depreciação	218:338\$130
Accões em caução	20:000\$000
Dividendos	400\$000
Depósitos a pagar	18:172\$000
Obrigações a pagar	736:111\$000
Diversas contas	2:523:870\$000
	23:599:811\$323

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Octavio Guinle*, presidente. — *Nestor de Oliveira*, chefe da contabilidade.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito	
Fechamento de diversos ..	2.154:548\$405
Lucros suspensos	110:187\$935
	2.264:736\$340
Credito	
Fechamento de diversos ..	2.264:736\$340
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — <i>Octavio Guinle</i> , presidente. — <i>Nestor de Oliveira</i> , chefe da contabilidade. (1.857)	

EMPRESA NEPTUNO, SOCIEDADE ANONYMA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Em obediencia aos nossos estatutos, cumpre-nos apresentar-vos o relatório do exercicio financeiro de 1922. O balanço e mais documentos que ficam a vossa disposição e exame, notadamente a demonstração da conta de lucros e perdas, mostram quanto eram fundadas as esperanças manifestadas no nosso primeiro relatório sobre o futuro promissor da nossa empresa. Esta está, porém, no seu segundo anno de existencia, e quando a constituimos, nenhum de nós teve em mira auferir proventos immediatos, mas sim constituir uma empresa realmente solida, dando-lhe taes elementos de vida, que o seu progresso ficasse para sempre assegurado.

Em uma das passadas assembleas, resolvestes restringir quanto possível os trabalhos do nosso estaleiro, de modo a empregar o maximo das forças da empresa nos serviços de estiva e annexos. Assim se tendo feito, é bem da vez que aquelle estaleiro, hoje empregado exclusivamente no serviço das nossas embarcações, não representa mais para nós o valor que tinha quando em plena exploração industrial e pelo qual figurou no balanço passado. Si o conservassemos pelo mesmo valor no actual balanço este não representaria a nossa situação real, mas apparentaria um augmento de activo ficticio.

Achamos por isso nossa obrigação, para que o balanço seja o retrato fiel da situação da sociedade, abater ao activo, na rubrica «Estaleiros», o valor da desvalorização que, pela circunstancia mencionada, soffreu aquella secção da nossa empresa.

De outra parte, sempre para que as verbas do activo representem valores reais, levamos á conta de depreciação do material fluctuante pelo uso 10 % do seu valor.

Nessas condições, não haverá este anno dividendos a distribuir.

E' o que a directoria, que por sua parte desiste de quaesquer porcentagens, propõe a esta assemblea, esperando que os Srs. accionistas, com o mesmo espirito que os animava quando constituiram a sociedade, concordem com este sacrificio momentaneo, que será segura e amplamente compensado pelos fructos que produzirá para os exercicios vindouros.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *Raphael F. Assumpção*, director-presidente. — *Arthur Padovani*, director-gerente. — *G. L. Favre*, director secretario.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Material fluctuante ..	1.304:100\$000
Estaleiro ..	665:810\$900
Móveis e instalações (escriptorio) ..	20:000\$000
Contas correntes (devedores) ..	112:818\$300
Accões caucionadas ..	75:000\$000
Depósitos e cações ..	58\$000
Caixa ..	6:623\$940
Diversas contas (a receber) ..	13:082\$100
	2.197:493\$240

Passivo	
Capital ..	1.500:000\$000
Letras a pagar ..	53:698\$000
Contas correntes (credores) ..	386:048\$640
Depósito da directoria ..	75:000\$000
Conselho fiscal ..	1:800\$000
Arthur Padovani (conta especial) ..	200:326\$400
Diversas contas (a pagar) ..	620\$000
	2.197:493\$240

Raphael F. Assumpção, director-presidente. — *Arthur Padovani*, director-gerente. — *G. L. Favre*, director-secretario. — *Abilio da Costa e Silva*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Debito	
A despesas de movimento ..	379:004\$200
A pessoal ..	784:774\$400
A despesas geraes ..	106:165\$300
A estaleiro (conta de movimento) ..	67:392\$326
A juros e descontos ..	63:459\$520
A contas correntes (sal-dos insolventes) ..	2:534\$200
A depreciações do material fluctuante e desvalorização do estaleiro ..	433:589\$100
	1.837:919\$050

Credito	
Saldo de 1921 ..	52:273\$100
De productos: pelos trabalhos effectuados ..	1.785:382\$000
De eventuaes ..	263\$950
	1.837:919\$050

Raphael F. Assumpção, director-presidente. — *Arthur Padovani*, director-gerente. — *G. L. Favre*, director-secretario. — *Abilio da Costa e Silva*, guarda-livros.

PAR DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Neptuno, sociedade anonyma, tendo examinado os livros da sociedade, o balanço e mais documentos referentes ao exercicio de 1922, propõem a sua approvação e apoiam a suggestão de não se distribuirem dividendos este anno, pelos motivos constantes do relatório da directoria.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *Alfredo Quaresma Pimentel*. — *Pedro Vivacqua*. — *Miguel Sorte*. (1.877)

COMPANHIA SERRARIAS — FAZENDA BANANAL

ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA DE CONSTITUIÇÃO

(Sociedade anonyma)

Ao primeiro dia do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléa geral, ás onze horas da manhã, no escriptorio do incorporador, á rua dos Ourives numero oitenta e sete, todos os fundadores e subscriptores do capital da Companhia Serrarias — Fazenda Bananal, em formação, e por unanime escolha dos presentes foi convidado para presidir a o Sr. Alfredo Mayrink Veiga.

Assumindo o mesmo a presidencia, agradeceu a sua escolha a convidou a mim, Mario Imperial, para secretario, que acceitei e tomei lugar junto á mesa.

O Sr. presidente declarou que o fim da reunião era o da nomeação de louvados para procederem á avaliação dos bens, cousas e direitos pertencentes aos fundadores Amadeu Macedo & Comp., que realizavam a entrada das acções que subscreveram com esses bens.

Pedi a palavra o Sr. Vicente dos Santos Caneco e propoz a nomeação dos Srs. Dr. Antonio Fernando de Medeiros, Mario Imperial e Abel Monteiro de Barros para procederem a essa avaliação; e a assembléa acceitou a proposta, approvando-a e acclamando os tres nomes indicados.

Em seguida, declarou o Sr. presidente que a assembléa seria de novo convocada pelo seu incorporador, por annuncios no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, com antecedencia de tres dias, pelo menos, logo que fosse apresentado o laudo.

E eu, Mario Imperial, secretario da assembléa, mandei lavrar a presente acta em duplicata, a qual, depois de lida e approvada, vai assignada por todos os presentes. — Alfredo Mayrink Veiga. — Mario Imperial. — Antonio Fernando de Medeiros. — Abel Monteiro de Barros. — Siphiano Godofredo Teixeira Mendes. — Alvaro Augusto de Queiroz. — Alfredo Fontella. — Julio Salamonde. — Amadeu Macedo & Comp. — Amadeu Lemos Peixoto de Macedo. — Octavio Barbosa Carneiro. — Eduardo Salamonde. — Octavio França Soares. — Thomaz de Araújo. — Gastão J. Chaves Faria. — Alfredo Steinberg. — Tobias Corrêa do Amaral. — Mario de Oliveira Roxo. — Vicente dos Santos Caneco. — Cicero de Figueiredo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos dezesete dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e tres, reunidos na sala do predio da rua dos Ourives n. 87, ás onze horas, todos os Srs. subscriptores e fundadores da Companhia Serrarias Fazenda «Bananal», representando todo o capital social, o Sr. Amadeu Lemos Peixoto de Macedo, incorporador da mesma, abriu a sessão e disse que tinha convocado esta reunião, conforme os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* dos dias 13 e 17 e *Diário Official* do dia 14 do corrente mez, sendo o seu fim a leitura e approvação do laudo que estava sobre a mesa, a leitura e approvação dos estatutos, que igualmente estavam sobre a mesa, já assignados por todos os subscriptores do capital da companhia, a eleição da administração e, finalmente, a declaração da constituição e instalação da sociedade. Pedia aos presentes que elegessem o presidente da assembléa. Dada a palavra ao Sr. Alvaro Augusto de Queiroz, que a tinha pedido, indicou o Sr. Alfredo Mayrink Veiga para presidir os trabalhos; a assembléa approvou essa proposta, por unanimidade e assumindo o mesmo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Alfredo Fontella e Abel Monteiro de Barros que, acceitando, tomaram lugar junto á mesa.

Mandou o Sr. presidente proceder á leitura do laudo que estava sobre a mesa; e cumprindo a sua ordem procedi em voz alta, á leitura do seguinte

LAUDO

Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa dos subscriptores e fundadores da Companhia Serrarias Fazenda «Bananal», realizada a 1 de março do corrente anno, para avaliarem os bens, cousas e direitos com que os Srs. Amadeu Macedo & Comp. entram para a sociedade realizando a quota de capital que subscreveram, no desempenho dessa honrosa incumbencia, declaram que foram submettidos ao seu exame e criterio os seguintes documentos:

Escritura de venda da Fazenda do Bananal, lavrada em notas do tabellião Dr. Lino Moreira, 12.º ta-

bellião, a fls. 18 verso do livro n. 42, aos 3 de outubro de 1918, e escritura de 4 de outubro de 1919, lavrada em notas do mesmo tabellião, a fls. 50 verso do livro n. 52, relativas á aquisição da propriedade agrícola denominada «Bananal» situada na freguezia de S. Pedro do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, que se compõe de:

26.143.850 metros quadrados de terrenos na Fazenda do Bananal, districto da cidade;

7.234.500 metros quadrados de terrenos na Fazenda Morro Secco, districto da cidade;

19.342.700 metros quadrados de terrenos na Fazenda Andorinhas, districto da cidade; e

36.675 metros quadrados de terrenos na Ilha do Bananal, situada no rio Itapemirim, perfazendo um total de 1.090 alqueires; mas rectificada a medição encarregado das medições do Governo do Estado, Sr. Orozimbo de S. conforme memorial apresentado em de março de 1920, que nos foi igualmente exhibido, bem como a respectiva planilha, a área total attinge 55.984.365 metros quadrados, ou jam 1.156 alqueires geometricos, a quaes, reportando-se aos referidos cimentos, dão o valor de 200\$ o alqueire ou seja o valor total de.....

Fazendo a avaliar os outros bens, tem primeiro lugar a exploração das madeiras de lei existentes nas matas; e segundo puderam verificarem dos dos signalarios do presente laudo, quando percorrerem essa fazenda, podem os signalarios avaliar, sem receio de contestação, em 200 metros cubicos de madeira de lei para cada alqueire, e para um total minimo de 650 alqueires, dar á exploração 130.000 metros cubicos de madeira de lei, aos quaes arbitram o valor de 5\$ o metro cubico, perfazendo o total de.....

350:000000

Valor do contracto de fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Leopoldina de 22 de setembro de 1919, e renovação por carta de 30 de maio de 1921, para cuja execução ainda falta entregar 300.000 dormentes, tomando por base o lucro de \$500 por dormente, é de

450:000000

A serraria installada á margem do rio Itapemirim junto ao edificio da sede da Fazenda, se compõe de:

1 grande roda d'agua para força até 20 HP, a qual acciona (2) duas machinas da serraria; valor da roda d'agua.....	6:000\$000
1 locomovel inglez, Garretts & Sons, 16 HP, nominaes	18:000\$000
1 engenho de quadro Kieseling para serrar toras até 080 de diametro...	20:000\$000
1 serra circular Rogerr, mesa de ferro	3:000\$000
1 engenho Robinson para taboas de 12x16	8:000\$000
1 guindaste rolante em todo o comprimento da serraria	5:000\$000
2 amoladores de serras	500\$000
O edificio da serraria, reformado e augmentado para 30x30	30:000\$000
Serras sobressalentes, ferramentas e utensillios existentes no Almoxarifado	2:000\$000

92:500\$000

A serreria installada á margem da Estrada de Ferro Leopoldina no kilometro n. 466, na parada Flora, se compõe de:

1 Edificio de pedra e cal, coberto de zinco, de 50x20	20:000\$000	
1 locomovel Clayton de 25 HP	39:000\$000	
1 grande engenho allemão «Titán», para toras de 1,10 de diametro.	40:000\$000	
1 dito, dito. Martins Barros, montado em madeira, para toras até 1,30 de diametro	10:000\$000	
1 grande serra circular, americana, Huetler, de mesa automatica	18:000\$000	
1 serra circular, traçador	500\$000	
1 traçador de pendula para cortar	2:000\$000	
1 dito de toras até 1,00	8:000\$000	
1 serra de fila para carpintaria	1:500\$000	
1 guincho a vapor para transporte de toras dentro da serreria	3:000\$000	
1 grande guindaste rolante servindo para alimentação de todos os engenhos da serreria	40:000\$000	
1 amolador de serras	500\$000	
1 burrinho a vapor para abastecimento da caixa de agua e locomovel	1:500\$000	
Serras sobressalentes, ferramentas e utensilios no Almoarifado	2:000\$000	445:000\$000

As linhas ferreas se compõem de:

1 ramal construido de 3 kilometros, bitola de 1 metro, ligando a serreria da margem do rio Itapemirim, junto da sede da Fazenda á estação do Bananal (trilhos pertencentes á Estrada de Ferro Leopoldina, conforme contracto particular de 2 de agosto de 1920)	30:000\$000	
1 Ramal de 2 kilometros, bitola de 1 metro, partindo de dentro da serreria da parada Flora em direcção ás matas (trilhos pertencentes á Estrada de Ferro Leopoldina, mesmo contracto)	30:000\$000	60:000\$000

O material rodante se compõe de:

1 locomotiva Borsing para tracção de 60 T. com 2 annos de serviço	9:000\$000	
1 carro de inspecção e transporte de passageiros	1:000\$000	
3 trollys diversos tamanhos	600\$000	10:600\$000

As estradas e caminhos em diversas direcções da fazenda, sendo a maior parte por dentro das matas, para puxadas de madeiras dão o valor de	10:000\$000	10:000\$000
--	-------------	-------------

A installação electrica representada por um dynamo gerador e seus pertencentes, accionado pela roda d'agua com ramificações da serreria da Parada Flora, para todos os edificios da E. do Bananal e edificios da sede da fazenda, e a rede de iluminação	12:000\$000	12:000\$000
--	-------------	-------------

A installação telephonica installada ligando as serrarias, estação e armazens, com a sede da fazenda

6:000\$000

Aos edificios da sede dão os seguintes valores:

1 grande casa coberta de telhas para residencia do proprietario.	30:000\$000	
1 dita menor	2:000\$000	
1 dita menor em forma de chalet	3:000\$000	
1 dita menor assobradada	4:000\$000	
4 ditas menores	2:000\$000	41:000\$000

Aos edificios na Parada Flora dão os seguintes valores:

1 edificio para armazem, coberto de telhas	1:000\$000	
1 grupo de 6 casas de madeira, para operarios.	3:000\$000	
10 casas de typos diversos para pessoal	6:000\$000	
1 casa assobradada, coberta de telhas, para residencia do administrador	5:000\$000	
10 casas, diferentes logares, cobertas de telhas e de taboinhas, á margem da linha, para moradia do pessoal	5:000\$000	19:000\$000

Aos edificios na estação do Bananal dão os seguintes valores:

1 grande edificio, coberto de telhas, para armazem e moradia	8:000\$000	
1 grupo de 6 casas, cobertas de telhas.	1:000\$000	
1 edificio para padaria com forno, etc.	3:000\$000	
1 edificio para hotel, em funcionamento.	6:000\$000	21:000\$000

Aos semoventes e utensilios dão os seguintes valores:

60 cabeças de criação, a 100\$..	6:000\$000	
200 ditas de gado bovino de trabalho, a 350\$	70:000\$000	
1 touro zebu reproduzir, 5 annos	2:000\$000	
8 animaes de montaria, arreios, selas, etc.	1:600\$000	
8 ditas para carroça, a 200\$..	1:600\$000	
6 carroças, a 400\$	2:400\$000	
16 carretilhas para puxada das madeiras, com cangas e correntes a 500\$	8:000\$000	90:200\$000

Importam todos esses bens no

1.528:500\$000

(Mil quinhentos e vinte e oito contos e quinhentos mil réis.)

Mas a propriedade está onerada por uma divida hypothecaria contrahida por Amadeu Macedo & Comp. com Manoel Lopes da Silva, a juros de 12 % ao anno, por escriptura publica lavrada em 12 de agosto de 1920, em notas do tabellião Lino Moreira, 12.º tabellião, livro n. 63, fls. n. 45 verso, vencível a 12 de agosto de 1924, divida essa representada actualmente pela importancia de 300:000\$ (trezentos contos de réis), que, deduzida do valor total dos bens avaliados, reduz o valor desses bens a 1.228:500\$ (mil duzentos e vinte e oito contos e quinhentos mil réis).

E' este o parecer que em sua consciencia apresentam os signatarios.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Mario Imperial, — Antonio Fernando de Medeiros. — Abel Monteiro de Barros.

Submettido o laudo á approvação da assemblea, foi elle unanimemente approvado, não tendo votado o Sr. Amadeu Leites Peixoto de Macedo, por si e como socio representante de Amadeu Macedo & Comp. Approvada a avaliação, disse o Sr. presidente, tinha a assemblea de deliberar sobre a constituição da sociedade; por isso mandou preceder a leitura dos estatutos que estavam sobre a mesa, já assignados por todos os subscriptores e com o capital totalmente subscrito.

Procedi, então, á leitura em voz alta dos estatutos e não tendo sido feita nenhuma observação por qualquer dos presentes, declarou o Sr. presidente approvados os ditos estatutos.

Passei então a ler, por ordem do Sr. presidente, o seguinte documento:

Banco do Brasil — Rs. 5:000\$000.

Recebemos do Sr. Amadeu Lemos Peixoto de Macedo a quantia de cinco contos de réis, na qualidade de incorporador da Companhia Serrarias Fazenda Bananal, importando correspondente a 10 % de a/capital em dinheiro. N/comissão de 1/2 % 25\$000. Firmamos o presente em unico para um só effeito.

Rio, 12 de março de 1923. — *Montenegro*, sub-thesoureiro. Tendo em baixo o carimbo do Banco do Brasil.

Declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha de eleger a administração da companhia; por isso ia se proceder á eleição. Pediu a palavra o Sr. Thomaz Araujo e propoz que a primeira administração fosse a seguinte: director presidente, Amadeu Lemos Peixoto de Macedo; director gerente, Alvaro Augusto de Queiroz; director secretario, Mario Imperial.

Conselho fiscal — Membros effectivos: Stpriano Teixeira Mendes, Alfredo Mayrink Veiga e Abel Monteiro de Barros.

Supplentes — Vicente dos Santos Caneco, Gastão Chaves Faria e Cicero de Figueiredo.

Submettida á approvação, a assembleia approvou essa proposta, aclamando os nomes indicados.

Declarou o Sr. presidente que estavam eleitos e empossados nos seus respectivos cargos os Srs.: Amadeu Lemos Peixoto de Macedo, director presidente; Alvaro Augusto de Queiroz, director gerente; Mario Imperial, director secretario; Stpriano Teixeira Mendes, Alfredo Mayrink Veiga e Abel Monteiro de Barros, membros effectivos do conselho fiscal; e supplentes, os Srs. Vicente dos Santos Caneco, Gastão Chaves Faria e Cicero de Figueiredo.

Perguntou o Sr. presidente si algum dos presentes tivesse alguma proposta a fazer, dor-the-hia a palavra. Ao que levantou-se o Sr. Alvaro Augusto de Queiroz e apresentou a seguinte proposta: «Além das attribuições conferidas nos estatutos, fica a directoria autorizada a contrahir um empréstimo por debentures até o valor de capital, a juros nunca superiores a 12 % tipo nunca inferior a 90 % e prazo nunca excedente ao da duração da sociedade; amortizações conforme se convencionar. — *Alvaro Augusto de Queiroz*.»

Posta em discussão e não havendo quem sobre ella quizesse fallar, o Sr. presidente submetten-a á approvação. A assembleia approvou esta proposta por unanimidade.

Disse, então, o Sr. presidente que estavam preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei para a constituição da sociedade: por isso terminava declarando definitivamente constituida e installada a Companhia Serrarias Fazenda Bananal; e pediu a distinctão que lhe fizeram escolhendo-o para presidente da assembleia e pediu que se encerrassem alli que se lavrasse a presente acta, que vai assignada em duplicata por todos os socios presentes, inclusive por mim secretario que a encerro e subscrevo. — *Alfredo Mayrink Veiga. — Alfredo Fontella. — Abel Monteiro de Barros. — Stpriano Godofredo Teixeira Mendes. — Alvaro Augusto de Queiroz. — Julio Salomonde. — Amadeu Lemos Peixoto de Macedo. — Octavio Barbosa Carneiro. — Eduardo Salomonde. — Por procuração de Antonio Fernando de Medeiros, Julio Salomonde. — Por procuração de Mario Imperial, Julio Salomonde. — Octavio França Soares. — Thomaz de Araujo. — Gastão L. Chaves Faria. — Alfredo Steinberg. — Tobias Corrêa do Amaral. — Mario de Oliveira Roca. — Vicente dos Santos Caneco. — Cicero de Figueiredo.*

ESTATUTOS DA COMPANHIA DE SERRARIAS FAZENDA BANANAL

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia de Serrarias Fazenda Bananal, fica constituida uma sociedade anonyma, com sede na cidade do Rio de Janeiro, regida pelos presentes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.º A companhia tem por objecto a exploração da industria e commercio em geral e especialmente a industria extractiva de madeiras; e commercio de madeiras em bruto e serradas; a exploração de matas e servienças florestaes; exploração das serrarias installadas em Bananal, municipio de Cachoeiro do Itapemirim; aproveitamento de madeiras especiaes para dormientes; plantio das areas de terrenos onde fo-

rem feitas as derrubadas, e tudo que se relacionar com esta industria.

Art. 3.º A duração da sociedade será pelo prazo de vinte annos, contados da data da sua installação, e poderá ser prorogada.

Art. 4.º A sociedade poderá ter filiaes e correspondentes nos Estados e no estrangeiro.

Art. 5.º A sociedade assume a obrigação e responsabilidade do pagamento nas épocas marcadas das prestações e juros devia dos pelos fundadores Amadeu Macedo & Comp., decorrentes da divida hypothecaria por elles contractada em 12 de agosto de 1920 com Manuel Lopes da Silva, conforme escriptura dessa data lavrada em notas de tabellião Lino Moreira, 12.º tabellião, no livro n. 63 a fls. 45, verso, que será submettida á apreciação dos leuados que terão de avaliar os bens, cousas e direitos com que aquelles fundadores realizam a quota por elles subscripta.

Art. 6.º O capital da sociedade é de 1.250:000\$ (mil duzentos e cincoenta contos de réis), dividido em 5.250 (aos mil duzentos e cincoenta) accções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador, e será constituido da seguinte forma:

1.200:000\$ (mil e duzentos contos de réis) realizados por Amadeu Macedo & Companhia, com bens, cousas e direitos.

50:000\$ (cincoenta contos de réis) subscriptos por diversos accionistas, e realizados: 10 % no acto da assignatura dos presentes estatutos, 50 % trinta dias depois de constituida definitivamente a sociedade, e os restantes 40 %, de corridos mais entre trinta dias. E facultado a qualquer accionista realizar antecipadamente a integralização de suas accções.

Art. 7.º A companhia será administrada por uma directoria composta de (3) tres directores — um presidente, um gerente e um secretario — e por um conselho fiscal composto de (3) tres membros effectivos e (3) tres supplentes.

Art. 8.º O mandato da directoria será de seis annos e poderá ser renovado pela assembleia geral; o do conselho fiscal será apenas de um anno, como determina a lei.

Art. 9.º O mandato dos directores será extemporaneo, vencendo cada um os honorarios de 500\$ (quinhentos mil réis) mensaes; o do conselho fiscal será distribuido a cada um dos seus membros com 50\$ por cada vez que se reunir.

Art. 10. No caso de renuncia, abandono ou fallecimento de qualquer dos directores, o cargo será preenchido por um dos membros do conselho fiscal até que se realize a assembleia geral para eleger o substituto do director demissionario ou fallecido.

§ 1.º A assembleia para esse fim deverá ser convocada e realizada dentro de noventa dias da data em que o lugar se tornar vago, por desistencia, morte ou abandono.

§ 2.º Considerar-se-ha vago, por abandono, o lugar de director quando algum delles, sem causa justificada, deixar os servienças da sociedade sem dar conhecimento aos seus collegas da directoria ou aos membros do conselho fiscal.

§ 3.º O director eleito para ocupar cargo vago desempenhará essa função sómente pelo prazo que faltar ao substituido completar.

§ 4.º A escolha do membro do conselho fiscal para occupar interinamente o cargo de director obedecerá á mesma ordem em que foram designados na eleição.

§ 5.º Na falta, recusa ou impedimento de todos os membros do conselho fiscal de acceitarem o encargo, de director interino, o director em exercicio convidará qualquer accionista para esse lugar.

§ 6.º Ao director interino competem sómente as attribuições de expediente do serviença da sociedade.

Art. 11. Para a responsabilidade de sua gestão cada director caucionará cincoenta accções da companhia. Pararraho unico. Essa caução poderá ser prestada por qualquer accionista a bem do administrador.

Art. 12. Compete ao director-presidente:

a) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, por si ou mandatarios que constituir;

b) decidir todos os negocios referentes á sociedade, podendo transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar os bens sociais; poderá igualmente contrahir obrigações e alienar bens e direitos;

c) gerir a parte commercial da sociedade, assignar a correspondencia, acceitar promissorias, acceitar titulos e obriga-

gações, depositar e retirar dinheiro de bancos, sociedades, repartições publicas federaes ou estaduais, receber tudo quanto for devido a sociedade por qualquer titulo que seja receber juros e dividendos; comprar e vender apolices da divida publica e municipaes, federaes ou estaduais, acções de bancos e companhias; retirar correspondencia do correio;

d) nomear e demittir o pessoal da companhia, marcando-lhes attribuições, vencimentos e gratificações; nomear e demittir agentes.

Art. 13. Aos directores-gerentes e secretario, competes:

a) auxiliar o director-presidente nas suas attribuições e substitui-lo nos seus impedimentos;

b) assignar conjunctamente com outro director os documentos em que se torne necessario a assignatura de dous directores.

Art. 14. Deverão ser assignados por dous directores os documentos que representarem responsabilidade futura para a companhia, accites de letras de promissorias, e todos aquelles que forem decorrentes de autorização conferida ao director-presidente na alinea b, do art. 12.

Art. 15. O presidente poderá nomear agentes que o auxiliem na gestão dos negocios da companhia, conferindo-lhes poderes de procurador, mas, taes procurações deverão ser assignadas por dous directores.

Art. 16. O anno social terminará a 31 de dezembro de cada anno, sendo nessa data procedido o balanço geral e a assembléa geral ordinaria para approvação de contas deverá ter logar na segunda quinzena do mez de março do anno seguinte.

Art. 17. Cada acção dá direito a um voto.

Art. 18. As assembléas geraes extraordinarias terão logar quando forem necessarias, cumpridas as formalidades exigidas pela lei.

Art. 19. Dos lucros apurados no balanço annual, serão deduzidos 10 % para a constituição de um fundo de reserva até este attingir igual importancia do capital. Do restante será distribuido:

10 % aos directores em partes iguaes;
90 % aos accionistas.

Art. 20. As assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias só poderão funcionar com o numero de accionistas que a lei determina.

Art. 21. Os possuidores de acções ao portador terão de depositar as suas acções na sede da sociedade tres dias antes da realização da assembléa geral; e as transferencias de acções nominativas serão suspensas tres dias antes da data marcada para a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Alfredo Mayrink Veiga*. — *Alfredo Fontella*. — *Julio Salomonde*. — *Mario Imperial*. — *Antonio Fernando de Medeiros*. — *Abel Monteiro de Barros*. — *Sipriano Godofredo Teixeira Mendes*. — *Alvaro Augusto de Queiroz*. — *Amadeu Macedo & Comp.*. — *Amadeu Lemos Peixoto de Macedo*. — *Octavio Barbosa Carneiro*. — *Eduardo Salomonde*. — *Octavio França Soares*. — *Thomas de Araujo*. — *Gastão J. Chaves Faria*. — *Alfredo Steinberg*. — *Tobias Corrêa do Amaral*. — *Mario de Oliveira Roxo*. — *Vicente dos Santos Caneco*. — *Cicero de Figueiredo*.

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 31 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas. — De conformidade com o preceituado no art. 15, item 5, dos nossos estatutos em vigor, vem a directoria submeter á vossa apreciação e deliberação, o relatório dos serviços da companhia, durante o anno social findo a 31 de dezembro de 1922, e, juntamente, o balanço geral referente ao mesmo periodo, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

ADMINISTRAÇÃO

Nenhuma modificação soffreu a administração, continuando a funcionar a di-

rectoria reeleita a 30 de junho ultimo e permanecendo no cargo de superintendente geral o Sr. A. L. Pontel.

NAVEGAÇÃO ENTRE ESTA CAPITAL E NITHEROY

O horario em vigor foi observado com a maior regularidade. Augmentando, nos domingos e feriados á tarde, o numero de passageiros, o intervalo das viagens foi reduzido para 15 minutos, providencia que satisfaz geralmente.

Durante os festejos do Centenario da Independencia, houve conveniencia em modificar o horario, diminuindo o intervalo das viagens, medida que permittiu o transporte de avulso numero de passageiros na mais perfeita ordem.

O numero total de passageiros trans-

Lista dos subscriptores de acções da Companhia Serrarias Fazenda Bananal, sociedade anonyma, com sede á rua dos Ourives n. 87, com o capital de 1.250.000\$000, dividido em 6.250 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma

Nomes	acções	Valor
Amadeu Macedo & Comp	6.000	1.200.000\$000
Amadeu Lemos Peixoto de Macedo ..	125	25.000\$000
Eduardo Salomonde ..	10	2.000\$000
Julio Salomonde	10	2.000\$000
Alfredo Fontella	5	1.000\$000
Alvaro Augusto de Queiroz	10	2.000\$000
Mario Imperial ..	5	1.000\$000
Alfredo Mayrink Veiga ..	10	2.000\$000
Vicente dos Santos Caneco	10	2.000\$000
Abel Monteiro de Barros	5	1.000\$000
Sipriano Godofredo Teixeira Mendes ..	10	2.000\$000
Thomas de Araujo	5	1.000\$000
Dr. Octavio Barbosa Carneiro	5	1.000\$000
Dr. Tobias Corrêa do Amaral	5	1.000\$000
Gastão Chaves Faria	5	1.000\$000
Dr. Antonio Fernando de Medeiros ..	5	1.000\$000
Cicero de Figueiredo	10	2.000\$000
Octavio França Soares	5	1.000\$000
Dr. Mario de Oliveira Roxo	5	1.000\$000
Alfredo Steinberg	5	1.000\$000
	6.250	1.250.000\$000

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — *Amadeu Lemos Peixoto de Macedo*, director-presidente.

NOME, PROFISSÃO E MORADIA DOS DIRECTORES DA COMPANHIA "SERRARIAS FAZENDA BANANAL"

Amadeu Lemos Peixoto de Macedo, negociante, avenida Atlantica n. 468.

Alvaro Augusto de Queiroz, industrial, rua Visconde de Itaboraí n. 105.

Mario Imperial, negociante, Ladeira dos Tabajaras numero 20.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — *Amadeu Lemos Peixoto de Macedo*, director-presidente.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 22 de março de 1923, se archivaram nesta repartição, sob numero 6.215, os seguintes documentos referentes á Companhia Serrarias Fazenda Bananal, a saber:

Actas das assembléas geraes preparatoria e de constituição realizadas em 4 e 17 do corrente, respectivamente, laudo dos louvados, estatutos, lista dos accionistas, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha no valor de 50\$000; Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. — *Isidoro Campos*, director. Em 23 de março de 1923. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.871)

portados durante o anno apresentou animador acrescimo, comparativamente ao de 1921. A administração vem acompanhando com a devida attenção esse augmento de trafego e tem em estudo um plano que, comprehendendo a aquisição de novas unidades modernas, de tipo diverso das actuaes, e a redução do tempo das viagens, attenderá ao movimento crescente de passageiros de modo satisfactorio

NAVEGAÇÃO ENTRE ESTA CAPITAL E AS ILHAS DE PAQUETÁ E DO GOVERNADOR

O serviço de navegação contractado para as ilhas de Paquetá e do Governador correu com a desejada regularidade, observados o numero de viagens e o horario em vigor desde abril e maio de 1919.

O relativo augmento na totalidade de passageiros transportados, já esboçado em 1921, accentuou-se bastante no decorrer do anno a que se refere o presente relatório; entretanto, a despeito dessa circumstancia, a exploração desse ramo de serviço deixou, mais uma vez, de apresentar resultado compensador.

O contracto assignado com a Prefeitura a 29 de março, decorridos 14 mezes da data da acceitação da proposta da companhia, só a 1 de setembro poudo ser posto em vigor, por motivos que indenderam por completo de nossa vontade e para os quaes de nenhum modo correu a companhia.

A subvenção municipal que, conforme estatue o contracto, deveria ser paga mensalmente continha em consideravel atraso, apesar dos esforços emprehidos pela administração para recebê-la, bôquer em parte.

A importancia total das subvenções devidas até 31 de dezembro de 1922 montava a Rs. 330:296\$000, elevando-se presentemente a Rs. 371:546\$000.

ARMAZENS — CÂES PHAROUX

O movimento desses armazens decresceu consideravelmente durante o anno, resentindo-se, em consequencia, a receita correspondente, que decresceu de 14,93 %.

SERVIÇO DE CARRIS ELECTRICOS — NITHEROY E S. GONÇALO

Foi bastante animador o movimento de passageiros transportados nos carris electricos de Nitheroy e de S. Gonçalo, comparativamente ao do anno precedente.

Os horarios approvados foram cumpridos com a desejada regularidade, sendo o numero de bondes reboques augmentado sensivelmente nas horas de maior movimento. Além dessa providencia, foram criadas viagens adicionais, extraordinarias, para o Canto do Rio, via Miguel de Frias, e Covanca, em S. Gonçalo, resultando das medidas adoptadas melhor distribuição do movimento, e, consequentemente, maior commodidade para os passageiros.

BONDAS A VAPOR DE NEVES AO ALCANTARA

O trafego da linha de bondas a vapor de Neves ao Alcantara, ex-Tramway Rural Fluminense, foi mantido sem anormalidade, de accordo com os horarios em vigor, tendo apresentado consideravel deficit, em virtude de ser muito dispendiosa a tração a vapor.

Está em adiantado estudo o projecto de electrificação de uma das duas secções em que se divide a linha, esperando a directoria que esse importante melhoramento concorrerá para suavisar os deficits apresentados até esta data.

ESTALEIROS RODRIGUES ALVES E OFFICINAS DE CARRIS

Ao par dos serviços inherentes á conservação e reparação do nosso material fluctuante e rodante, que se acha em irreprehensivel estado de segurança e perfeitamente conservado, trabalharam esses dous importantes departamentos da companhia na construção de novas unidades de transporte, marítimo e terrestre.

O casco da nova barca *Icarahy*, cuja construção teve inicio em fins de 1921, foi lançado ao mar a 16 de dezembro, com o melhor exito. O proseguimento da construção tem sido, entretanto, bastante atrasado pelo máo tempo reinante, de sorte que não poudo a nova unidade entrar em trafego na época prefixada.

A construção da *Icarahy* representará apreciavel melhoramento comparada á das outras barcas. Todas as condições de commodidade, ventilação, estabilidade e velocidade foram attendidas no projecto, cuja execução está tendo cabal desempenho.

Nas officinas de Carris proseguu a reconstrução dos antigos carros-motores importados; iniciou-se a reconstrução dos carros-reboques do tipo primitivo, introduzindo-se-lhes apreciaveis melhoramentos, como cortinas de enrolamento mecanico, fechamento das extremidades por meio de caixilhos envidraçados e augmento do numero de bancos de 7 e 8 para 10, dando-se-lhes maior comprimento e substituindo o tipo de construção sobre pedestais pelo de trucks de ferro fundido, medida que augmentou sensivelmente a estabilidade desses carros, tornando-os praticamente tão commodos como os carros-motores.

Foram concluidos e entregues ao trafego os seis novos carros-motores de 13 bancos, cuja construção havia sido principiada em 1921.

AUGMENTO DE CAPITAL

O augmento do capital social, que approvastes em assembléa geral extraordinaria de 30 de junho ultimo, foi devidamente effectivado.

O programma de desenvolvimento e melhoramento dos serviços de transpor-

tes maritimos, que está sendo um do mais acurado estudo, acarretará dispendio de quantia superior, talvez, aos recursos ordinarios da companhia. Antecipa, portanto, a directoria a probabilidade de, em futuro não muito remoto, ter de submeter á vossa apreciação, nova proposta de augmento do capital social, medida que, de parte a circumstancia exposta, encontra amparo no elevado valor da nossa conta de capital em obras.

BALANÇO DE CONTAS

Pelo balanço junto, tereis conhecimento da situação economica e financeira da companhia ao findar o anno a que se refere o presente relatório, estando a directoria prompta a ministraros quaesquer outros informes de que, porventura, tenhaes necessidade.

CONSELHO FISCAL

De conformidade com os nossos estatutos e o annuncio de convocação, deveis proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Escriptorio Central da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, no Rio de Janeiro, em 22 de março de 1923. — *L. Cantanhede de C. Almeida*, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal no cumprimento dos deveres que lhe são impostos pela lei e pelos estatutos, examinou devidamente as contas que vos serão apresentadas pela directoria, referentes ao anno social findo a 31 de dezembro de 1922, confrontando-as com os documentos correspondentes e com a escripturação da companhia, e bem assim inteirou-se, opportunamente, dos actos de gestão praticados no mesmo anno, e, como julga, acertados esses actos, que visaram sempre o interesse social, e tenha achado exactas as contas, vem offerecer á vossa consideração o seguinte projecto de resolução:

- 1) são approvadas as contas attinentes ao anno de 1922;
- 2) são igualmente approvados os actos administrativos praticados no mesmo anno.

Escriptorio Central da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, no Rio de Janeiro, em 1 de março de 1923. — *João Reynaldo de Faria*. — *Mamuel Carvalho da Silva Leal*. — *H. J. Hands*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital em obras.....	21.451:194\$480	Capital emitido.....	11.500:000\$000
Caixa.....	585:317\$560	Dividendos a pagar.....	1.235:000\$000
Almoxarifado.....	3.270:141\$960	Dividendos não reclamados.....	2:680\$000
Contas do Governo.....	548:817\$900	Bonificação não reclamada.....	3:600\$000
Devedores e debitos diversos.....	7.859:323\$330	Saldos de diversos credores.....	20.585:383\$710
Apolices depositadas em garantia de contracto com o Governo.....	9:175\$000	Lucros e perdas.....	1.632:306\$520
	33.723:970\$230	Menos — Dividendo declarando e ainda não pago.....	1.235:000\$000 297:306\$520
			33.723:970\$230

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *L. Cantanhede de C. Almeida*, director-presidente. — *H. J. Hands*, auditor. — *J. A. Oliveira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1922

Debito		Credito	
44º dividendo 1º semestre de 1922 — 2 % sobre 50 000 ações de 200\$.....	200:000\$000	Saldo do anno de 1921.....	39:133\$130
45º dividendo 2º semestre de 1922 — 9 % sobre 57 500 ações de 200\$.....	1.035:000\$000	Lucros do anno de 1922.....	2.944:434,790
Transferido para reservas.....	300:000\$000		
Juros sobre emprestimos de 1922.....	1.051:261\$700		
	2.586:261\$700		
Balanço para 1923.....	397:303\$520		
	2.983:568\$220		2.983:568\$220

Escritorio Central da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, no Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1922. — L. Carlanhede C. Almeida, director-presidente. — H. J. Hands, auditor. — J. A. Oliveira, contador. (1.857)

Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres»

REPRESENTANTES GERAES E BANQUEIROS — SOTTO MAIOR & COMP.

Sede em Lisboa — Capital Esc..... 2.000:000\$000
Filial no Rio de Janeiro..... 1.000:000\$000

Rua Primeiro de Março n. 65, sobrado — Telephone: Norte 26,

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Papeis de credito.....	1.418:299\$430	Capital.....	1.000:000\$000
Aceites.....	147:72\$428	Apolices depositadas.....	200:000\$000
Contas correntes.....	34:82\$3073	Corretores.....	8:47\$522
Avalia grossa.....	10:22\$1\$88	Imposto s/a renda.....	17:572\$589
Juros a receber.....	30:67\$3000	Matriz — Conta especial.....	321:902\$106
Movels e utensilios.....	6:00\$3000	Imposto de dividendo.....	5:000\$000
Movels e utensilios das agencias.....	1:000\$000	Sinistros a liquidar.....	150:013\$140
Segurados maritimos.....	3:06\$5000	Contas correntes.....	2:059\$300
Segurados terrestres.....	29:36\$3000	Reserva de lei — Ramo maritimo.....	55:592\$554
Sellos.....	82\$5400	Reserva de lei — Ramo terrestre.....	331:865\$845
Thesouro Federal.....	200:00\$000		
Obrigações de credito.....	90\$3000		
Banqueiros — Sotto Maior & Comp.....	201:087\$830		
Caixa.....	8:413\$357		
	2.015:482\$206		2.095:482\$206

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Commissões.....	676:583\$736	Premios maritimos.....	442:811\$950	
Custeio das agencias.....	5:587\$618	Premios terrestres.....	1.503:316\$450	1.946:328\$408
Despesas genes.....	98:21\$918	Salvados maritimos.....	29:30\$490	
Despesas judiciaes.....	14:371\$350	Salvados terrestres.....	51:672\$380	80:977\$170
Gratificações.....	33:076\$350	Juros e dividendos.....		67:30\$000
Honorarios.....	79:200\$000	Commissões de reseguros.....		25:122\$725
Imposto da filial.....	2:83\$000	Apolices.....		11:566\$000
Imposto das agencias.....	36:789\$250			
Juros e descontos.....	583\$790			
Propaganda.....	17:32\$100			
Reduções e annullações.....	27:322\$450			
	991:926\$202			
Reseguros maritimos.....	5:37\$800			
Reseguros terrestres.....	129:435\$130			
	134:793\$930			
Sinistros maritimos.....	269:055\$173			
Sinistros terrestres.....	648:744\$505			
	917:799\$678			
Imposto de dividendo.....	10:000\$000			
Movels e utensilios.....	178\$700			
Res. da lei — Ramo maritimo.....	6:490\$180			
Res. da lei — Ramo terrestre.....	17:091\$834			
	23:582\$045			
Conta corrente:				
Matriz.....	53:063\$740			
	2.131:344\$295			2.131:344\$295

Filial no Rio de Janeiro. — Joaquim Ferreira Primo, guarda-livros. Pela filial da Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres». — Nilo Goulart. — Gastão da Cruz Ferreira. (1.873)

S. A. Congoleum Company of Delaware

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Passivo

Capital.....	U. S. \$ 10.000.00
Congoleum Company Inc.....	82,663.39
Credores diversos.....	1,112.15
	U. S. \$ 93.775.54

Activo

Capital.....	U. S. \$ 10.000.00
Mercadorias—Em deposito.....	U. S. \$ 18,312.37
Mercadorias—Em transitio.....	16,022.02
	34,351.39
Movels e utensilios.....	749.60
Devedores em conta corrente.....	16,422.11
Letras a receber.....	2,915.49
Devedores diversos.....	30.56
	19,448.66
Dinheiro em caixa.....	524.59
Dinheiro no banco.....	3,417.02
	3,941.61
Lucros e perdas:	
Saldo de 1921.....	4,419.53
Prejuizos em 1922.....	20,861.75
	25,281.28
	U. S. \$ 93,775.54

Congoleum Company of Delaware.—George C. Tait, representante

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922**Debito**

Mercadorias em stock em 1 de janeiro de 1921.....	U. S. \$ 18,070.79
Compras effectuadas durante 1922.....	40,189.19
	\$ 58,259.2
Descontos e comissões.....	4,732.08
Liquidações.....	472.14
Depreciação de movels e utensilios.....	83.29
Despesas de administração e viagens.....	12,861.09
Despesas geraes.....	17,214.04
Diversas contas.....	1,164.47
	U. S. \$ 94,795.39

Credito

Vendas effectuadas durante o anno.....	55,621.27
Valor das mercadorias em deposito em 31 de dezembro de 1922.....	18,312.37
Lucros e perdas.....	20,861.75
	U. S. \$ 94,795.39

Congoleum Company of Delaware.—George C. Tait, representante.

(1.838)

The Worthington Company, Incorporated

115 Broadway—New York

The Worthington Company, Incorporated

FOLHA DE BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Activo corrente:	
Facturas a receber e contas.....	\$ 219,147.01
Menos: Reserva para contas incobráveis.....	\$ 14,511.81
	\$ 204,635.20

Passivo

Capital:	
800 ações ordinarias autorizadas e emitidas.....	\$ 50,000.00
Passivo corrente:	
A favor da Worthington Pump and Machinery Corporation.....	\$ 121,870.53
Reservado para impostos federaes.....	\$ 134.72
Impostos acumulados.....	\$ 519.50
	\$ 125,524.95
Excedente:	
Balanço em 31 de dezembro de 1922.....	\$ 29,110.25
	\$ 204,635.20

Gabinete do Thesoureiro, 23 de fevereiro de 1923—The Worthington Co. Inc.,
W. A. Stille, representante.

(1.353)

Mutuanos**RE TICAÇÃO**

No relatório desta sociedade publicado no *Diario Official* de ontem, o qual se encontra no conselho fiscal: Appollonio Gomes da Silva leia-se Appollonio Gomes de Carvalho.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923.

(1.882)

S. A. AGENCIA AMERICANA

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 31 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — Pela primeira vez cumpre-nos apresentar-vos hoje o relatório dos factos occorridos na direcção da Agencia Americana, no decurso do primeiro anno social, que por força do art. 14, dos nossos estatutos, abrange também o periodo de novembro e dezembro de 1921.

Os 14 mezes, dos quaes ora vos prestamos contas, foram os mais trabalhosos para uma agencia telegraphica, pois durante elles celebrou o Brasil o primeiro centenario da sua independencia, abriu-se uma exposição internacional, houve-se uma violenta campanha politica em volta da eleição presidencial, deu-se a passagem do Governo da Republica para o inicio de um novo quadriennio e houve a agitação jornalística na America do Sul sobre a projectada conferencia preliminar de Valparaizo.

A parte jornalística de nossa empreza teve com isso os seus trabalhos augmentados de uma forma sensivel, correspondendo, porém, inteiramente ás exigencias dos assignantes, tanto nacionaes como estrangeiros, o que se deve aos esforços de todo o pessoal de redacção, merecedor por isso dos mais fructuosos elogios.

Infelizmente estes esforços não foram compensados pecuniariamente, de forma que o nosso primeiro balanço não permitte a distribuição de um dividendo.

Contribuíram para isso diversos factores, cuja remoção não estava em nosso poder. Em primeiro lugar a continua diminuição da força acquisitiva da nossa em-tudo o mundo e a baixa do nosso cambio fizeram com que augmentassem enormemente as despesas de manutenção das nossas succursaes no exterior, em segundo lugar, os factos já apontados fizeram augmentar a mais do dobro a nossa despesa de telegrapho, cujas taxas, governadas pelo cambio, manteem-se elevadissimas.

Para compensar estas despesas não tivemos nenhuma receita especial tendo sido impossivel obter dos nossos assignantes qualquer augmento de preço de suas assignaturas, diante da crise que a nossa imprensa atravessa.

Essa crise é também responsavel pelo atraso em que se acham muitos dos nossos assignantes, cujo detalhe encontreis nos annexos do nosso balanço, tendo sido infructiferos os nossos esforços para realizar a sua cobrança, por enquanto.

Não tendo sido possivel cobrir com receitas especiaes o deficit, proveniente destes atrasos, tivemos que recorrer ao credito, contrahindo as dividas constantes do balanço e especificadas nos respectivos annexos.

Esperamos que o novo anno permitta

resarcir estes prejuizos e saldar os compromissos assumidos, para o que enviaremos todos os nossos esforços.

São estes os factos mais importantes, que nos cumpre trazer ao vosso conhecimento, mas estamos á vossa disposição para quaesquer detalhes de que possaes carecer.

Cumpra á assembleia geral eleger o conselho fiscal que tem que funcionar no nosso novo anno social.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Pio de Carvalho Azevedo*, director-presidente. — *Eloy de Moura*, director-secretario. — *A. Pfaltzgraff*, director-thesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debita		Credito	
A despesas geraes.....	96:781\$230	De juros.....	567\$800
A telegramas.....	549:413\$25	De assignantes.....	262:932\$540
		De annuncio.....	14:331\$430
		De securas.....	358:034\$110
		De balanço.....	324\$335
	<u>645:194\$515</u>		<u>645:194\$515</u>

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passiva	
Bemfeitorias.....	5:458\$000	Capital.....	2.000:000\$000
Depositos.....	7:895\$000	Caução da directoria.....	30:000\$000
Obrigações a receber.....	17:290\$000	Credores.....	352:241\$378
Movels e utensilios.....	67:623\$400		
Caixa.....	16:229\$232		
Concessão.....	32:72\$330		
Título da Agencia Americana	2.000:000\$000		
Ações caucionadas.....	30:000\$000		
Devedores.....	204:683\$721		
Lucros e perdas.....	324\$635		
	<u>2.382:241\$378</u>		<u>2.382:241\$378</u>

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Alfredo Pereira Lessa*, guarda-livros. — *A. Pfaltzgraff*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, como membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Agencia Americana", acompanharam todos os trabalhos dos 14 meses decorridos até 31 de dezembro proximo passado e, tendo pleno conhecimento de todos os negocios da mesma sociedade, acabam de examinar os seus livros e balanço, fechados naquella data, encontrando a escripta feita com a devida clareza e conferindo com o balanço levantado, pelo que approvam o referido balanço e as contas da directoria, cujos

esforços, na boa gestão da sociedade, reconhecerem.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Dr. Arthur de Carvalho Azevedo*. — *Job de C. Azevedo*. — *J. Matoso Maia Forte*. (1.878)

COMPANHIA SANTA

RELATORIO

Srs. accionistas — Cumprindo o dispositivo legal, vimos apresentar o resultado da nossa administração do exercicio findo.

A nossa organização occorreu a 30 de março, porém, como sabeis, em consequencia de modificações que fomos forçados a fazer na fabrica, só começamos a trabalhar definitivamente em principios de julho, e, assim, o resultado que apresentamos corresponde ao 2º semestre.

Operações de inicio, quer quanto á manipulação quer quanto á venda dos productos, desconhecidos ainda no mercado, tivemos que lutar com naturaes embarços, e, por isso, não nos foi dada obter maiores resultados do nosso esforço.

Temos o prazer de vos communicar que, para melhor aproveitamento da materia prima e maior expansão das nossas operações, adicionámos á nossa fabrica, uma secção de fabricação de charutes, que está funcionando com resultados satisfatorios.

A preferencia que, mercê de Deus, já vão tendo os nossos productos por parte dos consumidores e os elementos da natureza financeira e material de que dispomos, autorizam-nos a prever resultado mais compensador no corrente exercicio.

Essa confortante previsão, no entanto, devemos acolher com restricções, por depender a sua confirmação das circunstancias determinadas pela depressão cambial, que concorre para a alta progressiva da materia prima importada, como da de produção nacional, o que influe sobremodo nos resultados de uma industria como a nossa, cujo producto é vendido a preços fixos, inalteraveis.

Occorre ainda considerar que a aggravação exaggerada do imposto de consumo sobre os nossos productos, mais uma vez determinada pelos poderes publicos, poderá concorrer para diminuição do consumo e consequentemente da produção.

Estes factores, pois, aconselham-nos a não distribuir o pequeno resultado obtido no exercicio passado, conservando-o para fazer face aos imprevistos decorrentes das circunstancias que alludimos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.
— A directoria.

B LANÇO GER L EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Caixa:		Capital:	
Existencia em moeda corrente.....	42:261\$400	Valor de 10.000 ações de 200\$ cada uma, integralizadas.....	2.000:000\$000
Contas correntes:		Títulos caucionados:	
Saldos devedores.....	411:147\$345	Valor desta conta.....	30:000\$000
Saques em cobrança.....	147:01\$550	Fundo de reserva:	
Caução da directoria:		Valor desta conta.....	12:887\$520
Valor desta conta.....	30:000\$000	Fundo de liquidação:	
Depositos e cauções:		Valor desta conta.....	96:931\$450
Valor depositado.....	153\$000	Contas correntes:	
Mercadorias geraes:		Sociedade Anonyma Martinelli.....	182:370\$490
Existencia conforme inventario.....	607:303\$875	Eduardo Corrêa de Sá e Benevides.....	130:175\$130
Propriedades:		Credores diversos.....	132:352\$990
Valor desta conta.....	381:000\$000	Letras a pagar:	
Vehiculos:		Saldo desta conta.....	11:401\$100
Valor dos automoveis.....	49:467\$950	Lucros e perdas:	
Movels e utensilios:		Saldo desta conta.....	102:600\$190
Valor desta conta.....	30:158\$500		<u>2.698:718\$840</u>
Machinismos e instalações:			
Valor desta conta.....	700:207\$220		
Hypotheca:			
Valor desta conta.....	100:000\$000		
Marcas e privilegios:			
Valor desta conta.....	200:000\$000		
	<u>2.698:718\$840</u>		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O presidente, *Eduardo Corrêa de Sá e Benevides*. — *João Egner*, contador

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

	Deve	Haver
Mercadorias gerais:		
Saldo desta conta.....	186:619\$145	
Existencia conforme inventario.....		607:303\$875
Fundo de liquidação:		
Verba reservada para occorrer possiveis descontos, abatimentos e prejuizos na liquidação.....	96:931\$450	
Despesas geraes e viajantes:		
Saldos destas contas.....	172:554\$280	
Propaganda:		
Saldo desta conta.....	15:402\$400	
Juros e descontos:		
Saldo desta conta.....	6:921\$370	
Fundo de reserva:		
Importancia levada a esta conta, de accordo com os estatutos.....	12:887\$520	
Contas correntes:		
Importancia de gratificações distribuidas.....	13:387\$520	
Balanço.....	102:000\$190	
	607:303\$875	607:303\$875
Saldo que passa para o exercicio de 1923.....		102:000\$190

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Em cumprimento do nosso mandato, temos examinado detidamente os livros da Sociedade Anonyma Companhia Saniil, no que diz respeito á gestão dos respectivos negocios no decorrer do exercicio findo em 30 de dezembro de 1922 e temos encontrado tudo feito com a mais perfeita regularidade e clareza, não só no que se refere á conta de lucros e perdas, como á escripturação em geral.

Propomos, portanto aos senhores accionistas a approvação do balanço e contas do exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.
— Antonio Corrado Limongi. — Julio de Souza. — David Haugenauer. (1.864)

ANNUNCIOS

Alteração de nome

Bento Ernesto Pinto, residente nessa capital e acção da firma João Reynaldo, Coutinho & Comp., declara que alterou o seu nome, passando de ora avante a assignar-se Bento João Reynaldo Pinto.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.

Reconheço a firma Bento João Reynaldo Pinto. — Pio, 23 de março de 1923. Em testemunho da verdade está o signal publico.
— Heitor Luz.

(1.872)

Banco Sul Americano

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(1ª convocação)

Os senhores accionistas desta sociedade são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua do Ouvidor n. 54, ás 14 horas do dia 7 de abril proximo vindouro, afim de votarem o relatorio, balanço e contas relativos ao anno de 1922; e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal, seus supplentes e o fiscal de portadores de letas, para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.
— Theodoro de B. Machado da Silva, presidente.

(1.870)

Banco Sul Americano

Tendo sido convocada para o dia 7 de abril proximo vindouro a assembleia geral ordinaria desta sociedade, ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, a rua do Ouvidor n. 54, os documentos referidos no art. 147 do regulamento approved pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Na conformidade do art. 13 dos estatutos, ficam as despesas, desde esta data até a realização da assembleia convocada, as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.
— A directoria.

(1.870)

Declaração

A S. S. White Dental Manufacturing Company of Brazil declara que a sua companhia não distribuiu dividendos relativamente ás suas accões no anno de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.
— S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil.
(1.831)

Declaração

A American Locomotive Sales Corporation declara que a sua companhia não distribuiu dividendo sobre suas accões relativamente ao anno social de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.
— American Locomotive Sales Corporation.
(1.860)

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro

AOS ACCIONISTAS

Communicamos que na assembleia geral ordinaria realizada em 13 de março de 1923 foi resolvido não distribuir dividendo correspondente ao anno fiscal findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.
— A directoria.

(1.863)

Companhia Vleiras Mattos

Sociedade Anonyma

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Alfândega n. 95, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923.
— A directoria.

(1.783)

S. A. Litho-Typographia Fluminense

(Primeiro dividendo)

A partir de 2 de abril proximo futuro, será pago na sede desta sociedade o primeiro dividendo, relativo ao segundo semestre do anno de 1922, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.
— O presidente, Octavio da Rocha Miranda.
(1.879)

A' praça

Delmíro da Silva Canedo, Antonio Alve de Moura e Miguel Matheus Ferreira Filho, os dous primeiros como sócios e o ultimo como committente, participam á praça e a seus amigos que nesta data reorganizaram a firma:

Silva Canedo & Comp.

dissolvida em 19 de fevereiro preterito com a retirada do Sr. Alberto Moura.

A nova firma assume inteira responsabilidade dos serviços e encargos da antecessora, que nada deve, e dedicar-se-ha ao mesmo ramo de commercio:

Commissões e representações em geral

na mesma sede (provisoria) e a dos Ourives n. 56, tudo conforme escriptura publico hoje firmada em notas do tabelião Delmíro que será oportunamente registrada na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.
— Delmíro da Silva Canedo. — Antonio Alve de Moura. — Miguel Matheus Ferreira Filho.

Reconheço as firmas Delmíro da Silva Canedo, Antonio Alve de Moura e Miguel Matheus Ferreira Filho.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — José de Azevedo.

(1.795)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, e na sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923.
— A directoria.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 121, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para elegerem dous directores e os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Os directores: Alberto Sestini, Seraphim Fernandes Clare Junior e Ernesto Ferreira.
(1.601)

SOCIEDADE ANONYMA «EMPRESA DA URCA»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 31 DE MARÇO CORRENTE

Os Srs. accionistas desta empresa são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal de accordo com os estatutos em vigor, proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que devem funcionar no presente anno administrativo e finalmente, deliberar-se sobre o cargo de secretario da empresa actualmente vago.

Os accionistas possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na sede da empresa até o dia 27 do corrente mez, conforme determinam os estatutos.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.
— Oscar de Almeida Gama, director presidente.

Concordata de Alberto Costa & Leal

Os embaixadores da concordata de Alberto Costa e Leal communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis das 14 ás 16 horas no escriptório de seu advogado Dr. Alfredo Paulo Ewbank, á rua Theophilo Ottoni n. 95, sobrado. — Pimentel Perosa & Comp. — Theodoro Wille & Comp. (1.854)

Companhia Cantareira e Vição-fluminense

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptório da Companhia, á praça Quinze de Novembro, para deliberarem sobre as contas da administração attinentes ao anno findo a 31 de dezembro de 1922 e procederem á eleição do Conselho Fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptório da Companhia até o dia 27, ficando suspensas as transferencias das nominativas do dia 26 até o da assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.
O director presidente, L. Cantanheze de C. Almeida. (1.618)

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em a respectiva sede social, á avenida Rio Branco, n. 197 (loja), os documentos relacionados sob os arts. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao inventario, balanço e conta da Administração relativos ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.
A directoria. (1.563).

(Empresa Neptuno) Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, 3 andar, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, e elegerem o conselho fiscal que deverá servir no exercício financeiro de 1923.

Os Srs. accionistas deverão depositar na caixa da sociedade, as suas acções, com tres dias de antecedencia para que possam tomar parte na assembleia geral.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas no escriptório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.
A directoria (1.605).

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no escriptório desta companhia, nesta cidade, ás 14 horas do dia 27 do corrente, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para reintegração e augmento do capital social e mais interesses sociaes.

Itajubá, 12 de março de 1922. — A directoria. (1.805)

Empresa Brasileira de Diversões

De ordem do Sr. presidente, ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente, na sede da Empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 2 horas da tarde. O assumpto a tratar será o de eleição de nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923.
Oswaldo Lima, director secretario. (1.768).

Declaração

A Worthington Company, Incorporated, communica que a sua companhia resolveu não distribuir dividendo sobre as suas acções relativamente ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.
The Worthington Company, Incorporated. (1.859)

Banco de Hespanha e Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se em 27 de março corrente, ás tres horas da tarde, na sede do banco, á rua da Candelaria n. 21, para modificação dos termos do art. 5º e para tratar do augmento do capital de accordo com o art. 4º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923.
A directoria. (1.756).

Companhia Brasileira Ca- bonifera de Araxanguá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não se tendo feito representar numero legal de acções na reunião convocada para hoje, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no escriptório desta companhia á rua da Alameda n. 7, sobrado, ás 2 horas da tarde do dia 21 do corrente mez de março, afim de resolverem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.
A directoria. (1.787)

General Electric S. A.

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembleia geral ordinária convocada para hoje, 28 de fevereiro, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 28 de março proximo, ás 14 horas na sede da Sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente continuam á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923.
A directoria. (1.253)

Lloyd Industrial Sul-Americano

S. A. DE SEGUROS GERAES

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2 andar, no dia 27 de março ás 2 horas, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1922 e eleição do conselho fiscal e supplentes que devem servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.
A directoria. (1.712)

Companhia Palácio da Candelaria

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 30 DE MARÇO DE 1923

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal, de accordo com os estatutos em vigor, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que devem funcionar no presente anno administrativo.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.
Dr. Octavio Moreira Penna, director-presidente. (1.838)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convoco os socios desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo sabbado, 24 de março corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 58.

Objecto da convocação: Art. 9º § 1º dos estatutos sociais, (leitura do relatório do presidente sobre a marcha dos negocios sociais durante o anno anterior, leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas da directoria, eleição e posse dos fiscaes e supplentes.

De accordo com os arts. 10, letter a, 13 e seus paragraphos e art. 14 dos estatutos sociais, somente terão direito a voto os seguintes socios titulares actuaes (1º. Dr. Mario de Albuquerque Lima; 2º. Lauro de Albuquerque Lima; 3º. Luiz Claudio de Castilho; 4º. Hedefonso Gouvêa; 5º. Dr. Alvaro Rohe; 6º. marechal Carlos de Oliveira Soares; 7º. José de Azevedo Maia; 8. Antonio de Azevedo Maia; 9. Luiz Fernando Parata; 10. Dr. Luiz da França Marques de Faria; 11. Alberto Domingues Lopes; 12. D. Mari das Dores Ferraz de Albuquerque Lima; 13. D. Ilka de Castilho Rangel; 14. almirante José Pinto da Motta Porto; 15. D. Carolina Gouvêa de Castilho; 16. Dr. Jorge Hess de Mello; 17. D. Julia de Castilho Lima; 18. senador general Felippe Gustavo Schmidt; 19. almirante Sebastião Guillobel e 20. D. Iracema de Castilho) e o Sr. Dr. Mario de Albuquerque Lima com duzentos e dois (202) votos além do que lhe compete como socio titular, como depositante e avalista de títulos em um total de dois mil e vinte quatro centos e oitocentos mil réis (2 024 000), de accordo com a relação apresentada nelo contador e visada pelo director-secretario.

Na cortabilidade desta sociedade, nas horas de expediente (11 ás 16 horas) continua á disposição dos socios, e de quem mais possa interessar, os documentos a que se refere o supra mencionado art. 9º § 1º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923.— Dr. Mario de Albuquerque Lima, director-presidente. — Sebastião Guillobel, director secretario. — José Luiz Ferreira Fontes, contador.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

46 — Avenida Rio Branco — 46

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª convocação)

Não se tendo reunido accionistas em numero sufficiente para a instalação da assembleia geral extraordinaria convocada successivamente para os dias 6 e 20 do corrente mez, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia para os fins já annunciados (reforma de alguns artigos dos estatutos).

Sendo esta a 3ª convocação, a assembleia geral funcionará com qualquer numero na forma do art. 131 § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.—A directoria.

(1.812)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 de março á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, a fim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 24 e as acções ao portador até o dia 17 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— Casemiro J. P. de Menezes, presidente. — José Barros aos Santos, secretario. (1.485) (

Sociedade em Commandita por Acções «Instituto La Fayette»

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA

Convido aos Srs. accionistas da Sociedade em Commandita por Acções «Instituto La Fayette» a se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente, sabbado, ás 20 horas, na sede da sociedade, á rua Hadlock Lobo n. 253, a fim de tomarem conhecimento do relatório e balanço concernente ao exercício de 1922 e parecer do conselho fiscal, tudo na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.— La Fayette Côrtes, director-gerente. (1.844)

Companhia Manufactora Progresso do Itajubá

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio desta companhia, nesta cidade, ás 12 horas do dia 27 do corrente, a fim de tomarem conhecimento do relatório, inventário, balanços e mais contas referentes aos negocios sociais durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1922 e bem assim elegerem o conselho fiscal que tem de servir no corrente anno, e seus supplentes.

Itajubá, 12 de março de 1923.— A directoria. (1.805)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de E. de Faria & Comp.

Os syndicos da fallencia acima avisam estar á disposição de todos os interessados todos os dias uteis das 4 ás 5 da tarde no escriptorio de seus advogados Padua Vasconcelos e Fonseca Junior á rua Senhor dos Passos n. 48 sobrado, a fim de lhes prestar as informações precisas e receber as declarações de creditos até o dia 10 de abril proximo.

Outrosim, avisam que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Pio de Janeiro, 21 de março de 1923.— Teixeira Carlos & Comp., syndicos. (1.829)

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Convidamos os Srs. accionistas a virem receber na sede desta companhia, á rua do Ouvidor, 2º andar, o 16º dividendo relativo ao 3º semestre do exercício de 1922, a razão de 12 % ao anno, a partir do dia 28 do corrente mez em diante.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923.— A directoria. (1.830) (

Aª Praça

Luiz Ferreira Dias communica á praça e a quem possa interessar que, por conveniencia commercial passa a assignar-se Luiz Cardoso Monteiro Dias.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.— Luiz Cardoso Monteiro Dias.

Reconheço a firma de Luiz Cardoso Monteiro Dias.

Rio, 21 de março de 1923.— Em testemunho (signal publico) da verdade. — José Paula e Costa. (1.799)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio desta Companhia, á rua da Candelaria n. 93, no dia 2º do corrente ás 14 horas para que lhes sejam apresentados o Relatório da directoria, Parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1922, assim como para elegerem o novo Conselho Fiscal e Supplentes, ficando suspensas as transferencias de acções desde o dia 10 do corrente até aquelle em que se realizar esta assembleia.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923.— Antonio Ignacio Alves, presidente. (1.338) (

•LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, C\$000.

Instruções para escripturação por partidas dobradas (decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000.

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5\$000.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Armezens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. 5\$00

Album — Typos de obras d'arte — (M) 102\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Cria a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e Regulamento interno) 1\$000

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de

21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiaes e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade da União (lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) 5\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1914 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.050, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão de) Decr. numero 10.037, de 8 de fevereiro de 1913) 1\$000

Constituição da Republica 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890) 5\$000

1º e 2º fasciculos (1890)..... 3\$000

3º e ultimo (1890)..... 2\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1\$500

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$500

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$800
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$800
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	5\$000
de 1911.....	4\$300
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

Direitos Autoraes (Delino e garante os). Lei n. 446, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5\$00

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 3\$000

F

Fallencias (Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do selo sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Aurelio Castro..... 3\$000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emin. Liais..... 15\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

Industrias e profissões (Regulamento, reis..... 1\$000

Instrucções para escripturação por partidas dobradas (decretos ns. 13.746, de 3 de setembro de 1919, e 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e lei numero 2.083, de 30 de junho de 1909..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

J

Jogos permitidos. (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5\$00

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisdicção do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M).....

Anno de 1895.....	2\$50
Anno de 1897.....	4\$000
Anno de 1898.....	5\$000
Anno de 1899.....	3\$000
Anno de 1900.....	3\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.863, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920, e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 5\$00

Limites (Questão de... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M) :

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de) :

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$800
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000

de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$800
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	2\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$300
de 1842.....	2\$580
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$480
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Adittamentos).....	5\$80
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	8\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	22\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000

de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 2 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$300
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na *Praxis* Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Almeida e Clóvis Beviláqua)..... 3\$000

Leis da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Gaetano Montenegro (M)..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... 5\$000

Laboratório Nacional de Análises (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... 5\$000

Licenças (Concessão de licenças aos funcionários públicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 1 de fevereiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... 5\$000

M**Manual do Emprego da Fazenda:**

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	2\$000
Anno de 1874.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionários Públicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... 5\$000
Anno de 1877..... 3\$000

N

..... sobre o passado..... 40\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 4\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro)..... 5\$000

Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1908-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917 (M).....	1\$000
(1918 — 1919 (M).....	4\$000

Procedimentos e Processos Latinos, pelo Dr. César Zama..... 5\$000

Prédios urbanos (Regula a locação dos). Decreto n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921..... 2\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000

R

Repertorio Jurídico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889 por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... 5\$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decreto 15.589, de 29 de julho de 1922..... 1\$000

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... 5\$000

Saude Publica (Regulamento da). Decreto numero 15.003 de 3 de setembro de 1921..... 3\$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... 3\$000

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1\$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... 5\$000

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil. réis..... 1\$000

T

Tarifa das Almandegas..... 3\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribuna de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914..... 5\$000

Tomada de Contas. Decr. n. 2.511, de legislativos e regulamentares do). (M)..... 2\$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 3.247, de 23 de setembro de 1918) (M)..... 3\$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 14.248)..... 1\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200)..... 5\$000

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... 5\$000

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... 5\$000